

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 24 de Fevereiro de 2011 Nº 25507

PODER EXECUTIVO

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 936/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, **ANDRÉA ABÍLIO MIGUEL DINIZ NEUENSCHWANDER** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Perícias em Áudio e Vídeo, da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 937/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, a partir de 15 de fevereiro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA – Coordenador de Informações Institucionais, Nível DGA-6;

SÉRGIO GIRALDELLI DE FREITAS – Coordenador de Identificação Civil, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 938/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato de nomeação de **VANDERLEI MARQUEZI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Secretário Geral, publicado no D.O.E. de 15.02.11, à pág.15, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário-Chefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração	Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde	Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	Carlos Antonio de Azambuja
Secretário de Estado de Cultura	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Eliene José de Lima
Secretário de Estado das Cidades	Ermandy Mauricio Baracat Arruda
Secretário Extraordinário de Apoio Institucional às Ações da Agecopa e Pac	Djalma Sabo Mendes Júnior
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes	Francisco Antonio Vuolo

ATO Nº 939/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **THÂNIA ZANETTE** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessora Especial II, da Casa Civil, a partir de 21 de fevereiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 940/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **WYLERSON MOREIRA DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Chefe de Gabinete, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, a partir de 14 de fevereiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)
VALNEY SOUZA CORRÊA
 Presidente do INDEA

ATO Nº 941/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **MIGUEL ROGÉRIO GUALDA SANCHES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente Estadual de Polinter, da Polícia Judiciária Civil, a partir de 03 de fevereiro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 942/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC, a partir de 16 de fevereiro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA – Coordenador de Custódia de Evidências, Nível DGA-6;**SÉRGIO GIRALDELLI DE FREITAS** – Coordenador de Informações Institucionais, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 943/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que Especifica, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 1º de fevereiro de 2011.

LIDYANE PEREIRA PEREZ – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;**LENICE SILVA MORAIS DE ALMEIDA** – Gerente Painela Cheia, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil


ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Asses. Social

ATO Nº 944/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato de exoneração de **JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Secretário Geral, publicado no D.O.E. de 15.02.11, à pág.14, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 945/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o ato de nomeação nº812/2011, publicado no D.O.E. de 15 de fevereiro de 2011, à pág.16, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, com a seguinte redação:

Onde se lê:**SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Assessor Técnico I, Nível DGA-4;Leia-se:**SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Assessor Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N. 924/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 128162/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JEANE MARIA DE FREITAS ROCHA**, portador (a) do RG nº 3399284/SSP/PB e do CPF nº 160.358.604-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 4 Meses e 12 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Fevereiro de 2011..


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO N. 925/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 128222/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EUNICE FATIMA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 22716645/SSP/MT e do CPF nº 328.181.301-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C - 09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 9 Meses e 22 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 926/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 128335/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NATALICIA DE FATIMA MARTINS MARQUES**, portador (a) do RG nº 31377579/SSP/PR e do CPF nº 488.716.999-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos e 10 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 927/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 128487/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUCIA FATIMA DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 111707/SSP/MT e do CPF nº 730.891.091-15, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL C-009, 40 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 8 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA MILITAR, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Fevereiro de 2011.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 928/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 128492/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CELINA GONCALINA DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 408373/SSP/MT e do CPF nº 353.872.701-53, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 11 Meses e 5 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 929/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 128720/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **JANIO RODRIGUES DE MORAES**, portador (a) do RG nº 874487/SSP/MT e do CPF nº 138.835.501-91, na graduação de SOLDADO D-000, contando com 32 Anos, 1 Mês e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 930/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 128793/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ANDRELLINA FATIMA DE MORAES**, portador (a) do RG nº 04666194/SSP/MT e do CPF nº 622.144.461-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 28 Anos e 6 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 931/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 128954/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **FLORACY RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) do RG nº 387750/SSP/GO e do CPF nº 415.897.691-04, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-006, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos e 6 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 932/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 129338/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA APARECIDA FRANCO RIBEIRO**, portador (a) do RG nº 2535971/SSP/MT e do CPF nº 174.138.181-91, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-011, 30 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 5 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Fevereiro de 2011.


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 933/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 130221/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES**, portador (a) do RG nº 207082/SSP/MT e do CPF nº 172.259.301-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-11, 30 horas semanais de trabalho, contando com 31 Anos, 9 Meses e 19 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 934/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 130230/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **INES HELENA FELIX DUARTE**, portador (a) do RG nº 00804657/SEJUSP/MT e do CPF nº 537.289.981-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA D-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 10 Meses e 7 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 935/2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 130475/2011, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **EDINA FERREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do RG nº 199044/SSP/MT e do CPF nº 202.367.351-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C - 08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 3 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de Fevereiro de 2011..


SILVAL PAIVA BARBOSA
Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato do Contrato N.º 004/2011/CM

I - PARTES:
Contratante – Casa Militar
Contratada – **Jornal A Gazeta Ltda**
II – Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento diário, pela CONTRATADA, de 01 (um) exemplar do jornal A Gazeta, a ser entregue nas dependências da Superintendência de Defesa Civil, órgão ligado a CONTRATANTE.
III – Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento de 01 (um) exemplar diário do jornal A Gazeta.
IV – Vigência: O presente contrato terá vigência a contar de 15/02/2011 a 15/02/2012, tendo sua eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
V – Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 4034, fonte 100, elemento de despesa 33903900.
VI – Fiscal: Mariane Mendes Lopes.
Assinam: Em Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2011. Antônio Roberto Monteiro de Moraes, Secretário Chefe da Casa Militar, **Contratante**, e Adair Nogarol, representante da **Contratada**.
**Republica-se por ter saído incorreto.*

Extrato do Contrato N.º 005/2011/CM

I - PARTES:
Contratante – **Casa Militar**
Contratada – **Empresa Corrêa Propaganda e Publicidade Ltda**
II – Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento diário, pela CONTRATADA, de 01 (um) exemplar do Jornal Folha do Estado, a ser entregue nas dependências da Superintendência de Defesa Civil, órgão ligado a CONTRATANTE.
III – Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), correspondente ao fornecimento de 01 (um) exemplar do Jornal Folha do Estado.
IV – Vigência: O presente contrato terá vigência a contar de 15/02/2011 a 15/02/2012, tendo sua eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
V – Dotação Orçamentária: Projeto Atividade 4034, fonte 100, elemento de despesa 33903900.
VI – Fiscal: Mariane Mendes Lopes.
Assinam: Em Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2011. Antônio Roberto Monteiro de Moraes, Secretário Chefe da Casa Militar, **Contratante**, e Izabella Corrêa Costa Brandão Lima, representante da **Contratada**.

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0355/SAD/2011

Dispõe sobre promoção de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, na Carreira dos Profissionais do Sistema Penitenciário e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 8.686, de 24 de julho de 2007 e Lei n.º 8.775, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei n.º 9.318, de 23 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção de classe aos servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Agente Penitenciário do Sistema Penitenciário

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
355.85/11	117.827	MICHEL INÁCIO AMORIM MUNIZ	B	04.10.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
(ORIGINAL ASSINADO)

(REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO)

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0317/SAD/2011.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo - Profissional de Nível Superior do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe
283.74/11	650.12	ANA MARIA VICENTE BARBOSA	B
489.78/11	113.127	ANA PAULA MOSA PULCHERIO	A
804.316/10	645.28	DAWALDO PACCINI JUNIOR	B

Cargo - Assistente do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe
731.26/09	429.49	TUAN JAMES DE ALMEIDA BRITO	A

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0318/SAD/2011.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal aos servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato

Administrativo:

- Anexo I - Cargo - Profissional de Nível Superior do SUS
- Anexo II - Cargo - Técnico do SUS
- Anexo III - Cargo - Assistente do SUS
- Anexo IV - Cargo - Apoio do SUS

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

Cargo - Profissional de Nível Superior do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
179.6/11	118.067	ADRIANE SPEZIA	C	03.01.2011
563.6/11	965.95	ALESSANDRA CARLA FURIAN	C	22.01.2011
891.522/10	667.22	AMERICO HASHIMOTO	C	02.12.2010
548.00/11	120.307	ANA CAROLINA PEREIRA LUIZ	C	28.01.2011
283.74/11	650.12	ANA MARIA VICENTE BARBOSA	C	18.01.2011
489.78/11	113.127	ANA PAULA MOSA PULCHERIO	B	26.01.2011
319.43/11	120.119	DEBORA CRISTINA DO AMARAL SILVA	C	24.01.2011
11568/11	118.482	MARCIA VALERIA ARRUDA MONTEIRO DA SILVA	C	10.01.2011
804.316/10	645.28	OSWALDO PACCINI JUNIOR	C	28.10.2010
397.66/11	120.308	RENATA ONDEI	C	21.01.2011
918.760/10	951.79	VIVIANE BRITO DOS SANTOS	C	14.12.2010

Cargo - Técnico do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
254.58/11	103.841	APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA	C	30.01.2011
12540/11	954.83	KEILA GIANI SILVA LIMA	C	10.01.2011

Cargo - Assistente do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
411.23/11	115.732	AUGUSTO CESAR AIRES DA SILVA	C	21.01.2011
174.67/11	948.98	DINALVA BRITO SECOLO	C	12.01.2011
311.44/11	288.29	GILDEMAR SALES SOUZA	D	23.01.2011
335.93/11	114.735	JULI MAGALI BETANIN BOTELHO DE SOUZA	C	19.01.2011
568.65/11	104.981	LENA WALDIVER CORREA	C	28.01.2011
519.92/11	582.54	MARIA APARECIDA ÁVILA	D	27.01.2011
573.50/11	116.947	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	D	28.01.2011
217.286/08	905.21	MARIA DE FATIMA ALVES DO BONFIM	D	24.01.2011
124.58/11	463.33	MARIA RODRIGUES NUNES DE BRITO	C	10.01.2011
430.41/11	416.67	NEUSA BORGES LEAL	D	24.01.2011
924.669/10	118.376	TEREZINHA DA SILVA DUTRA	C	16.12.2010
731.26/09	429.49	TUAN JAMES DE ALMEIDA BRITO	B	11.01.2011

Cargo - Apoio do SUS

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
4454/11	432.44	JUSCILEIA SOUSA SANTANA	C	05.01.2011

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 264/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 108/SAD/2006 de 22 de fevereiro de 2006 de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 911110/2010, de 10 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 108/SAD/2006 de 22/02/2006.

ONDE SE LÊ:

Cargo - Técnico do SUS
Matricula 81612 - Marly Sandra Gomes de Souza, Nível "02" a partir de 24/01/2004.

LEIA-SE:

Cargo - Técnico do SUS
Matricula 81612 - Marly Sandra Gomes de Souza Nível "02" a partir de 23/01/2005.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 01 de Fevereiro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 265/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 2198/SAD/2008 de 25 de setembro de 2008 de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 911110/2010, de 10 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 2198/SAD/2008 de 25/09/2008.

ONDE SE LÊ:

Cargo - Técnico do SUS
Matricula 81612 - Marly Sandra Gomes de Souza, Nível "03" a partir de 23/01/2007.

LEIA-SE:

Cargo - Técnico do SUS
Matricula 81612 - Marly Sandra Gomes de Souza Nível "03" a partir de 23/01/2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 01 de Fevereiro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 266/SAD/2011.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Ato Administrativo nº 136/SAD/2010 de 11/02/2010, da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando o que dispõe o Processo nº 911110/SAD/2010, de 10 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído a servidora Marly Sandra Gomes de Souza, matrícula nº 81612, Cargo: Técnico do SUS, do Ato Administrativo nº. 136/SAD/2010, publicado no Diário Oficial de 11/02/2010.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 01 de fevereiro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 256/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 515/SAD/2008 de 26 de março de 2008 de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 67555/2011, de 02 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 515/SAD/2008 de 26/03/2008.

ONDE SE LÊ:

Cargo – PNS do SUS
Matrícula 48869 – Ariadne de Melo Pereira, Nível "03" a partir de 12/01/2007.

LEIA-SE:

Cargo – PNS do SUS
Matrícula 48869 – Ariadne de Melo Pereira Nível "03" a partir de 12/01/2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 08 de Fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 257/SAD/2011

Dispõe sobre retificação, em parte, do Ato Administrativo nº 1958/SAD/2008 de 26 de agosto de 2008 de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 67578/2011, de 02 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1958/SAD/2008 de 26/08/2008.

ONDE SE LÊ:

Cargo – Assistente do SUS
Matrícula 98159 – Maria Elizabeth de França, Nível "03" a partir de 01/01/2008.

LEIA-SE:

Cargo – Assistente do SUS
Matrícula 98159 – Maria Elizabeth de França Nível "03" a partir de 14/03/2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 08 de Fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 300/SAD/2011.

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dos Profissionais do Sistema Sócioeducativo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.260 de 28 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis nº 8.686/2007; 8.775/2007 e 9.318 de 23 de fevereiro de 2010;

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 68807/2011, de 03 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão aos servidores constantes no Anexo único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 09 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFISSIONAL DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
61716	Mário Márcio Corrêa da Costa	09	01/04/2010
43172	Norma Cristina Boehler Iglesias Araújo	04	18/01/2011
58896	Carlos Lúcio da Costa e Silva	10	01/04/2010
91819	Mariani Vitória Ribeiro de Souza	04	24/02/2010

CARGO: ASSISTENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
192	Antonio Rodrigues Pereira	10	20/01/2011
91801	Marcos Teodoro da Silva	04	22/02/2010
115893	Maria de Fátima Souza Silva Cordeiro	03	12/07/2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 302/SAD/2011.

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública na Carreira dos Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 8.321 de 12/05/2005;

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº. 38807/2011, de 03 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores constantes no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO ÚNICO

CARGO: PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
33158	Manoel Loureiro Neto	07	18/01/2011
23555	Mariza Soares Mendes	08	18/01/2011
38780	Luiz Eduardo Lázaro Medina	07	12/12/2010
47851	Wilson José de Barros	04	14/06/2010
13356	Cacildo Franco Rezende	10	18/01/2011
57016	Valdo de Sousa	05	18/01/2011
25251	Primo Deliberali	08	18/01/2011
23799	José Maria Alves Vilar	08	18/01/2011
30338	André Luiz Sbraggio	04	23/06/2010

CARGO: PAPILOSCOPISTA

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
114888	Mirna Mitrid Kohp	03	27/04/2010

ATO ADMINISTRATIVO Nº 301/SAD/2011

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009.

Considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 68807/2011, de 03 de fevereiro de 2011,

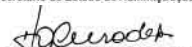
RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical aos servidores constantes no Anexo Único deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Segurança Pública

Anexo Único

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
82206	Jorge Luiz Rocha de Oliveira	11	18/01/2011
13795	Wilson José da Silva Filho	10	18/01/2011
3100	Vera Lúcia Oliveira Brito	11	18/01/2011
13336	Solange Maria da Silva Salgado	10	18/01/2011
5600	Maria Auxiliadora Conceição Silva	11	18/01/2011
9337	Maria Alves Martins	11	18/01/2011
81850	Iza Maria de Moraes Silva	10	18/01/2011
16170	Gilberto Wagner Mendes da Cunha	10	18/01/2011
81919	Dina Rita Borges Aquino	11	18/01/2011
79058	Benedito Griggj	10	18/01/2011
1602	Ana Senhorinha Campos Ladislau	11	18/01/2011
79823	Alfredo Siqueira Magalhães	11	18/01/2011

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL

MATRICULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
81794	Maria Pereira de Macedo	10	10/12/2010
81825	João Pereira Lira	10	18/01/2011
81916	Joaquim Ribeiro Lira	11	18/01/2011

ATO ADMINISTRATIVO Nº 375/SAD/2011.

Dispõe sobre progressão vertical dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

Considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

Considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 81876/2011, de 08 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados no Anexo Único, deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


PEDRO HENRY NETO
 Secretário de Estado de Saúde

Anexo Único

MATRICULA	NOME	VÍNCULO	PI	EF. FINANCEIRO
APOIO DO SUS				
43317	ANEZIA ALVES DOS SANTOS	2	8	1/1/2011
41917	APARECIDA CAMILO DE GODOI	2	9	1/1/2011
21554	APARECIDA OLIVEIRA SANTOS SALVADOR	2	9	1/1/2011
30676	APARECIDA ORIEDE MARSON ULTRAMARI	2	8	1/1/2011
42468	ARACI GOMES DE JESUS OLIVEIRA	2	9	1/1/2011
96676	CRISTINA BARONAS	1	4	8/1/2011
43699	EMIDIO BENICIO DE SOUZA	2	7	1/1/2011
59475	IVONE FALCHETE	1	6	1/1/2011
93374	JEOVALICE DO CARMO ASSUMPÇÃO DELGADO	1	7	1/1/2011
43667	JOAO CARLOS DOS SANTOS	2	7	1/1/2011
43832	JOAO RENATO SIMON	3	7	1/1/2011
43368	LELIANE GISELE DE MORAES	2	7	1/1/2011
41653	LUIZ GONZAGA DOS SANTOS	1	12	1/4/2010
97306	MARIA APARECIDA FIGUEIREDO SANTOS	1	4	21/1/2011
42693	MARIA DA GLORIA DE SOUZA REGIS	2	9	1/1/2011
21400	MARIA DE FATIMA FERREIRA COELHO	2	10	1/1/2011
25894	MARLENE APARECIDA ALVES PAVARIN	2	7	1/1/2011
30500	NEREIDE CABRAL DALLAGNOL	2	6	1/1/2011
29319	OSNEY CORREA DE OLIVEIRA	2	8	1/1/2011
97113	SILBENE FATIMA DA SILVA	1	4	17/1/2011
58111	ULISSES SOARES DA CONCEICAO	6	4	28/1/2011
97068	VANDA LUCIA MARQUES AMORIM	1	4	15/1/2011
ASSISTENTE DO SUS				
42187	ALVINA BORGES SIQUEIRA DO CARMO	2	7	1/1/2011
96675	ANA PAULA FONTOURA DA SILVA	1	4	8/1/2011
43402	ANEDIL MONTEIRO DA GUIA	2	10	1/1/2011
43673	ANTONIO LINO FILHO	2	6	1/1/2011
42481	ANTONIO ROBERTO NERGES	2	9	1/1/2011
43677	APARECIDA DA SILVA	2	7	1/1/2011
73789	APARECIDA MARTA VENDRAMÉ BARBIERI	4	8	1/1/2011
96670	AURISIO LOPES DOS SANTOS	1	4	15/1/2011
42237	BADIA JOSE DE MATOS	2	8	1/1/2011
43031	BENEDITO SERGIO LEQUE REINALDO	2	9	1/1/2011
42190	CLADIS APARECIDA ROSA	2	7	1/1/2011
42666	CLAUDETE TEREZINHA BENTZ	2	8	1/1/2011
52658	CLAULEA REGINA GOUVEA RODRIGUES	2	6	1/1/2011
41702	DIRCE DE SOUZA NUNES	2	8	1/1/2011
43385	DIRLEY TANIA DA SILVA PADILHA	2	8	1/1/2011
42288	DORAMY FERREIRA DOS SANTOS	2	9	1/1/2011
57204	EDNA DUARTE	10	5	1/1/2011
97064	ELIETE BISPO DA SILVA DE LIMA	1	4	22/1/2011
49796	ELIZANGELA AUXILIADORA DE ALMEIDA	3	6	1/1/2011
28416	ERASMO CABREIRA DOS SANTOS	3	7	1/1/2011
41855	ERASMO RODRIGUES DOS SANTOS	2	9	1/1/2011
58338	ERNESTINA SERAFINA DE ARRUDA SILVA	1	8	1/1/2011
43030	EROTILDE DE OLIVEIRA E SILVA	2	8	1/1/2011
44503	ETERNA MARIZA MONTALVAO	2	5	1/1/2011
42297	EUGENIA DE FATIMA FERREIRA FRANCA	2	6	1/1/2011
74357	EVA BATISTA ALVES DOS SANTOS	2	4	24/1/2011
42557	FILOMENA XAVIER TEODORO DE LIMA	2	9	1/1/2011
42230	GENEZO ANTONIO RISSI	2	6	1/1/2011
42233	GENI TEREZINHA RISSI	2	6	1/1/2011
24742	HELAINÉ GUIMARAES DE ARRUDA	2	3	14/1/2011
43711	ILDA XAVIER DE LIMA	2	7	1/1/2011
120478	IRACEMA DIAS VIEIRA	1	3	11/1/2011
43327	IRACI PIRES DE OLIVEIRA	2	8	1/1/2011
58570	IRIA MARIA DA SILVA	2	6	1/1/2011
43708	ISAURA JANICE RESMINI	4	6	1/1/2011
42456	IVANILDES ALVES POPIL	2	9	1/1/2011
40630	JANETE SCHMITT POZZER	2	7	1/1/2011
26521	JANETH DE FIGUEIREDO ROCHA	2	12	1/1/2011
27681	JORGE COUTO DE OLIVEIRA	2	6	18/1/2011
70659	JOSE IZIDRO MANOEL	7	5	1/1/2011
96667	JOSIMAR LOURENÇO	1	4	14/1/2011
19597	JOSUE ROSALVO DA COSTA SILVA	2	7	1/1/2011
97089	JOVANI LEITE MOREIRA	1	4	25/1/2011
44521	JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	2	6	1/1/2011
42776	JURANIL MARIA DE ARRUDA SOUZA	2	8	1/1/2011
43768	JUSELI CORREIA DE SOUZA	2	6	1/1/2011
96686	KERDWIN KANE DE JUDITH BARBOSA	1	4	10/1/2011
111878	LEILA GONCALINA GOMES DE CAMPOS	1	3	23/1/2011
42196	LOURDES PEREIRA ALVES	2	7	1/1/2011
42495	MANOEL BUENO PERIOTO	2	7	1/1/2011
42532	MARIA DA GLORIA BELCHIOR	2	8	1/1/2011
42487	MARIA DA PENHA MARTINS DA VEIGA	2	8	1/1/2011
41693	MARIA DALVA AMARAL DA SILVA	2	9	1/1/2011
97084	MARIA GLORIA DA SILVA	1	4	10/1/2011
42123	MARIA SALVADOR DE OLIVEIRA BATISTA	2	8	1/1/2011
43728	MARIA VIEIRA DE AQUINO LEITE	2	7	1/1/2011
58320	MARIA ZELIA PEREIRA DOS SANTOS	2	4	28/1/2011
42068	MARINETE SILVA REIS	2	8	1/1/2011
120623	MARIONICE BIZERRA BUCELI	1	3	28/1/2011
42497	MARLENE DUTRA RAMALHO	1	8	1/1/2011
48795	MARLI FERREIRA DE FREITAS	2	5	1/1/2011
42679	NEIDE REINALDO DE OLIVEIRA	2	9	1/1/2011
41667	NEUSA BORGES LEAL	2	8	1/1/2011
42453	NILDO DO BONDESPACHO LUZ	1	8	1/1/2011

94984	DRIEL ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	1	6	1/1/2011
86282	OSVALDO MENDES DA PURIFICACAO	1	5	1/1/2011
97094	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	1	4	24/1/2011
96570	ROBERTO JACOBINA DA CRUZ	1	4	2/1/2011
39580	SANDRA JUDITH GOMES DA SILVA	1	11	1/1/2011
42987	SUELY AUXILIADORA RODRIGUES	2	9	1/1/2011
41960	SUZELENE DOROTEIA LEMES DA SILVA	1	8	1/1/2011
96671	VALDECIR ALVES	1	4	15/1/2011
96677	VALERIA CRISTINA DA SILVA	1	4	10/1/2011
42337	VALTAIR DE VARGAS BILO	2	8	1/1/2011
41803	VANUZA ALMEIDA SANTOS	2	6	1/1/2011
96678	WANDERLEY LEITE MOREIRA	1	4	7/1/2011

Portaria Conjunta nº. 098/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho de servidores da **Secretaria de Segurança Pública**, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 098/SAD/SESP/2011)

MATRICULA	NOME	NOTA
TECNICO DE NECROPSIA		
85990	Neuracy Pedra de Souza	10
57096	Cássio Roberto Brandalize	10
PERITO OFICIAL MÉDICO LEGISTA		
44586	Manoel Francisco de Campos Neto	9,81
58434	Jones Ângelo Bisinella	10
48543	Luiz Mariano Plá Levy	9,66
58155	Nelson Luiz dos Santos Rocha	10
PERITO CRIMINAL OFICIAL		
94575	José Carlos Pelissari	10
65999	Clodoaldo Carvalho Queiroz	9,89
28609	Pedro Zaina	10

Portaria Conjunta nº. 095/SAD/SEFAZ/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.032, DE 12 DE Dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Fazenda**, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
GESTOR GOVERNAMENTAL		
96711	Adão José de França	8,94
96698	Dilcinéia Honorato de Figueiredo	9,81
95413	Josiane Fátima de Andrade	10,00
67435	Paulo Cesar de Souza	9,84
52413	Reinhard Ramminger	9,77

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 11 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

Portaria Conjunta nº. 096/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos servidores da **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
82124	Teotônio Rodrigues de Paula	10
82148	Vigo da Silva Rosa	10
82209	Manoel Gonçalves Rodrigues	10
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
25152	Luís Mário de Sá Geiger	9,31
74849	Vitor Hugo da Silva Lara	10

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 097/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
25152	Luís Mário de Sá Geiger	9,32

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 099/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
14903	Benedita Doriana Corrêa F. da Costa	8,00

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 100/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
14903	Benedita Doriana Corêa F. da Costa	9,49

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 101/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004, de acordo com o Artigo 12 – A do Decreto nº 3.444 de 07 de julho de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
83479	Delcio Fernando Martins	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 102/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao ano de 2002 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
80629	Athamy Francisco Peixoto Filho	8,9

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 103/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao ano de 2003 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
80629	Athamy Francisco Peixoto Filho	9,9

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 107/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
80629	Athamy Francisco Peixoto Filho	8,9

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 108/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
80629	Athamy Francisco Peixoto Filho	9,9

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 109/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao ano de 2009 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
80629	Athamy Francisco Peixoto Filho	7,16

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 110/SAD/SESP/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho do servidor da Secretaria de Estado de Segurança Pública, referente ao ano de 2010 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
80629	Athamy Francisco Peixoto Filho	9,96

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 08/2011/GAB-SAD

O Secretário de Estado de Administração – SAD, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV do artigo 71, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de implementar as estabilidade extraordinárias concedidas aos servidores públicos

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por um período de 30 dias a contar de 13 de fevereiro de 2011, para a conclusão dos trabalhos, o prazo da Portaria 05/2011/GAB-SAD que instituiu a Comissão de Trabalho, com a finalidade de elaborar Instrução Normativa que disciplina procedimentos para elaboração de decreto de estabilidade extraordinárias, enquadramentos, e movimentação na carreira, visando a regularização funcional para posterior aposentadoria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

SEPLAN**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 016/2011/SEPLAN/INDEA

PROCESSO Nº: 129150/2011

COOPERANTE: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA

COOPERADO: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

OBJETO: Descentralização de crédito à SEPLAN para pagamento de despesas referente à execução de todos os Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação, que compreendem o Plano Anual de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação.

VALOR COOPERANTE: R\$ 379.500,00 (Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12302036200933913900

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2011

VIGÊNCIA: 03/01/2011 a 03/01/2012

SIGNATÁRIOS: José Gonçalves Botelho do Prado/Valney Souza Correa.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2011.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2011/SEPLAN/SESP

PROCESSO Nº: 128925/2011

COOPERANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP

COOPERADO: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

OBJETO: Descentralização de crédito à SEPLAN para pagamento de despesas referente à execução de todos os Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação, que compreendem o Plano Anual de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação.

VALOR COOPERANTE: R\$ 4.290.000,00 (Quatro milhões duzentos e noventa mil)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19101036200233913900

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2011

VIGÊNCIA: 03/01/2011 a 03/01/2012

SIGNATÁRIOS: José Gonçalves Botelho do Prado/Diógenes Gomes Curado Filho.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2011.

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA**

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE PROCEDERAM A INUTILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, EM CUMPRIMENTO A OBRIGAÇÃO DA EMISSÃO DE NF-e, CONFORME PREVISTO NO ART 198-A DO RICMS-MT. G.M.B. DA COSTA COMERCIO-ME IE 13243921-2, M-01 0483 A 0500 E M-02 SERIE D 1370 A 1400 E A MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES ME IE 13209987-0, M-01 DE 0795 A 0825 E M-2 SERIE D 0463 A 0750. ÁGUA BOA, 24/02/2011 GENNY BRESOLIN – AAF.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO 52/91 E ART 30 DO ANEXO VII DO RICMS, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Valdir Roberto Moresco, IE: 13343941-0, CPF: 487 525 501-25. Água Boa, 24 de fevereiro de 2011. Elizandra de Almeida Zandavalli mat. 488500087.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Relação dos contribuintes que optaram pelo Termo De Adesão ao Fundo Partilhado De Investimento Social - Fupis (Decreto nº 4.314/2004-SEFAZ): (Razão Social - CNPJ/CPF - I.E.); MERITO EMPREENDIMENTOS LTDA 10.627.216/0001-35 1338600973; Agência Fazendária de Alta Floresta-MT, ADRIANO M B LIMA, MATRÍCULA: 460720090.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARENÁPOLIS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Port.114/02. Nome CPF Município; Manoel Antonio de Oliveira 206.668.021-49 Nova Marilândia; Andreia Batista dos Santos 593.834.021-72 Arenópolis; Iasnaia Pollyana Gusmão Sampaio 801.883.461-04 Arenópolis; Gilmar da Silva Oliveira 651.984.501-97 Nova Marilândia; Edilson José Pavan 025.120.329-81 Santo Afonso; João Cezar Barbosa de Novaes – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS

CANCELAMENTO - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR - TDI nº 004/2008. Informamos Pedido de Cancelamento do Termo de Dispensa de Inscrição Estadual – TDI nº 004/2008 –Nome: Anildo Fontana – CPF: 394.791.459-87. Vilmar Jorge Vieira – Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

REMESSA DE TERMO DE OPÇÃO DE RENÚNCIA DE CRÉDITOS DE ICMS PELA ENTRADA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS arrolados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52/91 destinados a integrar o ativo imobilizado de estabelecimento Industrial ou Agropecuário. Nome: FERNANDO CIMADOM E OUTRO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS - MARIA JOSÉ DA SILVA WAKIINAGUNI 13.414.124-5, MARCIO CAMPOS BARBOSA 13.414.141-5, WILLIAM CHAIN SAAB 13.414.142-3, JOSE CARLOS CORREA RAMOS 13.414.183-0, CESAR AUGUSTO FREDERICO JUNIOR 13.414.337-0, VANDA HELENA DA SILVA - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

Comunicado n° 09/2011, 24 de fevereiro de 2011 - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE PRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A CONFORME DECRETO N° 2035/2009 (ART. 198-A, §§ 5º-A E 5º-B - RICMS); GREGOLIN ARQUITETURA LTDA - IE 13.233.692-8 - NFs MOD 1 SERIE U N°s 108 A 150. JOSE CARLOS VIEIRA RIBEIRO - GERENTE FAZENDARIO - AGENFA DE LUCAS DO RIO VERDE.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO-PRODUTOR RURAL - TDI n° 41/2011 Município: INDIÁVAI- MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural abaixo relacionado: MARIA LAURA DA ROCHA CPF:535.328.211-68 Sítio Morumbi/Com. Stª Aurélia Validade: Indeterminada. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste - MT 24 de fevereiro de 2011 - Evaniel Rodrigues Tapajós - AAG.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO. SOCIAL - FUPIB. Nome do Contribuinte: NAREZZI ENGENHARIA LTDA / Inscrição Estadual: 13.275.576-9. Tangará da Serra - MT, 23 de fevereiro de 2011. Solange B. Ciotti - Gerente - Matrícula 495360015. Julio Cezar de Lara - Ag. Faz. Tangará da Serra.

GER. FISCALIZ. DE TRANSPORTE ATACADO E OUTROS SEGMENTOS - GFOS TERMO DE INTIMAÇÃO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica
A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto a SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação Eletrônica; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado junto à Gerência de Fiscalização do Transporte, Atacado e Outros Segmentos - GFOS - Tel. (65) 3617-2696 e será enviado por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.
Contribuinte: NUTRIARIA ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 132024802 N° da Notificação: 40026/659/96/2011

NOTIFICAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica
A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto a SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - Tel. (65) 3617-2701 que será enviado para o E-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.
Contribuinte: TRANSSUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. Inscrição Estadual: 132229390 N° da Notificação: 41118/659/96/2011

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO - GCCE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica
A partir da publicação deste Edital de Notificação fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto a SEFAZ-MT. O detalhamento desta (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, o qual deve ser solicitado junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte - Tel. (65) 3617-2701 que será enviado para o E-mail da empresa cadastrado na SEFAZ-MT.
Contribuinte: QUATRO MARCOS LTDA Inscrição Estadual: 132893428 N° da Notificação: 274929/373/9/2010

Edital de Notificação
Prazo: 30 dias

Fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentarem defesa no Procedimento de Fiscalização e Auditoria Eletrônica - GFVM. O detalhamento deste poderá ser verificado, junto a Agência

Fazendária do domicílio do contribuinte, ou por meio do acesso ao Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br), na pasta "eProcess", no Menu "Serviços", link "gerar novo código de usuário" onde deverão ser informados, o número do processo, o ano do processo, e o número do CNPJ do contribuinte. Após este procedimento, será enviado um email contendo a senha para o endereço eletrônico do contribuinte. Para atualização dos dados cadastrais o contribuinte deverá dirigir-se a qualquer agência fazendária do Estado de Mato Grosso. Informações Gerais poderão ser obtidas no telefone (0xx65) 3617 2685. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá/MT, Gerência de Fiscalização dos Segimentos de Veículos, Varejo, Medicamento e Supermercados, em 24 de Fevereiro de dois mil e onze. Eu, _____ (Marian Ahmed), digitador, digitei. Eu, _____ (Eriaine Rodrigues Silva), Fiscal de Tributos Estaduais, fiz digitar.

NOME	CNPJ	Nº PROCESSO
VICTORIA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	02.080.520/001-87	5007012/2011

PORTARIA N° 02/2011/SENF-SEFAZ

Altera a composição da Comissão de Fiscalização de serviços de manutenção predial.

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO, no uso das atribuições legais nos termos do § 3º do Art. 3º da Lei Complementar n° 264, de 28 de dezembro de 2006 c/c o inciso I do Art. 2º do Decreto Estadual n° 1.806, de 30 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização, que foi constituída pela Portaria n° 034/2010/SENF-SEFAZ, para fiscalização de serviços de manutenção predial corretiva dos Complexos I, II, IIIA, IIIB, V e Agência Fazendária na sede da Secretaria de Estado de Fazenda - MT, conforme condições e especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda do Contrato n° 10112010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	PROFISSÃO
Silvio Saturnino da Silva	Fiscal	Engenheiro Civil
Francielle Martins Mariani	Membro	Arquiteta e Urbanista
Mário Márcio Fonseca Nascimento	Membro	Técnico em Edificações

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA-CUMPRADA-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário, em Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2011.


BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

RESOLUÇÃO N° 02/2011-SARP*

Dispõe sobre o lançamento, no âmbito da GINF/SUIC, do valor do complementar do ICMS Garantido Integral, do ICMS devido por substituição tributária e do ICMS devido por estimativa por operação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do artigo 7o do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto n° 1.656, de 31 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o preconizado nos §§ 2º-A, 2º-B e 4o a 8o do artigo 435-O-8 das disposições permanentes e nos §§ 4º a 10 do artigo 5º-A do Anexo XIV, bem como no § 3º do artigo 87-J-2 também das disposições permanentes, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 1.944, de 6 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO, em especial, a prerrogativa que possibilita à Gerência de Informações de Notas Fiscais de Entradas da Superintendência de Informações do ICMS - GINF/SUIC, nas hipóteses especificadas, a utilização de método alternativo para a efetivação do referido lançamento, conformado com as disposições de normas complementares, nos termos dos §§ 5º-B e 10 do artigo 435-O-8 das disposições permanentes e dos §§ 5º-F e 10 do artigo 5º-A do Anexo XIV do invocado Regulamento do ICMS;

CONSIDERANDO, por conseguinte, a necessidade de se definirem os procedimentos para o cálculo, no âmbito da GINF/SUIC, dos valores complementares do ICMS Garantido Integral, do ICMS devido por substituição tributária, do ICMS devido por estimativa por operação;

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da Gerência de Informações de Notas Fiscais de Entrada da Superintendência de Informações do ICMS - GINF/SUIC, os valores complementares do ICMS Garantido Integral, do ICMS devido por substituição tributária e do ICMS devido por estimativa por operação, previstos, respectivamente, nos §§ 4o a 6o do artigo 435-O-8 das disposições permanentes, nos §§ 4º a 6º do artigo 5º-A do Anexo XIV e no § 3º do artigo 87-J-2, também das disposições permanentes, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 1.944, de 6 de outubro de 1989, serão apurados e lançados em conjunto, trimestralmente, mediante a observância dos seguintes procedimentos:

I - para a determinação do preço de venda praticado pelo estabelecimento, serão utilizados os valores das respectivas saídas, por ele declarados, na Guia de Informação e Apuração do ICMS - GIA-ICMS Eletrônica ou na Escrituração Fiscal Digital - EFD, em cada trimestre civil, como operações submetidas ao Programa ICMS Garantido Integral ou ao regime de substituição tributária, ainda que lançados em conformidade com o regime de estimativa por operação, excluído o valor total das saídas de mercadorias, cujas entradas foram efetuadas em operações de transferência, originárias de outras unidades federadas, obtido na forma do inciso II do artigo 2º;

II - o preço de aquisição das mercadorias será obtido mediante a soma do valor total das Notas Fiscais, emitidas no mesmo trimestre civil, que acobertaram as operações de entradas de mercadorias sujeitas ao recolhimento do ICMS Garantido Integral ou do ICMS devido por substituição tributária, ainda que lançados em conformidade com o regime de estimativa por operação, constantes em bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda, em nome do estabelecimento, excluído o valor total das entradas de mercadorias, em transferências, originárias de outras unidades federadas, obtido na forma do inciso I do artigo 2º;

III - ao preço de aquisição apurado na forma do inciso anterior, será acrescido o valor que resultar da aplicação sobre o mesmo preço de uma vez e meia o percentual de margem de lucro fixado nos termos do artigo 1o do Anexo XI do Regulamento do ICMS, para a CNAE em que estiver enquadrado o estabelecimento;

IV – a base de cálculo do valor complementar do ICMS Garantido Integral e do ICMS devido por substituição tributária será a diferença entre o preço de venda determinado na forma do inciso I e o valor obtido em consonância com o inciso anterior, respeitada a mesma proporcionalidade verificada entre as saídas internas e interestaduais e o total das saídas do período;

V – independentemente da espécie da mercadoria, o valor complementar do ICMS Garantido Integral e do ICMS devido por substituição tributária será calculado mediante a aplicação da alíquota de 17% (dezessete por cento) ou de 12% (doze por cento) sobre a base de cálculo obtida nos termos do inciso antecedente, conforme se tratar de saída interna ou interestadual.

§ 1º Quando o contribuinte já houver recolhido valor complementar do ICMS Garantido Integral ou do ICMS devido por substituição tributária no Posto Fiscal, por ocasião da entrada de mercadoria no território mato-grossense, o respectivo montante será deduzido do total apurado na forma do inciso V do caput deste artigo, no mesmo trimestre de emissão da correspondente Nota Fiscal.

§ 2º O valor complementar do ICMS Garantido Integral e do ICMS devido por substituição tributária será lançado por meio do Aviso de Cobrança Fazendária de que trata o artigo 467-B do Regulamento do ICMS, ou de Documento de Arrecadação.

§ 3º Quando o contribuinte já houver recolhido, por meio de DAR-1/AUT, o valor complementar exigível conforme os §§ 5º-C e 5º-D do artigo 435-O-8 das disposições permanentes, ou dos §§ 5º-A, 5º-B e 5º-E do artigo 5º-A do Anexo XIV, todos do RICMS, o montante correspondente será deduzido do total apurado na forma do inciso V do caput, no mesmo trimestre de emissão da correspondente Nota Fiscal.

§ 4º Em substituição ao valor descrito no inciso I deste artigo, poderão ser utilizados os valores de operações, pertinentes ao estabelecimento, fornecidos por administradora/operadora de cartões de crédito ou de débito.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, para definição do preço de aquisição, será utilizada a soma do valor total de todas as Notas Fiscais de entrada de mercadorias no estabelecimento, exceto aquelas destinadas a uso, consumo ou a ativo imobilizado.

Art. 2º No âmbito da Gerência de Informações de Notas Fiscais de Entrada da Superintendência de Informações do ICMS – GINF/SUIC, os valores complementares do ICMS Garantido Integral, do ICMS Substituição Tributária e do ICMS devido por estimativa por operação sobre as operações de transferências interestaduais de mercadorias e/ou de bens entre estabelecimentos pertencentes ao mesmo titular serão apurados e lançados em conjunto, trimestralmente, mediante a observância dos seguintes procedimentos:

I – para a determinação do valor total de entradas de mercadorias em transferência, em operações interestaduais, serão utilizados os valores totais de todas as Notas Fiscais de entradas interestaduais emitidas em cada trimestre civil, que acobertaram operações de entradas de mercadorias sujeitas ao recolhimento do ICMS Garantido Integral ou ICMS devido por substituição tributária, ainda que lançados através do regime de estimativa por operação, constantes nos bancos de dados da Secretaria de Estado da Fazenda, cujo remetente seja estabelecimento pertencente ao mesmo titular do destinatário mato-grossense;

II – para a determinação do valor total de saídas de mercadorias cujas entradas foram efetuadas em operação de transferência interestadual, será aplicado sobre o valor total de saídas, referente a operações incluídas no Programa ICMS Garantido Integral ou sujeitas ao regime de substituição tributária, declarado pelo estabelecimento na GIA-ICMS Eletrônica ou constante em outros bancos de dados da Secretaria de Estado da Fazenda, o percentual correspondente à proporção apurada entre as operações de entradas em transferência, originárias de outras unidades federadas, e o valor total de entradas no estabelecimento, respeitada a mesma proporcionalidade verificada entre as saídas internas e interestaduais e o total das saídas do período;

III – independentemente da espécie da mercadoria, sobre os valores apurados na forma do inciso anterior, serão aplicadas as alíquotas de 17% (dezessete por cento) ou de 12% (doze por cento), conforme se tratar de saída interna ou interestadual;

IV – o valor complementar será a diferença entre o valor apurado em consonância com o inciso anterior e o valor lançado a título de ICMS Garantido Integral, ICMS Substituição Tributária e/ou ICMS lançado a título de estimativa por operação, sobre as operações de transferências interestaduais, levantadas em conformidade com o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 07/2009-SEFAZ, de 12.08.2009 (DOE de 17.08.2009).

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 24 de fevereiro de 2011.


MARCEL SOUZA JURSKI
Secretário Adjunto da Receita Pública

*REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO, NO DOE DE 22.02.2011, PÁG. 56.

SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infra-Estrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIS.

Cuiabá – MT 22 de fevereiro de 2011

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
929529/2010	LO 301689/2011	Nº OLÍ BALTAZAR LERME	POÇO TUBULAR	NOVA UBRATÁ/MT
6216/2011	LP 300054/2011	Nº JARDIM RESIDENCIA MORAES - ENGENHEIRO CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	LOTEAMENTO JARDIM RESIDENCIAL JOÃO MORAES	RONDONÓPOLIS/MT
767072/2010	LP 300052/2011	Nº PREFEITURA MUNICIPAL JUARA - CENTRO ESPORTIVO DE JUARA	CENTRO ESPORTIVO	JUARA/MT

869739/2009	LP 300046/2011	Nº PRIMAVERA DIESEL LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	PRIMAVERA DO LESTE/MT
499960/2010	LP 300025/2011	Nº ROSALI GRUN JANTSCH - AUTO POSTO D S	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	LUCAS DO RIO VERDE/MT
36462/2011	LO 301678/2011	Nº COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	CUIABÁ/MT
71172/2011	LP 300065/2011	Nº SÁDIA S.A. POÇO N 13	POÇO TUBULAR	LUCAS DO RIO VERDE/MT
71237/2011	LP 300066/2011	Nº SÁDIA S.A. - PT 14	POÇO TUBULAR	LUCAS DO RIO VERDE/MT
289131/2007	LP 300015/2011	Nº AUTO POSTO TIBIRISSÁ LTDA	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - AMPLIAÇÃO	TAPURAH/MT
818747/2010	LP 300051/2011	Nº SERGIO RICARDO MOREIRA DA SILVA - Pousada MATRINCHÁ	HOTEL E Pousada em área de interesse ambiental	CANARANA/MT
43218/2011	LI 59009/2011	Nº FRIGORIFICO JURUENA LTDA	FRIGORIFICO, ABATE DE BOVINOS E PREPARAÇÃO DE CARNES E SUBPRODUTOS	JURUENA/MT
85289/2011	LP 300060/2011	Nº PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	COMODORO/MT
92860/2010	LP 300032/2011	Nº ARNALDO PIVA E SILVA LTDA - ME POSTO PIVA	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	NOVA CANAÃ DO NORTE/MT
158827/2006	LP 300014/2011	Nº SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	ARMAZENS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS)	DESINOPMT
76360/2010	LP 300026/2011	Nº SADI SECCO - FAZ. SÃO JOAO	ARMAZENS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS)	RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT
576378/2009	LP 300067/2011	Nº RANCHO CENTENÁRIO ABATEDOURO DE AVES LTDA	ABATE DE AVES E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS E PREPARAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT
5004/2011	LP 300064/2011	Nº F.A.R. FÁRMACIA DE MANIPULAÇÃO E COSMÉTICO LTDA - FARMAFÓRMULA	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	RONDONÓPOLIS/MT
819635/2010	LP 300031/2011	Nº PETROVIÁRIO TRANSPORTES LTDA	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	CUIABÁ/MT
374031/2010	LP 300048/2011	Nº GERVAZIO ZANELLA - FAZENDA GRÃOS DE OURO	ARMAZENS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS)	CAMPOS DE JÚLIO/MT
707487/2009	LP 300049/2011	Nº COMERCIAL ARAPONGAS DE COMBUSTIVEL LTDA	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	RONDONÓPOLIS/MT
23097/2007	LP 300042/2011	Nº DANIEL TRANSPADINI - MADEIREIRA NORTÃO	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA	NOVA MONTE VERDE/MT
790948/2010	LP 300003/2011	Nº MULTIPRESS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	CUIABÁ/MT
753992/2009	LP 300024/2011	Nº IRES TEREZINHA BINSFELD - FAZENDA SANTA LUZIA	CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE (REGIME DE CONFINAMENTO)	CAMPO VERDE/MT
195177/2006	LP 300013/2011	Nº DOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - DOM AUTO POSTO	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - AMPLIAÇÃO	VÁRZEA GRANDE/MT
74786/2011	LP 300045/2011	Nº PRIMAVERA DIESEL LTDA	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	PRIMAVERA DO LESTE/MT
503542/2009	LP 300017/2011	Nº TIM CELULAR S.A.	IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO RÁDIO BASE - ERB	GOIÂNIA/MT
387709/2008	LI 59028/2011	Nº JOSÉ MARIA BORTOLI	CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA - CGH NOVO COLORADO - POTÊNCIA INSTALADA 949 KW	CUIABÁ/MT
113290/2006	LO 301695/2011	Nº L WART LUBRIFICANTES LTDA	OUTROS DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS	VÁRZEA GRANDE/MT
211259/2006	LO 301698/2011	Nº CARGILL AGRÍCOLA S.A	ARMAZENS GERAIS (EMISSÃO DE WARRANTS)	SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT
518557/2007	LO 301622/2011	Nº J. MARTINS DE ALMEIDA - AUTO POSTO CASAGRADE	COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	GENERAL CARNEIRO/MT

Alexander Torres Maia
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT.

LUCIANE POSSAN WEBER, CPF: 542.103.720-72, FAZENDA BURITIALTO, PROCESSO Nº: 88776/2011. Características – Município: Primavera do Leste; Cursos d'água: Córrego Sangradouro; Bacia Hidrográfica: Tocantins-Araguaia; Ponto captação (Pivôs 01 e 02): Lat. 15°36'01" S e Long. 54°03'01" W; Ponto captação (Pivôs 03): Lat. 15°34'56" S e Long. 54°02'57" W; Modalidade: Derivação/Captação de Água Superficial; Finalidade: Irrigação; Vazão da captação (m³/s): Capt (Pivô 01): 0,1447; Capt (Pivô 02): 0,1447; Capt (Pivô 03): 0,2025.

PORTARIA N.º 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e;

Considerando que para o Licenciamento Ambiental de geração de Energia Térmica, de acordo com o Art. 2.º da Resolução Conama 1/86 e Art. 24 do Código Ambiental do Estado de Mato Grosso n.º. 38/95, alterada pela Lei Complementar n.º. 232/2005 e Art. 21 da Lei Complementar n.º. 233/2005;

Considerando que o Diagnóstico Ambiental foi elaborado por equipe multidisciplinar, conforme estabeleceu o Art. 7.º da Resolução CONAMA01/86;

Considerando que a exemplo da sua elaboração para a análise do Diagnóstico por parte da SEMAMT, há necessidade da formação de uma equipe multidisciplinar;

RESOLVE:

Art.1.º Designar uma equipe multidisciplinar composta pelos servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do RAS Guaçu Geração de Energia S.A. de responsabilidade da Empresa Flora Brasil Engenharia e Consultoria Ambiental.

- I - Valmi Simão de Lima – Engenheiro Sanitarista e Segurança do Trabalho - Coordenador;
- II - Daphne Adriane da Silva – Bióloga;
- III - Suzan Lannes de Andrade – Engenheira Sanitarista;
- IV - Roberto Correa de Arruda – Engenheiro Florestal;
- V - Rosana Alves Berlandi – Geóloga.

Art. 2.º A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação, desta Portaria, para emitir Parecer Técnico referente aos estudos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2011

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

PORTARIA N.º 48, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Outorga a Jorge Luiz Borghetti o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Córrego Várzea Grande.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e;

Considerando a Lei Estadual n.º 6.945, de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1.º Outorgar Jorge Luiz Borghetti, CPF n.º399.691.500-49, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Várzea Grande, com a finalidade de irrigação da cultura de feijão, milho, soja, trigo e pipoca, pelo sistema de aspersão móvel do tipo pivô central, zona rural do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica do ponto da captação: 15°27'10,6"S de Latitude Sul e 54°14'09,4"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 479,88 m³/h (0,1333 m³/s ou 133,30 L/s), perfazendo um volume máximo anual de 919.546,06 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela n.º 01 em anexo.

Art. 2.º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até 18 de fevereiro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1.º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3.º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4.º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5.º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6.º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7.º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n.º 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8.º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação – Córrego Várzea Grande
DATUM: SAD 69 - Lat. 15°27'10,6 S e Long. 54°14'09,4" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,1333	0,1333	0,1333	0,1333	0,1333	0,1333	0,1333	0,1333	0,1333	0,1333	0,1333	0,1333
Tempo (h/dia)	6	6	7,20	7	10	9	11	13	11	7,20	7,20	7,20
Período (dias/mês)	5	5	4	25	29	29	29	29	29	4	4	4

PORTARIA N.º 49, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Outorga a Paulo Cesar Borghetti o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Córrego Várzea Grande.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT), e;

Considerando a Lei Estadual n.º 6.945, de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1.º Outorgar Paulo Cesar Borghetti, CPF n.º313.714.340-34, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Várzea Grande, com a finalidade de irrigação da cultura de feijão, milho, soja, trigo e pipoca, pelo sistema de aspersão móvel do tipo pivô central, zona rural do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica do ponto da captação: 15°26'33,8"S de Latitude Sul e 54°14'11,1"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 474,8 m³/h (0,1319 m³/s ou 131,89 L/s), perfazendo um volume máximo anual de 914.541,84 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela n.º 01 em anexo.

Art. 2.º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 18 de fevereiro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1.º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n.º 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3.º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4.º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5.º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6.º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7.º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n.º 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I
Tabela 01 – Captação – Córrego Várzea Grande
DATUM: SAD 69 - Lat. 15°26'33,8 S e Long. 54°14'11,1" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319	0,1319
Tempo (h/dia)	6	6	6	7	10	9	11	14	11	6	6	6
Período (dias/mês)	5	5	4	25	29	29	29	29	29	4	4	4

PORTARIA Nº. 050, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Outorga a Edna da Silva o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Córrego Água Limpa.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar EDNA DA SILVA, CPF nº 763.565.318-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Água Limpa, com a finalidade de irrigação das culturas de milho e pasto, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento do tipo pivô central, zona rural do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica do ponto da captação: 13°42'12,00"S de Latitude Sul e 54°45'06,00"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 497,23 m³/h (0,1381 m³/s ou 138,12 l/s) perfazendo um volume máximo anual de 503.721,54 m³, variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 em anexo.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 22 de fevereiro de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação – Córrego Água Limpa
DATUM: SAD 69 - Lat. 13°42'12,00 S e Long. 54°45'06,00" W

Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/s)	-	-	-	-	0,1381	0,1381	0,1381	0,1381	0,1381	-	-	-
Tempo (h/dia)	-	-	-	-	10	3	4	11	10	-	-	-
Período (dias/mês)	-	-	-	-	27	26	27	27	26	-	-	-

PORTARIA Nº. 052, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando o que consta no Processo nº 282640/2010, referente ao contrato nº 106/2009/SEMA, celebrado entre a contratante Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT e a contratada Comibrás Litoral Comércio e Serviços Ltda.;

Considerando o descumprimento das obrigações pela contratada devido a não entrega de aparelhos condicionadores de ar, objeto de registro da Ata de Registro de Preços nº 083/2009/SAD e do Pregão nº 099/2009/SAD;

Considerando a instauração de Processo Administrativo, em desfavor da contratada Comibrás Litoral Comércio e Serviços Ltda., constituída pela Portaria nº 009 de 06/01/2011, formada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 213 de 03/12/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a decisão da Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPA que após trabalho realizado concluiu que a contratada Comibrás Litoral Comércio e Serviço Ltda infringiu o artigo 78 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Fica determinada a sanção descrita nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 estipulando o seguinte prazo:

a) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 01 (um) ano;

b) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 2011.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

ALEXANDER TORRES MAIA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2011/SEEL/FUNDED, ref. ao processo nº 63205/2011:

Onde se lê: ASSINAM: Carlos Antonio de Azambuja - Secretário de Estado de Esporte e Juarez Alves da Cruz – Prefeito Municipal de Sinop.

Leia-se: ASSINAM: Carlos Antonio de Azambuja - Secretário de Estado de Esporte e Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop.

SEJUDH

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 01 /2011/GAB/SEJUDHSP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2010.

Designação de substituição do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em sua ausência ou afastamento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso e,

Considerando o artigo 8º, inciso XII da Lei Complementar Estadual n.º 14, de 16 de janeiro de 1992;

Considerando a necessidade, por vezes, do titular da pasta se ausentar;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, Sr. José Antônio Gomes Chaves – Ten. Cel PMMT, para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, durante a ausência ou afastamento de seu titular.

Art. 2º – Na ausência ou afastamento do titular da pasta, concomitantemente com a do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, fica designada a servidora Geyza Alice Pacheco Bianconi, Assessora Especial I, para responder pelo cargo de Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2011.

Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, em Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2011.


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 164/2010/01/03 - ASJU
Processo nº 52128/2011-SECID.

Objeto do Contrato: Execução de Obras Complementares do Anexo do Predio da SEMA, no Município de Cuiabá - MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 164/2010/00/00-ASJU, item 3.4 o prazo de 60 (sessenta) dias e 3.5 o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

Partes: CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 129/2010/01/03 - ASJU
Processo nº 80646/2011-SECID.

Objeto do Contrato: Execução de Serviços da Construção da 2ª Etapa das Obras do Anexo da SINFRA, no Município de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 129/2010/00/00-ASJU, item 3.4 o prazo de 60 (sessenta) dias e 3.5 o prazo de vigência de 30 (trinta) dias.

Partes: A.N.N CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 018/09
PROCESSO: 13.138-7/09

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 13.138-7/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/ AGE nº. 003/2009 art. 21

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 018/09 o prazo de 120 (Cento e vinte) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 725 (Setecentos e vinte e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio n.º. 018/09, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE SINOP

Republica-se por ter saído incorreto

Extrato do Termo Aditivo nº 328/2010/01/01 - ASJU
Processo nº 1373/2011-SECID.

Objeto do Contrato: Construção de Bases Físicas para Instalação de Agroindústrias para a Agricultura Familiar em Diversos Municípios do Estado de Mato Grosso, divididos em 06(seis)lotes, sendo para este, o Lote 04 – Região de Diamantino-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 328/2010/00/00-ASJU, itens 3.4 e 3.5 o prazo de 90 (noventa) dias.

Partes: CONSTRUTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO SÃO LUIS LTDA- ME e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

A Secretaria do Estado das Cidades, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Reinício de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

Objeto Contratual: Construção de Quadra Poliesportiva na Comunidade Ranchão.

I.C.: 355/2010/00/00 ASJU

Empresa: CUNHA CONSTRUTORA LTDA – ME.

Município: Nova Mutum – MT.

Data do Reinício: 22/02/2011.

Cuiabá-MT, 24de Fevereiro de 2011.

ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

Extinção de Delegação de Linhas

REF. PROCESSO Nº 723446/2009-AGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições, e, com fulcro no art.9º, parágrafo 1º, II da Lei Complementar nº 149/2003 e art. 9º da Lei Complementar nº 413, de 20.12.2010 e, considerando ainda o que consta do processo referenciado e ainda mais o teor do Ofício Recomendatório GP/Nº 063/2011, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, DECLARA A EXTINÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS LINHAS: 1- São Félix do Araguaia/Luciara - linha 042; 2 – Canarana/Cocalinho – linha 050;3 – São Félix do Araguaia/ Peixoto de Azevedo –linha 65 e 4 – Barra do Garças/Cocalinho(via Araguaína) – linha 093, concedidas à empresa VIAÇÃO XAVANTE LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT., 22 de fevereiro de 2011.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

REF. PROCESSO Nº 688659/2009-AGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições, e, com fulcro no art.9º, parágrafo 1º, II da Lei Complementar nº 149/2003 e art. 9º da Lei Complementar nº 413, de 20.12.2010 e, considerando ainda o que consta do processo referenciado e ainda mais o teor do Ofício Recomendatório GP/Nº 065/2011, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, DECLARA A EXTINÇÃO DE DELEGAÇÃO DA LINHA Código 109 – Alta Floresta/Rio Juruena, concedida à empresa VIAÇÃO EL DORADO LTDA .

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT., 22 de fevereiro de 2011.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

REF. PROCESSO Nº 676053/2009-AGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições, e, com fulcro no art.9º, parágrafo 1º, II da Lei Complementar nº 149/2003 e art. 9º da Lei Complementar nº 413, de 20.12.2010 e, considerando ainda o que consta do processo referenciado e ainda mais o teor do Ofício Recomendatório GP/Nº 067/2011, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, DECLARA A EXTINÇÃO DE DELEGAÇÃO DA LINHA Código 40/A – Cuiabá/Barra do Garças, concedida à empresa VIAÇÃO ARAÉS LTDA .

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT., 22 de fevereiro de 2011.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

REF. PROCESSO Nº 723446/2009-AGER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições, e, com fulcro no art.9º, parágrafo 1º, II da Lei Complementar nº 149/2003 e art. 9º da Lei Complementar nº 413, de 20.12.2010 e, considerando ainda o que consta do processo referenciado e ainda mais o teor do Ofício Recomendatório GP/Nº 063/2011, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, DECLARA A EXTINÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS LINHAS: 1- São Félix do Araguaia/Luciara - linha 042; 2 – Canarana/Cocalinho – linha 050;3 – São Félix do Araguaia/ Peixoto de Azevedo –linha 65 e 4 – Barra do Garças/Cocalinho(via Araguaína) – linha 093, concedidas à empresa VIAÇÃO XAVANTE LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT., 22 de fevereiro de 2011.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

*Original assinado pelo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana.

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA N.º 057/QCG/DGP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011

Exclui o Policial Militar a bem da disciplina das fileiras da PMMT

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos V e XII da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

Considerando que no dia 29 de novembro de 2009, por volta das 18:30hs, no Município de Itaúba-MT, o SD PM OZIEL FELIPE DE OLIVEIRA, em decorrência do tempo chuvoso, estacionou sua motocicleta na calçada da Sorveteria Sorvetão e ao lado de uma mesa ocupada por três rapazes, sendo que um dos rapazes solicitou que o policial retirasse a moto, fato que deu origem a uma discussão, tendo o proprietário do estabelecimento realizado ligação para o SD PM Toledo, componente do quartel de Itaúba, informando-lhe do ocorrido, comparecendo no local do fato uma VTR composta pelo CB PM Abimael Reis Montezuma e SD PM Diego Robson Botan, os quais conversaram com o proprietário do estabelecimento e posteriormente com o SD PM OZIEL FELIPE DE OLIVEIRA, que estava muito nervoso e em visível estado de embriaguez, sendo determinado ao mesmo pelo CB PM Reis que retirasse sua moto da calçada, o que não foi atendido, sendo que quando os três rapazes foram embora em um táxi, o SD PM OZIEL FELIPE DE OLIVEIRA, saiu em perseguição aos mesmos, tendo a guarnição conseguido abordá-lo quando o mesmo tentava parar o táxi que se encontrava os rapazes, tendo ainda o r. Soldado PM, no momento da abordagem ameaçado a guarnição e resistido a prisão.

Diante de tal fato o SD PM OZIEL FELIPE DE OLIVEIRA foi autuado em flagrante delito pela prática dos crimes previstos no art. 177 (Opor-se à execução de ato legal, mediante ameaça ou violência ao executor, ou a quem esteja prestando auxílio), Art. 298 (Desacatar superior, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro, ou procurando deprimir-lhe a autoridade) e no Art. 301 (Desobedecer a ordem legal de autoridade militar), todos do Código Penal Militar.

Em virtude do ato praticado pelo militar, foi instaurada Sindicância de Exclusão de Portaria nº 026/SIND/CorregPM de 08/02/2010, através do qual seria possível reunir elementos para o julgamento do r. Policial, podendo assim, ser aferida a capacidade ou não do mesmo permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Após colhidas as declarações de todos os envolvidos no fato, restou identificado que não houve causa de justificção pelas atitudes tomadas pelo militar disciplinado (acusado), e o bom comportamento do mesmo tornou-se irrelevante diante as circunstancias agravantes cometidas pelo policial quando desrespeitou a guarnição de serviço, vindo a desacatar e desobedecer ao graduado na presença de outro PM e, o que seria pior, na presença de público civil, havendo inclusive necessidade do uso de força moderada para deter o disciplinado.

Considerando que o Encarregado de Sindicância entendeu o SD PM OZIEL FELIPE DE OLIVEIRA é culpado das acusações que lhe foram impostas.

Considerando a Decisão em Sindicância de Exclusão nº 09.11 datado de 02 de fevereiro de 2011, assim sendo, resolve:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CR-III/11º BPM de SINOP, o Policial Militar OZIEL FELIPE DE OLIVEIRA – SD PM, RG 884.260 PMMT, a contar de 22 de fevereiro de 2011, com fulcro no artigo 29, § 1º, item 1, do Decreto nº 1.329/78 (RDPMTT), combinado com o art. 127, § 3º, inciso II da Lei Complementar nº 231 de 15/12/2005, por infringir o artigo 34, incisos I e V, art. 36, §2º incisos II, VIII, XII, XXVII e XXVIII da Lei complementar nº 231 de 15/12/2005 e ainda os itens 42, 79 e 99 da Relação de Transgressões do anexo do Decreto nº 1.329/78.

Art. 2º O CR-III/11º BPM, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, deverá recolher todos os documentos (carteira funcional) do excluído e de seus dependentes, para então encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT; deverá ainda recolher o fardamento e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex- SD PM OZIEL FELIPE DE OLIVEIRA e encaminhar à Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT.

Art. 4º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências para exclusão do Ex- SD PM OZIEL FELIPE DE OLIVEIRA da folha de pagamento.

Art. 5º Publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA N.º 058/QCG/DGP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Exclui o Policial Militar a bem da disciplina das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos V e XII da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

Considerando que no dia 10 de outubro de 2008, o **3º SGT PM JEAN CARLOS RIBEIRO BARCELOS FERREIRA**, foi detido na residência da sua namorada Srª. Suellen Gonçalves da Silva, situada na Rua 12, Quadra 13, Casa 11, bairro Jardim Eldorado, Cuiabá-MT, local este destinado ao tráfico ilícito de entorpecentes, tendo inclusive sido encontrada certa quantidade de substância análoga a pasta base de cocaína em um dos cômodos da citada casa.

Em decorrência ao cenário em que se encontrava o militar em destaque, vislumbra-se que o mesmo descumpriu seus deveres funcionais, logo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 3.800 de 19 de outubro de 1976, alterada pela Lei nº 7.227 de 22 de dezembro de 1999, foi instaurado o Conselho de Disciplina de Portaria nº 013/CD/CorregPM de 13/03/2009, através do qual seria possível reunir elementos para o julgamento do r. Policial, podendo assim, ser aferida a capacidade ou não do mesmo permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Consta nos autos do Conselho de Disciplina de Portaria nº 013/CD/CorregPM de 13/03/2009 e do termo aditivo à mesma, as seguintes irregularidades perpetradas pelo **3º SGT PM JEAN CARLOS RIBEIRO BARCELOS FERREIRA**, como adiante se vê:

a. No mês de setembro de 2006, o **3º SGT PM JEAN CARLOS RIBEIRO BARCELOS FERREIRA**, após término de relacionamento com a Ten PM Vanessa Regina Cicero de Sá Soares, na época Aluna à Oficial PM, teria agredido-a mentalmente com ameaças - fato apurado no processo de Portaria nº 300/SIND/CorregPM de 21Out2008.

b. No ano de 2006 o **3º SGT PM JEAN CARLOS RIBEIRO BARCELOS FERREIRA**, teria cautelado material bélico da Instituição Policial Militar e não devolvido -fato apurado no processo de Portaria nº 050/SIND/CorregPM/06 de 20Mar2006.

c. No ano de 2007, o **3º SGT PM JEAN CARLOS RIBEIRO BARCELOS FERREIRA**, teria contraído dívida na locação de imóvel, deixando débitos referentes a consumo de energia elétrica e água - fato apurado pelo processo de Portaria nº 091/PADM/CorregPM/07 de 24Abr07.

Os membros do Conselho de Disciplina depois de concluído o processo, emitiram as seguintes opiniões de acordo com as provas coletadas nos autos, a saber:

a) Opinou pela inocência do **3º SGT PM JEAN CARLOS RIBEIRO BARCELOS FERREIRA**, por falta de provas referente à acusação de envolvimento com tráfico de drogas, e que ficou claro que o mesmo mantém relação amorosa com a Srª. Suellen Gonçalves da Silva (presa por tráfico de drogas) naquela data.

b) Por unanimidade de votos os membros do Conselho de Disciplina conclui pela culpabilidade do **3º SGT PM JEAN CARLOS RIBEIRO BARCELOS FERREIRA**, com referencia as seguintes acusações: por contrair e esquivar-se de dívida referente conta de água e energia elétrica do imóvel alugado; por ter praticado agressões verbais e ameaça contra a 2ª Ten PM Vanessa Regina Cicero de Sá Corrêa, na época Aluna à Oficial PM, quando mantinham uma relação amorosa; por ter se apossado de material bélico (bomba de efeito moral) em instrução militar e ainda por frequentar local incompatível com sua função policial militar (local de tráfico de drogas).

Considerando que o Conselho de Disciplina seguiu aos preceitos da legislação que lhe é peculiar, combinada a observância da Resolução nº 016/PM-1/EMG de 27 de junho de 1994, após uma acurada análise, foi vislumbrado que todos os ritos legais foram taxativamente cumpridos e, em decorrência, o direito constitucional ao contraditório e a defesa foi garantida ao Disciplinado.

Considerando que as condutas descritas e imputadas ao **3º SGT PM JEAN CARLOS RIBEIRO BARCELOS FERREIRA**, fere os valores éticos, morais, deveres e obrigações dos Servidores Públicos Militares.

Considerando a Decisão do Conselho de Disciplina de nº 016.11 datado de 07 de fevereiro de 2011, assim sendo, resolve:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente da DEIP/CFAP, o Policial Militar **JEAN CARLOS RIBEIRO BARCELOS FERREIRA - 3º SGT PM, RG 879.953 PMMT, a contar de 23 de fevereiro de 2011**, com fulcro no Art. 129, inciso III combinado com o Art. 130 da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005 e no art. 2º inciso I, alínea "a", "b" e "c" combinado com o art. 13, inciso IV da Lei nº 3.800 de 19 de outubro de 1976, alterada pela Lei nº 7227 de 22Dez99, por ter infringido o artigos 34, inciso I, art. 35 inciso I, artigo 36, §1º, § 2º, inciso XXVIII, artigo 38 incisos I e II da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05, bem como os itens 7, 12, 15, 16, 18, 20, 31, 32, 40, 43, 79, 94 e 97 anexos do art. 13 do Decreto nº 1.329 de 21Abr78 (RDPMTT).

Art. 2º A DEIP/CFAP, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, deverá recolher todos os documentos (carteira funcional) do excluído e de seus dependentes, para então encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT; deverá ainda recolher o fardamento e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do **Ex- 3º SGT PM JEAN CARLOS RIBEIRO BARCELOS FERREIRA** e encaminhar à Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex- 3º SGT PM JEAN CARLOS RIBEIRO BARCELOS FERREIRA** da folha de pagamento.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.



OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA N.º 059/QCG/DGP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011

Exclui o Policial Militar a bem da disciplina das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos V e XII da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

Considerando que no dia 23 de julho de 2008 o **SD PM MAIKON GONÇALO TAQUES**, teve prisão temporária decretada pelo Juízo da Nona Vara Especializada de Delito Tóxico, conforme apurado em autos de Inquérito Policial n. 737/2008/DDCA/CBA/MT, datado de 21 de junho de 2007, estando diretamente ligado a quadrilha que alimenta o tráfico de entorpecente no Estado de Mato Grosso e pelo país afora, sendo incurso nos crimes de tráfico de entorpecentes c/c associação ao tráfico de entorpecente (art. 33 e 35 da lei nº 11.343/2006).

Considerando que em decorrência de tal fato, o militar responde a processo crime na 3ª Vara Criminal de Várzea Grande, a qual tramita sob o nº 125/2009.

Em conseqüência ainda a tal fato foi instaurado o Conselho de Disciplina de Portaria nº 03/CD/CorregPM de 13/03/2009, através do qual seria possível reunir elementos para o julgamento do r. Policial, podendo assim, ser aferida a capacidade ou não do mesmo permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Considerando que nos autos do Conselho de Disciplina constam informações coletadas através de interceptação telefônica legalmente autorizada pelo poder judiciário, onde ficou evidente a existência de uma quadrilha de tráfico de drogas e a

ligação do **SD PM MAIKON GONÇALO TAQUES** com a mesma, satisfazendo perfeitamente os requisitos dos artigos 382 e 383 do Código de Processo Penal Militar.

Diante da comprovação dos fatos graves em desfavor do **SD PM MAIKON GONÇALO TAQUES** e da legalidade da prova existente.

Considerando a Decisão de Conselho de Disciplina nº 20.11 datado de 09 de fevereiro de 2011, assim sendo, resolve:
Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CR-1/10º BPM, o Policial Militar **MAIKON GONÇALO TAQUES - SD PM, RG 882.689 PMMT, a contar de 23 de fevereiro de 2011**, com fulcro no artigo 129, inciso III e art. 130 da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005 e no artigo 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 3.800/76, por infringir os artigos 34, incisos I, III e IV, art. 35, inciso VI, art. 36, §2º incisos III, XVI e XXVII e art. 38, inciso I da Lei Complementar nº 231 de 25 de dezembro de 2005 e o item 79 da Relação de Transgressões do anexo do Decreto nº 1.329/78 (RDPMTT).

Art. 2º O CR-1/10º BPM, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, deverá recolher todos os documentos (carteira funcional) do excluído e de seus dependentes, para então encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT; deverá ainda recolher o fardamento e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do **Ex- SD PM MAIKON GONÇALO TAQUES** e encaminhar à Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex- SD PM MAIKON GONÇALO TAQUES** da folha de pagamento.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.



OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA N.º 060/QCG/DGP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Exclui o Policial Militar a bem da disciplina das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, incisos V e XII da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010.

Considerando que o **SD PM AUREMAR ROBERTO ALVES**, RG nº 877.877 PMMT, foi submetido a Conselho de Disciplina de Portaria nº 027/CD/CorregPM de 28/07/2009, através do qual seria possível reunir elementos para o julgamento do r. Policial, podendo assim, ser aferida a capacidade ou não do mesmo permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, em virtude das seguintes condutas irregulares perpetradas pelo mesmo:

a. No ano de 2007 ter adquirido uma motocicleta, a qual foi paga com cheque produto de roubo – fato apurado através da Portaria nº 352/SIND/CorregPM de 24 de outubro de 2007, homologada pela Corregedoria através da Homologação nº 004-09.

b. No ano de 2007 não ter quitado débitos junto à empresa de Superconte Supermercado no valor de R\$910,00 (novecentos e dez reais), no qual deixou um cheque pré-datado, no entanto, quando o credor foi debitá-lo estava sem provisão de fundos – fato apurado através da Portaria nº 042/PADM/CorregPM de 01/07/2008, homologada pela Corregedoria através da Homologação nº 007-09.

c. No ano de 2008 ter ludibriado moradores da zona rural do Distrito de Marzagão no Município de Rosário-Oeste/MT, exigindo dinheiro para confecção de Carteira Nacional de Habilitação – fato apurado através da Portaria nº 068/SIND/CorregPM de 27 de fevereiro de 2008, homologada pela Corregedoria através da Homologação nº 008-09.

d. No mês de maio de 2008, na cidade de Várzea Grande-MT, realizado compras nos estabelecimentos comerciais Capital Indústria e Comércio de Mármore e Granito LTDA, onde estava devidamente fardado e utilizando o nome da instituição Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, tendo efetuado o pagamento com cheques sem provisão de fundos – fato apurado através da Portaria nº 095/SIND/CR-II/08 de 19 de setembro 2008, homologado pela Corregedoria através do Despacho nº 031-09.

Os membros do Conselho de Disciplina depois de concluído o processo, emitiram as seguintes opiniões de acordo com as provas coletadas nos autos, a saber:

a) Opinaram pela inocência do **SD PM AUREMAR ROBERTO ALVES**, na acusação de ter efetuado pagamento de compras nos estabelecimentos comerciais da Capital Indústria e Comércio de Mármore e Granito Ltda, com cheques sem provisão de fundos, por ter quitado os débitos, após o credor ter o procurado para quitar os débitos.

b) Por unanimidade de votos os membros do Conselho de Disciplina conclui pela culpabilidade do **SD PM AUREMAR ROBERTO ALVES**, com referencia as seguintes acusações: ter adquirido uma motocicleta, a qual foi paga com cheque produto de roubo; não ter quitado débito junto a Empresa Superconte Supermercado no valor de R\$ 910 (novecentos e dez reais), deixando um cheque pré-datado, no entanto, quando o credor foi debitá-lo estava sem provisão de fundos e por ter ludibriado moradores da zona rural do Distrito de Marzagão no Município de Rosário Oeste-MT exigindo dinheiro para confecção de Carteira Nacional de Habilitação.

Contudo, esse Comandante discorda quanto ao parecer dos membros do Conselho de Disciplina sobre a acusação do **SD PM AUREMAR ROBERTO ALVES** não ser culpado de ter efetuado pagamento de compras nos estabelecimentos comerciais da Capital Indústria e Comércio de Mármore e Granito Ltda, com cheques sem provisão de fundos, pois a conduta do mesmo não é fato isolado e novamente foi necessário a um credor **do SD PM AUREMAR ROBERTO ALVES** procurar seus superiores para conseguir receber um crédito por ele devido, pois apesar do credor declarar que só foi até a Corregedoria no intuito de localizar o acusado para receber, se assim não procedesse provavelmente não teria recebido.

Ao analisar os antecedentes do **SD PM AUREMAR ROBERTO ALVES**, foi constatado que o mesmo possui três punições ocasionadas por fatos semelhantes aos que aqui apresentaram. Assim temos que a primeira punição foi por ter comprado materiais de construção para uso particular utilizando-se do nome do 7º Batalhão, no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), sem nenhuma requisição de compra que o autorizasse; a segunda foi por ter exigido vantagem econômica sob o pretexto de liberar um veículo e, ainda ter usado para isto o nome do seu Comandante; já a terceira veio em conseqüência de ter exigido vantagem econômica do Sr. Adriano Eugênio da Silva para cancelar uma multa, tendo recebido para tal a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Considerando que o Conselho de Disciplina seguiu aos preceitos da legislação que lhe é peculiar, combinada a observância da Resolução nº 016/PM-1/EMG de 27 de junho de 1994, após uma acurada análise, foi vislumbrado que todos os ritos legais foram taxativamente cumpridos e, em decorrência, o direito constitucional ao contraditório e a defesa foi garantida ao Disciplinado.

Considerando a Decisão do Conselho de Disciplina de nº 09.11 datado de 01 de fevereiro de 2011, assim sendo, resolve:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente da CR-II/7º BPM, o Policial Militar **AUREMAR ROBERTO ALVES - SD PM, RG 877.877 PMMT, a contar de 23 de fevereiro de 2011**, com fulcro no Art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 3.800/76, por infringir o artigo 34, incisos I, Art. 35, incisos III, IV e VI, Art. 36, §2º incisos I, III, V, XV, XVI, XXVII e XXVIII da Lei Complementar nº 231 de 15 de dezembro de 2005 e ainda o artigo 13, 1) e 2) e os itens 29, 30, 31, 32 e 79 da Relação de Transgressões do anexo do Decreto nº 1.329/78.

Art. 2º O CR-III/7º BPM, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, deverá recolher todos os documentos (carteira funcional) do excluído e de seus dependentes, para então encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT; deverá ainda recolher o fardamento e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do **Ex- SD PM AUREMAR ROBERTO ALVES** e encaminhar à Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas – (DGP-2), deverá tomar todas as providências para exclusão do **Ex- SD PM AUREMAR ROBERTO ALVES** da folha de pagamento.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

PORTARIA Nº 063/QCG/DGP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Desliga por falecimento Policial Militar das fileiras da PMMT

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XII, da Lei Complementar nº 386 de 05 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar por Falecimento do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CR-III/11º BPM de Sinop, **JOSE BRASIL DOS SANTOS NETO – SD PM RG javascript:nm_gp_submit2(rgpm) 879.046 PMMT**, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de janeiro de 2011, com fulcro no Artigo 110, inc. VII da Lei Complementar nº 231, de 15Dez205 (Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso), que deu como causa da morte Lesão de massa encefálica, Projétil de arma de fogo, conforme consta na certidão de óbito datada de 23/02/2011, de matrícula 065284 01 55 2011 4 00013 118 0003916 47, registrada no Livro: 013 Folha: 118 Termo: 3916 do Cartório do 2º Serviço Notarial Registral “Guedes” do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º O CR-III/11º BPM de Sinop, deverá recolher todos os documentos (carteira funcional) pertencentes ao **Ex-SD PM JOSE BRASIL DOS SANTOS NETO** e de seus dependentes, para então encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT; deverá ainda recolher o fardamento e apetrechos da fazenda pública estadual e encaminhar à Coordenadoria de Apoio Logístico e Patrimônio da PMMT.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas – 2 (DGP-2) deverá tomar todas as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do **Ex- SD PM JOSE BRASIL DOS SANTOS NETO**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.


OSMAR LINO FARIAS - CEL PM
Comandante Geral da PMMT

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DA ESPÉCIE: Apostilamento de valor ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 104/2008, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e o Sr. MÁRCIO LUIS FEDERICI.

DO OBJETO: Com base no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, de acordo com a Decisão do Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública às fls. 29, Processo nº 920506/2010, pela qual determina a realização do apostilamento de valor, e ainda de acordo com a Informação Técnica nº 003/2011, elaborada pela Coordenadoria Contábil, às fls. 23/27, fica apostilado o valor mensal do Contrato nº 104/2008, que tem como objeto a locação do imóvel de propriedade do Locador, para ser utilizado como estacionamento da Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes em Cuiabá - MT, de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para R\$ 2.135,80 (Dois mil, cento e trinta e cinco mil e oitenta centavos), com efeitos a partir do mês de Dezembro de 2010.

DO ÍNDICE: O reajuste se dará sob o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M), no percentual de 6,79%, ficando acrescido ao valor mensal do referido Contrato a importância de R\$ 135,80 (Cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos) perfazendo o seu valor total anual em R\$ 25.629,60 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

DA DATA: 23/02/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO, o Sr. ALAN NORD – Gerente de Contratos, e o Sr. MÁRCIO LUIS FEDERICI/LOCADOR.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

DA ESPÉCIE: Apostilamento de valor ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 107/2008, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP e o Sr. FIRMINO FEDERICI e sua esposa a Sra. EMÍLIA MUNIZ FEDERICI.

DO OBJETO: Com base no § 8º do artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, de acordo com a Decisão do Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública às fls. 29, Processo nº 920514/2010, pela qual determina a realização do apostilamento de valor, e ainda de acordo com a Informação Técnica nº 005/2011/ GICON, elaborada pela Coordenadoria Contábil, às fls. 23/27, fica apostilado o valor mensal do Contrato nº 107/2008, que tem como objeto a locação do imóvel de propriedade dos Locadores, a fim de abrigar as instalações da Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes em Cuiabá - MT, de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para R\$ 5.339,50 (Cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), com efeitos a partir do mês de Dezembro de 2010.

DO ÍNDICE: O reajuste se dará sob o Índice Geral de Preço do Mercado (IGP-M), no percentual de 6,79%, ficando acrescido ao valor mensal do referido Contrato a importância de R\$ 339,50 (Trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) perfazendo o seu valor total anual em R\$ 64.074,00 (Sessenta e quatro mil e setenta e quatro reais).

DA DATA: 23/02/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO, o Sr. ALAN NORD – Gerente de Contratos, e o Sr. FIRMINO FEDERICI e sua esposa a Sra. EMÍLIA MUNIZ FEDERICI/LOCADORES.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2011

Processo n.º 937477/2011

Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC. CEAG - Centro de Ensino Avançado Gibelli Ltda. (Colégio Espaço do Saber) **Objeto:** Locação de imóvel localizado na Avenida Principal, 300 – Bairro Jardim Santa Amália no município de Cuiabá/MT, para instalar a Escola Estadual Raio do Sol.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações. **Valor:** R\$ 180.681,36 (cento e oitenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 15.056,78 (quinze mil, cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos) durante 12 (doze) meses. Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 021/2010/SUGT, Laudo da Sinfra n.º.255/2010/SAOP e Parecer Jurídico n.º 012/2011/ASEJ/SEDUC/MT/AD59. Cuiabá - MT, 21 de fevereiro de 2011.

Rosa Neide Sandes de Almeida
Senhor Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 005/2011

Origem: Adesão a ata de registro de preços n.º 027/2010 – Pregão 013/2010/SAD

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.

Contratada: SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada para atender a SEDUC.

Valor: R\$ 416.757,60 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com seu início em 18/02/2011 e seu término em 17/02/2012.

Cuiabá/MT, 18 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 014/2010

Origem: Contrato nº 014/2010.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: MARCOPOLO S.A.

Objeto: Aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 014/2010.

Prazo de vigência: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 12/02/2011 e seu término em 11/02/2012.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º e inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cuiabá – MT, 12 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 217/2009

Origem: Tomada de Preço nº 017/2009.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

Contratada: MAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Objeto: Aditar as Cláusulas Oitava e Nona – Do prazo de Execução e da Vigência.

Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto do Contrato será acrescido o prazo de 90 (noventa) dias passando a ser de 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço da obra, ou seja, com início em 17/03/2010 e término em 30/06/2011, levando-se em consideração os 47 dias que a obra encontrou-se paralisada.

Da Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 90 (noventa) dias, com início em 22/03/2011 e término em 20/06/2011.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 006/2011

Origem: Concorrência nº 035/2010 – Processo nº 486223/2010

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: Construtora Piloni Ltda/ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra civil para construção de Escola Estadual Indígena, Leonardo Vilas Boas - Aldeia Tanguro, no Município de Gaúcha do Norte/MT.

Valor: R\$ 363.722,50 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e quatro e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 23/02/2011 e término em 20/08/2012.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 23 de fevereiro 2011

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 007/2011

Origem: Concorrência nº 035/2010 – Processo nº 486223/2010

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratada: Construtora Piloni Ltda/ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obra civil para construção de Escola Estadual Indígena, Leonardo Vilas Boas - Aldeia Saldão no Município de Gaúcha do Norte/MT.

Valor: R\$ 127.885,42 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 23/02/2011 e término em 20/08/2012.
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 23 de fevereiro 2011

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 008/2011

Origem: Concorrência nº 035/2010 – Processo nº 486223/2010
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: Construtora Piloni Ltda/ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obra civil para construção de Escola Estadual Indígena, Leonardo Vilas Boas - Aldeia Jacaré no Município de Gaúcha do Norte/MT.
Valor: R\$ 127.885,42 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 23/02/2011 e término em 20/08/2012.
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 23 de fevereiro 2011

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009/2011

Origem: Concorrência nº 035/2010 – Processo nº 486223/2010
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: Construtora Piloni Ltda/ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obra civil para construção de Escola Estadual Indígena, Leonardo Vilas Boas - Aldeia Kuluene no Município de Gaúcha do Norte/MT.
Valor: R\$ 127.885,42 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 23/02/2011 e término em 20/08/2012.
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 23 de fevereiro 2011

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010/2011

Origem: Concorrência nº 035/2010 – Processo nº 486223/2010
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: Construtora Piloni Ltda/ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obra civil para construção de Escola Estadual Indígena, Leonardo Vilas Boas - Aldeia Matipu no Município de Gaúcha do Norte/MT.
Valor: R\$ 127.885,42 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 23/02/2011 e término em 20/08/2012.
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 23 de fevereiro 2011

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 011/2011

Origem: Concorrência nº 035/2010 – Processo nº 486223/2010
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: Construtora Piloni Ltda/ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obra civil para construção de Escola Estadual Indígena, Leonardo Vilas Boas - Aldeia Aweti no Município de Gaúcha do Norte/MT.
Valor: R\$ 127.885,42 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 23/02/2011 e término em 20/08/2012.
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 23 de fevereiro 2011

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/2011

Origem: Concorrência nº 035/2010 – Processo nº 486223/2010
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: Construtora Piloni Ltda/ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obra civil para construção de Escola Estadual Indígena, Leonardo Vilas Boas - Aldeia Jagamú no Município de Gaúcha do Norte/MT.
Valor: R\$ 127.885,42 (cento e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 23/02/2011 e término em 20/08/2012.
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 23 de fevereiro 2011

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 013/2011

Origem: Concorrência nº 035/2010 – Processo nº 486223/2010
Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.
Contratada: Construtora Piloni Ltda/ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obra civil para construção de Escola Estadual Indígena, Leonardo Vilas Boas - Aldeia P. Leonardo Vilas Boas no Município de Gaúcha do Norte/MT.
Valor: R\$ 425.572,20 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência: 18 (dezoito) meses, com início em 23/02/2011 e término em 20/08/2012.
Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, com início a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT 23 de fevereiro 2011

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO 016/2009

Origem: Tomada de Preço 002/2009.
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
Contratada: PROJÉTUS ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Aditar as Cláusulas: OITAVA – Do prazo de Execução e NONA – Da Vigência; do Contrato 016/2009.
Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual terá o acréscimo de 120(cento e vinte) dias, passando a ser de 600 (seiscentos) dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 13/11/2009 até 10/07/2011.
Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 11/04/2011 e término em 10/08/2011.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, incisos VI da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
 Secretária de Estado de Educação

Lauda 020

EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 148/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, CNPJ/MF 03.239.035/0001-76.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 148/2009, construção de Quadra Poliesportiva coberta com arquibancada de 02 degraus nas duas laterais na EE Cel. Jerônimo Gomes da Silva no município de Araguaiana/MT, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 16/01/2011 para 30/06/2011.
 Assinatura: 24/02/2011

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 304/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Figueirópolis do Oeste/MT, CNPJ/MF 01.367.762/0001-93.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta – da Vigência do Termo de Convênio Nº. 304/2007, reforma parcial da EE José Gentil no município de Figueirópolis do Oeste/MT, que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 22/08/2010 para 30/05/2011.
 Assinatura: 24/02/2011

CREDENCIAMENTO CEB Nº 003/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 521133/2010-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 016/2011-CEE/MT, aprovado em 15 de fevereiro de 2011, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 1º de janeiro de 2010, a **Escola Estadual Osmair Pinheiro da Silva**, localizada na Avenida Amós Bernardino Zanchet, s/n, Município de Nova Maringá, MT, mantida pelo Estado, devendo as etapas e ou modalidades estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução Nº 630/2008-CEE/MT.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
 Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 009/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 99343 e 139506/2009 - CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 650/2010 - CEE/MT, aprovado em 21 de dezembro de 2010, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO** da Educação Básica, por 05 (cinco) anos, a partir de 01 de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, à **Escola Municipal José Inácio Fraga**, localizada na Rua Sílvio Castro Maia, nº 1339, Bairro Boiadeiro, município de Alto Araguaia, mantida pelo Município e **CONVALIDAR** estudos dos alunos matriculados na etapa do Ensino Fundamental e da modalidade Educação de Jovens e Adultos, no ano letivo de 2007, 2008, 2009 e 2010.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 16 de fevereiro de 2011

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 011/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 518312/2010-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 016/2011-CEE/MT, aprovado em 15 de fevereiro de 2011, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO** para Educação Básica, por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, à **Escola Estadual Osmair Pinheiro da Silva**, localizada na Avenida Amós Bernardino Zanchet, s/n, Município de Nova Maringá, mantida pelo Estado; e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio, período compreendido entre 22/10/2007 e 31/12/2010, bem como dos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos, período de 01/01/2007 a 31/12/2010.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 012/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 641746/2010-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 014/2011-CEE/MT, aprovado em 15 de fevereiro de 2011, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** para Educação Básica, por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, à **Escola Estadual Dona Maria de Lourdes Fragelli**, localizada na Avenida Paraná, nº 925, Município de Guiratinga, MT, mantida pelo Estado; e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados na etapa do Ensino Médio, no período de 24 de abril de 2010 a 31 de dezembro de 2010.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 013/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 657929/2010-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 013/2011-CEE/MT, aprovado em 15 de fevereiro de 2011, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO** para Educação Básica, por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, à **Escola Municipal Ulisses Guimarães**, localizada na Rua Kara José, nº 395, Município de Novo Horizonte do Norte, mantida pelo Município; e **CONVALIDAR** os Estudos realizados pelos alunos matriculados na etapa do Ensino Fundamental e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no ano letivo de 2010.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 019/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução Nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 877395/2010-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 017/2011-CEE/MT, aprovado em 15 de fevereiro de 2011, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO** para Educação Básica, por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, à **Escola Estadual Ciro Siqueira Gonçalves**, localizada na Rua Eduardo Bouret, nº 322, Vila Recreio, município de Barão de Melgaço, mantida pelo Estado; e **CONVALIDAR** estudos dos alunos matriculados na etapa do Ensino Médio, no período de 22/10/2007 a 31/12/2010.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 16 de fevereiro de 2011.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 023/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 804772/2010-CEE/MT, e do Parecer CEB Nº 025/2011-CEE/MT, aprovado em 15 de fevereiro de 2011, resolve **RENOVAR AUTORIZAÇÃO** para Educação Básica, na modalidade Educação de jovens e Adultos e Educação Especial, por 02 (dois) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2012, à **Escola Especial Gente Esperança**, localizada na Avenida dos Flanboyants, nº 1895, Bairro Jardim Paraiso, Município de Sinop, MT, mantida pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop**, inscrita no CNPJ sob nº 00.179.465/0001-51.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, 16 de fevereiro de 2011.

GERALDO GROSSI JÚNIOR
Presidente

PORTARIA Nº. 078/2011/GS/SEDUC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO no uso de sua atribuição legal constante no art. 75, § 1o, da Lei Complementar nº. 207, de 29.12.04;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por igual período, com efeitos a partir do dia 25/02/11 a Portaria nº. 304/2009/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O de 11.08.2009 pag. 33, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº. 566245/2009.

Art. 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 21 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA

Secretária de Estado de Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 079/2011/GS/SEDUC/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, considerando os documentos acostados no processo nº 346165/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a partir de 31 de março de 1985, para fins de *Regularização Funcional*, os efeitos da Portaria nº4169/84 de 09/08/1984, publicada no Diário Oficial de 20/08/1984, páginas 17, que designou **Maria das Graças Andrade de Souza**, CPF. nº 632.101.261-00, RG.M-1.063.482 SSP/MG, para exercer a função de secretária na Escola Estadual de 1º Grau "Maria Esther Peres", do município de Vila Rica/MT.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRAR-SE

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 081/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, em especial, artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo com o fito de *apurar suposta responsabilidade da empresa ROMULO DOS SANTOS & SANTOS LTDA. ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.262.338/0001-06, com sede social na Av. São Sebastião, nº 2058, bairro Popular, no município de Cuiabá – MT, *pela inexecução parcial do Contrato nº 157/2008, tendo como objeto a reforma e recuperação do sistema de climatização central da Secretaria de Estado de Educação, com fornecimento de peças, mão-de-obra e todo material que se fizer necessário, conforme especificação constante no anexo II do edital do Convite nº 026/2008.*

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, dentre os membros da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais (Portaria nº 254/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 06/05/2010), composta pelos servidores públicos estaduais: **Thayse do Carmo Pires**, advogada OAB/MT nº 11.346, matrícula nº 2128359901, **Guiomar Alves Martins**, advogada OAB/MT nº 12.316, matrícula nº 2692041/2 e **Elizimar Rodrigues de Moura**, advogada OAB/MT nº 8.041, matrícula nº 205079, todos lotados na Assessoria Jurídica da SEDUC, para, sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades oriundas da inexecução parcial do serviço supracitado.

Art. 3º. Determinar que referida comissão inicie suas atividades no prazo de 03 (três) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do representante legal da empresa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, e o exercício pleno da defesa, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Lei Estadual nº 7692/2002, publicada no Diário Oficial de 01.07.2002, e Lei nº 8666/1993.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 22 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 082/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, em especial, artigo 71, I e IV e com fulcro na Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo com o fito de *apurar supostas responsabilidades da empresa JBM Publicações Ltda. pelas obrigações contraídas de modo irregular, sem formalização de termo de aditivo de valor ou qualquer outro instrumento legal e sem emissão de prévio empenho no Contrato de Adesão nº 012/2010, oriunda da adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2009/SAD, firmado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SEDUC, e a empresa JBM Publicações Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.752.637/0001-95, com endereço social na Av. General Melo, nº 340, sala 03, bairro Dom Aquino, no município de Cuiabá – MT.

Art. 2º. Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo, dentre os membros da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais (Portaria nº 254/2010/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial de 06/05/2010), composta pelos servidores públicos estaduais: **Thayse do Carmo Pires**, advogada OAB/MT nº 11.346, matrícula nº 2128359901, **Guiomar Alves Martins**, advogada OAB/MT nº 12.316, matrícula nº 2692041/2 e **Laudelina Ferreira Torres**, advogada OAB/MT nº 13.361, matrícula 216131, todos lotados na Assessoria Jurídica da SEDUC, para, sob a presidência da primeira, conduzir os atos do processo administrativo.

Art. 3º. Determinar que referida comissão inicie suas atividades no prazo de 03 (três) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação do representante legal da empresa, admitida a prorrogação por igual prazo ou a

continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, e o exercício pleno da defesa, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Lei Estadual nº 7692/2002, publicada no Diário Oficial de 01.07.2002, e Lei nº 8666/1993.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 091/2011/GS/SEDUC/MT

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 14, inciso IV, da Instrução Normativa nº 007/2010/GS/SEDUC/MT e demais dispositivos pertinentes, considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo nº. 202634/2010, que tem por escopo apurar suposta responsabilidade da empresa **Construtora VIPPS Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.534.874/0001-80, **pela inexecução parcial do Contrato nº 167/2007, de 19.12.2007, nos serviços de reforma da UMES, no município de Rondonópolis - MT;**

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no

Processo Administrativo;

RESOLVE:

Portaria nº 152/2010/GS/SEDUC/MT e continuas, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2011.

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Secretária de Estado de Educação

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2010/SECITEC PROC. 28583/2011/SECITEC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC - CNPJ Nº 04.921.881/0001-34.

CONTRATADO: Security Vigilância e Segurança Ltda - CNPJ: 00.332.087/0005-28.

OBJETO: alterar a **Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária** do Contrato nº. 031/2010/SECITEC, sendo que os recursos para pagamento do objeto do Contrato 031/2010/SECITEC referente à Unidade de Sinop será alterada da dotação orçamentária 26101.4052.9900.3390.3700-145 para a dotação 26101.2632.1200.3390.3700 - 145

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado, não conflitantes com o presente instrumento.

ASSINAM: ELIENE JOSÉ DE LIMA - Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC - Contratante - **MARCOS ANTONIO GANDINI PALÁCIO** - Security Vigilância e Segurança Ltda - Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDENCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Edital nº 001/2011/SECITEC
Resultado Final após os Recursos

O Presidente da Comissão Central Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2011 da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC, nos termos do Edital Nº 001/2011/SECITEC, de 20 de Janeiro de 2011, referente ao Processo Seletivo para Contratação de Professores Auxiliares, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 002/2011/SECITEC, após análise dos recursos interpostos, conforme item VIII do referido edital, resolve:

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Lucas do Rio Verde

Perfil Profissional: Bacharel em Ciências Contábeis
Total de Vagas: 01

Candidato	Situação Final
Luiz Antonio de Oliveira	Aprovado
Almir Rogério Anibaldi	Classificado
Lidiane Perlin	Classificado
Neusa Cristina Caeppel Kafer	Classificado
Euzébio Schimith Dalagnol	Classificado
Solange Kunzler Schutz	Desclassificado
Vânia Regina Bertoldo	Desclassificado
Junior Amaral Lima	Desclassificado

Perfil Profissional: Bacharel em Agronomia
Total de Vagas: 04

Candidato	Situação Final
Mauro Junior Natalino da Costa	Aprovado
Michele Erdmann	Aprovado
Ana Claudia de Aquiar Frameschi	Aprovado
Sebastião Silveira da Sílvia Neto	Aprovado
Willian Mota	Classificado
Eliziany Ramos Garcia Silva	Classificado
Luiz Carlos Piazza	Classificado
Daniela Mondardo	Classificado
Larissa Schidt	Classificado
Cicero Oliveira Lima	Desclassificado
Wellinton de Azambuja Magalhães	Desclassificado
Flavia Monaliza Favaretto	Desclassificado
Silviano Prestes da Silva	Desclassificado

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Sinop

Perfil Profissional: Bacharel em Enfermagem
Total de Vagas: 05

Candidato	Situação Final
Ione Rocha de Souza	Aprovado
Shirley Aparecida de Oliveira Souza	Aprovado
Tânia Ramos Silva Fonseca	Aprovado
Elisa Machado Siqueira	Aprovado
Thays Driesi de Souza	Aprovado
Leonardo Elias Silveira da Cunha	Classificado
Leonardo Elias Silveira da Cunha	Classificado
Patricia Akemi Kamitani	Classificado
Aélica Lemes de Paula	Classificado
Nei Bergamaschi Perin	Classificado
Fabiana da Silva	Classificado
Samuel Wilton Pereira	Classificado
Sulmaya Acácia da Silva	Classificado
Moises Hungria Pinto	Classificado
Mari do Carmo Marchiori	Classificado
Laura Rubia Groth	Classificado
Ângela Maria da Paixão	Desclassificado
Cláudia Zangrande	Desclassificado
Cristina Flores Kurschner	Desclassificado

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Diamantino

Perfil Profissional: BACHAREL OU TECNÓLOGO EM ZOOTECNIA
Total de Vagas: 02

Candidato	Situação Final
Evanielle Ferreira de Oliveira	Aprovado
Marcela Akemi Hirono Kato	Aprovado
Jefferson Soares Alves	Desclassificado
Jonathan de Jesus Borges	Desclassificado
Karla Perón Faria	Desclassificado
Raimundo Antonio dos Santos	Desclassificado

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Rondonópolis

Perfil Profissional: Matemática
Total de Vagas: 01

Candidato	Situação Final
Rodrigo Rodrigues Garcia	Aprovado
Juliana Terezinha Sasso Paludo	Classificado
Aglezio Cardoso Silva	Classificado
Amauri Gonçalves de Oliveira	Classificado
Fernando Silveira	Classificado
Telma Pereira Araújo	Desclassificado
Jaqueline Aparecida Rodrigues Mariana	Desclassificado
Simeia da Silva Bezerra	Desclassificado
Wedna Mineira de Souza	Desclassificado
Gisele Ferreira Franco	Desclassificado
Clarita Maidana Rocha	Desclassificado
Natalino Almeida Lima	Desclassificado
Mario Divino Aruda Ferreira	Desclassificado

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Tangara da Serra - Pólo Chapada dos Guimarães

Perfil Profissional: BACHAREL OU LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Local de Trabalho: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
Total de Vagas: 02

Candidato	Situação Final
Enazia Patricia De Lima	Aprovado
Daniela Maimoni De Figueiredo	Aprovado
Carla Spiller	Classificado
Sílvia Regina Fernandes Vilanova	Classificado
Marina Teófilo Pignati	Classificado
Maria Do Carmo Correa Lagos	Classificado
Reginaldo Vicente Ribeiro	Desclassificado
Paulo Luis Da Silva	Desclassificado
José Marcos Rezende	Desclassificado
Sandra Francisca Marçal	Desclassificado
Cleide Rose Dos Anjos Oliveira	Desclassificado
Maria Benedita Rocchi Coelho Da Silva	Desclassificado
Danieli Fernanda De França Padilha	Desclassificado
Benedito Quilherme Soares Da Silva	Desclassificado
Simone Luzia Correa De Moraes	Desclassificado

Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Rondonópolis

Perfil Profissional: Arquitetura
Total de Vagas: 01

Candidato	Situação Final
Rejane Pereira de Faria	Aprovado
Bruno Santana Laranjeira	Desclassificado

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 006/2011 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO

EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

C O M U N I C A que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 106174/2010, está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº. 2.038/2009, de 16/07/2009, que introduz alteração no **Decreto nº. 1.432, de 29/09/2003**, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Termo de Acordo firmado em 31/05/2010, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Março de 2011**. A empresa fica obrigada também a efetuar os recolhimentos: **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo. e **FUNDED** - Fundo de Desenvolvimento Desportivo e lazer conforme a Lei nº. 8.675 de 06/07/2007.

Razão Social :	SERTANEJO AGROPECUÁRIA LTDA
Insc. Estadual :	13.360.137-4
CNPJ :	10.286.563/0001-41
Endereço:	Estrada Pacu/matrixã, km02, Zona Rural – Paranatinga/MT
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> • Arroz beneficiado T1, T2, T3, T4, T5, TAP • Palha de arroz • Quirera de arroz • Farelo de arroz • Feijão beneficiado T1, T2 • Resíduos de Feijão • Bandinha de Feijão • Milho Beneficiado • Milho para pipoca

Cuiabá - MT, 18 de Fevereiro de 2011.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO Nº. 01/2011/SEC. referente ao Processo nº 60605/2011

CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado de Cultura - SEC.
CEDENTE: Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.
OBJETO: O presente termo de cessão tem por objeto a formalização da cedência da servidora Luiza Pereira, pertencente ao quadro de servidores da Cedente para a Cessionária, com ônus para a última.
VALOR: R\$ 23.720,99 (vinte e três mil setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos).
DA VIGÊNCIA: 01/02/2011 a 31/12/2011.
ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Cultura do Estado de Mato Grosso SEC/MT e Perminio Pinto Filho - Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
COORDENADORIA DE AÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS
EDITAIS Nº. 01, 02 e 03/2011/CAAC/SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e considerando os objetivos de cadastramento e habilitação de propostas no ano de 2011 e o recadastramento das propostas cadastradas e habilitadas no ano de 2010 (Editais nº. 01, 02 e 03/2010/CAAC/SEC, publicados no Diário Oficial de Mato Grosso do dia 09/02/2010, pg. 26 a 28) dos Editais nº. 01, 02 e 03/2011/CAAC/SEC, publicados no Diário Oficial de Mato Grosso do dia 02/12/2010, pg. 34 a 36, torna público a relação dos proponentes recadastrados e cadastrados, conforme a seguir:

PROponentes RECADASTRADOS
CAPACITAÇÃO

ROponente	PROPOSTA	MUNICIPIO
ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	ARTE COM DECOUPAGEM EM CHINELOS, AGENDAS E CAIXAS EM MDF	MATUPÁ
ADULVANIL DE ARRUDA	OFICINA DE TECELAGEM EM FIBRA DE BANANEIRA OFICINA DE CERÂMICA	VÁRZEA GRANDE
ARTHUR JÚLIO SEIDL JUNIOR	OFICINA DE AUDIOVISUAL	VÁRZEA GRANDE
ABEL SANTOS ANJOS FILHO	PALESTRA SHOW UMA MELÓDIA HISTÓRICA	CUIABÁ
ADRIANO FERREIRA	CAPOEIRA E CIDADANIA	VILA RICA
ADVÂNIA JENÚARIA RAMOS	ENCANTANDO ATRAVÉS DAS IMAGENS NA LITERATURA DIDÁTICA – OFICINA (Construção de livro com materiais reciclados)	CUIABÁ
ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS	CONFECCÃO DE VIOLA-DE-COCHO	CUIABÁ
ALDA ALVES DE ARAUJO SOARES	TÉCNICA VOCAL PARA CANTORES DE MÚSICA POPULAR FOLCLÓRICA	CUIABÁ
ALESSANDRA KEIKO GALVÃO OKAMURA AMES	OFICINA DE FORMAÇÃO DE CINECLUBISTAS	CUIABÁ

ALEXANDRE OLIVEIRA LEMOS	OFICINA VIVENCIANDO A MÚSICA	SÃO FELIX DO ARAGUAIA
ALEXANDRE PAES DE OLIVEIRA	FABRICAÇÃO DE VIOLA-DE-COCHO	CUIABÁ
ALICE DE OLIVEIRA	CURSO DE CAPACITAÇÃO "CRIANDO ESTRATÉGIAS DE DIMINUIÇÃO E ESTÍMULO"	CUIABÁ
ALTIERY DALLYS ACS	OFICINA DE TEATRO "A BUSCA DA INTERPRETAÇÃO ATRAVÉS DO IMPROVISO"	CUIABÁ
ANA GRACIELA MENDES FERNANDES DA FONSECA	ELABORAÇÃO DE MECANISMOS DE SUSTENTABILIDADE/PROJETOS CULTURAIS	CUIABÁ
ANA LÚCIA PEREIRA PICAÇO	OFICINA DE MURALISMO WORKSHOP DE CULTURAS TRADICIONAIS	CUIABÁ
ANAILDE GOMES DA SILVA	OFICINA DE ARTE CERAMICA	CUIABÁ
ANSELMO DA COSTA PARABÁ	OFICINA RECICLANDO COM MÚSICA	CUIABÁ
ASSOCIAÇÃO CURURU E SIRIRI GRUPO SÃO JOSÉ	RESGANTANDO TRADIÇÕES DE MATO GROSSO	VÁRZEA GRANDE
AUGUSTO CESAR BARBOSA FIGLIAGGI	OFICINA TOY DE PAPEL OFICINA DE ILUSTRAÇÃO OFICINA DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS	CUIABÁ
AUREA KELLY DE OLIVEIRA CAMPOS (ELOAH PIMENTA)	CONHECENDO O MUNDO SECRETO DE UMA LINDA MULHER (PALESTRA-SHOW E CONFERÊNCIAS) OFICINA DE CLOW PARA OS LÍDERES DO FUTURO (CURSOS, OFICINAS E WORKSHOP)	CUIABÁ
AVINER AUGUSTO DA SILVA ALBINO	OFICINA DE DANÇA DE SIRIRI (CURSO DE DANÇA DE SIRIRI) - CURSOS, OFICINAS E WORKSHOP	CUIABÁ
BENEDITA PAES DA SILVA PEREIRA	OFICINA DE TEAR OFICINA DE TECELAGEM DE REDES	VÁRZEA GRANDE
BENEDITO ALEIXO CORTÉZ	OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS (TÉCNICAS DE PINTURA, CONFECCÃO DE TELAS EM VÁRIOS OBJETOS)	CUIABÁ
BENEDITO CACIANO PAIVA	CONFECCÃO DA REDE CUIABANA TRADICIONAL	CUIABÁ
BENEDITO LEITE PEREIRA FILHO	OFICINA DE DESENHO E PINTURA	CUIABÁ
BENEDITO MARQUES CAMPOS / DICK MARQUES	OFICINA TEATRAL	CUIABÁ
BENEDITO MOURA DA CONCEIÇÃO	OFICINA DE FIGURAS LENDÁRIAS DA CULTURA POPULAR OFICINA DE SIRIRI	CUIABÁ
BENEDITO NUNES	CONFECCÃO DE OBJETOS COM MATERIAIS RECICLÁVEIS	CUIABÁ
BRINE DE MATOS	DECOUPAGE EM CAIXAS DE MDF	RONDONÓPOLIS
CARLOS DA SILVA DOS SANTOS	PALESTRA - A INFLUÊNCIA LINGÜÍSTICA E CULTURAL AFRICANA NO BRASIL	CUIABÁ
CARLOS GATTASS PESSOA	OFICINA DE SOMBRA CHINESA OFICINA DE BONECO DE MANIPULAÇÃO DIRETA-BUNRAKU	CUIABÁ
CARLOS ROBERTO F. LOPES	OFICINA DE PINTURA	CUIABÁ
CARLOS TADEU PEDROSO DE BARROS	OFICINA DE TECELAGEM PARA FABRICAÇÃO DE REDE	CUIABÁ
CELIA DA SILVA SANTOS	DANÇA AFRO E OFICINA DE TRANÇAS AFRICANAS	CUIABÁ
CELSO DA SILVA FILHO	OFICINA DE BATERIA PARA COMUNIDADES CARENTES	CUIABÁ
CELSO MARCOS DA SILVA FILHO	OFICINA DE PANDEIRO	CUIABÁ
CESAR MENDES DAS NEVES	OFICINA "INTERCÂMBIO DA CULTURA HIP-HOP"	CUIABÁ
CLAUDETTE OLIVEIRA LIMA VASCONCELOS	MÚSICA EDUCACIONAL	VILA RICA
CLAUDIANO DE MEIRAS CHRIST	OFICINA DE DANÇA LIVRE E CONTEMPORÂNEA POR QUE SE DANÇA?	CUIABÁ
CRISTINA SANTOS RODRIGUES	CURSO DE SANDÁLIAS BORDADAS COM FITA BONECAS DE FUXICO CURSO DE BONECAS DE LÃ CURSO CADERNOS DECORATIVOS CURSO DE CAIXAS	COCALINHO
CYBELLE BUSSIKI	PALESTRA "GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS E PRODUÇÃO EXECUTIVA"	CUIABÁ
DAHIANA FERLIM	A COMUNIDADE E O TURISMO CULTURAL (PALESTRAS E CONFERÊNCIAS)	NOBRES
DANIR SOARES FEGURI	PROCESSO EFETIVO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MULTIDIMENSIONAL PARA ELEVAR PADRÕES DE ATITUDE (PALESTRA)	CUIABÁ
DÁLIA DE OLIVEIRA BARROS	OFICINA DE VIOLÃO APLICADO A MÚSICA POPULAR	CUIABÁ
DANIEL HORA DE CARVALHO	TEATRO DE BONECOS: CONFECCÃO-MANIPULAÇÃO-INTERPRETAÇÃO RONDONÓPOLIS: DO NASCIMENTO AO DESENVOLVIMENTO	RONDONÓPOLIS
DEBORAH CRHIS RANIERO GAVILAN	OFICINA - DETALHES DECORATIVOS NA COSTURA	CHAPADA DOS GUIMARAES
DÉCIO DA PAIXÃO MARTINEZ	OFICINA DE CAPACITAÇÃO DE PINTURA EM GESSO	VÁRZEA GRANDE
DEMERVAL PIRES GASPAR	OFICINA DE CONFECCÃO DE ALEGORIAS CARNAVALESCAS	JUIÑA
DIEGO BARALDI DE LIMA	OFICINA DE FORMAÇÃO DE CINECLUBISTAS	CUIABÁ
DIVINA DA SILVA PEREIRA	CURSO DE PINTURA EM TECIDO E BISCUIT	DOM AQUINO
ECOSS	CURSO DE CERÂMICA ARQUEOLÓGICA E TRADICIONAL	CUIABÁ
EDER RODRIGUES DE AMORIM	OFICINA CURURU-SIRIRI	SANTO ANTÔNIO
EDILAINE DOMINGAS DA SILVA ALBINO	OFICINA DE SIRIRI OFICINA DE MODELAGEM EM ARGILA	CUIABÁ
EDNA JOSÉ DOS SANTOS	OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL	JUIÑA
EDSON HANSEN SANT' ANA	ARRANJO CORAL (OFICINA DE MÚSICA) ARRANJO PIANO FORMAÇÃO DE CORAIS ENSINO COLETIVO DE FLAUTA-DOCE HARMONIA FUNCIONAL E ANÁLISE DE REPERTÓRIO TONAL	SINOP
EDSON JOSÉ SANTA' ANA	PRÁTICA DE ANÁLISE E CRÍTICA LITERÁRIA	CUIABÁ
ELAINE CRISTINA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	OFICINA DE MALABARES- BOLINHAS (ACIMA DE 06 ANOS) OFICINA PALHAÇO - ATRÁS DO NARIZ (ACIMA DE 12 ANOS) OFICINA MALABARES SWING- (POI) MALABARISMO (ACIMA 06 ANOS)	CUIABÁ
ELIETH PÓVOAS GRIPP	OFICINA DE PINTURA	CUIABÁ
ELISA GOMES MACHADO	INICIAÇÃO TEATRAL INTERPRETAÇÃO TEATRAL ARTE-EDUCAÇÃO - TEATRO NA ESCOLA	ALTA FLORESTA
ELIZABETE REGINA ROSSETTO	LIMITES E POSSIBILIDADES DA ARTE	CUIABÁ

ELZIRA SALETE BERGAMIN LIMA	ARTE EDUCATIVA - PINTAR É UM BRINQUEDO-OFICINA OFICINA CULTURA POPULAR - BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS EDUCAÇÃO UM FAZER EDUCATIVO	JUÍNA
ERIKA CRISTINA RODRIGUES DE JESUS	CULTURA E TURISMO: CAPACITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS PARA O TURISTA. (CONSULTORIA E PALESTRAS PI GRUPOS DE CURURU E SIRIRI) - CURSOS,OFICINAS E WORKSHOP	CUIABÁ
EVA FERREIRA DE OLIVEIRA	OFICINA DE PINTURA EM TECIDO EMBORRACHADO OFICINA DE CROCHÊ EM GERAL	CUIABÁ
FÁBIO OLIVEIRA LEMOS	DESENVOLVIMENTO CORPORAL ATRAVÉS DE CENICAS	SÃO FELIX DO ARAGUAIA
FEDERAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CAPOEIRA	OFICINA DE FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS DA CAPOEIRA	CUIABÁ
FERMINO JOSÉ DA SILVA	CAPACITAÇÃO	CUIABÁ
FERNANDO DE SOUZA PINTO	CONSCIÊNCIA DAS LEIS AMBIENTAIS	NOBRES
FLÁVIA SILVA DA ROSA	OFICINA DE BIOJOIAS	RONDONÓPOLIS
FRANCISCA NILZA FERREIRA ALVES	OFICINA DE CERÂMICA	JUÍNA
FRANCISCO SALES DA SILVA	OFICINA CONFECÇÃO DE VIOLA DE COCHO	CUIABÁ
FRANCISCO VICENTE FERRI	FENARTESANATO - EM MADEIRA A SERVIÇO DA EDUCAÇÃO	JUÍNA
GEZIEL SILVÉRIO DE ALMEIDA	VIOLÃO FLAUTA DOCE	CUIABÁ
GLAZIELE DOMINGOS DOS SANTOS	OFICINAS CULTURA POPULAR (CURURU E SIRIRI)	SANTO ANTÔNIO
GLEIBERSON GANDARA DOS SANTOS	OFICINA DE DANÇA CONSCIÊNCIA HIP-HOP	CUIABÁ
HEIDEMARIE GERTRUD MARTHA HUBER	OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA	CUIABÁ
HOZANA ALMEIDA DE LIMA	OFICINA DE BALÉ AÉREO - CORDA INDIANA OFICINA DE BALÉ AÉREO - TECIDO E LIRA	CUIABÁ
ILSON DE OLIVEIRA	OFICINA "A ARTE DO ATOR"	CUIABÁ
INÉS DE OLIVEIRA MARTINS	OFICINA CASOS LEMBRADOS, CASOS CONTADOS	CUIABÁ
IRENE SEVERINA REZENDE	TERAPIA OCUPACIONAL – O ENCONTRO DAS ARTES	ALTO ARAGUAIA
IRENE SEVERINA REZENDE	A LITERATURA FANTÁSTICA NO CONTEXTO SÓCIO-CULTURAL DO SÉCULO XX	ALTO ARAGUAIA
ISTER FONTE NASCIMENTO	OFICINA DE FANTOCHE PANTANEIRO	CUIABÁ
JACINTA DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO	PALESTRA E OFICINA DE CURURU E SIRIRI	CUIABÁ
JANDEIVID LOURENÇO MOURA	OFICINA PROCESSO DE CRIAÇÃO COLABORATIVA NO TEATRO CONTEMPORÂNEO	CUIABÁ
JARBAS OSLEIDE SOKOLOWSKI	OFICINAS DE CAPOEIRA OFICINA DE CAPOEIRA	SORRISO
JEAN DA ROSA NUNES	CURSO DE DESIGNER DE BIOJOIAS COM FOLHAS NATURAIS CONFECÇÃO DE ARTESANATOS COM BAMBÚ E MADEIRA DE DEMOLIÇÃO	CHAPADA DOS GUIMARÃES
JENIFFER DE OLIVEIRA DOS REIS	INICIAÇÃO TEATRAL	CUIABÁ
JOACELMO BARBOSA BORGES	OFICINA DE FORMAÇÃO INSTRUMENTAL	CUIABÁ
JOÃO MANUEL SILVA MOTA	OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL	CUIABÁ
JONAS FERREIRA BARROS	OFICINA DE ARTES-VISUAIS	CUIABÁ
JONATAS RODRIGUES DO N. SANTOS	OFICINA O ATOR NO TEATRO PÓS-DRAMÁTICO	CUIABÁ
JOELI DO SOCORRO AP. SIQUEIRA MILHORANCA	MITOS E MAMULENGO DE MATO GROSSO UM OLHAR DIFERENTE ATRAVÉS DA PINTURA	TANGARÁ DA SERRA
JOEZER PONCIANO DE JESUS	OFICINA DE MAQUIAGEM, CARACTERIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE MÁSCARAS	PEIXOTO DE AZEVEDO
JONARDO DA COSTA FERREIRA	OFICINA DE BALÕES ARTÍSTICOS	CUIABÁ
JOSÉ BATISTA CONRRADO	OFICINA DE PROCESSOS CRIATIVOS EM ARTES VISUAIS	CUIABÁ
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	OFICINA DE PINTURA	CUIABÁ
JOSÉ UILSON INÁCIO SOARES	PIROGRAVURA LETRAS GÓTICAS	JUÍNA
JOSILENE ALEXANDRE DE SOUZA	OFICINA DE TECELAGEM	VÁRZEA GRANDE
JOSIMAURO MARCELO DA SILVA	OFICINA DE PANDEIRO E SAMBA NO PÉ E AXÉ	CUIABÁ
JOSUÉ FERREIRA DE SOUZA	POESIA NA ESCOLA	CUIABÁ
JÚLIO CÉSAR FREITAS COELHO	CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS CIRCENSES - PERNA DE PAU INTRODUÇÃO AO TEATRO DE BONECO	CUIABÁ
JUNNE FONTENELE CARDOSO	OFICINA DE ESCULTURAS EM ARGILA	VÁRZEA GRANDE
KÉLEN ALICE APARECIDA PAZZINI	BALLET CLÁSSICO, JAZZ, DANÇA DO VENTRE E SAPATEADO	ENGENHO VELHO/RS
KLEUBER SANTOS DA SILVA	OFICINA DE PANDEIRO	CUIABÁ
LAÉRCIO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR	PALESTRA NA ÁREA DE HISTÓRIA DO TEATRO DE MARIONETES OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE MARIONETES NAS TÉCNICAS: FIO, LUVIA E VARA	RECIFE/PE
LAURA SCHOLOIGL	FABRICAÇÃO DE VIOLA DE COCHO PROFISSIONAL E MINI VIOLAS DE COCHO	CUIABÁ
LINALVA ALVES DE SOUZA	PINTURAS COM A 3ª IDADE (ARTE NAIF)	CUIABÁ
LÍVIA CORRÊA DA CRUZ MENDONÇA	GESTÃO DE NEGÓCIO NA CULTURA POPULAR. GERAÇÃO DE RENDA	CUIABÁ
LUCIA MARIA GONÇALVES	OFICINA DE SIRIRI E CURURU	VÁRZEA GRANDE
LUCIANO FERREIRA DE MORAIS SOBRINHO	CURSO DE MAQUIAGEM TEATRAL CURSO BÁSICO DE CENOGRAFIA TEATRAL	CUIABÁ
LUCILA ANTONIA PEREIRA	OFICINA DE TEAR OFICINA DE TECELAGEM DE REDES	VÁRZEA GRANDE
LUCINEI ANTONIO PEREIRA	CURSO DE TECELAGEM OFICINA DE TECELAGEM DE REDES	VÁRZEA GRANDE
LUIS MACIEL PEREIRA CAMPOS	OFICINA DE CAPOEIRA	GUARANTÁ
LUIZ ANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA CAMARGO	OFICINA DE CAPACITAÇÃO SOFTWARE LIVRE	CUIABÁ
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BORGES	OFICINA DE FORMAÇÃO DE CINECLUBISTAS	CUIABÁ
LUIZ CARLOS GRANDOSCHEK	OFICINA DE VÍDEO / CINEGRAFIA	CUIABÁ
LUIZ GERALDO MARCHETTI	CRIATIVIDADE E PROCESSOS CRIATIVOS/PALESTRAS E OFICINAS SOBRE ARTE CONTEMPORANEA	CUIABÁ

MAÍRA TAQUIGUTH RIBEIRO	MORO NA ROÇA! AGOGO (IDENTIDADE AFRO-DESCENDENTE)	SÃO FELIX DO ARAGUAIA
MAGNA DOMINGOS DA SILVA	PALESTRA DE ECONOMIA DA CULTURA/ARTES VISUAIS OFICINA DE ARTES-VISUAIS	CUIABÁ
MARCELENE MARIA DA SILVA	OFICINA FREE MIND	CUIABÁ
MÁRCIO BELLO DOS SANTOS	OFICINA DE TAMBORES	PALMAS/TO
MÁRCIO LUIZ GUTH	CURSO DE TEATRO: EXPRESSÃO CORPORAL, VOCAL E INTERPRETAÇÃO.	RIO JANEIRO/RJ
MARCOS CÉSAR PEREIRA	CANTATA DE PÁSCOA	VÁRZEA GRANDE
MARIA COSTACURTA GIROLDO	OFICINA DE BORDADOS	CUIABÁ
MARIA DAS DORES SOARES VITAL	OFICINA DE PINTURA	CUIABÁ
MARIA FANNY DE ARAÚJO	PROJETO OFICINA DAS RASTEIRAS	CUIABÁ
MARIA LÚCIA EUZÉBIO DA SILVA	OFICINA DE CHINELOS EM MACRAMÉ OFICINA DE CAIXA DECORATIVA COM MATERIAIS REAPROVEITÁVEIS	CUIABÁ
MARINALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA	OFICINA DE CHINELO BORDADO	CUIABÁ
MÁRIO HERMES VIEGAS FERREIRA MENDES	CURSO DE DESENHO E PINTURA	CUIABÁ
MATILDE DA SILVA	OFICINA DE SIRIRI	CUIABÁ
MAURICIO RICARDO DE MORAES	ENVELHECER COM ARTE (PRÁTICA TEATRAL C/ EFEITO TERAPÉUTICO)	CUIABÁ
MAURO SOUTO SILVA	MÃO NA MASSA (OFICINA DE CONFECÇÃO E MANIPULAÇÃO DE BONECOS) INICIAÇÃO TEATRAL	GUARANTÁ
MILTON HEBERLE	OFICINA DE SERIGRAFIA E PINTURA	MATUPÁ
MOACIR FRANCISCO SANTANA BARROS	OFICINA DE FORMAÇÃO DE CINECLUBISTAS	CUIABÁ
NILSON PIMENTA DA COSTA	OFICINA DE ARTES E PINTURA	CUIABÁ
ODETE VENÂNCIO	CORES VIBRANTES	CUIABÁ
OLÍMPIO DOS SANTOS BEZERRA	OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS COM UTILIZAÇÃO DE OBJETOS RECICLÁVEIS	CUIABÁ
PAULO CESAR DA CONCEIÇÃO MARTINS	OFICINA DE PERCUSSÃO DE MÚSICAS BRASILEIRAS	CUIABÁ
PAULO CÉSAR TEIXEIRA	BAMBU LÚDICO: INSTRUMENTOS ALTERNATIVOS (CONSTRUÇÃO DE INSTRUMENTOS, ARTESANATOS) - CURSOS, OFICINAS E WORKSHOP	CUIABÁ
PAULO GONÇALVES DE ARAÚJO	SERVIÇO BIBLIOTECÁRIO (PRÁTICAS BIBLIOTECÔNICAS)	RONDONÓPOLIS
PAULO HERMALY	DR.PALHAÇO	CUIABÁ
PAULO RICARDO BARBOZA MONQUELATE	MARCHETARIA DE REVESTIMENTO	VERA
PEDRO PAULO GÓIS MEDINA (PAULO MEDINA)	OFICINA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA CONSCIÊNCIA CORPORAL PARA BAILARINOS E ATORES	CUIABÁ
RAQUEL MUTZENBERG ANDRADE	OFICINA DE TEATRO E LABORATÓRIO COM BONECOS	CUIABÁ
REGIANE CASTANHA	PINTURA EM TECIDO PARA INICIANTES	COTRIGUAÇU
RENATA APARECIDA RIBEIRO DORILEO	O LÚDICO NO ENSINO DA LÍNGUA ESPANHOLA	CUIABÁ
RENIZE FÁTIMA TIAGO	CURSO DE ARTESANATO EM TECIDO DE CHITÃO	CUIABÁ
RICARDO DE FREITAS	OFICINA DE TEATRO "PALCOS E ESQUINAS"	CUIABÁ
RICARDO XAVIER DA CRUZ	OFICINA DE CAPOEIRA	CUIABÁ
RIVALDO XAVIER DA CRUZ	OFICINA DE CAPOEIRA	CUIABÁ
ROBERTO JULIO LEUPOLZ	OFICINA DE DE MÍDIA INTERATIVA/ TEORIA E PRÁTICA 1 CONTEÚDOS DO CENÁRIO DA MULTIMÍDIA E AUDIOVISUAL OFICINA DE DE MÍDIA INTERATIVA/ TEORIA E PRÁTICA 2 PROJEÇÃO E AMBIÊNCIA INTERATIVA EXPOSIÇÃO DE PROJEÇÃO INTERATIVA- NUM CONTEXTO INTERATIVO E LUDICO COM TELAS ESPECIAL HOLOGRÁFICA COM CAPACIDADE DE TOQUE	CUIABÁ
ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA	ESTR.PLANEJAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS	ALTA FLORESTA
RODINEI APARECIDO BARBOSA	OFICINA DE DANÇA	CUIABÁ
ROSANA LIA RAVACHE	MONTAGEM DE PLANEJAMENTO "IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS. TURÍSTICO-CULTURAIS" OFICINA DE PROJETOS PARA ÁREA TURÍSTICO-CULTURAIS	CUIABÁ
ROSÂNGELA MIRANDA MORIMOTO GUEDES	OFICINA CANTO CORAL/ TÉCNICA VOCAL E OFICINA DE EXPRESSÃO SONORA	SINOP
ROSELAINÉ SGUAREZI	OFICINA DE ARTES (TÉCNICAS ACRÍLICA, TEXTURA)	VÁRZEA GRANDE
SALVADOR TADEU CONRRADO	ARTESANATOS (DECOUPAGEM, BISCUIT, MOLDURAS EM ESPELHO E IMPERMEABILIZAÇÃO PARA PAPÉIS)	CUIABÁ
SÁNDRO LUIS DA COSTA DA SILVA	OFICINA DE TEATRO E MUSICALIZAÇÃO	CUIABÁ
SEBASTIÃO DA SILVA	LIVRE PARA DESENHAR	CUIABÁ
SHIRLEY APARECIDA MORENO	OFICINA DE PINTURA EM TECIDO	JUÍNA
SILVANA MARIA DE RESENDE LOBO	DANÇANDO SEM BARREIRAS (PRÁTICA DAS DANÇAS REGIONAIS)	CUIABÁ
SILVESTREINA BASTOS DE FREITAS (VETA)	RECICLAGEM EM LATINHA DE ALUMÍNIO E GARRAFAS PET	VÁRZEA GRANDE
SIMONE SANTOS ALENCAR DUARTE	OFICINA DE TÉCNICA VOCAL OFICINA DE REGÊNCIA PARA CORAL	CUIABÁ
SIZENANDO DO CARMO SANTOS	OFICINA DE SIRIRI	N. SRA. DO LIVRAMENTO
TÁSSIA LUIZ DA COSTA PORTO	OFICINA DANÇA EXERCÍCIOS MUSI-CORPORAIS PALESTRA DANÇA, MÚSICA E FOLCLORE	VÁRZEA GRANDE
TATIANA RODRIGUES DA SILVA	DECORAÇÃO DE CESTAS E EMBALAGENS DE PRESENTE	MATUPÁ
TEREZINHA VALÉRIA DA SILVA	CURSOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E GESTÃO CULTURAL	VÁRZEA GRANDE
THEREZA HELENA DE SOUZA NUNES	OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL	CUIABÁ
THIAGO MACHADO SARETTO	OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM LIBRAS	CUIABÁ
THIAGO WILSON SILVA STANKOWICH	OFICINAS DE ARTE CIRCENSE	SINOP
UMBERTO DE MEDEIROS LIMA	OFICINAS DE HISTÓRIAS COLETIVAS QUEM CONTA UM CONTO BLIBLIOCONTO TÉCNICAS DE PALHAÇO	CUIABÁ

VALDEMAR BARBOSA FERNANDES	OFICINA DE ARTESANATO PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	JUÍNA
VALDEMI S. TAQUES	OFICINA: FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS	UIABÁ
VALDEMIRO KALOMIZORÉ	WORKSHOP UMUTINA	BARRA DO BUGRES
VALDEVINO MIRANDA	OFICINA DE PINTURA EM TELA	UIABÁ
VANDERLEI CÉSAR GUOLLO	DAS ABORDAGENS DO CONTO AO BAU DAS HISTÓRIAS	CAMPO NOVO DOS PARECIS
VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	INICIAÇÃO TEATRAL (OFICINA)	JUÍNA
VÂNIA MENDES DE PAULA	OFICINA "PIPAS NO CÉU"	UIABÁ
VILMARA DA SILVA VIDICA	DANÇA	UIABÁ
VITAL GOMES DE SIQUEIRA	OFICINA COISAS DE ANTIGAMENTE E DE TODOS OS TEMPOS	UIABÁ
VITOR HUGO DOS SANTOS	OFICINA DE PINTURA	UIABÁ
WALTAIR FRANÇA DA SILVA	TEORIA MUSICAL COM APLICAÇÃO VOCAL	VÁRZEA GRANDE
WANDERSON ALEX MOREIRA DE LANA	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS OFICINA DE INTERPRETAÇÃO E MONTAGEM DE MÚSICAS OFICINA DE DRAMATURGIA E DRAMATURGIA PARA MÚSICAS	PRIMAVERA DO LESTE
WIESLAW JAN SYPOZ	CURSO DE FOTOGRAFIA E WORKSHOP	UIABÁ
WILLIAN DIEGO LOPES PEREIRA	"O DESAFIO" - INTERAÇÃO MUSICAL COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	TANGARÁ DA SERRA
YANDRA DE OLIVEIRA FIRMO	VÁZIOS DA CIDADE (TÉCNICA TEATRAL) INTERPRETAÇÃO DO ATOR PARA O MOVIMENTO INTERNO E AÇÃO TOTAL	UIABÁ
YARA REIS CARDOSO	O LÚDICO NO ENSINO DA LÍNGUA ESPANHOLA	VÁRZEA GRANDE

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

PROPONENTE	PROPOSTA	MUNICÍPIO
ADEMAR ANTÔNIO DA SILVA	TEATRO COM BONECOS NAS COMUNIDADES CARENTES (TEATRO COM BONECOS)	UIABÁ
ÁLICE DE OLIVEIRA	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA HISTÓRIAS BIRUTAS E BATUTAS	UIABÁ
ALINE GIACOMELLI NUNES MACIEL	PLANETA VIVO (ESPETÁCULO DE DANÇA)	UIABÁ
ANDRÉ D'LUCA	APRESENTAÇÃO TEATRAL	UIABÁ
ASS.CENTRO DE TRADIÇÕES NOBRENSE DE CURURU E SIRIRI	APRESENTAÇÃO DE CURURU E SIRIRI GRUPO ESPERANÇA	NOBRES
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA ONZE	ESPETÁCULO TEATRAL "FICA PEDRO!"	UIABÁ
AUGUSTO CEZAR BARBOSA FIGLIAGGI	ESPETÁCULO "MÍMESIS" É TARDE ATÉ QUE ARDE ESPETÁCULO DE PALHAÇO - CLASSICLUM	UIABÁ
BENEDITO MARQUES CAMPOS / DICK MARQUES	COMÉDIA STAND UP	UIABÁ
CARLOS DA SILVA DOS SANTOS	AYOLLUWA E O SWINGUE DA COR	UIABÁ
CÉSAR MENDES DAS NEVES	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE HIP-HOP	UIABÁ
CREUZA DA COSTA LOPES SILVA	GRUPO DE SIRIRI VITÓRIA RÉGIA	SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
DILZA CATARINA DE SOUZA SILVA	APRESENTAÇÃO DO GRUPO FOLCLÓRICO RAIZES CUIABANAS	UIABÁ
EDENIL Mª DA SILVA VIANA	RESGATANDO A CULTURA ATRAVÉS DA DANÇA	VÁRZEA GRANDE
EDILAINÉ DOMINGAS DA SILVA ALBINO	APRESENTAÇÃO DO GRUPO FLOR RIBEIRINHA	UIABÁ
EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS	ESPETÁCULO MATO GROSSO EM CENA	UIABÁ
EDUARDO SÁVIO DE OLIVEIRA	ESPETÁCULO TEATRAL "DO FALAR CUIABANO"	N. SRA. DO LIVRAMENTO
ELENOR JOSÉ CECON JÚNIOR	ESPETÁCULO BATÉIA ESPETÁCULO DOM QUIXOTE ESPETÁCULO FRAGMENTOS DE VIDA	ALTA FLORESTA
ELKA MOURA VICTORINO	DANÇA REFLEXO/CORPOREIDADE	UIABÁ
FERNANDA DE SOUSA GANDES	ESPETÁCULO TEATRAL ANDARILHOS DAS ESTRELAS ESPETÁCULO NARIZINHO VERMELHO ESPETÁCULO "PORTO"	UIABÁ
FRANCISCO SALES DA SILVA	APRESENTAÇÃO GRUPO VIOLA DE COCHO	UIABÁ
FRANÇOISE PESSOA CAVALCANTE	AS TRAVESSURAS DO PALHAÇO RUFINO E SUA TURMA NO MATO GROSSO	RIO BRANCO
GENIVAL SOARES DOS SANTOS	MACULELÉ	NOVA OLÍMPIA
GRUPO DE TEATRO OGAN	FEIURINHA PARA CRIANÇAS MUNDUS IMMUNDUS ATUNDÉ	CAMPO NOVO DO PARECIS
GONÇALO BENEDITO SOARES	GONÇALO SOARES E SEUS BONECOS ANIMADOS (TEATRO COM BONECOS)	UIABÁ
HEIDEMARIE GERTRUD MARTHA HUBER	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE POESIA	UIABÁ
ILSON DE OLIVEIRA	FÁBRICA DE RISOS	UIABÁ
INSTITUTO FOLCLÓRICO JAGUARETÉ	JAGUARETÉ ENCANTA BRASIL	UIABÁ
IVAN CÉSAR CORREA DO BELEM	"AQUI PROCÊ!" (ESPETÁCULO REGIONAL. DE GÊNERO COMÉDIA. TEXTOS DE UMA COLETÂNEA DE AUTORES MATO-GROSSENSE)	UIABÁ
JANDEIVID LOURENÇO MOURA	ESPETÁCULO TEATRAL "RUSGA"	UIABÁ
JENIFFER DE OLIVEIRA DOS REIS	ESPETÁCULO "VALE DOS SENTIDOS" ESPETÁCULO "PALHAÇANDO"	UIABÁ
JOAO MANUEL (CIA THERESA JOÃO)	DESAFIO FIAO E FIOTA	UIABÁ
JONATAS RODRIGUES DO N. SANTOS	ESPETÁCULO TEATRAL "EU FEMININO"	UIABÁ
JONIENDRY DE MORAES LARA	APRESENTAÇÃO DE CURURU	UIABÁ
JORGE ABREU E MELLO	DE CUIABÁ A NOVA YORK	UIABÁ
JUDITH MOREIRA DE SOUZA	GRUPO DE SIRIRI FLOR DE LARANJEIRA	S. ANTONIO DE LEVERGER
ROMEU BENEDITO	APRESENTAÇÃO TEATRAL	UIABÁ
KÁSSIA RODRIGUES BARROS	GRUPO QUADRILHEIRO ARRAIA DA CAPODRILHA ACADEMIA DE DANÇA RAIO X EQUIPE DE GINÁSTICA LINCE NEGRA PROJETO OLOTUM "BATENDO NA LATA PARA NÃO APANHAR DA VIDA" ARRAÍ DO GIRASSOL DO SERTÃO	RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LAÉRCIO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	ESPETÁCULOS DE MARIONETES PEÇA MARIONETES DE FIOS PEÇA BUMBA MEU BOI DO CAPITÃO BOCA MOLE (EM MARIONETES DE FIOS)	RECIFE/PE
LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS	APRESENTAÇÃO CIA DE TEATRO FACES 'ARLEQUIM - SERVIDOR DE DOIS PATRÕES'	PRIMAVERA DO LESTE
LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS	APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "NA CONTRAMÃO - VIAJANDO PELO BRASIL" APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO INFANTIL "O MENINO E O CÉU"	PRIMAVERA DO LESTE
MARCELINO DE JESUS	APRESENTAÇÃO CURURU	UIABÁ
MARCIA HELENA DE OLIVEIRA CAMBABUBA	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS DO GRUPO ALLEGRO DE DANÇA (BALLET NEO CLASSICO, CONTEMPORÂNEO, CONTEMPORÂNEO C/ ARTE CIRCENSE E JAZZ)	UIABÁ
MARCELENE MARIA DA SILVA	ESPETÁCULO FREE MIND	UIABÁ
MARIA DA GLÓRIA PADILHA OLIVEIRA	CURSO DE COSTURA DECORATIVA	UIABÁ
MARIA JOSÉ DE ARAUJO BASTOS	APRESENTAÇÃO SIRIRI	VÁRZEA GRANDE
MARILZA DA SILVA COSTA	TEATRO DE RUA	TANGARÁ DA SERRA
MATILDE DA SILVA	APRESENTAÇÃO DO GRUPO "FLOR DO CAMPO"	UIABÁ
MAURICIO RICARDO DE MORAES	ESPETÁCULO TEATRAL DESUTILIDADE POÉTICA	UIABÁ
MAURO SOUTO SILVA	APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS	GUARANTÁ DO NORTE
PAULO FAGNER DA SILVA ÁVILA	SHOW DE HIP-HOP LINHADURA TCHAPA E CRUZ	UIABÁ
PEDRO PAULO GOIS MEDINA - INS. CULTURAL VOO LIVRE	CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO DE DANÇA CONTEMPORÂNEA CARMEN DE GEORGES BIZET	UIABÁ
RAQUEL MUTZENBERG ANDRADE	ESPETÁCULO O PEQUENO PRINCIPE	UIABÁ
RENAN VENTURA DE OLIVEIRA CARVALHO	DANÇAS FOLCLÓRICAS BRASILEIRAS	VÁRZEA GRANDE
RICARDO DE FREITAS	ESPETÁCULO MORTE E VIDA SEVERINA	UIABÁ
ROGÉRIO BARCELLOS FERRAZ	AS TRAVESSURAS DO PALHAÇO RUFINO E SUA TURMA NO MATO GROSSO	RIO BRANCO
RONY LIMA DOS SANTOS	GRUPO DE CAPOEIRA "AO SOM DO BERIMBAU, ATABAQUE E PANDEIRO"	UIABÁ
SANDRO LUIS DA COSTA DA SILVA	TEATRO MOSAICO CIA DE REPERTÓRIO	UIABÁ
SIZENANDO DO CARMO SANTOS	DANÇA DE SIRIRI QUILOMBOLAS	N. SRA. DO LIVRAMENTO
THEREZA HELENA (CIA THERESA JOÃO)	ELA LAVA, ELE ENXUGA LOCOMOTIVA DE HISTÓRIAS	UIABÁ
VALDELI FORTE FERREIRA	DANÇAS COREOGRAFADAS (GRUPO DE DANÇA "DANADÓS DO FUNK")	GENERAL CARNEIRO
VALDOMIRO KALOMIZORÉ	OS FILHOS DE HAIPUKU	BARRA DO BUGRES
VANDERLEI JOSE DOS SANTOS	EU CHOVO, TU CHOVES, ELE CHOVE (APRESENTAÇÃO)	JUÍNA
VINICIUS RANGEL SOARES SAMPAIO	ESPETÁCULO O MENINO E O POETA	UIABÁ
VISUIVAL DE CAMPOS MARTINS	GRUPO DE CAPOEIRA "CAPOEIRA VIP"	UIABÁ
VITAL GOMES DE SIQUEIRA	COMADRE PITU	UIABÁ

APRESENTAÇÕES MUSICAIS

PROPONENTE	PROPOSTA	MUNICÍPIO
ADAM JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA	JONATHAN E ADAM (DUPLA SERTANEJA)	UIABÁ
ADELMO XAVIER DOS PASSOS	"RIOS, PONTES, GONZAGAS E CAPIBAS"	OLINDA
ABEL SANTOS ANJOS FILHO	VIOLA DE TUDO UM POUCO - APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL TODO SENTIMENTO	UIABÁ
ABREILNO CARLOS TENEDINI	PROJETO CANTANDO A VIDA	DIAMANTINO
AGAMENON DIAS CARDOSO	MEMON BRASIL E A BANDA GIRA	RECIFE/PE
ALEXANDRE OLIVEIRA LEMOS	MALE	S.FELIX DO ARAGUAIA
ADALBERTO AMADA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	UIABÁ
ANDERSON BARAVIEIRA DE ARRUDA	RAIZES SERTANEJAS	NOBRES
ANGELA MARIA FERNANDEZ	ALMA GUARANI (CULTURA DO PARAGUAI) AQUARELA GUARAN (MÚSICA POPULAR DA CULTURA PARAGUAIA)	UIABÁ
ANGELO ALBERTO SANTOS LIMA	BANDA OS BENGALAS	UIABÁ
ANGELLY BARBOSA OLIVEIRA	SHOW GOSPEL	UIABÁ
ANSELMO DA COSTA PARABÁ	GROOVE GEODÉSICO DA AMÉRICA DO SUL	UIABÁ
ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR	APRESENTAÇÃO MUSICAL PROJETO JEDUTUM	UIABÁ
ARTHUR JOSÉ PIMENTEL LOPES	BATUQUENAUÁ DANÇANDO MARACATU	UIABÁ
ASS. KOBLENZ BRASIL - KOBRA	SARAU DE PIANO QUARTETO DE CLARINETE DOCE TOM GRUPO DOCE TOM (ORQUESTRA DE SOPRO)	RONDONÓPOLIS
BENEDITO DONIZETE DE MORAIS	APRESENTAÇÃO MUSICAL	UIABÁ
CARLOS ALBERTO DE LIMA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	UIABÁ
CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO CAMELO	SERTANEJO ANA JÚLIA E GABRIEL	RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CÉLIO MAGNUS MOREIRA LAZAROTTI	MINISTÉRIO SOM DO CÉU / CÉLIO LAZAROTTI (CONGREGACIONAL, POP, ROCK)	UIABÁ
CELSO DA SILVA FILHO	PROJETO CULTURAL MÚSICA PARA TODOS	UIABÁ
CELSO DOS SANTOS	DUPLA PARDÉ E CELSO	S.JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
CLAUDEMIR JOSÉ NOGUEIRA	"NOITE DE REPERTÓRIOS SERTANEJOS" (BANDA)	VÁRZEA GRANDE
CLÁUDIO FERREIRA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	UIABÁ
CORAL SANTA CECÍLIA DE CUIABÁ	APRESENTAÇÃO CORAL SANTA CECÍLIA	UIABÁ
DANIEL DOS SANTOS	DUPLA PARDAN E ADAUBERTO	S.JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
DANIEL FERREIRA DE PAULA	GRUPO MUSICAL CURURUCUIA VIOLA DE COCHO PANTANEIRA	UIABÁ
DINALVA DE MIRANDA	BANDA BRILHOSOL	UIABÁ
DIOGENES RODRIGUES TORRES	SHOW BANDA TORRES SOM (REPERTÓRIO VARIADO)	UIABÁ
DOUGLAS ANTÔNIO RODRIGUES	ACÚSTICO DOUGLAS ANTÔNIO	ALTA FLORESTA
EDELSON LEOBAAS DOS SANTOS	BANDA ADORADORES DE CRISTO	UIABÁ
EDER BATISTA DE SOUZA	SHOW BANDA LEGISLATIVO	UIABÁ

EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS	BANDA TERRA SHOW	CUIABÁ
EDISON EISING	THAYS E TIAGO (SERTANEJO UNIVERSITÁRIO) E RAIZ	MATUPÁ
EDSON DA SILVA FARIA LIMA	VOZ DA REDENÇÃO	CUIABÁ
	GRUPO DE DANÇA "EAGLE DANCE"	
ELAINE DA SILVA SANTOS	APRESENTAÇÃO DE BANDA "NEGRE DE ALMA - MANDALA SOUL"	CUIABÁ
ELISANGELA MARIA FERRAREZ	SHOW BANDA POP ROCK REGIONAL (POP ROCK)	VÁRZEA GRANDE
EMERSON TOZI	ACÚSTICO LUCAS TOZI	CUIABÁ
GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LUCIO	SHOW MUSICAL	CUIABÁ
GERALDO DOS SANTOS DIAS	CANTOS E CONTOS (CANTA E CONTAR HISTÓRIAS)	CHAPADA DOS GUIMARAES
GILMAR DA SILVA	SHOW MONTENEGRO E BOIADEIRO	CUIABÁ
GILMAR FONSECA	APRESENTAÇÃO MUSICAL	CUIABÁ
GEZIEL SILVÉRIO DE ALMEIDA	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PÁSCOA.	CUIABÁ
	CANTO CORAL	
	APRESENTAÇÃO MUSICAL	
GONÇALO SEVERINO DE ASSUNÇÃO	SHOW BANDA SCORT SOM (REPERTÓRIO VARIADO)	VÁRZEA GRANDE
GUIOMAR PEREIRA MARTINS LUCIALDO	SHOW ROBERTO LUCIALDO	CUIABÁ
HELENA MARIA FAVARIN DE OLIVEIRA DIAS	GUSTAVO BENTO O ALEX - SERTANEJO	JUÍNA
HÉLIO FERREIRA PIMENTEL	O FINO DO MATO (MPB E SERTANEJO DE RAIZ)	CUIABÁ
HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA NETO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	CUIABÁ
HILTON COSME CRUZ DE OLIVEIRA	SHOW MUSICAL	CUIABÁ
ILTON MANOEL DA SILVA DUARTE	W2 ROCKBAND	RECIFE/PE
IVO LOPES FERNANDES	LÉO O RAFA	CÁCERES
JAMILA WEILER DA FONSECA	GILMAR FONSECA E BANDA (REPERTÓRIO VARIADO)	VÁRZEA GRANDE
JOSÉ MÁRCIO XAVIER DE QUEIROZ	SARAL MUSICAL INDÍGENA (MARCIO BORORO)	CUIABÁ
JOÃO ELOY	APRESENTAÇÃO MUSICAL	CUIABÁ
JORIVAL RAMOS DE MORAIS	APRESENTAÇÃO MUSICAL	CUIABÁ
JOSIMAURO MARCELO DA SILVA	APRESENTAÇÃO DE GRUPO DE PAGODE E ESPETÁCULO DE SAMBA	CUIABÁ
JULIO HENRIQUE JERES SILVA	CANTO LATINO AMERICANO (MUSICAS LATINO-AMERICANAS: GUARANIAS, POLCKA, CHAMAMÉ, RASQUEADO, GUAJIRAS, CARIBENHAS)	CUIABÁ
LEANDRO MAGALHÃES DA SILVA	SHOW DE MÚSICA GOSPEL	CUIABÁ
LUCIANA DE SOUZA BONFIM	SAMBA EM SOMBRA DE PEQUIZÁ	CUIABÁ
	SHOW DE SAMBA	
LUIZ CLAUDIO DA SILVA	BANDA MUNICIPAL DOM PEDRO CASALDÁLIGA	RIBEIRÃO CASCALHEIRA
LUIZ NONATO DA SILVA	BANDA BRILHOSOL (RASQUEADO, LAMABADÃO, VANERÃO E OUTRO)	CUIABÁ
MÁRCIO BELLO DOS SANTOS	SHOW MUSICAL TAMBORES DE TOCANTINS	PALMAS/TO
MARCIONEI EVANGELISTA BARROS	SINTONIA SHOW	CUIABÁ
MARGARIDA XAVIER DA CRUZ (FLOR MORENA)	APRESENTAÇÃO BANDA MUSICAL "FLOR MORENA"	CUIABÁ
MOISÉS MENDES MARTINS JÚNIOR	GRUPO MUSICAL SARAU CUIABANO	CUIABÁ
MILTON PEREIRA PINHO (GUAPO)	APRESENTAÇÃO MUSICAL	CUIABÁ
NÁDIA MENDES DE SOUZA NEVES	JOÃO ELOY E BANDA (RASQUEADO)	CUIABÁ
NESTOR ALVES DE MELLO	APRESENTAÇÃO MUSICAL SOLO	CUIABÁ
NILTON FERREIRA DA COSTA	BANDA BAD BOYS (LAMBADÃO)	VÁRZEA GRANDE
PATRICIA CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA	RECORDAR É VIVER (RECITAL DE PIANO)	CUIABÁ
PATRICIA CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA	DE BEM COM A VIDA	CUIABÁ
PAULO TADEU SOARES DE LAMAR	ESPETACULO MALABARES COM FARINHA	CUIABÁ
REMI KREUZ SCHNORR	BANDA MUSICAL FÊNIX	GUARANTÁ
RENAN DE BARROS GOMES	"BAMBAM"	MATUPÁ
RENATO LUCENA DO NASCIMENTO JR	BANDA CAPIBANUS	RECIFE/PE
REYNALDO DE CARVALHO GARCIA	BANDA MARIA ALBINA	CUIABÁ
RICARDO MOREIRA DA SILVA	APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL "HEROIS DE BRINQUEDO"	VÁRZEA GRANDE
RICARDO SILVA DE SANTANA	BANDA BEIJA EU	SALVADOR/BA
ROBERTO LUCIALDO	APRESENTAÇÃO MUSICAL	CUIABÁ
ROGÉRIO CRISTOVÃO DA SILVA	SHOW DA BANDA STILLO POP SOM	NOBRES
RONEY DA SILVA	APRESENTAÇÃO: ACÚSTICO SINFÔNICO CAMERÍSTICO (KAMERON)	CUIABÁ
RONILDO SOARES DOS SANTOS	SHOWS MÚSICAIS	CUIABÁ
SAMUEL LEANDRO DALTRO ROCHA	BANDA SOM LIVRE E CIA (SAMBA MPB, CLÁSSICO E RASQUEADO)	CUIABÁ
SAMUEL RAMOS	BANDA MUSICAL "BANDA VIVER EM CRISTO"	CUIABÁ
SANDRO ROGÉRIO GONÇALVES DE SOUZA	"SANDRO SOUZA ENTRE AMIGOS" (INSTRUMENTAL: ESTILOS JAZZ, FUNK, BOSSA NOVA, RASQUEADO, FUSION, ENTRE OUTROS)	CUIABÁ
SETEMBRINO ROBSON CARVALHO DA SILVA	GINCANA AMBIENTAL E MÚSICAS ECOLÓGICAS	CUIABÁ
SIDNEI BINDER DAMASCENO	STILLO POP SOM	NOBRES
SIDNEI MOURA DUARTE	MÚSICA INSTRUMENTAL DAS AMÉRICAS	CUIABÁ
SIMONE SANTOS ALENCAR DUARTE	SHOW MUSICAL	CUIABÁ
UILSON DIAS PEREIRA	OS CUIABANOS: SOM DA SANFONA, VIOLÃO O VIOLA (MUSICA SERTANEJA, REGIONAL, SOLO DE ACORDEÃO, VIOLÃO, VIOLA 10 CORDAS E CANTORIA)	CUIABÁ
VENANCIO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	BANDA LAMBASHOW	ROSÁRIO OESTE
VERA LUCIA LUGON DE SOUZA SANTOS	O AMOR DE DEUS ATRAVÉS DA MUSICA	LUCAS DO RIO VERDE
WALDIRA ROSANA LOPES	SHOW DIEGO E JUNIOR	TANGARÁ DA SERRA

WENDER CARLOS CARDOSO NASCIMENTO	ARTE DO PANTANAL	CUIABÁ
	ARTE EM FOCO	
	COPA E ARTE DO PANTANAL	
WILLIAN DIEGO LOPES PEREIRA	"SEMPRE SERTANEJO" (REPERTÓRIO SERTANEJO)	TANGARÁ DA SERRA

PROponentes Cadastrados
Capacitação

PROponente	Proposta	Município
ABREILINO CARLOS TENEDINI	PALESTRA: CAPACITAR PARA INCLUIR (ASPECTOS DA CULTURA MATOGROSSENSE)	DIAMANTINO
ADRIANNE CRISTINA LEITE BORGES	PALESTRA: TURISMO NO ESTADO E IDENTIDADE CULTURAL	CUIABÁ
ADEVANIA JENUARIA RAMOS	OFICINA: UTILIZAÇÃO E CONFEÇÃO DO ARTESANATO NA ARTE DE CONTAR HISTÓRIA	CUIABÁ
AGOSTINHO DOMINGOS BIZINOTO MACEDO	SINDICÂNCIA DRAMÁTICA	ALTA FLORESTA
	OFICINA: DO TEXTO A CENA - DIREÇÃO TEATRAL	
ALDECIR JOSÉ DA ROCHA	OFICINA DE PINTURA (ÓLEO E ACRILICO S/ TELA)	CUIABÁ
	OFICINA DE DESENHO À NANQUIM	
	OFICINA DE EXPRESSIONISMO REDIMENSIONAL	
	OFICINA DE DIFUSÃO ÚNICA DE CORES	
ALESSANDRA KEIKO GALVÃO OKAMURA AMES	OFICINAS DE CAPACITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	CUIABÁ
ALEXANDRE HENRIQUE CARRARA	OFICINA: METALINGUAGEM TEATRAL	NOVA MUTUM
ALICE DE OLIVEIRA	OFICINA: O TEATRO NA EDUCAÇÃO E SEUS BENEFÍCIOS	CUIABÁ
	OFICINA: A ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS	
ALINE GIACOMELLI N. MACIEL	OFICINA DE JAZZ DANCE	
ALINE LOPES DE LACERDA	OFICINA: ORGANIZAÇÃO DE ACERVOS FOTOGRÁFICOS	RIO DE JANEIRO
AMAURI LOBO MENDES	WORKSHOP: ANÁLISE DE CONJUNTURA DA ARTE	CUIABÁ
	PALESTRA: A CAPACIDADE METAFÓRICA DA ARTE	
ANA GRACIELA MENDES FERNANDES FONSECA	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	CUIABÁ
ANDERSON FLORES	OFICINA: PRODUÇÃO DE TEXTO E LEITURA	ALTA FLORESTA
	OFICINA: O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SITUACIONAL COMO FERRAMENTA DE TRABALHO	
	OFICINA: IDENTIDADE CULTURAL E TERRITÓRIO	
	OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	
	OFICINA: CULTURA E MÍDIA	
ANGELA MARIA FERNANDES DE MAGALHÃES	A ESTÉTICA FOTOGRÁFICA: DO MODERNO AO CONTEMPORÂNEO	RIO DE JANEIRO
ANGELO JEZUINO LEITE	OFICINA DE PERCUSSÃO (CAVALHADA DE POCONÉ)	POCONÉ
ANTONIA REZENDE DA SILVA	PALESTRA: CULTURA AFRO BRASILEIRA	MIRASSOL D'OESTE
ANTONIETA LUISA COSTA	OFICINA: ABAYOMI - MULHERES EM DIÁLOGO	CUIABÁ
	PALESTRA: "CULTURA AFRO BRASILEIRA" HISTÓRIA MOVIMENTO NEGRO - MT	
ANTONIO BASILIO DA SILVA JUNIOR	OFICINA DE DANÇA DE SIRIRI	CUIABÁ
ANTONIO JOÃO BATISTA CAMPOS DE ARRUDA	OFICINA DE DANÇA DO CONGO	CUIABÁ
ANTONIO NICOLA BARROS	OFICINA DE FORMAÇÃO TEATRAL	CUIABÁ
ARIANE LAURA DIAS DONATO SILVA	OFICINA DE CONSULTORIA EM ACESSORIA CULTURAL	CUIABÁ
ARGEMIRO PEREIRA REIS	PINTURA EM TELA	N.S.LIVRAMENTO
	PINTURA EM PANO DE PRATO	
	CORDA DE MACRAMÉ	
	OFICINA DE RECICLAGEM	
ASSOCIAÇÃO CULTURAL CENA ONZE	OFICINA TEATRAL PARA INICIANTES	CUIABÁ
	OFICINA: NOÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS	
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DA COMUNIDADE SÃO GONÇALO BEIRA RIO	OFICINA DE CERÂMICA DE SÃO GONÇALO BEIRA RIO	CUIABÁ
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS DE NOVA OLÍMPIA	OFICINA: TEATRALIZANDO CRIANÇAS	NOVA OLÍMPIA
BELMIRO FERREIRA DE FRANÇA	OFICINA DE MANUSEIO DA VIOLA DE COCHO	CÁCERES
BENEDITO AUGUSTO SOARES DE SANTANA	OFICINA: ARTESANATO VIOLA DE COCHO	NOVA MUTUM
BENEDITO DE JESUS LEITE	PALESTRA: DO RUPESTRE A CROMOPETROLOGIA	RONDONÓPOLIS
	PALESTRA: MUSICOELOGIA	
BENEDITO LUIZ NUNES	OFICINA DE RECORTE E PROCESSO DE IMPRESSÃO	CUIABÁ
BENEDITO LUIZ NUNES	OFICINA DE GRAVURA EM METAL	CUIABÁ
BERNADETE LOURDES B. BALENA	OFICINA: VAGONITE	NOBRES
	CONFEÇÃO DE FLORES EM TECIDO E PALHA DE MILHO	
	OFICINA DE TAPEÇARIA (PONTO ARAIOLO)	
	OFICINA DE TRICÔ E CROCHÊ	
	OFICINA DE BORDADO A MÃO (TODOS OS PONTOS)	
CARLO EDUARDO CURSINO FERRAZ	CAPACITAÇÃO EM REGÊNCIA	CUIABÁ
CARLOS ALBERTO BUSQUÊ JUNIOR	OFICINA: ARTE DAS PEDRAS BELAS	CÁCERES
CARLOS EDUARDO F. ABRAMIDES	OFICINA: CANTAR PRA SER FELIZ	SÃO PAULO
CARLOS ROBERTO FERREIRA	OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL	VÁRZEA GRANDE
	OFICINA DE INTERPRETAÇÃO TEATRAL	
	OFICINA DE TEATRO NA EDUCAÇÃO	
CAROLINE DE OLIVEIRA S. ARAUJO	WORKSHOP DE CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL	CUIABÁ
CAROLINE MAGALHÃES VIEIRA	CAPACITAÇÃO DE FANFARRA	BOM JESUS ARAGUAIA
CLAUDYANNE RODRIGUES DE ALMEIDA	OFICINA DE MÁSCARA DE PAPEL MACHÊ	CUIABÁ
	PALESTRA SOBRE DIVERSIDADE CULTURAL NOS TEMPOS ATUAIS	
CLEITOMAR LARA BARBOSA	OFICINA: PROFISSÃO DJ	CUIABÁ
CLEITON SOARES DE ALMEIDA	OFICINA: GRAFITES NAS RUAS	CUIABÁ
CLEONÉSIO ANTONIO PROLO	OFICINA: REGISTRANDO IMAGENS - FOTOGRAFIA E VIDEO	POCONÉ
CORAÇÃO TRADIÇÃO FRANCISCANO - CTF	OFICINA DE CURURU E SIRIRI	CUIABÁ
CRISTIANE MONTES DE NOVAIS	CAPACITAÇÃO EM CULTURA HISPANICA EM SAN IGNACIO BOLIVIA	CUIABÁ
CRISTINA MARIA DA SILVA	OFICINA DE NARRAÇÃO DE HISTÓRIAS	CUIABÁ
CYBELLE BUSSIKI	PALESTRA: GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS E PRODUÇÃO EXECUTIVA	CUIABÁ
DAHIANA FERLIM	PALESTRA: A COMUNIDADE E O TURISMO CULTURAL	NOBRES
DAMIÃO DA CRUZ PRATES	OFICINA: ARTESANATO DE CIPÓ E FIBRAS	NOVA MUTUM
DANIELA HOCHMANN LABRA	PALESTRA: ARTES VISUAIS NO CIRCUITO CONTEMPORÂNEO	RIO DE JANEIRO
DANIEL MUNDURUKU	PALESTRA: A LITERATURA INDÍGENA	SÃO PAULO

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PRORROGAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT e Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso - ESPMT, **autoriza** a prorrogação do resultado do processo seletivo de docentes e coordenadores técnicos referente ao Edital nº 003/2010/DG/ESP/SESMT, publicado no Diário Oficial do Estado de 25/03/2010 por mais um ano a partir da data de publicação deste documento para atender os Cursos de Formação Técnica oferecidos pela ESPMT.

Cuiabá, 22 de Fevereiro de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)

ELIANE BARBOSA JERÔNIMO

Diretora Substituta da Escola de Saúde Pública

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 679738/2010

A Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso - SEDTUR, com base no parecer 062/GPGE/2010 da Procuradoria Geral do Estado e na Autorização 047/2011/SAD, RATIFICA a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25 inciso II da Lei 8666/93, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Consultoria Técnica para formatação das potencialidades turísticas do município de Nobres.

CONTRATADO: NESO ADVENTURE VIAGENS E TURISMO LTDA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - SEDTUR

VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Cuiabá-MT, 21 de Fevereiro de 2011.

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
SEDTUR

PORTARIA Nº 11/2011/SEDTUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar em parte o Art. 1º da Portaria nº 09/2011/SEDTUR, publicada em 23 de fevereiro de 2011, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Designar a servidora Maria José de Souza para responder pela Gestão do Contrato nº. 054/2010/SEDTUR"

LEIA-SE:

"Designar a servidora Maria José de Souza para responder pela Gestão do Contrato nº. 054/2009/SEDTUR"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposição em contrario.

Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.

APARECIDA MARIA BORGES BEZERRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo
SEDTUR

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL UNIVERSAL - DOUTOR/FAPEMAT Nº 002/2008 - PROCESSO Nº 737267/2008

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT/MT.

INTERVENIENTE: Universidade Estadual de Mato Grosso - UNEMAT.

CONCESSIONÁRIO: Manoel dos Santos Filho.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por necessidade alterar o Anexo I do presente Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio à Projeto de Pesquisa, que fixam as despesas a serem realizadas pelo concessionário.

ASSINAM: João Pedro Valente - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT/MT, Adriano Aparecido Silva - Reitor da UNEMAT e Manoel dos Santos Filho - Concessionário.

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2011/IMEQ-MT/SOE

CONTRATADAN: MORETTI & COELHO LTDA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO - IMEQ/MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento Reunião Regional e de Orçamento - promovida pelo INMETRO e os Órgãos da rede Brasileira de Metrologia e Qualidade - RBLQ-I, que será realizado em Cuiabá.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 22 a 24 de fevereiro de 2011.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17302.2007.3390.3992.262

ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de fevereiro de 2011.

ASSINAM: CLODOALDO JOSÉ FERREIRA - Presidente do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso - IMEQ/MT - ALCIMAR MORETTI - Moretti & Coelho Ltda.

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 004/2011.

O Procurador Regional da JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, com fulcro nos Arts.06 e 30, incisos XI do Decreto Estadual 180, de 20 de abril de 2007, e Resolução Plenária nº002/2002, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização da nomeação do servidor Gustavo Araújo da Costa, matrícula nº225438 que o designou para proferir decisão singular na JUCEMAT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data;

Art. 3º. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2011.

Gentil Bussiki
Procurador Regional da JUCEMAT

PORTARIA Nº 006/2011.

O Presidente da JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, com fulcro nos Arts. 06 e 30, incisos XI e XVII do Decreto Estadual 180, de 20 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Revogar a nomeação do servidor Gustavo Araújo da Costa, matrícula nº225438 que o designou para proferir decisão singular na JUCEMAT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data;

Art. 3º Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2011.



ROBERTO PERON
Presidente - JUCEMAT

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2008 (Proc.44966/2011)**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 037/2008, tendo por objeto a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de entrega e coleta de documentos, para atender ao INTERMAT.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - INTERMAT

CONTRATADO: RIBEIRO DOS SANTOS E CIA LTDA

PRAZO: 6 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2007/ Fonte:100/ Elemento de Despesa: 3390.0000 **ASSINAM:** Pelo INTERMAT, o presidente Afonso Dalberto, e pela empresa RIBEIRO DOS SANTOS E CIA LTDA e o seu representante WEVERTON R. DOS SANTOS

Cuiabá-MT, 18 de Fevereiro de 2011.

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****Resolução CTA/INDEA/MT nº 01/2011**

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992.

Resolve:

Deferir as solicitações de restituição de taxas pagas equivocadamente abaixo relacionadas;

- R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), quitada através do DAR nº 000/21.289.894-98, referente código da sub receita 200101, recolhida por Alberto Zuzzi;
- R\$ 3.373,44 (três mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), quitada através do DAR nº 000/21.058.324-01 referente código da sub receita 200101, recolhida por Alberto Zuzzi;
- R\$ 194,04 (cento e noventa e quatro reais e quatro centavos), quitada através do DAR nº 000/23.461.951-16, referente código de sub receita 200001, recolhida por Marinez Rezende Camara;
- R\$ 1.940,40 (hum mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos), quitada através do DAR nº 000/23.429.231-84, referente código de sub receita 200001, recolhida por Marinez Rezende Camara

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 24/02/2011.

Maria Auxiliadora P. R. Diniz

Presidente do CTA

Conselheiros Presentes na reunião:

Nelson de Angelis Cortes

Roberto Renato Pinheiro da Silva

Énio José de Arruda Martins

Marcos Roberto Ferramosca Cardoso

Orenil de Andrade

ORIGINAL ASSINADA

PORTARIA INDEA/MT Nº. /2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 56, incisos VI e XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº. 1966 de 22 de setembro de 1992, de acordo com a Lei Estadual nº. 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº. 8422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007, e alterada pelo Decreto nº. 1.537 de 21/08/2008.

Considerando, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº. 7889 de 23/11/89;

Considerando, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de suspensão ou de cancelamento do registro do SISE/MT, e das atividades destas indústrias quando motivadas por enquadramento ou descumprimento à legislação vigente;

Considerando, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos desta Autarquia, como também ao público externo.

Resolve:

Art.1º **Suspender** o registro do SISE nº. 080, pertencente ao estabelecimento "Premium Abatedouro de Animais Ltda.", de Porto Estrela/MT.

Art.2º O INDEA-MT, torna público a suspensão do SISE, conforme Decreto Estadual nº. 290 de 25/05/2007.

Art.3º O ato administrativo aplicado (revogação), produzirá efeito a partir de 01/03/2011.

Cuiabá, 24 de Fevereiro de 2011.

Resolução CTA/INDEA/MT nº 02/2010

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9º, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992, Resolve, tornar público os resultados dos julgamentos dos autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 11.128

RECORRENTE: ANTONIO JOSE CARON

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito intermunicipal de produtos sem inspeção sanitária oficial. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002.068.2006

RECORRENTE: MOCELLIN COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Comercializar agrotóxicos e afins sem registro junto ao INDEA. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001.001.2005

RECORRENTE: DIOGO – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBSISTENTE

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Não encaminhar ao INDEA os mapas de controle de receituário referente ao mês de março.2005. Argumentos articulados na defesa procedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 10.163.2006

RECORRENTE: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO OESTE DO BRASIL - COABRA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de agrotóxicos sem a documentação exigida. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000.199

RECORRENTE: GOLDEN CARGO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Evasão do Posto Fiscal. Argumentos articulados na defesa improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 17/12/2010.

Maria Auxiliadora P. R. Diniz

Presidente da reunião

Conselheiros Presentes na reunião:

Énio José de Arruda Martins

Wilton da Silva Santos

Davi Martinotto

Nelson de Angelis Cortes

Roberto Renato Pinheiro da Silva

Carlos Augusto Zanata

ORIGINAL ASSINADA

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 001/2009**

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio compreendendo o período de 01/01/2011 a 31/12/2011 e o ônus da cessão do servidor ficará a cargo do DETRAN/MT.

VALOR: 1.527,33 (mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos) mensais.

CEDEnte: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT – MARCELO BEDUSCHI.

CESSIONÁRIO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
 SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
 FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo 10 - Lei 4.320/64

Exercício igual a 2010
 Unidade Orçamentária igual a 25301
 Mês de Referência igual a Dezembro

DESCRIÇÃO	ORÇADO INICIAL	ARRECADADA	DIFERENÇA	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES	79.635.664,00	84.086.350,59	4.450.686,59	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.266,00	238.238,02	229.972,02	0,00
RECEITAS IMOBILIARIAS	2.339,00	1.970,40	0,00	368,60
ALUGUEIS	2.339,00	1.970,40	0,00	368,60
ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS	2.339,00	1.970,40	0,00	368,60
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	2.339,00	1.970,40	0,00	368,60
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	5.927,00	236.267,62	230.340,62	0,00
DIVIDENDOS	0,00	3.703,46	3.703,46	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	5.927,00	232.564,16	226.637,16	0,00
REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	5.927,00	145,05	0,00	5.781,95
RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	5.927,00	145,05	0,00	5.781,95
DIVERSAS REMUNERACOES DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS	5.927,00	145,05	0,00	5.781,95
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	232.419,11	232.419,11	0,00
REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	232.419,11	232.419,11	0,00
DIVERSAS REMUNERACOES DE DEPOSITOS BANCÁRIOS NÃO VINCULADOS	0,00	232.419,11	232.419,11	0,00
RECEITAS DE SERVICOS	78.118.722,00	76.157.696,02	0,00	1.961.025,98
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
SERVICOS DE FOTOCOPIAS E OU COPIAS HELIOGRAFICAS	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE SERVICOS	78.118.722,00	76.156.396,02	0,00	1.962.325,98
SERVICOS RELATIVOS AO TRANSITO	78.118.722,00	76.156.396,02	0,00	1.962.325,98
RECEITA DE SERVIÇOS RELATIVOS AO TRÂNSITO - COMPARTILHADA	78.118.722,00	73.450.724,11	0,00	4.667.997,89
RECEITA DE SERVIÇOS DE ARRECADADAÇÃO PARA ENTIDADES CONVENIADAS	0,00	2.705.671,91	2.705.671,91	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	2.511.107,82	2.511.107,82	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	0,00	2.511.107,82	2.511.107,82	0,00
CONVENIOS COM ENTIDADES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	2.511.107,82	2.511.107,82	0,00
RECURSOS DESTINADOS A EXPANSÃO, MOERNIZAÇÃO E APRIMORAMENTO DO TRÂNSITO	0,00	2.511.107,82	2.511.107,82	0,00
DESTAQUE CORRENTES	0,00	-5.197.905,60	0,00	5.197.905,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.508.676,00	5.179.308,73	3.670.632,73	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	1.454.484,00	2.532.695,62	1.078.211,62	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
 SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
 FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo 10 - Lei 4.320/64

Exercício igual a 2010
 Unidade Orçamentária igual a 25301
 Mês de Referência igual a Dezembro

DESCRIÇÃO	ORÇADO INICIAL	ARRECADADA	DIFERENÇA	
			PARA MAIS	PARA MENOS
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	1.454.484,00	2.532.695,62	1.078.211,62	0,00
MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DAS NORMAS DE TRÂNSITO	1.452.494,00	2.531.952,12	1.079.458,12	0,00
MULTAS PELA TRANSGRESSÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.452.494,00	2.531.952,12	1.079.458,12	0,00
MULTAS DE TRÂNSITO- DETRAN	1.159.893,00	2.318.088,20	1.158.195,20	0,00
MULTAS DE TRÂNSITO- RADAR - DETRAN	24.575,00	8.921,47	0,00	15.653,53
MULTAS DE TRÂNSITO- LOMBADA - DETRAN	21.894,00	10.002,80	0,00	11.891,20
MULTAS DE TRÂNSITO- OUTRAS UNIDADES UF - DETRAN	15.330,00	2.579,39	0,00	12.750,61
MULTAS DE TRÂNSITO- OUTRAS UNIDADES UF - RENAINF - DETRAN	230.802,00	192.360,26	0,00	38.441,74
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.990,00	743,50	0,00	1.246,50
INDENIZACOES E RESTITUICOES	54.192,00	68.986,39	14.794,39	0,00
RESTITUICOES - POR DEVOLUCAO DE PAGAMENTO INDEVIDOS, RE EMBOLSO OU RETORNO DE PA	54.192,00	68.986,39	14.794,39	0,00
RESTITUICOES DE CONVENIOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.451,02	22.451,02	0,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.735,00	2.735,00	0,00
RESTITUICAO DE ADIANTAMENTO DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	525,00	525,00	0,00
RESTITUICAO DE DIARIA DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	2.210,00	2.210,00	0,00
OUTRAS INDENIZACOES	54.192,00	43.800,37	0,00	10.391,63
RESTITUICOES DE DESPESAS PAGAS NO EXERCICIO ANTERIOR, INCLUSIVE RETORNO DE PAG	54.192,00	11.360,29	0,00	42.831,71
RESTITUICOES DE DESPESAS DO EXERCICIO ANTERIOR	0,00	323,46	323,46	0,00
DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO LIQUIDO NEGATIVO	0,00	17.747,14	17.747,14	0,00
RESTITUICAO SUSPENSAO CONVERTIDA EM MULTA	0,00	2.122,64	2.122,64	0,00
DEVOLUCAO AO ERARIO - LICENCA INSS	0,00	12.246,84	12.246,84	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	2.577.626,72	2.577.626,72	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	2.577.626,72	2.577.626,72	0,00
RECEITAS PROVENIENTES DE CONTRATOS DE CONCESSÃO	0,00	2.577.626,72	2.577.626,72	0,00
RECEITA DE PARTICIPACAO DE REGISTROS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEICULOS.	0,00	2.577.626,72	2.577.626,72	0,00
COTAS CORRENTES	0,00	74.525,73	74.525,73	0,00
TOTAL	79.635.664,00	84.160.876,32	4.525.212,32	0,00



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

25301 - Departamento Estadual de Trânsito

Dezembro/2010

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA TÍTULOS	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	TOTAL		
30000000	DESPESA CORRENTE	84.433.707,83	0,00	84.433.707,83	76.291.556,53	8.142.151,30
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.893.145,62	0,00	30.893.145,62	29.306.167,77	1.586.977,85
31400000	Transferências a Municípios	155.000,00	0,00	155.000,00	119.429,43	35.570,57
31409600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	155.000,00	0,00	155.000,00	119.429,43	35.570,57
31900000	Aplicações Diretas	26.872.096,50	0,00	26.872.096,50	25.430.920,54	1.441.175,96
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	252.000,00	0,00	252.000,00	0,00	252.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.994.873,56	0,00	22.994.873,56	22.669.550,69	325.322,87
31901300	OBRIGACOES PATRONAIS	1.065.000,40	0,00	1.065.000,40	975.603,98	89.396,42
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	721.840,00	0,00	721.840,00	684.317,32	37.522,68
31903400	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.151.920,00	0,00	1.151.920,00	816.520,00	335.400,00
31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	PAGAMENTO DE PESSOAL EXERCÍCIO ANTERIOR	256.513,70	0,00	256.513,70	214.826,72	41.686,98
31909400	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	322.914,40	0,00	322.914,40	70.101,83	252.812,57
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	107.034,44	0,00	107.034,44	0,00	107.034,44
31910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	3.866.049,12	0,00	3.866.049,12	3.755.817,80	110.231,32
31911300	OBRIGACOES PATRONAIS	3.866.049,12	0,00	3.866.049,12	3.755.817,80	110.231,32
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.540.562,21	0,00	53.540.562,21	41.787.483,16	11.753.079,05
33200000	Transferências à União	335.187,03	0,00	335.187,03	334.836,90	350,13
33204100	CONTRIBUIÇÕES	298.000,00	0,00	298.000,00	298.000,00	0,00
33209200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.187,03	0,00	37.187,03	36.836,90	350,13
33500000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	1.429.429,20	0,00	1.429.429,20	1.429.429,20	0,00
33503900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.429.429,20	0,00	1.429.429,20	1.429.429,20	0,00
33900000	Aplicações Diretas	44.259.402,50	0,00	44.259.402,50	39.165.833,26	5.093.569,24
33901400	DIARIAS - CIVIL	1.414.405,45	0,00	1.414.405,45	1.284.610,00	129.795,45
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	1.206.546,25	0,00	1.206.546,25	1.049.020,96	157.525,29
33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.800,00	0,00	1.800,00	1.740,00	60,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.160,00	0,00	15.160,00	15.160,00	0,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	192.200,00	0,00	192.200,00	183.450,00	8.750,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	529.389,70	0,00	529.389,70	496.320,45	33.069,25
33903700	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	7.143.707,27	0,00	7.143.707,27	6.808.937,93	334.769,34
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.510.365,15	0,00	32.510.365,15	28.128.957,75	4.381.407,40
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	863.374,20	0,00	863.374,20	860.000,00	3.374,20
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	39.854,39	0,00	39.854,39	9.541,93	30.312,46
33909200	DESPESAS CORRENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	296.941,83	0,00	296.941,83	294.066,70	2.875,13
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.658,26	0,00	45.658,26	34.027,54	11.630,72
33910000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	7.516.543,48	0,00	7.516.543,48	5.197.905,60	2.318.637,88
33913000	MATERIAL DE CONSUMO	762.430,14	0,00	762.430,14	640.788,01	121.642,13
33913200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
33913700	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	18.658,16	0,00	18.658,16	16.596,00	2.062,16
33913900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.664.335,48	0,00	6.664.335,48	5.197.905,60	1.466.429,88
33919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE APLICAÇÃO DIRETA EM DECORRÊNCIA DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	63.119,70	0,00	63.119,70	61.611,90	1.507,80
40000000	DESPESA CAPITAL	5.929.319,79	0,00	5.929.319,79	3.948.000,07	1.981.319,72
44000000	INVESTIMENTOS	5.929.319,79	0,00	5.929.319,79	3.948.000,07	1.981.319,72
44400000	Transferências a Municípios	190.962,62	0,00	190.962,62	189.978,50	984,12
44405100	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.962,62	0,00	190.962,62	189.978,50	984,12
44900000	Aplicações Diretas	5.738.357,17	0,00	5.738.357,17	3.758.021,57	1.980.335,60



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
 SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
 FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

25301 - Departamento Estadual de Trânsito

Dezembro/2010

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE MELO
 CONTADOR CHEFE
 CONTADOR CRC Nº MT 8412/0-2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

25301 - Departamento Estadual de Trânsito

Exercício 2010

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR				
Processados	0,00	146.064,69	0,00	146.064,69
Do Exercício	0,00	146.064,69	0,00	146.064,69
Não Processados	0,00	7.350.346,46	0,00	7.350.346,46
Do Exercício	0,00	7.350.346,46	0,00	7.350.346,46
SUBTOTAL (I)	0,00	7.496.411,15	0,00	7.496.411,15
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	15.764.730,89	41.054.366,46	47.512.788,67	9.306.308,68
Depósitos em Caução	84.693,42	128,06	60.532,14	24.289,34
Depósitos a Identificar	7.405.416,71	18.170.025,72	17.625.530,11	7.949.912,32
Outros Depósitos de Curto Prazo	8.274.620,76	22.884.212,68	29.826.726,42	1.332.107,02
Consignações	0,00	14.102.283,51	13.635.372,04	466.911,47
Consignações do Exercício	0,00	14.102.283,51	13.635.372,04	466.911,47
SUBTOTAL (II)	15.764.730,89	55.156.649,97	61.148.160,71	9.773.220,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Outras Entidades Credoras	0,00	173.374,39	0,00	173.374,39
SUBTOTAL (III)	0,00	173.374,39	0,00	173.374,39
TOTAL GERAL	15.764.730,89	62.826.435,51	61.148.160,71	17.443.005,69

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE MELO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 8412/0-2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 25301 - Departamento Estadual de Trânsito

Exercício de 2010

ATIVO			
NOME DA CONTA	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	
ATIVO FINANCEIRO	17.866.590,39	18.144.615,63	
ATIVO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	17.866.590,39	18.144.615,63	
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL DO EXERCÍCIO	0,00	2.304.926,32	
Bancos c/Movimento	0,00	2.304.926,32	
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.005.474,60	0,00	
Bancos Conta Movimento	2.005.474,60	0,00	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	15.861.115,79	15.839.689,31	
Transferências Intragovernamentais	0,00	15.491.406,33	
Transferências Intragovernamentais de Exercício Anterior	15.511.560,94	0,00	
Consignações a Compensar	9.667,46	9.667,46	
Cheque em Cobrança	255.699,78	255.619,78	
Depósitos Judiciais	84.187,61	82.995,74	
ATIVO NÃO FINANCEIRO	35.896.933,40	38.067.758,12	
ATIVO NÃO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	2.368.827,65	2.378.504,96	
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	2.368.827,65	2.378.504,96	
Estoques	2.368.827,65	2.378.504,96	
PERMANENTE	33.528.105,75	35.689.253,16	
INVESTIMENTOS	41.843,83	41.843,83	
Participações Societárias	41.843,83	41.843,83	
IMOBILIZADO	33.486.261,92	35.647.409,33	
Bens Imóveis	23.243.905,35	24.673.604,22	
Bens Móveis	10.242.356,57	10.973.805,11	
ATIVO REAL	53.763.523,79	56.212.373,75	
ATIVO COMPENSADO	17.629.584,20	15.750.684,63	
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	16.131.433,49	9.967.487,81	
Recebidos de Terceiros	16.017.985,41	9.857.648,30	
Concedidos a Terceiros	113.448,08	109.839,51	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADOS	1.311.038,60	5.596.084,71	
Convênios Firmados de Receita	1.308.818,25	3.974.456,65	
Convênios Firmados de Despesa	2.220,35	1.621.628,06	
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS EM APURAÇÃO	187.112,11	187.112,11	
Responsabilidades de Terceiros em Apuração	187.112,11	187.112,11	
TOTAL GERAL DO ATIVO	71.393.107,99	71.963.058,38	
PASSIVO			
NOME DA CONTA	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	
PASSIVO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	15.764.730,89	17.443.005,69	
CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS	15.764.730,89	9.306.308,68	
Depósitos de Diversas Origens	15.764.730,89	9.306.308,68	
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	0,00	7.963.322,62	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	612.976,16	
Restos a Pagar Processado do Exercício	0,00	146.064,69	
Consignações de Restos a pagar processado do exercício	0,00	466.911,47	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	7.350.346,46	
Restos a Pagar Não Processado do exercício - A Liquidar	0,00	7.350.346,46	
OBRIGAÇÕES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	173.374,39	
Entidades Credoras	0,00	173.374,39	
PASSIVO NÃO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	1.073,71	25.222,87	
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.073,71	25.222,87	
Outros Débitos a Curto Prazo	1.073,71	25.222,87	
PASSIVO NÃO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	112.707,24	273.426,41	
OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	112.707,24	273.426,41	
Outras Obrigações a Longo Prazo	112.707,24	273.426,41	
PASSIVO REAL	15.878.511,84	17.741.654,97	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.885.011,95	38.470.718,78	
SALDO PATRIMONIAL	37.885.011,95	38.470.718,78	
ATIVO REAL LÍQUIDO	37.885.011,95	38.470.718,78	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
 SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
 FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 25301 - Departamento Estadual de Trânsito

Exercício de 2010

PASSIVO COMPENSADO	17.629.584,20	15.750.684,63
TÍTULOS E VALORES S/RESPONSABILIDADES	16.131.433,49	9.967.487,81
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADOS	1.311.038,60	5.596.084,71
Responsabilidades de Terceiros em Apuração - Contrapartida	187.112,11	187.112,11
TOTAL GERAL DO PASSIVO	71.393.107,99	71.963.058,38

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE MELO
 CONTADOR CHEFE
 CONTADOR CRC Nº MT 8412/0-2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 25301 - Departamento Estadual de Trânsito

Exercício de 2010

ATIVO			
NOME DA CONTA	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	
ATIVO FINANCEIRO	17.866.590,39	18.144.615,63	
ATIVO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	17.866.590,39	18.144.615,63	
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL DO EXERCÍCIO	0,00	2.304.926,32	
Bancos c/Movimento	0,00	2.304.926,32	
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.005.474,60	0,00	
Bancos Conta Movimento	2.005.474,60	0,00	
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	15.861.115,79	15.839.689,31	
Transferências Intragovernamentais	0,00	15.491.406,33	
Transferências Intragovernamentais de Exercício Anterior	15.511.560,94	0,00	
Consignações a Compensar	9.667,46	9.667,46	
Cheque em Cobrança	255.699,78	255.619,78	
Depósitos Judiciais	84.187,61	82.995,74	
ATIVO NÃO FINANCEIRO	35.896.933,40	38.067.758,12	
ATIVO NÃO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	2.368.827,65	2.378.504,96	
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	2.368.827,65	2.378.504,96	
Estoques	2.368.827,65	2.378.504,96	
PERMANENTE	33.528.105,75	35.689.253,16	
INVESTIMENTOS	41.843,83	41.843,83	
Participações Societárias	41.843,83	41.843,83	
IMOBILIZADO	33.486.261,92	35.647.409,33	
Bens Imóveis	23.243.905,35	24.673.604,22	
Bens Móveis	10.242.356,57	10.973.805,11	
ATIVO REAL	53.763.523,79	56.212.373,75	
ATIVO COMPENSADO	17.629.584,20	15.750.684,63	
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	16.131.433,49	9.967.487,81	
Recebidos de Terceiros	16.017.985,41	9.857.648,30	
Concedidos a Terceiros	113.448,08	109.839,51	
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADOS	1.311.038,60	5.596.084,71	
Convênios Firmados de Receita	1.308.818,25	3.974.456,65	
Convênios Firmados de Despesa	2.220,35	1.621.628,06	
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS EM APURAÇÃO	187.112,11	187.112,11	
Responsabilidades de Terceiros em Apuração	187.112,11	187.112,11	
TOTAL GERAL DO ATIVO	71.393.107,99	71.963.058,38	
PASSIVO			
NOME DA CONTA	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	
PASSIVO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	15.764.730,89	17.443.005,69	
CONSIGNAÇÕES E DEPÓSITOS	15.764.730,89	9.306.308,68	
Depósitos de Diversas Origens	15.764.730,89	9.306.308,68	
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	0,00	7.963.322,62	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	612.976,16	
Restos a Pagar Processado do Exercício	0,00	146.064,69	
Consignações de Restos a pagar processado do exercício	0,00	466.911,47	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	7.350.346,46	
Restos a Pagar Não Processado do exercício - A Liquidar	0,00	7.350.346,46	
OBRIGAÇÕES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	173.374,39	
Entidades Credoras	0,00	173.374,39	
PASSIVO NÃO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	1.073,71	25.222,87	
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.073,71	25.222,87	
Outros Débitos a Curto Prazo	1.073,71	25.222,87	
PASSIVO NÃO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	112.707,24	273.426,41	
OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	112.707,24	273.426,41	
Outras Obrigações a Longo Prazo	112.707,24	273.426,41	
PASSIVO REAL	15.878.511,84	17.741.654,97	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.885.011,95	38.470.718,78	
SALDO PATRIMONIAL	37.885.011,95	38.470.718,78	
ATIVO REAL LÍQUIDO	37.885.011,95	38.470.718,78	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
 SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
 FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 25301 - Departamento Estadual de Trânsito

Exercício de 2010

PASSIVO COMPENSADO	17.629.584,20	15.750.684,63
TÍTULOS E VALORES S/RESPONSABILIDADES	16.131.433,49	9.967.487,81
DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONVENIADOS	1.311.038,60	5.596.084,71
Responsabilidades de Terceiros em Apuração - Contrapartida	187.112,11	187.112,11
TOTAL GERAL DO PASSIVO	71.393.107,99	71.963.058,38

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE MELO
 CONTADOR CHEFE
 CONTADOR CRC Nº MT 8412/0-2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO FINANCEIRO
Anexo 13 - Lei 4.320/64
VALORES LIQUIDADOS E EMPENHADOS A LIQUIDAR

Unidade Orçamentária: 25301 - Departamento Estadual de Trânsito

Exercício de 2010

RECEITA		DESPESA	
TITULO	ACUMULADO	TITULO	ACUMULADO
RECEITA		DESPESA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	84.086.350,59	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	80.239.556,60
RECEITA CORRENTE	84.086.350,59	EXECUÇÃO DIRETA	75.041.651,00
Receitas Patrimoniais	238.238,02	Administração	1.230,00
Receitas de Serviços	76.157.696,02	Segurança Pública	74.092.306,01
Transferências Correntes	2.511.107,82	Previdência Social	88.114,99
Outras Receitas Correntes	5.179.308,73	Encargos Especiais	860.000,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00	EXECUÇÃO EM DESTAQUE	5.197.905,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	74.525,73	Segurança Pública	5.197.905,60
COTA RECEBIDA	74.525,73	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	56.403.118,74	EXECUÇÃO DE DESTAQUE RECEBIDO	0,00
Restos a Pagar Processados	146.064,69	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	60.045.141,35
Restos a Pagar não Processados	7.350.346,46	Consignações do Exercício	13.635.372,04
Consignações Inscritas em RP	466.911,47	Depósitos de Diversas Origens	30.836.273,21
Consignações do Exercício	13.635.372,04	Depósitos a Terceiros	34.584,21
Depósitos de Diversas Origens	19.527.901,21	Receita própria a receber	9.505.313,78
Depósitos a Terceiros	35.776,08	Valores de Destaque a Repassar	5.735.433,01
Receita própria a receber	9.505.313,78	Outras Consignações Dep. Diversas Origens	298.165,10
Valores de Destaque a Repassar	5.735.433,01		
SALDO DISPONÍVEL DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DISPONÍVEL PARA EXERCÍCIO SEG.	
DISPONÍVEL	17.517.035,54	DISPONÍVEL	17.796.332,65
EM CAIXA	0,00	EM CAIXA	0,00
EM BANCOS	17.517.035,54	EM BANCOS	17.796.332,65
Bancos Conta Movimento	2.005.474,60	Bancos Conta Movimento	2.304.926,32
Capacidade Financeira	15.511.560,94	Capacidade Financeira	15.491.406,33
Recebida	15.511.560,94	Recebida	15.491.406,33
TOTAL GERAL	158.081.030,60	TOTAL GERAL	158.081.030,60

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE MELO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 8412/0-2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

VALORES LIQUIDADOS E EMPENHADOS A LIQUIDAR

25301 - Departamento Estadual de Trânsito

Exercício de 2010

RECEITAS					
NOME DA CONTA	PREVISÃO		EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
	INICIAL	ATUALIZADA		INICIAL	ATUALIZADA
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS					
RECEITAS CORRENTES	79.635.664,00	79.635.664,00	84.086.350,59	4.450.686,59	4.450.686,59
Receitas Patrimoniais	8.266,00	8.266,00	238.238,02	229.972,02	229.972,02
Receitas de Serviços	78.118.722,00	78.118.722,00	76.157.696,02	(1.961.025,98)	(1.961.025,98)
Transferências Correntes	0,00	0,00	2.511.107,82	2.511.107,82	2.511.107,82
Outras Receitas Correntes	1.508.676,00	1.508.676,00	5.179.308,73	3.670.632,73	3.670.632,73
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (A)	79.635.664,00	79.635.664,00	84.086.350,59	4.450.686,59	4.450.686,59
TOTAL DAS RECEITAS	79.635.664,00	79.635.664,00	84.086.350,59	4.450.686,59	4.450.686,59
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	74.525,73	74.525,73	74.525,73
COTAS/REPASSES	0,00	0,00	74.525,73	74.525,73	74.525,73
Correntes	0,00	0,00	74.525,73	74.525,73	74.525,73
Recebida	0,00	0,00	74.525,73	74.525,73	74.525,73
SUBTOTAL	79.635.664,00	79.635.664,00	84.160.876,32	4.525.212,32	4.525.212,32
DÉFICIT	0,00	10.727.363,62	0,00	0,00	(10.727.363,62)
TOTAL	79.635.664,00	90.363.027,62	84.160.876,32	4.525.212,32	(6.202.151,30)

DESPESAS					
NOME DA CONTA	FIXAÇÃO		EXECUÇÃO	DIFERENÇA	
	INICIAL	ATUALIZADA		INICIAL	ATUALIZADA
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
EXECUÇÃO DIRETA	69.648.064,24	78.980.435,02	70.428.449,40	780.385,16	(8.551.985,62)
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	69.648.064,24	78.980.435,02	70.428.449,40	780.385,16	(8.551.985,62)
DESPESAS CORRENTES	63.616.212,84	73.051.115,23	66.480.449,33	2.864.236,49	(6.570.665,90)
Pessoal e Encargos Sociais	27.806.582,88	27.027.096,50	25.550.349,97	(2.256.232,91)	(1.476.746,53)
Juros e Encargos da Dívida	83.902,08	0,00	0,00	(83.902,08)	0,00
Outras Despesas Correntes	35.725.727,88	46.024.018,73	40.930.099,36	5.204.371,48	(5.093.919,37)
DESPESAS DE CAPITAL	6.031.851,40	5.929.319,79	3.948.000,07	(2.083.851,33)	(1.981.319,72)
Investimentos	5.846.941,12	5.929.319,79	3.948.000,07	(1.898.941,05)	(1.981.319,72)
Amortizações da Dívida	184.910,28	0,00	0,00	(184.910,28)	0,00
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (C)	69.648.064,24	78.980.435,02	70.428.449,40	780.385,16	(8.551.985,62)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					
EXECUÇÃO DIRETA	9.987.599,76	6.184.387,01	4.613.201,60	(5.374.398,16)	(1.571.185,41)
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	9.987.599,76	6.184.387,01	4.613.201,60	(5.374.398,16)	(1.571.185,41)
DESPESAS CORRENTES	9.987.599,76	6.184.387,01	4.613.201,60	(5.374.398,16)	(1.571.185,41)
Pessoal e Encargos Sociais	3.339.549,12	3.866.049,12	3.755.817,80	416.268,68	(110.231,32)
Outras Despesas Correntes	6.648.050,64	2.318.337,89	857.383,80	(5.790.666,84)	(1.460.954,09)
EXECUÇÃO POR DESTAQUE CONCEDIDO	0,00	5.198.205,59	5.197.905,60	5.197.905,60	(299,99)
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	0,00	5.198.205,59	5.197.905,60	5.197.905,60	(299,99)
DESPESAS CORRENTES	0,00	5.198.205,59	5.197.905,60	5.197.905,60	(299,99)
Outras Despesas Correntes	0,00	5.198.205,59	5.197.905,60	5.197.905,60	(299,99)
TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (D)	9.987.599,76	11.382.592,60	9.811.107,20	(176.492,56)	(1.571.485,40)
TOTAL DA DESPESA	79.635.664,00	90.363.027,62	80.239.556,60	603.892,60	(10.123.471,02)
SUBTOTAL	79.635.664,00	90.363.027,62	80.239.556,60	603.892,60	(10.123.471,02)
SUPERÁVIT	0,00	0,00	3.921.319,72	3.921.319,72	3.921.319,72
TOTAL	79.635.664,00	90.363.027,62	84.160.876,32	4.525.212,32	(6.202.151,30)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

VALORES LIQUIDADOS E EMPENHADOS A LIQUIDAR

25301 - Departamento Estadual de Trânsito

Exercício de 2010

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE MELO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 8412/0-2



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 25301 - Departamento Estadual de Trânsito

Exercício de 2010

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
TÍTULO	R\$	TÍTULO	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	84.160.876,32	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	80.239.556,60
RECEITA ORÇAMENTÁRIA E INTRA - ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES	84.086.350,59	DESPESAS CORRENTES	71.093.650,93
Receita Patrimonial	238.238,02	Pessoal e Encargos Sociais	29.306.167,77
Receitas de Serviços	76.157.696,02	Outras Despesas Correntes	41.787.483,16
Transferências Correntes	2.511.107,82	DESPESAS DE CAPITAL	3.948.000,07
Outras Receitas Correntes	5.179.308,73	Investimentos	3.948.000,07
TRANSFER. FINANCEIRAS INTRAGOVERNAMENTAIS	74.525,73	DESTAQUE	5.197.905,60
Cota Recebida	74.525,73	Concedido	5.197.905,60
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	2.934.218,03	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00
Aquisição de Bens de Estoque	1.602.344,03		
Aquisição de Bens Móveis	742.888,52		
Aquisição de Bens Imóveis	587.652,31		
Amortização de Precatórios	1.333,17		
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.180.439,21	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.450.270,13
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	3.180.439,21	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	9.450.270,13
Incorporação/Atualização de Outros Créditos	28.654,39	Baixa de Outros Créditos	28.734,39
Incorporação/Atualização de Bens de Estoque	49.572,53	Baixa de Bens de Estoque	1.642.239,25
Aquisição de Bens Móveis/Restos a Pagar	394.203,41	Baixa de Bens Móveis	405.643,39
Incorporação/Atualização de Bens Imóveis	842.046,56	Incorporação de obrigações	359.575,89
Cancelamento de Restos a Pagar	1.488.997,90	Outros Decréscimos Patrimoniais	7.014.077,21
Outros Acréscimos Patrimoniais	376.964,42		
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	90.275.533,56	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	89.689.826,73
RESULTADO PATRIMONIAL		RESULTADO PATRIMONIAL	
DÉFICIT DO EXERCÍCIO	0,00	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	585.706,83
TOTAL GERAL	90.275.533,56	TOTAL GERAL	90.275.533,56

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE MELO
CONTADOR CHEFE
CONTADOR CRC Nº MT 8412/0-2

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

Companhia Fechada

NIRE 513000782-7
CNPJ 06.284.531/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO, a se reunirem no dia 04 de março de 2011, às 10h nas dependências da Agência sob NIRE nº 513000782-7, CNPJ nº 06.284.531/0001-30, com endereço à Rua Barão de Melgaço nº 3565, região central, da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) Eleição dos membros do Conselho de Administração período 2011 – 2014; II) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, Mt, 23 de fevereiro de 2011.

PEDRO JAMIL NADAF
Presidente do Conselho de Administração

ARCLEIDY DIAS PEREIRA
Diretor Presidente da MT FOMENTO

20ª.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/CT/2008-MTF/SOE

Contratante: Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO.

CNPJ: Nº. 06.284.531/0001-30

Contratada: Sul América Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: Nº. 01.424.685/0001-66

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação buscando o reequilíbrio econômico e financeiro e prorrogação do prazo de vigência.

Valor Mensal: R\$ 8.783,73

Vigência: até 31/12/2011

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Leis de Licitações e Contratos Administrativos) e na 20ª Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2011.

Assinam: Senhor **Arcleidy Dias Pereira** – Diretor Presidente e o Senhor **Luiz Carlos Armani** – Diretor Administrativo-Financeiro, pela Contratante e a Senhora **Rita Terezinha Kuhn**, pela Contratada.

Publicador: **Wesley Ayres Vieira** – Gerente de Controle Institucional

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00011/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 116849/2011

Nome: (22314/1) FLAVIA CARNEIRO GERALDES

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 14/11/2004 Ate 13/11/2009

A Partir de: 30/04/2011 Ate 28/07/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Eder de Moraes Dias

Secretário-Chefe da Casa Civil

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA/PGE/00016/2011 DE: 24/02/2011
O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 14031/2011/PGE

Nome: (41424/1) MARIA DE LOURDES GONCALVES PINHEIRO

A Partir de: 01/03/2011 Até 30/03/2011

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Substituído: (225538/1) NEWTON CARDOSO JUNIOR
Un. Adm: (146528) SUBPROCURADORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Dorgival Veras de Carvalho
Procurador-Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00011/2011 DE: 24/02/2011
O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (108070/4) PAULA RENATA TORRES C REZENDE

Cargo/Função: (4839) TECNICO DA PROCURADORIA-GERAL

Un. Adm: (146587) SUBPROCURADORIA-GERAL DA COORD.DE CÁLC.DE

PRECATÓR

A Partir de: 01/02/2011 Até 02/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00012/2011 DE: 24/02/2011
O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (98960/1) ADRIANE SILVA COSTA GARCIA

Cargo/Função: (2305) PROC. DO ESTADO SEGUNDA CLASSE

Un. Adm: (146463) GAB. DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

A Partir de: 02/02/2011 Até 02/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Dorgival Veras de Carvalho

Procurador-Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SAD/00021/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:

Nome: (103601/6) BENEDITO CONRADO DA COSTA

A Partir de: 03/03/2011 Até 01/04/2011

Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (80307/4) RAUMAXCIENE PARENTE DE LIMA WILHEMS

Un. Adm: (140058) GER. DE CONFORMIDADE

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00081/2011 DE: 24/02/2011
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (9281/10) ANTONIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Cargo/Função: (11525) DGA-8

Un. Adm: (140066) GER.DE PREST. DE CONTAS E INFORM.CONTÁBEIS

A Partir de: 16/02/2011 Até 02/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00082/2011 DE: 24/02/2011
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 120643/2011

Nome: (23724/1) MARLENE AUXILIADORA RIBEIRO TEIXEIRA

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Quinquênio de Referência: 11/07/2003 Ate 10/07/2008

A Partir de: 01/03/2011 Ate 30/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00083/2011 DE: 24/02/2011
O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 46712/2011
 Nome: (44207/3) ADRIANA BASILIO DA SILVA
 Quinquênio: 10/01/2006 Ate 09/01/2011
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 515555/2010
 Nome: (81702/1) AIRTON MARQUES DA SILVA
 Quinquênio: 24/05/2002 Ate 23/05/2007
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 978557/2011
 Nome: (125215/1) ALEX SABINO DOS SANTOS
 Quinquênio: 08/08/2005 Ate 07/08/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 53117/2011
 Nome: (127484/1) ANDRE MAURICIO DE SOUZA
 Quinquênio: 22/12/2005 Ate 21/12/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 912823/2010
 Nome: (45196/13) AVANETH ALMEIDA DAS NEVES
 Quinquênio: 20/12/1982 Ate 19/12/1987
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 54364/2011
 Nome: (58304/2) BRASILINA SILVEIRA DE FARIA
 Quinquênio: 04/10/2005 Ate 03/10/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 97849/2011
 Nome: (125230/1) CAROLINA TITO CAMARCO
 Quinquênio: 15/08/2005 Ate 14/08/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 53630/2011
 Nome: (126582/1) CASSIANO FERNANDES DA SILVA
 Quinquênio: 10/10/2005 Ate 09/10/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 43019/2011
 Nome: (123155/1) CLAUDIA DE SOUZA OZORES CALDAS
 Quinquênio: 28/03/2005 Ate 27/03/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 44513/2011
 Nome: (108182/1) CLAUDINEI TEIXEIRA PEREIRA
 Quinquênio: 06/05/2003 Ate 05/05/2008
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 60058/2011
 Nome: (96494/2) CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA AMARAL
 Quinquênio: 26/07/2005 Ate 25/07/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 1385/2011
 Nome: (127453/1) DANIEL LONGO DE SOUZA
 Quinquênio: 28/12/2005 Ate 27/12/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 27753/2011
 Nome: (127444/1) ELITON MARTINS DE SOUZA
 Quinquênio: 15/12/2005 Ate 14/12/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 927496/2010
 Nome: (126681/1) EVANNE DE FRANCA COSTA
 Quinquênio: 10/11/2005 Ate 09/11/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 12486/2011
 Nome: (127546/1) FLAVIA NUNES RONDON
 Quinquênio: 09/01/2006 Ate 08/01/2011
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 827423/2010
 Nome: (33778/1) FRANCISCO ASSIS FERREIRA DE MELO
 Quinquênio: 19/05/2004 Ate 18/05/2009
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 55616/2011
 Nome: (20468/1) IDA FERREIRA BARROZO
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 879750/2010
 Nome: (126591/1) JOSE ANTONIO GRISANTE NETO
 Quinquênio: 27/10/2005 Ate 26/10/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 45711/2011
 Nome: (120223/1) JULIANO SILVA MELO
 Quinquênio: 22/12/2004 Ate 21/12/2009
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 666509/2010
 Nome: (22271/1) JUSCELINO LIMA DIAS
 Quinquênio: 29/08/2005 Ate 28/08/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 82114/2011
 Nome: (126603/1) KARINE OLIVEIRA PRATES
 Quinquênio: 21/10/2005 Ate 20/10/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 57202/2011
 Nome: (31953/2) MANOEL DE SOUZA RIBEIRO NETO
 Quinquênio: 13/07/2005 Ate 12/07/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 941681/2010
 Nome: (26650/1) MARGARIDA DE OLIVEIRA LIMA
 Quinquênio: 01/03/1993 Ate 28/02/1998
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 767663/2010

Nome: (590/1) MARIA DE LOURDES PINHEIRO
 Quinquênio: 16/02/2001 Ate 15/02/2006
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 62241/2011
 Nome: (122100/1) MIGUEL APRELINO ALITO
 Quinquênio: 03/09/2005 Ate 02/09/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 725945/2010
 Nome: (81687/1) NEUZA MARIA DE MORAES
 Quinquênio: 02/12/2005 Ate 01/12/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 825419/2010
 Nome: (58347/1) NILVA DE FATIMA OLIVEIRA DA BOA MORTE
 Quinquênio: 10/10/2005 Ate 09/10/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 97855/2011
 Nome: (125239/1) PAULO HENRIQUE SALMAZO DE SOUZA
 Quinquênio: 08/08/2005 Ate 07/08/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 38704/2011
 Nome: (82102/1) ROSANGELA CAMARGO DO NASCIMENTO
 Quinquênio: 27/11/2005 Ate 26/11/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 68769/2011
 Nome: (127548/1) RUBENS TADEU REYNAUD
 Quinquênio: 17/01/2006 Ate 16/01/2011
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 47813/2011
 Nome: (122621/1) SANDRA TORRES
 Quinquênio: 20/04/2005 Ate 19/04/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 12047/2011
 Nome: (115855/3) SIMONE SIMONATO DOS SANTOS LAIER
 Quinquênio: 13/02/2006 Ate 12/02/2011
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 89943/2011
 Nome: (127794/1) SUZELY PAIZANO NEVES
 Quinquênio: 06/02/2006 Ate 05/02/2011
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 97829/2011
 Nome: (111030/2) TANIA FERREIRA DE SOUZA LONGO
 Quinquênio: 31/10/2005 Ate 30/10/2010
 Qtde Dias: 90

Processo N.: 63847/2011
 Nome: (117028/1) WESLEY AMORIM MIRANDA
 Quinquênio: 20/08/2004 Ate 19/08/2009
 Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00084/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 34888/2011

Nome: (23076/1) TEREZINHA FELICIA DE CAMPOS FARIAS

Quinquênio: 17/02/1988 Ate 16/02/1993

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Cesar Roberto Zilio

Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00057/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 89655/2011

Nome: (48853/1) JOSE CARLOS VIEIRA RIBEIRO

Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008

Quinquênio de Referência: 22/03/2004 Ate 21/03/2009

A Partir de: 18/01/2011 Ate 16/02/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Edmilson Jose dos Santos

Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00056/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (38343/1) AMARO DE OLIVEIRA INOCENTE
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Quinquênio de Referência: 01/10/2000 Ate 30/09/2005
 A Partir de: 01/02/2011 Ate 01/05/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (36007/1) ANA SOELY SANTOS DA SILVA
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 25/10/2003 Ate 24/10/2008
 A Partir de: 01/02/2011 Ate 01/05/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (49629/1) ANGELICA APARECIDA ALANIS CLEMENTE
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 22/03/2004 Ate 21/03/2009
 A Partir de: 03/02/2011 Ate 04/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (8048/1) ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Quinquênio de Referência: 14/07/1995 Ate 13/07/2000
 A Partir de: 01/02/2011 Ate 01/05/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (48782/1) ANTONIO JOELCIO FERNANDES BARBOSA
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 01/02/2011 Ate 02/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (66689/1) BENEDITO MONTEIRO BORGES
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 24/07/1999 Ate 23/07/2004
 A Partir de: 02/02/2011 Ate 02/05/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (13312/1) CLAUDIONOR DE ASSIS SOUZA
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 15/11/2002 Ate 14/11/2007
 A Partir de: 01/02/2011 Ate 02/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (50456/1) EDILEUSA ARAUJO COELHO ANTUNES
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
 A Partir de: 03/02/2011 Ate 04/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (12642/1) ELIZABETH SOARES VIEIRA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Quinquênio de Referência: 14/08/2003 Ate 13/08/2008
 A Partir de: 02/02/2011 Ate 02/04/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (12646/1) ENILDE GALLI FERREIRA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 01/01/2005 Ate 31/12/2009
 A Partir de: 03/02/2011 Ate 03/04/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (15263/1) EUNICE FIGUEIREDO MARTINS
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 18/05/2003 Ate 17/05/2008
 A Partir de: 01/02/2011 Ate 02/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (50699/1) FERNANDO DIAS FERNANDES
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 22/03/1999 Ate 21/03/2004
 A Partir de: 01/02/2011 Ate 02/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (8557/1) FRANCISCO DE MACEDO SOUZA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Quinquênio de Referência: 06/07/1999 Ate 05/07/2004
 A Partir de: 04/02/2011 Ate 05/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (48793/1) GEORGE DUARTE SILVA
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 04/08/2003 Ate 03/08/2008
 A Partir de: 03/02/2011 Ate 04/03/2011

Processo N.: 86300/2011
 Nome: (8290/1) HIRAM MARQUES SANTANA
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Quinquênio de Referência: 13/07/1987 Ate 12/07/1992
 A Partir de: 21/02/2011 Ate 22/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (21149/1) JACILDO DE SOUZA
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Quinquênio de Referência: 05/04/1999 Ate 04/04/2004
 A Partir de: 01/02/2011 Ate 02/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (48770/1) LUIZ DE FRANCA BORGES NETO
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 22/03/1994 Ate 21/03/1999
 A Partir de: 02/02/2011 Ate 03/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (7685/1) MARIETA RIBEIRO DA CRUZ
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 01/05/2005 Ate 30/04/2010
 A Partir de: 14/02/2011 Ate 14/05/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (16733/1) MARILSA MARTINS PEREIRA
 Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363

Quinquênio de Referência: 31/01/1999 Ate 30/01/2004
 A Partir de: 03/02/2011 Ate 04/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (50519/1) MIRTES APARECIDA FIM
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Quinquênio de Referência: 13/02/1999 Ate 12/02/2004
 A Partir de: 03/02/2011 Ate 03/04/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (23188/1) NALZIRA TEREZA DE FIGUEREDO
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 20/08/1990 Ate 19/08/1995
 A Partir de: 02/02/2011 Ate 02/04/2011

Processo N.: 101620/2011
 Nome: (156/1) NUBIA NEVES BOMFIM
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 12/11/2005 Ate 11/11/2010
 A Partir de: 11/02/2011 Ate 12/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (38378/1) ROBERTO DE SOUZA ALMEIDA
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Quinquênio de Referência: 01/10/1990 Ate 01/10/1995
 A Partir de: 02/02/2011 Ate 03/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (48723/1) SONIA AMABILE MORO
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 10/04/2001 Ate 09/04/2006
 A Partir de: 21/02/2011 Ate 22/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (50533/1) VALMOR ANTONIO CAUMO
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Quinquênio de Referência: 22/03/2004 Ate 21/03/2009
 A Partir de: 15/02/2011 Ate 15/04/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (16915/1) VANDA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Quinquênio de Referência: 01/08/2002 Ate 31/07/2007
 A Partir de: 02/02/2011 Ate 03/03/2011

Processo N.: 89655/2011
 Nome: (8015/1) VELIBALDO LEOCADIO DA ROSA
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Quinquênio de Referência: 21/11/2005 Ate 20/11/2010
 A Partir de: 01/02/2011 Ate 01/05/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00055/2011 DE: 24/02/2011
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PATERNIDADE
 Processo N.: 105944/2011

Nome: (137388/1) MANOEL OSMAR DAS NEVES
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Un. Adm: (117889) GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
 A Partir de: 09/02/2011 Até 13/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00054/2011 DE: 24/02/2011
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:

Nome: (50774/1) KARINA AUGUSTA TAMBARA VELHO
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 04/02/2011 Até 04/04/2011

Processo N.:
 Nome: (49561/1) MATILDE SOUZA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Un. Adm: (143570) AGÊNCIAS FAZENARIAS
 A Partir de: 09/02/2011 Até 10/03/2011

Processo N.:
 Nome: (48730/1) VIRGINIA LUCIA GONSALVES CREMASCO
 Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008
 Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
 A Partir de: 02/02/2011 Até 02/05/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00053/2011 DE: 24/02/2011
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER
 Evento: REMOCAO
 Processo N.: 87134/2011

Nome: (16161/1) CARLOS HENRIQUE BOSCOLI WOLF
 Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227
 Para Un. Adm: (161292) GER. REGIONAL DE SERVIÇOS E ATEND.

METROPOLITANA

A Partir de: 31/01/2011

Processo N.: 97171/2011

Nome: (16609/1) DULCELINA RUIZ
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Para Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS
 A Partir de: 01/02/2011

Processo N.: 96613/2011

Nome: (48703/1) GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Para Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS
 A Partir de: 01/02/2011

Processo N.: 105990/2011

Nome: (21167/1) HELENA MARCIA BORGES NOETHEN
 Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363
 Para Un. Adm: (143219) GER.DE AVAL.E DISPONIBILIZ.DA LEGISLACAO
 A Partir de: 15/02/2011

Processo N.: 97171/2011

Nome: (38359/1) JOAO BATISTA DA SILVA BUENO NETO
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Para Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS
 A Partir de: 01/02/2011

Processo N.: 96613/2011

Nome: (122653/1) JOSE EMETERIO RIBEIRO NETO
 Cargo/Função: (11282) FISCAL DE TRIBUTOS EST./LC 227
 Para Un. Adm: (161241) GER. DE PLANEJAMENTO DA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

A Partir de: 07/02/2011

Processo N.: 102543/2011

Nome: (137391/1) LIEGE CHRISTINA CALAZANS
 Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Para Un. Adm: (142786) GER. DE PROTOCOLO
 A Partir de: 18/02/2011

Processo N.: 97171/2011

Nome: (49626/1) NORBERTO ALMEIDA FILHO
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Para Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS
 A Partir de: 02/02/2011

Processo N.: 87660/2011

Nome: (204071/1) PRISCILA ALBUQUERQUE ALBUES
 Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
 Para Un. Adm: (142476) GER. DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 A Partir de: 07/02/2011

Processo N.: 97171/2011

Nome: (48847/1) TEODORICO CAMPOS DE ALMEIDA FILHO
 Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO
 Para Un. Adm: (161349) AGENCIAS FAZENDARIAS
 A Partir de: 02/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Edmilson Jose dos Santos
 Secretário de Estado de Fazenda

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

BOLETIM DE PESSOAL/SEMA/00009/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado do Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 103295/2011

Nome: (80355/1) JOELMA APARECIDA CAVALCANTI
 Cargo/Função: (11380) ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
 Quinquênio de Referência: 01/08/1997 Ate 31/07/2002
 A Partir de: 09/03/2011 Ate 07/04/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Alexander Torres Maia
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

SETPU**TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**

BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00006/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (81374/1) EDELMA COSTA E SILVA PADILHA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (163406) GER. DE PROTOCOLO

A Partir de: 23/01/2011 Até 22/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Arnaldo Alves de Souza Neto
 Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

SESP**SEGURANÇA PÚBLICA****PJC****POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00053/2011

DE: 24/02/2011

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AFASTAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (24958/1) VIVALDO ADEVINO DE FRANCA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133337) DELEGACIA DISTRITAL DO BAIRRO JARDIM GLÓRIA

A Partir de: 03/02/2011 Até 04/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Paulo Rubens Vilela

Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00054/2011

DE: 24/02/2011

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (24963/1) BENEDITO CESAR DE ARRUDA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ

A Partir de: 24/01/2011 Até 30/01/2011

Processo N.:

Nome: (25253/1) CELI FERREIRA RIBAS BARBOSA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (118761) UNID.ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL

A Partir de: 31/01/2011 Até 19/02/2011

Processo N.:

Nome: (59861/2) DURCINEIA XAVIER DA SILVA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133752) DELEGACIA MUNIC. DE NOBRES

A Partir de: 09/02/2011 Até 23/02/2011

Processo N.:

Nome: (44009/1) KATIA CILENE RODRIGUES

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318

Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBÉ

A Partir de: 09/02/2011 Até 09/04/2011

Processo N.:

Nome: (21616/1) ZENILDE IZABEL NORBERTO DA SILVA

Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344

Un. Adm: (133140) DELEGACIA ESPEC. DO ADOLESCENTE

A Partir de: 12/02/2011 Até 28/02/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Paulo Rubens Vilela

Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT**POLÍCIA MILITAR**

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00033/2011

DE: 24/02/2011

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (110864/1) ELIETE MARQUES AMORIM

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 24/01/2011 Até 28/01/2011

Processo N.:

Nome: (111110/1) PEDRO JEFERSON TOLEDO

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 24/01/2011 Até 28/01/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Osmar Lino Farias
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00034/2011 DE: 24/02/2011

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (208296/1) ALEX SANDRE SOUZA DOS SANTOS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
A Partir de: 18/02/2011 Até 21/02/2011

Processo N.:

Nome: (72210/1) DYRCEU LEONIDAS DE ALMEIDA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (085596) COMPANHIA DE OPERAÇÃO ESPECIAL
A Partir de: 07/02/2011 Até 08/03/2011

Processo N.:

Nome: (44224/1) EDSON GONCALVES DE QUEIROZ
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (016985) BATALHÃO DA POLÍCIA DE GUARDA
A Partir de: 08/02/2011 Até 08/04/2011

Processo N.:

Nome: (98892/1) GENÉY PEREIRA RIBEIRO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016977) CIA DA POLÍCIA MILITAR FEMININA
A Partir de: 07/02/2011 Até 07/04/2011

Processo N.:

Nome: (118339/1) JOSIELY DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
A Partir de: 04/02/2011 Até 28/02/2011

Processo N.:

Nome: (72069/1) MARIA LUIZA DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (085596) COMPANHIA DE OPERAÇÃO ESPECIAL
A Partir de: 28/01/2011 Até 26/02/2011

Processo N.:

Nome: (120296/1) NILZO DO ESPÍRITO SANTO FILHO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR
A Partir de: 03/02/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (35198/1) PAULO AMANCIO DA CRUZ
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (016985) BATALHÃO DA POLÍCIA DE GUARDA
A Partir de: 21/02/2011 Até 22/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Osmar Lino Farias
Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00015/2011 DE: 24/02/2011

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (110879/2) POLIANA KEILA CANDIDO SOBRINHO SIMOES
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNÇÃO MILITAR ESTADUAL
Un. Adm: (039853) 1. BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BEM)
A Partir de: 03/02/2011 Até 17/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Carlos Alexandre Rodrigues Coronel
Comandante Geral do CBM-MT

SEJUDH

JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00042/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (114863/1) LENIMAR GOULART BRASILEIRO DA CONCEIÇÃO ANEZ

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIÁRIO SIST.PENITENCIÁRIO
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 15/02/2011 Até 16/03/2011

Processo N.:

Nome: (89359/3) MARLENE ANUNCIATO DO NASCIMENTO

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIÁRIO SIST.PENITENCIÁRIO
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 14/02/2011 Até 21/02/2011

Processo N.:

Nome: (115299/1) SEBASTIAO LUIZ VIANA

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIÁRIO SIST.PENITENCIÁRIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ
A Partir de: 31/01/2011 Até 31/03/2011

Processo N.:

Nome: (90261/2) VALDENIR GOMES ORMOND

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIÁRIO SIST.PENITENCIÁRIO
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABÁ
A Partir de: 31/01/2011 Até 30/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Paulo Inácio Dias Lessa

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00043/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (104230/2) PATRICIA AZAMBUJA GARIGLIO

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIÁRIO SIST.PENITENCIÁRIO
Un. Adm: (162280) GER. DE ESCOLTA
A Partir de: 14/02/2011 Até 12/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Paulo Inácio Dias Lessa

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00006/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (82254/1) EVERALTE CASASUS DE FIGUEIREDO

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (118613) UNID.ESPEC.DE CONTROLE DE MOVIMEN. DE PESSOAL
A Partir de: 11/07/2010 Até 19/09/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00042/2011 DE: 24/02/2011

O Diretora Geral da POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (19510/1) LUCICLEIDE DO ESPÍRITO SANTO MORAES

Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159298) DIR. METROPOLITANA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA
A Partir de: 02/02/2011 Até 16/02/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Patrícia de Cassia Valério Fachone

Diretora Geral da POLITEC

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00072/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (85413/1) JOSINEY DA SILVA LOPES

Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIÁRIO SIST.PENITENCIÁRIO
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTAÇÃO PESSOAL
A Partir de: 05/02/2011 Até 05/04/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Diógenes Gomes Curado Filho

Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (84332/1) ADRIANA DEMARCHI COSTA BEBER
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (157252) E.E. "LEDY ANITA BRESCANCIN"
A Partir de: 10/02/2011 Até 11/03/2011

Processo N.:

Nome: (17968/1) ANA DE BRITO MIRANDA NUNES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009725) EEPG - AGENOR FERREIRA LEAO
A Partir de: 15/02/2011 Até 16/03/2011

Processo N.:

Nome: (29123/1) ANA REGINA BORTOLO PRATEZI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015350) EEPG - SERRA AZUL
A Partir de: 10/02/2011 Até 11/03/2011

Processo N.:

Nome: (38451/1) AVELINO MARCAL PEREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009717) EEPG - DR. ESTEVAO ALVES CORREA
A Partir de: 12/02/2011 Até 13/03/2011

Processo N.:

Nome: (32870/1) CARMEN IVONE BARBOSA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016179) EEPG - BENEDITO CESARIO DA CRUZ
A Partir de: 04/02/2011 Até 20/03/2011

Processo N.:

Nome: (30517/1) CECILIA ALONSO CORREA FORTES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009083) SUPERINTENDENCIA DE G. DE REC. HUMANOS
A Partir de: 01/02/2011 Até 01/04/2011

Processo N.:

Nome: (94356/4) CHRISTIANNE VICENTE DE MORAES BOCATO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016365) EEPG - KREEN AKARORE
A Partir de: 15/02/2011 Até 26/02/2011

Processo N.:

Nome: (30675/3) DERCILIA PENA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016624) EEPG - NOSSA SENHORA DE FATIMA
A Partir de: 17/02/2011 Até 17/04/2011

Processo N.:

Nome: (13674/1) ELZIRA SALETE BERGAMIN LIMA
Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (014559) EEPG - GUILHERME FREITAS ABREU LIMA
A Partir de: 20/12/2010 Até 27/12/2010

Processo N.:

Nome: (67006/16) ENARY RODRIGUES TELES BARBOSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA
A Partir de: 22/11/2010 Até 26/11/2010

Processo N.:

Nome: (74772/2) ENESITA CUSTODIO MOREIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015474) EEPG PROF. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA
A Partir de: 03/11/2009 Até 25/11/2009

Processo N.:

Nome: (66172/3) GENIZIA FERREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015920) EEPG - ANTONIO HORTOLLANI
A Partir de: 18/02/2011 Até 18/05/2011

Processo N.:

Nome: (55010/2) GRAZIELA LOPES BERNARDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049859) EEPG BELA VISTA
A Partir de: 14/02/2011 Até 15/03/2011

Processo N.:

Nome: (20949/2) LUIZA PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (144657) GER. DE INFORMACAO E VIDA FUNCIONAL
A Partir de: 14/02/2011 Até 15/03/2011

Processo N.:

Nome: (27364/1) MADIR ALVES ROCHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (157236) EE - PROFª FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR
A Partir de: 11/02/2011 Até 12/03/2011

Processo N.:

Nome: (53392/12) MARIA ALICE ANTUNES SERAPIAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014630) EEPG - PE. EZEQUIEL RAMIN
A Partir de: 27/01/2011 Até 28/02/2011

Processo N.:

Nome: (34001/1) MARIA APARECIDA DE MATOS SOBRINHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 14/02/2011 Até 05/03/2011

Processo N.:

Nome: (20199/1) MARIA BENEDITA CARVALHO CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012971) EEPG - DEP. OSCAR SOARES
A Partir de: 23/02/2011 Até 23/04/2011

Processo N.:

Nome: (29025/1) MARIA DA LUZ MENDES CARDOSO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014150) EEPG - SANTA TEREZINHA
A Partir de: 27/01/2011 Até 10/02/2011

Processo N.:

Nome: (12250/1) MARIA DA PENHA RODRIGUES DO CARMO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016020) EEPG - PROF. JOAO BATISTA
A Partir de: 08/02/2011 Até 09/03/2011

Processo N.:

Nome: (15427/1) MARIA DE FATIMA MENDES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011975) EEPG - PROF. ELMAS GATTAZ MONTEIRO
A Partir de: 26/01/2011 Até 26/03/2011

Processo N.:

Nome: (101191/1) MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA QUEIROZ
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (010596) EEPG - PRESIDENTE MEDICI
A Partir de: 10/02/2011 Até 11/03/2011

Processo N.:

Nome: (40208/5) MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA DE AGUIAR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013331) EEPG - ROSA DOS VENTOS
A Partir de: 31/01/2011 Até 11/02/2011

Processo N.:

Nome: (45933/3) MARIA LUZINETE CARNEIRO DE JESUS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015067) EEPG - JUSCELINO K. OLIVEIRA
A Partir de: 19/01/2011 Até 19/03/2011

Processo N.:

Nome: (18792/1) MARINEUCI SANTOS VELAZQUEZ RICAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013919) EEPG - ALFREDO DE ARAUJO GRANJA
A Partir de: 14/02/2011 Até 15/03/2011

Processo N.:

Nome: (26845/1) MARIO SOUZA SPINOLA FILHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011940) EEPG - JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 14/02/2011 Até 15/03/2011

Processo N.:

Nome: (38210/1) MIRIAM ROCHA RESENDE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011290) EEPG - JOSE ANGELO DOS SANTOS
A Partir de: 27/01/2011 Até 27/03/2011

Processo N.:

Nome: (85072/1) NADIA TAQUES CASTRO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011720) EEPG - UNIAO E FORÇA
A Partir de: 16/02/2011 Até 16/05/2011

Processo N.:

Nome: (21696/1) NILDES ELOY DIAS FERNANDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016136) EEPG - WALDEMON MORAES COELHO
A Partir de: 28/01/2011 Até 27/04/2011

Processo N.:

Nome: (86826/2) OREZINA MARIA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010774) EEPG - DOM ANTONIO CAMPELO
A Partir de: 08/02/2011 Até 09/03/2011

Processo N.:

Nome: (72944/5) RITA MARINEZ TEDESCO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016519) EEPG - 13 DE MAIO
A Partir de: 31/01/2011 Até 04/02/2011

Processo N.:

Nome: (118653/5) SALMA MARIA LEMES MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049999) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
A Partir de: 14/02/2011 Até 22/02/2011

Processo N.:

Nome: (13145/1) SANDRA CARVALHO LOPES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (124206) UNID. DE ACESSORIA
A Partir de: 21/02/2011 Até 21/05/2011

Processo N.:

Nome: (34468/1) SEBASTIANA MACEDO LEAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015040) EEPG - CORONEL VANIQUE
A Partir de: 27/01/2011 Até 26/04/2011

Processo N.:

Nome: (33533/1) SIRLENE MACHADO DIAS DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013307) EEPG NOSSA SENHORA DE LOURDES
A Partir de: 04/02/2011 Até 02/08/2011

Processo N.:

Nome: (25600/1) TEREZA TEIXEIRA ROSA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013919) EEPG - ALFREDO DE ARAUJO GRANJA
A Partir de: 14/02/2011 Até 14/04/2011

Processo N.:

Nome: (17976/1) VERA LUCIA GUENO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (144673) GER. DE DESPESA DE PESSOAL
A Partir de: 07/02/2011 Até 08/03/2011

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00138/2011

DE: 24/02/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (30271/1) ADELIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013765) EEPG - JOAO RIBEIRO VILELA
A Partir de: 21/02/2011 Até 22/03/2011

Processo N.:

Nome: (143495/1) FERNANDA IVO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009423) EEPG - BARAO DE MELGACO
A Partir de: 12/09/2009 Até 21/09/2009

Processo N.:

Nome: (122355/11) ROBSON RAFAEL MORBACH ROCHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015695) EEPG - JOSE DIAS
A Partir de: 10/02/2011 Até 10/04/2011

Processo N.:

Nome: (51856/3) SOLANGE GOMES FERREIRA BARROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016403) EEPG - BAIRRO UNIAO
A Partir de: 08/02/2011 Até 24/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00139/2011

DE: 24/02/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (97741/20) MARCIA HELENA PASSOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011010) EEPG - MARECHAL DUTRA
A Partir de: 22/02/2011 Até 20/08/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00140/2011

DE: 24/02/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000000970627

Nome: (85351/1) ADALTON ALVES PINTO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2000 Até 20/01/2005
A Partir de: 01/03/2011 Até 29/05/2011

Processo N.: 1000000963937

Nome: (48284/3) ALDA BONFIM ROSA TEZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/08/2005 Até 20/08/2010
A Partir de: 03/03/2011 Até 31/05/2011

Processo N.: 1000000965457

Nome: (66789/2) ANA CLAUDIA BORGES DE PAULA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Até 31/01/2010
A Partir de: 14/03/2011 Até 11/06/2011

Processo N.: 1000000968978

Nome: (18612/1) ANA DIRCE DA SILVA MENDONCA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 07/08/1989 Até 06/08/1994
A Partir de: 18/03/2011 Até 15/06/2011

Processo N.: 1000000970165

Nome: (51660/9) ANEIDE ARAUJO DE QUEIROZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 14/03/2002 Até 13/03/2007
A Partir de: 01/03/2011 Até 29/04/2011

Processo N.: 1000000970650

Nome: (66925/2) ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Até 31/01/2010
A Partir de: 10/03/2011 Até 07/06/2011

Processo N.: 1000000970100

Nome: (3105/1) ANTONIA ARRUDA
Cargo/Função: (1244) MERENDEIRA
Quinquênio de Referência: 24/03/2005 Até 23/03/2010
A Partir de: 01/03/2011 Até 29/05/2011

Processo N.: 1000000955414

Nome: (39167/1) ANTONIO DE MATOS TAVARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Até 29/02/2008
A Partir de: 01/03/2011 Até 29/05/2011

Processo N.: 1000000971072

Nome: (56834/2) APARECIDA PEREIRA SERRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 15/09/2005 Até 14/09/2010
A Partir de: 01/03/2011 Até 30/03/2011

Processo N.: 1000000964446

Nome: (4366/1) APARECIDA RODRIGUES BATISTA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 20/02/2003 Até 19/02/2008
A Partir de: 03/03/2011 Até 31/05/2011

Processo N.: 1000000971043

Nome: (38323/1) ARIDIO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 17/09/2005 Até 16/09/2010
A Partir de: 31/03/2011 Até 28/06/2011

Processo N.: 1000000969492

Nome: (89099/2) BERNADETE DE ALMEIDA MISQUITA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 01/06/2005 Até 31/05/2010
A Partir de: 10/03/2011 Até 07/06/2011

Processo N.: 1000000965542

Nome: (63687/5) CECILIA OLIVEIRA BARROS VILELA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Até 20/01/2010
A Partir de: 03/03/2011 Até 31/05/2011

Processo N.: 1000000970800

Nome: (70895/4) CLEIA NEVES BUENO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Até 31/01/2005
A Partir de: 16/03/2011 Até 14/05/2011

Processo N.: 1000000966319

Nome: (59366/3) CLEIDE ROSA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 14/03/2005 Até 13/03/2010
A Partir de: 09/03/2011 Até 06/06/2011

Processo N.: 1000000966875

Nome: (15008/1) CLEONILDA MOVAIS JARA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 15/02/2003 Até 14/02/2008
A Partir de: 03/03/2011 Até 31/05/2011

Processo N.: 1000000970570

Nome: (85119/1) CLEOSNIR DE OLIVEIRA BARBOSA CRIADO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Até 20/01/2010
A Partir de: 07/03/2011 Até 04/06/2011

Processo N.: 1000000965839

Nome: (19931/1) CLEUSA REGINA DALLABRIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 21/01/1985 Até 20/01/1990
A Partir de: 21/03/2011 Até 18/06/2011

Processo N.: 1000000962820

Nome: (85723/1) DARZERINA ALVES DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Até 20/01/2010
A Partir de: 03/03/2011 Até 31/05/2011

Processo N.: 1000000970624

Nome: (60136/5) DJALMA FRANCISCO DE SOUSA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Até 20/01/2010
A Partir de: 14/03/2011 Até 11/06/2011

Processo N.: 1000000965856

Nome: (20446/1) EDERALDO TEIXEIRA DE CASTRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 21/01/1990 Até 20/01/1995
A Partir de: 10/03/2011 Até 07/06/2011

Processo N.: 1000000966107

Nome: (85731/1) EDIMIN ALVES FOLHA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Até 20/01/2010
A Partir de: 03/03/2011 Até 31/05/2011

Processo N.: 1000000966069

Nome: (21782/1) ELIZETE VIEIRA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 24/05/2005 Até 23/05/2010
A Partir de: 14/03/2011 Até 12/05/2011

Processo N.: 1000000968168

Nome: (6327/1) ELZA INES FRAGA LIMA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 01/04/1995 Até 13/02/2000
A Partir de: 03/03/2011 Até 01/05/2011

Processo N.: 1000000966372

Nome: (61935/13) ERASIO CESAR PEREIRA MAGALHAES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 02/06/2005 Até 01/06/2010
A Partir de: 10/03/2011 Até 07/06/2011

Processo N.: 1000000971003

Nome: (23090/1) ERISVALDO INACIO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000968683
Nome: (47761/6) ERLENE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011
Processo N.: 1000000971391
Nome: (34707/1) EUNICE DE SOUZA LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011
Processo N.: 1000000971124
Nome: (18476/1) EVANILDA JUNKER CAVALHEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 13/02/1994 Ate 12/02/1999
A Partir de: 18/03/2011 Ate 15/06/2011
Processo N.: 1000000964052
Nome: (85788/1) EZIO DA COSTA FILHO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
A Partir de: 01/03/2011 Ate 30/03/2011
Processo N.: 1000000966166
Nome: (70713/6) FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 14/03/2011 Ate 12/04/2011
Processo N.: 1000000970722
Nome: (81027/2) FLAVIO LUIS PAULA DE ALMEIDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
A Partir de: 10/03/2011 Ate 07/06/2011
Processo N.: 1000000965040
Nome: (15340/1) FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000971404
Nome: (34111/1) GENAURO CASTILHO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 17/09/2005 Ate 16/09/2010
A Partir de: 26/02/2011 Ate 26/05/2011
Processo N.: 1000000970652
Nome: (87316/1) GERALDINA RIBEIRO MELCHIOR
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
A Partir de: 03/03/2011 Ate 31/05/2011
Processo N.: 1000000969694
Nome: (85853/1) GERCINO FERNANDES DE MEDEIROS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Quinquênio de Referência: 21/01/2000 Ate 20/01/2005
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000965688
Nome: (71213/2) GLEDSON NILTON EMILIANO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011
Processo N.: 1000000957114
Nome: (59683/9) GLORIA BRANCA PEREZ PRADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000965843
Nome: (88790/1) GUSTAVO ROBERTO BRUCE LEITE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 14/03/2005 Ate 13/03/2010
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000930512
Nome: (87078/1) HELOISA MARTINS DOS SANTOS
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000965750
Nome: (14821/1) ILZA BORGES DE CARVALHO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 17/02/1998 Ate 16/02/2003
A Partir de: 03/03/2011 Ate 31/05/2011
Processo N.: 1000000970701
Nome: (32443/1) IZANA MARIA DE CASTRO PICINELLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/03/1998 Ate 28/02/2003
A Partir de: 21/02/2011 Ate 21/05/2011
Processo N.: 1000000965347
Nome: (18421/1) JOILCE DE SOUZA MENDES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 07/08/2004 Ate 06/08/2009
A Partir de: 16/03/2011 Ate 14/04/2011
Processo N.: 1000000970031
Nome: (87439/1) JOSE DAS GRACAS SOARES MAIA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000961215

Nome: (85918/1) JOSE MARIA COSTA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011
Processo N.: 1000000970987
Nome: (27860/1) JULIA SOARES DA SILVA MOTA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 06/04/1998 Ate 05/04/2003
A Partir de: 21/02/2011 Ate 21/05/2011
Processo N.: 1000000970884
Nome: (84261/1) JULIO PEREIRA DE MOURA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 07/02/2000 Ate 06/02/2005
A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011
Processo N.: 1000000969805
Nome: (85005/1) JUSSANIA SILVA GOIS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011
Processo N.: 1000000970670
Nome: (38460/1) KEYLA RIBEIRO BORGES MARTINS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 22/02/2003 Ate 21/02/2008
A Partir de: 14/02/2011 Ate 14/05/2011
Processo N.: 1000000970345
Nome: (85925/1) LAURA PEREIRA DE SOUSA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000971045
Nome: (13197/1) LEDINA ANTONIA TOMAZELI
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 15/02/2002 Ate 14/02/2007
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000970878
Nome: (34045/1) LEIA DA SILVA DUARTE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011
Processo N.: 1000000928607
Nome: (61056/3) LEODINEIA GISETE BOCATO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000970689
Nome: (17055/1) LINDINALVA ORMOND DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 13/02/2004 Ate 12/02/2009
A Partir de: 23/02/2011 Ate 23/05/2011
Processo N.: 1000000964558
Nome: (32680/1) LUCIANE RIBEIRO APORTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 02/01/2005 Ate 01/01/2010
A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011
Processo N.: 1000000965386
Nome: (22269/1) LUCIMARIA MOREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 29/08/1995 Ate 28/08/2000
A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011
Processo N.: 1000000966738
Nome: (12297/1) LUIZA ALVES DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 15/02/2002 Ate 14/02/2007
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000969413
Nome: (49827/4) LUIZA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000964444
Nome: (37255/1) MARCIA SUELI DE MIRANDA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011
Processo N.: 1000000971261
Nome: (76218/2) MARGARETE NEUMANN
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000963583
Nome: (273/1) MARIA APARECIDA GUIMARAES DA SILVA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 04/08/2005 Ate 03/08/2010
A Partir de: 03/03/2011 Ate 31/05/2011
Processo N.: 1000000930348
Nome: (87256/1) MARIA APARECIDA SILVA RIBEIRO BORGES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
Processo N.: 1000000971004
Nome: (2517/1) MARIA CONCEICAO CAVALHEIRO DE SIQUEIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 01/04/2000 Ate 31/03/2005

A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
 Processo N.: 1000000971034
 Nome: (34349/5) MARIA DE LOURDES BARDELLA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2000 Ate 20/01/2005
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000959257
 Nome: (4590/1) MARIA DIVINA DIAS PEREIRA
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 01/07/2004 Ate 30/06/2009
 A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011

Processo N.: 1000000962834
 Nome: (28947/5) MARIA GIZELIA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000939336
 Nome: (62128/3) MARIA IVONE BUFFON
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 A Partir de: 03/03/2011 Ate 31/05/2011

Processo N.: 100000096474
 Nome: (85779/1) MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011

Processo N.: 1000000970313
 Nome: (37970/1) MARIA LEONICE NEVES BRAGA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 10/01/1999 Ate 09/01/2004
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000969637
 Nome: (22697/1) MARIA LEONOR PEREIRA DE CARVALHO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 30/08/2005 Ate 29/08/2010
 A Partir de: 08/03/2011 Ate 05/06/2011

Processo N.: 1000000967366
 Nome: (76620/2) MARIA MACIOR DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000970657
 Nome: (22180/1) MARIA SUELI GARUTTI ROSSAFA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 29/08/1985 Ate 28/08/1990
 A Partir de: 16/02/2011 Ate 16/05/2011

Processo N.: 1000000971226
 Nome: (33753/1) MARINA SCHAVARSKI BORTOLO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 14/08/2003 Ate 13/08/2008
 A Partir de: 14/02/2011 Ate 14/05/2011

Processo N.: 1000000964714
 Nome: (15818/1) MARLENE DIAS DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 01/02/2003 Ate 31/01/2008
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000970622
 Nome: (18751/1) MARLI CHIARI DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 07/08/1994 Ate 06/08/1999
 A Partir de: 21/02/2011 Ate 21/05/2011

Processo N.: 1000000969750
 Nome: (84934/1) MARLI GONCALVES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011

Processo N.: 1000000947471
 Nome: (20530/1) MARLY DA GLORIA COSTA TEIXEIRA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 08/02/2000 Ate 07/02/2005
 A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011

Processo N.: 1000000956252
 Nome: (29038/4) MATILDE PEREIRA LIMA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 18/02/2003 Ate 17/02/2008
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/04/2011

Processo N.: 1000000965606
 Nome: (33952/1) NATALIA MARIA DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/08/1989 Ate 31/07/1994
 A Partir de: 29/03/2011 Ate 26/06/2011

Processo N.: 1000000965447
 Nome: (67167/1) NELSON BENITES GOMES
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 25/10/2001 Ate 24/10/2006
 A Partir de: 10/03/2011 Ate 07/06/2011

Processo N.: 1000000970223
 Nome: (16003/1) NELSON FRANCISCO KURPEL DARON
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000970648
 Nome: (12010/1) NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 01/05/2005 Ate 30/04/2010
 A Partir de: 01/02/2011 Ate 01/05/2011

Processo N.: 1000000970904
 Nome: (32818/1) NILCE APARECIDA ALVES DALLA COSTA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 22/02/1998 Ate 21/02/2003
 A Partir de: 14/02/2011 Ate 14/05/2011

Processo N.: 1000000969348
 Nome: (74931/2) NILCE ROMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000970607
 Nome: (32123/1) NILZA PROENCA FERNANDES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 17/02/1993 Ate 16/02/1998
 A Partir de: 14/02/2011 Ate 14/03/2011

Processo N.: 1000000966431
 Nome: (85953/1) NIVALDO DO ESPIRITO SANTO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011

Processo N.: 1000000970649
 Nome: (12023/1) OLIVA LUCIA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 01/04/2005 Ate 31/03/2010
 A Partir de: 01/02/2011 Ate 01/05/2011

Processo N.: 1000000962423
 Nome: (17283/1) OSTENILZA DA SILVA SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 13/02/1994 Ate 12/02/1999
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000966755
 Nome: (28160/1) PEDRO BENTO GARCIA
 Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
 Quinquênio de Referência: 17/09/2005 Ate 16/09/2010
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000970879
 Nome: (14683/1) QUEZIA XAVIER DELMONDES BENICIO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
 A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011

Processo N.: 1000000942169
 Nome: (85140/1) REINALDO NELSON PETERSEN
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000970803
 Nome: (38193/13) SANDRA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 02/02/2005 Ate 01/02/2010
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000965096
 Nome: (19929/1) SEBASTIAO DA CRUZ MONTEIRO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000971046
 Nome: (12871/15) SEBASTIAO GOMES DA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 07/05/2002 Ate 06/05/2007
 A Partir de: 10/03/2011 Ate 07/06/2011

Processo N.: 1000000970715
 Nome: (84636/1) SELMAR ASSIS DE ABREU
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2000 Ate 20/01/2005
 A Partir de: 10/02/2011 Ate 10/05/2011

Processo N.: 1000000954571
 Nome: (22733/1) SILENE PAULA DA COSTA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 20/02/2004 Ate 19/02/2009
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000969895
 Nome: (16665/1) SOLANGE SELMA LEITE DA CONCEICAO MAIA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 25/05/2003 Ate 24/05/2008
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000962504
 Nome: (30963/1) TEREZA SANTIAGO DE ARRUDA LEITE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 22/02/2003 Ate 21/02/2008
 A Partir de: 10/03/2011 Ate 07/06/2011

Processo N.: 1000000970538
 Nome: (87160/1) VALDEMIR LIMA RUFINO DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2000 Ate 20/01/2005
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/04/2011

Processo N.: 1000000968393
 Nome: (99328/5) VALDEMIR SANTOS PEDROZO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 27/09/2005 Ate 26/09/2010
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000966715
 Nome: (87726/1) VALERIA AUGUSTA ZARAMELLA FEITOSA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 A Partir de: 10/03/2011 Ate 07/06/2011

Processo N.: 1000000970672
 Nome: (33026/1) VANDA SILVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 03/09/1997 Ate 02/09/2002
 A Partir de: 21/02/2011 Ate 22/03/2011

Processo N.: 1000000970826
 Nome: (33354/1) VANIL MARIA DE ARRUDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 20/02/2004 Ate 19/02/2009
 A Partir de: 14/02/2011 Ate 14/05/2011

Processo N.: 1000000969640
 Nome: (87204/1) VERA LUCIA FELIPE MANGABEIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000968425
 Nome: (87791/1) VIOLETA RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Ate 20/01/2010
 A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011

Processo N.: 1000000970799
 Nome: (88008/1) WILMA FERRAZ ARRUDA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 07/02/2005 Ate 06/02/2010
 A Partir de: 14/02/2011 Ate 14/05/2011

Processo N.: 1000000971364
 Nome: (33262/1) WILMA SCHNEIDER FIALKOSKI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 03/03/2001 Ate 02/03/2006
 A Partir de: 11/03/2011 Ate 09/04/2011

Processo N.: 1000000971231
 Nome: (20234/1) WILSON ATAYDE ALVES DUARTE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 11/02/2005 Ate 10/02/2010
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011

Processo N.: 1000000968692
 Nome: (5879/1) ZILDA FONSECA LEMOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 24/03/2000 Ate 23/03/2005
 A Partir de: 10/03/2011 Ate 07/06/2011

Processo N.: 1000000968443
 Nome: (33263/1) ZITA MARIA PALMEIRA RABELLO CASAGRANDE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Quinquênio de Referência: 22/03/2005 Ate 21/03/2010
 A Partir de: 14/03/2011 Ate 11/06/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00141/2011 DE: 24/02/2011

O Secretária de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000000899324
 Nome: (88373/2) FELIPE URBANO DA CONCEICAO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Quinquênio de Referência: 16/02/2001 Ate 15/02/2006
 A Partir de: 01/03/2011 Ate 29/05/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Rosa Neide Sandes de Almeida
 Secretária de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00032/2011 DE: 24/02/2011

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
 Nome: (11666/1) CLELIA REGINA YULE PARDI

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (140317) SUPERINT. DE DEFESA DO CONSUMIDOR
 A Partir de: 25/01/2011 Até 23/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Roseli de Fatima Meira Barbosa
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00031/2011 DE: 24/02/2011

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (82077/1) ELISA DE FATIMA SOUZA DA COSTA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (140481) COORD. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 A Partir de: 05/01/2011 Até 05/03/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Roseli de Fatima Meira Barbosa
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

PORTARIA/SETECS/00009/2011 DE: 24/02/2011

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:
 Nome: (13692/1) ALUIZIO DE ANNUNCIACAO
 A Partir de: 15/02/2011 Até 16/03/2011
 Cargo/Função: (11509) DGA-6
 Substituido: (134046/2) VERA CLAUDIA PROTTI
 Un. Adm: (140554) COORD. DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Roseli de Fatima Meira Barbosa
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00009/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 144083/2009
 Nome: (118719/1) ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO
 Cargo/Função: (9431) TEC.DE APOIO EDUC.-CEPROTEC 40H
 Para Un. Adm: (145459) DIR.ESC.TÉC.EST.DE EDUC.PROFIS.E TECN.BARRA DO GAR
 A Partir de: 01/02/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Eliene Jose de Lima
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00009/2011 DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
 Nome: (5728/2) JOACY MARIA BARROS
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Un. Adm: (141275) UNID. DE ASSESSORIA
 A Partir de: 08/02/2011 Até 09/03/2011
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
 Joao Antonio Cuiabano Malheiros
 Secretário de Estado de Cultura

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00127/2011

DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (101213/1) ANILDA CARDOSO QUEIROZ
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (151475) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 14/02/2011 Até 18/02/2011

Processo N.:

Nome: (66146/3) LAURO VALNEI MARTINS CAMARGO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (151742) GER. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-E.R.S.TANGARÁ DA SERRA
A Partir de: 17/02/2011 Até 17/04/2011

Processo N.:

Nome: (112141/1) MARILAC CAMPOS CARVALHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137383) DIR. DO HOSP. REG. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 14/02/2011 Até 21/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00129/2011

DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 72376/2011

Nome: (114619/1) ADEMIR JUVENICIO DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 19/04/2004 Ate 18/04/2009
A Partir de: 12/01/2011 Ate 10/02/2011

Processo N.: 101225/2011

Nome: (115800/1) ALESSANDRA DE SOUZA BOAVENTURA MONGE
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 15/06/2004 Ate 14/06/2009
A Partir de: 01/03/2011 Ate 30/03/2011

Processo N.: 93985/2011

Nome: (120298/1) ANGELA CLAUDIA CATELANI CARVALHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 03/01/2004 Ate 02/01/2009
A Partir de: 04/02/2011 Ate 05/03/2011

Processo N.: 97311/2011

Nome: (49171/2) ANTONIO VIDAL DA SILVA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 11/10/2005 Ate 10/10/2010
A Partir de: 14/03/2011 Ate 12/04/2011

Processo N.: 106125/2011

Nome: (96206/1) BRUNA MARIA BORGES DE FIGUEIREDO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 13/11/2001 Ate 12/11/2006
A Partir de: 09/02/2011 Ate 10/03/2011

Processo N.: 93972/2011

Nome: (118329/1) DEJALY MARIA LEOPOLDINO DA COSTA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 04/11/2004 Ate 03/11/2009
A Partir de: 31/01/2011 Ate 01/03/2011

Processo N.: 64579/2011

Nome: (42888/1) DELMIRA FERREIRA RODRIGUES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/03/2002 Ate 28/02/2007
A Partir de: 01/02/2011 Ate 01/04/2011

Processo N.: 98076/2011

Nome: (90037/1) ELIANE DE SOUZA LOPES OLIVEIRA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 14/09/2000 Ate 13/09/2005
A Partir de: 08/02/2011 Ate 09/03/2011

Processo N.: 84666/2011

Nome: (120299/1) ELZENI MOREIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 10/12/2004 Ate 09/12/2009
A Partir de: 31/01/2011 Ate 01/03/2011

Processo N.: 811298/2010

Nome: (89625/1) ESTERLITA BARREIRA SILVA MONTEIRO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Quinquênio de Referência: 12/09/2005 Ate 11/09/2010
A Partir de: 03/01/2011 Ate 01/02/2011

Processo N.: 90561/2011

Nome: (58324/2) EVANEY BERNADETH DE OLIVEIRA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 04/10/2000 Ate 03/10/2005
A Partir de: 14/02/2011 Ate 15/03/2011
Processo N.: 72387/2011

Nome: (41100/2) FLORIPEDES MARTINS DA SILVA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 30/08/2005 Ate 29/08/2010
A Partir de: 16/01/2011 Ate 15/04/2011
Processo N.: 94076/2011

Nome: (81270/1) GILSON RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 12/04/2000 Ate 11/04/2005
A Partir de: 15/03/2011 Ate 13/04/2011
Processo N.: 72366/2011

Nome: (90089/1) INES BERNARDETE POLITTA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 30/08/2005 Ate 29/08/2010
A Partir de: 31/01/2011 Ate 01/03/2011
Processo N.: 76261/2011

Nome: (60054/2) IOLANDA TERESINHA PEREIRA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 13/03/2005 Ate 12/03/2010
A Partir de: 14/02/2011 Ate 15/03/2011
Processo N.: 97781/2011

Nome: (111335/1) JOSIANE CAMARGO FARIAS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 07/01/2004 Ate 06/01/2009
A Partir de: 15/07/2011 Ate 12/09/2011
Processo N.: 102881/2011

Nome: (43368/2) LELIANE GISELE DE MORAES
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 05/12/2005 Ate 04/12/2010
A Partir de: 14/03/2011 Ate 12/04/2011
Processo N.: 97408/2011

Nome: (94470/1) LILIAN MENDONCA DO AMARAL BASTOS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 11/06/2001 Ate 10/06/2006
A Partir de: 10/03/2011 Ate 08/04/2011
Processo N.: 99581/2011

Nome: (3852/2) LOURICE ALVES RODRIGUES TSUTSUI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 15/08/1993 Ate 14/08/1998
A Partir de: 21/02/2011 Ate 22/03/2011
Processo N.: 72494/2011

Nome: (97110/1) LUCIANA LUCENA ROCHA CONINK
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 06/02/2002 Ate 05/02/2007
A Partir de: 03/01/2011 Ate 01/02/2011
Processo N.: 94770/2011

Nome: (41916/1) LUZIA ROSA DE JESUS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 12/07/2002 Ate 11/07/2007
A Partir de: 03/02/2011 Ate 02/05/2011
Processo N.: 76979/2011

Nome: (16284/1) LUZIA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/05/1998 Ate 30/04/2003
A Partir de: 03/02/2011 Ate 04/03/2011
Processo N.: 106126/2011

Nome: (41065/1) MARCIA ROSSANA KOECHE DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
A Partir de: 02/04/2011 Ate 01/05/2011
Processo N.: 106126/2011

Nome: (41065/1) MARCIA ROSSANA KOECHE DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
A Partir de: 03/03/2011 Ate 01/04/2011
Processo N.: 97979/2011

Nome: (80939/1) MARIA SEBASTIANA PEIXOTO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 01/07/1998 Ate 30/06/2003
A Partir de: 03/03/2011 Ate 01/04/2011
Processo N.: 99577/2011

Nome: (43024/1) MARIVANDA INEZ RODRIGUES PEREIRA EILERT
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Quinquênio de Referência: 03/05/1997 Ate 02/05/2002
A Partir de: 28/02/2011 Ate 29/03/2011
Processo N.: 105671/2011

Nome: (116383/1) MARLONS DE ALMEIDA E SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 27/07/2004 Ate 26/07/2009
A Partir de: 04/04/2011 Ate 03/05/2011
Processo N.: 72405/2011

Nome: (86251/1) NELI COLELLA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Quinquênio de Referência: 17/03/2005 Ate 16/03/2010
A Partir de: 20/01/2011 Ate 18/02/2011
Processo N.: 92932/2011

Nome: (93282/1) NILVA MATOS VITORAZZI
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Quinquênio de Referência: 20/03/2001 Ate 19/03/2006
A Partir de: 14/02/2011 Ate 15/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00128/2011

DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (68153/4) ELAINNE ARRUDA PIRES CINTRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 01/02/2011 Até 30/07/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00126/2011

DE: 24/02/2011

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (48530/2) APOLONILDO PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136735) GER .DE DOAÇÃO DE SANGUE DO HEMOCENTRO
A Partir de: 09/02/2011 Até 10/03/2011

Processo N.:

Nome: (13763/1) ARISTIDES SOARES DE CAMPOS FILHO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136980) GER.DE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA DO CRIDAC
A Partir de: 16/02/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:

Nome: (106890/1) CLAIR FATIMA PIENIZ QUAINI
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
A Partir de: 03/02/2011 Até 04/03/2011

Processo N.:

Nome: (96521/1) CRISTIANE MAGALHAES TAQUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (136743) GER. DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DO HEMOCENTRO
A Partir de: 02/02/2011 Até 24/02/2011

Processo N.:

Nome: (44494/2) ELLEN DE FRANCA THOMAZ
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137162) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO CEOPE
A Partir de: 29/01/2011 Até 28/04/2011

Processo N.:

Nome: (118899/1) FABIANA RECH BERTINETTI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 03/08/2010 Até 17/08/2010

Processo N.:

Nome: (59153/1) IOLANDA VAZ GUIMARAES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 07/02/2011 Até 21/02/2011

Processo N.:

Nome: (96536/2) JACQUELINE DE LIMA ZOTTIS MARQUES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
A Partir de: 12/12/2010 Até 31/12/2010

Processo N.:

Nome: (41993/2) LUZIDELMA DAS NEVES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 21/02/2011 Até 22/03/2011

Processo N.:

Nome: (90165/1) MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO SANTANA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (136620) GER.DE ANÁLISES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOG. DO MT LAB
A Partir de: 07/02/2011 Até 21/02/2011

Processo N.:

Nome: (90529/1) MARIA INES GURSKI
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
A Partir de: 25/01/2011 Até 23/02/2011

Processo N.:

Nome: (94422/1) MARILCE MARQUES VILASBOAS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
A Partir de: 21/02/2011 Até 02/03/2011

Processo N.:

Nome: (43009/2) ZENIUDA CANDIDA DE REZENDE
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136808) DIR.GER.DO CEN.EST.DE REF.DE MÉDIA E ALTA COMPLE
A Partir de: 07/02/2011 Até 25/02/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Pedro Henry Neto
Secretário de Estado de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00028/2011

DE: 24/02/2011

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 124/2011

Nome: (212044/2) CRISTIANA BARBOSA DOS SANTOS SALVATIERRA
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (058602) COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE
A Partir de: 26/12/2010 Até 24/04/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Adriano Aparecido Silva
Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00031/2011

DE: 24/02/2011

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 132/2011

Nome: (125098/1) BENEDITO DE JESUS BENEVIDES
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 02/08/2005 Ate 01/08/2010
A Partir de: 06/04/2011 Ate 01/05/2011

Processo N.: 129/2011

Nome: (125238/1) CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 22/08/2005 Ate 21/08/2010
A Partir de: 01/02/2011 Ate 01/05/2011

Processo N.: 154/2011

Nome: (124815/1) EDGAR BORTOLETO FERREIRA
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 27/07/2005 Ate 26/07/2010
A Partir de: 07/02/2011 Ate 07/04/2011

Processo N.: 153/2011

Nome: (80585/1) ELIZETHE VILHARVA MARTINS
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 30/09/2003 Ate 29/09/2008
A Partir de: 20/06/2011 Ate 19/07/2011

Processo N.: 131/2011

Nome: (80606/2) GILDO SANTANA
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 01/07/1999 Ate 30/06/2004
A Partir de: 07/02/2011 Ate 08/03/2011

Processo N.: 146/2011

Nome: (82331/1) HELENA SOARES RAMOS CABETTE
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 13/03/2000 Ate 12/03/2005
A Partir de: 18/02/2011 Ate 18/05/2011

Processo N.: 130/2011

Nome: (82174/1) JOSE ALVES NETO
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 28/09/1986 Ate 27/09/1991
A Partir de: 07/02/2011 Ate 07/04/2011

Processo N.: 156/2011

Nome: (11728/2) MARIA STEFANI ROCHA
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
A Partir de: 01/08/2011 Ate 29/10/2011

Processo N.: 152/2011

Nome: (82417/1) MIGUEL TADAYUKI KOGA
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 03/09/2000 Ate 02/09/2005
A Partir de: 30/05/2011 Ate 27/08/2011

Processo N.: 116/2011

Nome: (44884/8) PEDRO JOSE DE LARA
Cargo/Função: (11910) TECNICO UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 28/10/1998 Ate 27/10/2003
A Partir de: 11/02/2011 Ate 11/05/2011

Processo N.: 117/2011

Nome: (44884/8) PEDRO JOSE DE LARA
Cargo/Função: (11910) TECNICO UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 28/10/2003 Ate 27/10/2008
A Partir de: 12/05/2011 Ate 09/08/2011

Processo N.: 155/2011

Nome: (80550/1) TERESINHA MARIA DE JESUS
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 01/10/2003 Ate 30/09/2008
A Partir de: 02/02/2011 Ate 02/05/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Adriano Aparecido Silva
Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00030/2011

DE: 24/02/2011

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (936/2) MARILENE AUGUSTA LEITE
Cargo/Função: (11745) SUPERVISOR DGA-7 LC 319
Un. Adm: (058076) DIV. DE REG. CONT. ACADEMICO
A Partir de: 17/02/2011 Até 03/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Adriano Aparecido Silva
Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00029/2011

DE: 24/02/2011

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (67581/2) ADELIA STEDILE DE MATOS
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP
A Partir de: 09/02/2011 Até 10/03/2011

Processo N.:

Nome: (135322/1) RUBENS JOSE BEDIN
Cargo/Função: (6815) PROFESSOR FUNEMAT
Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA
A Partir de: 05/02/2011 Até 05/04/2011

Processo N.:

Nome: (48690/2) SOLANGE KIMIE IKEDA CASTRILLON
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (058203) DEP. DE CIENCIAS BIOLOGICAS
A Partir de: 21/02/2011 Até 21/04/2011

Processo N.:

Nome: (83241/1) VERA LUCIA VIEIRA DE CAMARGO
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (058386) DEPARTAMENTO DE MATEMATICA
A Partir de: 01/02/2011 Até 02/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Adriano Aparecido Silva
Reitor-Presidente da FUNEMT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00026/2011

DE: 24/02/2011

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80166/1) EVA GOMES DE SOUSA
Cargo/Função: (3876) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR II L9070
Un. Adm: (057223) UNID. REGIONAL DE SUPERV. BARRA DO GARÇA
A Partir de: 10/11/2009 Até 16/11/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Valney Souza Correa
Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA/DETRAN/00019/2011

DE: 24/02/2011

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 81870/2011

Nome: (225450/1) MAX DE MORAES LUCIDOS
A Partir de: 05/02/2011 Até 03/08/2011
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (126986/1) KELEN TAQUES SIQUEIRA MATTA
Un. Adm: (102792) GER. DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00027/2011

DE: 24/02/2011

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 112145/2011

Nome: (12367/1) CLAUZITA MIRANDA CARDOSO
Cargo/Função: (5401) TECNICO DO SERVICO DE TRANSITO
Quinquênio de Referência: 15/02/1997 Ate 14/02/2002
A Partir de: 21/02/2011 Ate 22/03/2011

Processo N.: 112233/2011

Nome: (126687/1) VALDEVINO AMANTINO DE ASSUNCAO
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Quinquênio de Referência: 17/11/2005 Ate 16/11/2010
A Partir de: 21/02/2011 Ate 22/03/2011
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 007/2011/GAB/SAD

Designa servidores para compor a equipe da Secretaria de Estado de Administração responsável por licitação na modalidade Pregão para Registro de Preços, de?ne atribuições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições no § 1º e 2º do artigo 25 do Decreto Estadual nº 7217, de 14 de março de 2006, bem como no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Para os efeitos desta Portaria são adotadas as seguintes definições:

I – Registro de Preços específico é quando órgão/entidade da Administração Estadual elabora Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos da legislação, para licitação de produtos e serviços comuns, visando atender convênios ou política de governo, cabendo utilização por outros órgãos/entidades somente quando autorizado pela autoridade consignatária do Termo de Referência/Projeto Básico;

II - Registro de Preços exclusivo é quando órgão/entidade elabora Termo de Referência/Projeto Básico nos termos da legislação e para licitação de bens e serviços não comuns e somente utilizável pelo demandante, e;

III - Registro de Preços comuns é quando visa atender a todos os órgãos/entidades da Administração Estadual, cujo quantitativo esta vinculado a pesquisa de demanda ou histórico de aquisições anteriores, cabendo a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico exclusiva da Superintendência de Aquisições Governamentais.

Art. 2º Designar servidores para compor a equipe programática da Secretaria de Estado de Administração, responsável pela licitação na modalidade Pregão, presencial e eletrônico, para registro de preços e definir suas funções e atribuições:

I – Representante da Secretaria de Estado de Administração para fins de autorização de abertura de processo licitatório para registro de preços e adesões às atas de registro de preços:

José de Jesus Nunes Cordeiro – Secretário Adjunto de Estado de Administração;

II – Pregoeiros Oficiais:
Adriane Benedita De Lamônica;
Franciele Dorth da Silva;
João Bosco da Silva;
Leide Antonietti Abranches;
Mário Balbino Lemes Junior;
Priscila R. N. Moraes Berber.

III – Equipe de apoio:
Alessandra Castro;
Jullyanna Alexandre Gonçalves;
Marcelo Miranda Rey de Figueiredo;
Paulo Roberto Tavares de Menezes;
Tássia Bezerra Pegoraro.

IV – Equipe de Suporte:
Luiz Eduardo de Figueiredo Rocha e Silva;
Luciane Costa;
Marelise Spiess;

Art. 3º O Secretário Adjunto de Administração tem como atribuição:

I - decidir os recursos nas licitações de preços de bens e serviços comuns;

II - encaminhar os recursos para a autoridade competente quando a licitação para registro de preços for de caráter específico ou exclusivo, e;

III – promover/determinar o encaminhamento dos procedimentos licitatórios, visando à homologação pela autoridade competente.

Artº 4º São atribuições do Pregoeiro Oficial, a partir da designação pela Coordenadoria de Licitações Governamentais:

I – realizar pregões, tanto presenciais quanto eletrônicos, sendo que quando eletrônicos poderão ser realizados no sistema próprio (SIAG) ou no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil;

II – assinar o edital, pós-validação jurídica, confirmando ainda a correta instrução processual preliminar, inclusive as demais atribuições;

III – receber, examinar, solicitando subsídio técnico, caso necessário, sendo obrigatório no caso de licitações para registro de preços específicos ou exclusivos, elaborar relatório sintético e decidir, após avaliação jurídica, as impugnações ao edital pertinente;

IV – proceder a abertura de pregão designado, manter a ordem na sessão, solicitando aparato policial, se necessário, e demais procedimentos inerentes;

V - substituir pregoeiros impedidos quando solicitado oficialmente, inclusive de outros órgãos;

VI – coordenar os trabalhos da equipe de apoio e equipe de suporte;

VII – promover análises e diligências pertinentes ao cumprimento do objeto, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

VIII – promover a solução de questionamentos e providências acerca de seus atos e os relativos ao procedimento;

IX - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, desde que não haja manifestação de recurso administrativo e obedecido o preço de referência unitário;

X – decidir sobre revogação/cancelamento de itens, durante a sessão de licitação, que configurem dupla interpretação, especificação inadequada ou outro motivo técnico, desde que devidamente inscrito na ata da sessão, cabendo avaliação jurídica, caso entender necessária;

XI – propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento licitatório, cabendo submeter à área jurídica para a correta formatação dos atos;

XII – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros e submetê-los à autoridade competente;

XIII - propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, em caso de ocorrência de infração legal;

XIV – solicitar oficialmente comissão técnica para atuação nos processos, se for o caso;

XV – avaliar e aprovar a instrução processual, visando à homologação e à contratação;

XVI - finalizar os processos eletrônicos;

XVII – atuar como apoio, quando convocado, e;

XVIII - Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos licitatórios em que atuar.

Art. 5º São atribuições da equipe de apoio:

I – cumprir as determinações do Pregoeiro, assessorando-o nas atividades do Pregão;

II – acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização de pregão;

IV - lavrar a ata da sessão de pregão e demais procedimentos, inclusive subscrição dos presentes;

V – levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios;

VI – levar, por escrito, ao conhecimento do Superintendente de Aquisições Governamentais, após comunicar ao Pregoeiro, ato ou situação caracterizada como irregular, e;

VII – acompanhar, quando solicitado pelo Superintendente de Aquisições Governamentais ou pela Coordenadora de Licitações Governamentais, a execução de audiências de pregão, buscando orientar sobre os procedimentos administrativos pertinentes à licitação em andamento, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidade, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º São atribuições da equipe de suporte:

I – assessorar o Pregoeiro em atividades, inclusive nas sessões de licitações, inerentes a procedimentos licitatórios, em conjunto a equipe de apoio, e;

II – acompanhar, quando solicitado pelo Superintendente de Aquisições Governamentais ou pelo Coordenador (a) de Licitações Governamentais, a execução de audiências de pregão, orientando sobre a correta aplicação da legislação e procedimentos administrativos, cabendo-lhes manifestação na própria sessão, quando da apuração de irregularidade, emitindo relatório em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 7º A substituição do pregoeiro está condicionada a informação anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 8º Fica autorizada a atuação dos pregoeiros elencados no inciso II do artigo 1º desta em processos licitatórios de outros órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual, resguardada as exigências legais pertinentes.

Art. 9º Fica vedada a manifestação oficial de agentes públicos em processo licitatório em que não tenha participado diretamente, salvo quando provocado pelo órgão/entidade detentor do procedimento ou pelo Secretário de Estado de Administração.

Art. 10º Fica a Coordenadoria de Licitações Governamentais responsável por todos os atos processuais relativos à publicidade da licitação, instrução processual, juntada de documentos inerentes ao evento, devendo disponibilizar o processo para análise do pregoeiro, decisão da autoridade competente e demais providências.

Parágrafo único O disposto no caput é passível de delegação às unidades administrativas constante em sua estrutura, cabendo-lhe destinação por escrito quando as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 11 Ficam revogadas as Portarias nºs 033/2010/GAB/SAD de 26 de julho de 2010, publicada no D.O. em 27/07/2010 e 039/2010/GAB/SAD, de 31 de agosto de 2010, publicada no D.O. em 31.08.2010.

**REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRE-SE.**

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá/MT, 08 de fevereiro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições com fulcro no artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, na Súmula nº 473 do STF e acolhendo o Parecer Jurídico nº. 035/2011/ COJULG/SAG/SAD, por seus próprios fundamentos, resolve **REVOGAR** o Procedimento Administrativo nº. 0605745/2010/SAD, e conseqüentemente o **Pregão Presencial n.º 010/2011/SAD** cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado e outros Serviços vinculados de Produtos e Serviços, nas modalidades Locais, com Discagem Direta a Ramal – DDR, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI e terminais e troncos analógicos para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual com ligações originadas de terminais fixos.

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2011.



CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 085/2010/SAD**

No Resultado publicado no DOE do dia 28/01/2011, página 132:

“Onde se lê”:

LOTE/ ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	MARCA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
101	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Glaxo	2000	4,37

“Leia-se”:

LOTE/ ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	MARCA	QTDE	V. UNIT. OFERTADO R\$
101	FRACASSADO	-	-	-

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2010/SAD DO PREGÃO 080/2010/SAD

A Secretaria de Estado de Administração vem a público retificar o que foi publicado no DOE/MT no dia 27 de Janeiro de 2011, páginas 140 à 147 conforme abaixo:

“Onde Se Lê”:

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
17	ÁCIDO VALPROICO 500MG. COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO), COMPRIMIDO.	CM	3.000	ABBOT	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,47

18	ÁCIDO VALPROÍCO. CONCENTRAÇÃO: 250MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	CÁP	10.000	ABBOT	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,30
21	ADALIMUMABE 40 MG, INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. SERINGA.	SR	560	ABBOT	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.790,00
64	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	40.000	HUPT PHARMA WULFING	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 147,78
65	BOSENTANA 62,5MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CP	10.000	HUPT PHARMA WULFING	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 147,68
68	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG SOLUÇÃO INAL. FRASCO COM 4 ML + RESPIMAT. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO.	FR	2.000	ALEMANHA	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 136,14
79	CANDESARTANA CILEXITIL 16MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	8.000	ABBOT	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,85
80	CANDESARTAN CILEXITILA 8MG. COMPRIMIDO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	2.960	ABBOT	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,65
94	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE, 5MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. UNIDADE.	CP	4.000	APSEN FARMACEUTICA	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,30
110	CIPROFIBRATO 100 MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	1.200	SANOFI AVENTIS	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,87
113	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	10.000	MERCK	MERCK S.A	R\$ 0,28

"Leia - Se":

LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT.
17	ÁCIDO VALPROICO 500MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO), COMPRIMIDO.	CM	3.000	ABBOTT	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,47
18	ÁCIDO VALPROÍCO. CONCENTRAÇÃO: 250MG, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA.	CÁP	10.000	ABBOTT	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,30
21	ADALIMUMABE 40MG, INJETAVEL, SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. SERINGA.	SR	560	ABBOTT	VIDAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1.790,00

64	BOSENTANA 125MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	40.000	HUPT PHARMA WULFING	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 147,78
65	BOSENTANA 62,5MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CP	10.000	HUPT PHARMA WULFING	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 147,68
68	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5 MCG SOLUÇÃO INAL. FRASCO COM 4 ML + RESPIMAT. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO.	FR	2.000	BOEHRINGER	HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 136,14
79	CANDESARTANA CILEXITIL 16MG COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	8.000	ABBOTT	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,85
80	CANDESARTAN CILEXITILA 8MG. COMPRIMIDO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	2.960	ABBOTT	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 1,65
94	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE, 5MG COMPRIMIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. UNIDADE.	CP	4.000	MANTECORP	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,30
110	CIPROFIBRATO 100MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. COMPRIMIDO.	CM	1.200	MANTECORP	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,87
113	CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO, 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	CM	10.000	ALPHAPHARM PTY LIMITED	MERCK S.A	R\$ 0,28

Secretaria de Estado de Administração

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO ADMINISTRATIVO 109/2011-PGJ

Dispõe sobre alteração do regime de trabalho de servidores da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, conforme processo nº 001160-001/2011, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, que altera dispositivos da Lei nº Estadual nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no Ato nº 143/2007-PGJ de 02.05.2007, publicado no Diário Oficial do dia 22.05.2007, que regulamenta a jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais dos servidores efetivos da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Ato Administrativo nº 055/2009-PGJ de 18.05.2009, que regulamenta o regime de trabalho e a jornada para os servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e ainda o Ato Administrativo nº 096/2009-PGJ, **RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o regime de trabalho do servidor da Procuradoria Geral de Justiça, constante do seguinte anexo:

ANEXO I

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta), para 40 (quarenta) horas semanais.

Nº	NOME	CARGO	EFEITOS FINANCEIROS
01	LUCAS HERRERO ARAUJO FERNANDES	Agente Administrativo	21/02/2011

Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.

Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques
Promotor de Justiça
Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

PORTARIA Nº 087/2011-PGJ

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria nº 423/2010-PGJ, que concedeu à servidora **FABIANA REGINA PENARIOL LUCIO**, agente administrativo, 15 (quinze) dias de licença prêmio por tempo de serviço, remanescentes do quinquênio de 14.07.2004 a 13.07.2009, para gozo em momento oportuno, para que seja considerado o gozo da licença prêmio acima mencionada, com efeitos a partir do dia 09.03.2011, nos termos do artigo 15, parágrafo único, da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915, de 1º de julho de 2008, conforme processo nº 004207-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.

Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques
Promotor de Justiça
Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

PORTARIA Nº 088/2011-PGJ

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 001120-001/2011,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SANDRA DOS OLIVEIRA**, agente administrativo, **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, dos seguintes períodos:
- de 01/10/1996 a 24/02/1999 – dois anos, quatro meses e vinte e quatro dias (02a.04m.24d.), prestados ao **Comércio de Gêneros Alimentícios Três Passos Ltda.**;
- de 17/03/2000 a 24/04/2000 – zero ano, um mês e oito dias (00a.01m.08d.), prestados à **R S Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**, e,
- de 12/07/2000 a 21/09/2000 – zero ano, dois meses e dez dias (00a.02m.10d.), prestados ao **Limrio Restaurante e Pamonharia Ltda.**, totalizando dois anos, oito meses e doze dias (02a.08m.12d.) ou 982 (novecentos e oitenta e dois) dias, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, nos termos do artigo 130, inciso IV, da Lei Complementar nº 04/90.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 24 de fevereiro de 2011.

Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques
Promotor de Justiça
Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

PORTARIA Nº 031/2011-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DÉCIO RODRIGO FRARE**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2008/2009, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia 09.03.2011, conforme Processo nº 000785-001/2011.

Conceder ao servidor **FLÁVIO FIGUEIREDO POSSUMATO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 14.03.2011 e 10 (dez) dias a partir do dia 18.07.2011, conforme Processo nº 000776-001/2011.

Conceder à servidora **IVONE GONÇALVES**, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 25.04.2011 e 15 (quinze) dias a partir do dia 08.09.2011, conforme Processo nº 000787-001/2011.

Conceder ao servidor **RAFAEL ADÃO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 14.03.2011 e 15 (quinze) dias a partir do dia 19.09.2011, conforme Processo nº 000814-001/2011.

Conceder ao servidor **ANANIAS MARQUES DA SILVA**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2009/2010, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias com efeitos a partir do dia 14.03.2011, conforme Processo nº 000801-001/2011.

Conceder à servidora **CLEONICE HELENA ZENI MATTEI**, oficial de diligência, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2009/2010, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 25.04.2011 e 15 (quinze) dias a partir do dia 13.10.2011, conforme Processo nº 000817-001/2011.

Conceder à servidora **NEIDE APARECIDA DE FREITAS LOPES CARNEIRO**, agente administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2010/2011, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e o gozo de 20 (vinte) dias da seguinte maneira: 10 (dez) dias a partir do dia 28.02.2011 e 10 (dez) dias a partir do dia 11.07.2011, conforme Processo nº 000790-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 180/2010-DG, que concedeu à servidora **AMANDA ANDRADE DE TOLEDO**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 11.04.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 13.06.2011, conforme Processo nº 005575-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 209/2010-DG, que concedeu à servidora **ADRIANNE FARIAS TARGA**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 09.03.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 16.05.2011, conforme Processo nº 006557-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 069/2010-DG, que concedeu à servidora **MARIA APARECIDA LEITE**, auxiliar de agente administrativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 09.03.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 29.06.2011, conforme Processo nº 001973-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 004/2011-DG, que concedeu ao servidor **KLEBER AUGUSTO PREZA NOGUEIRA**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício 2009/2010 a partir do dia 21.02.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 14.03.2011, conforme Processo nº 000086-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 123/2010-DG, que concedeu à servidora **DELMA DE SOUZA MOURA**, agente administrativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício 2008/2009 a partir do dia 07.02.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir do dia 09.03.2011, conforme Processo nº 003908-001/2010.

Retificar, em parte, a Portaria nº 012/2011-DG, que concedeu à servidora **SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA**, agente administrativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício 2009/2010, para considerar a seguinte alteração: **ONDE SE LÊ:** a partir do dia 12.07.2012.

LEIA-SE: a partir do dia 12.07.2011, conforme Processo nº 000494-001/2011.

Conceder à servidora **SANDRA MARTOS**, oficial de gabinete, 08 (oito) dias de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições 2010 (pleito de 2010-1º e 2º turnos), para que sejam usufruídos da seguinte maneira: 05 (cinco) dias com efeitos a partir do dia 14.02.2011 e 03 (três) dias para gozo em momento oportuno, conforme Processo nº 000861-001/2011.

Conceder à servidora **MAUREJANE ZEPP**, agente administrativo, 01 (um) dia de dispensa do serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, remanescente dos serviços prestados à Justiça Eleitoral no 1º turno nas Eleições Municipais de 2008 para que seja usufruído com efeitos no dia 25.02.2011, conforme Processo nº 000807-001/2011.

Conceder à servidora **ADRIANY RÉGIS LIMA**, assistente ministerial, 10 (dez) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99, com efeitos retroativos ao dia 14.01.2011, conforme Processo nº 000478-001/2011.

Conceder à servidora **EVANETE MARIA DIAS FERREIRA**, agente administrativo, 04 (quatro) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 a regulamentada pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos aos dias 12, 13, 14 e 24.01.2011, conforme Processo nº 000526-001/2011.

Conceder à servidora **CAMILA BORGES DE OLIVEIRA CARVALHO**, assessora especial, 10 (dez) dias de Licença para tratamento de saúde, sendo 02 (dois) dias com efeitos retroativos a 13.01.2011 e 08 (oito) dias com efeitos retroativos a 21.01.2011, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 60, parágrafo 3º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, redação dada pela Lei nº 9.876, de 26.11.99, com efeitos retroativos ao dia 13.01.2011, conforme Processo nº 000543-001/2011.

Conceder ao servidor **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA VICENTE FERREIRA**, oficial de diligência, 04 (quatro) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 a regulamentada pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos ao dia 24.01.2011, conforme Processo nº 000516-001/2011.

Conceder ao servidor **JILSON MARCOS FARIAS MACIEL**, agente administrativo, 03 (três) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 a regulamentada pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos aos dias 07.01.2011 (período vespertino), 12.01.2011 (período integral) e 27.01.2011 (período vespertino), conforme Processo nº 000735-001/2011.

Conceder ao servidor **CLEDSON MOTA BARROS**, oficial de diligência, 04 (quatro) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 230 da Lei Complementar 04/90, alterado pela Lei Complementar 12/92 a regulamentada pelo artigo 1º do Ato Administrativo nº 259/2006-PGJ, com efeitos retroativos ao dia 08.02.2011, conforme Processo nº 000789-001/2011.

Conceder à servidora **AGDA CAROLINA CASTILHO SOARES**, oficial de gabinete, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/90, com efeitos retroativos ao dia 28.01.2011, conforme Processo nº 000520-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2011.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora Geral

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 004/PGE/2011.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

Deferir ao Procurador do Estado Dr. Bruno Homem de Melo, 03 (três) dias de licença médica, no período de 23-02-2011 a 25-02-2011, conforme solicitação formulada no Processo nº 128328/2011-PGE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral do Estado – MT, 24 de fevereiro de 2011.

Dorgival Veras de Carvalho
Procurador-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2011/DP/MT

ONDE SE LÊ:

Fundamento Legal: Procedimento Administrativo nº 94483/2011, Parecer nº 057/2011-DP/MT, Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e Lei do Inquilinato nº 8.245/91

LEIA-SE

Fundamento Legal: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/2010/AL/MT, Procedimento Administrativo nº 94483/2011, Parecer nº 057/2011-DP/MT, Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

ONDE SE LÊ

Valor: R\$ 744.875,00 (*setecentos e quarenta e quatro reais e oitocentos e setenta e cinco reais*).

LEIA-SE

Valor: R\$744.875,00 (*setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais*).

ATO Nº. 276/2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CARLOS GUSTAVO MARTINS RAFFA** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídico - Área Fim, para atuar no Núcleo da Defensoria Pública de Campo Verde do Estado de Mato Grosso, a partir de 24/02/2011.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2011.
(ORIGINAL ASSINADO)

ANDRÉ LUIZ PRIETO
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

ATO Nº. 270/2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARI MÁRCIA CARDOSO DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Assistente Jurídico - Área Fim- DPNE-II, do Núcleo da Defensoria Pública de Terra Nova do Norte do Estado de Mato Grosso, a partir de 24/02/2011.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2011.
(ORIGINAL ASSINADO)

ANDRÉ LUIZ PRIETO
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

ATO Nº. 272/2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar BRUNO PRETI DE SOUZA** do cargo em comissão de Assistente Jurídico - Área Fim- DPNE-II, do Núcleo da Defensoria Pública de Brasnorte do Estado de Mato Grosso, a partir de 24/02/2011.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2011.
(ORIGINAL ASSINADO)

ANDRÉ LUIZ PRIETO
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

ATO Nº. 273/2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar YASSER FEIZ FARES** do cargo em comissão de Assistente Jurídico - Área Fim- DPNE-II, do Núcleo da Defensoria Pública de Porto Esperidião do Estado de Mato Grosso, a partir de 24/02/2011.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)
ANDRÉ LUIZ PRIETO
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso
ATO Nº. 274/2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RAPHAEL CARRELO DA COSTA** do cargo em comissão de Assistente Jurídico - Área Fim DPNE-II, para atuar no Núcleo da Defensoria Pública de Cáceres do Estado de Mato Grosso, a partir de 21/02/2011.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)
ANDRÉ LUIZ PRIETO
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

ATO Nº. 275/2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CAROLINE VILELA GAÍVA** no cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídico - Área Fim, para atuar no Núcleo da Defensoria Pública de Cáceres do Estado de Mato Grosso, a partir de 22/02/2011.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2011.
(ORIGINAL ASSINADO)

ANDRÉ LUIZ PRIETO
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

ATO Nº. 269/2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MÔNICA DE SOUZA SANTOS** do cargo em comissão de Assistente Jurídico - Área Fim- DPNE-II, do Núcleo da Defensoria Pública de Vila Rica do Estado de Mato Grosso, a partir de 24/02/2011.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMPRÁ-SE.
Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2011.
(ORIGINAL ASSINADO)

ANDRÉ LUIZ PRIETO
Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

ATO Nº. 268/2011

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ELISANGELA MARIA PARIS** do cargo em comissão de Assistente Jurídico - Área Fim- DPNE-II, do Núcleo da Defensoria Pública de Cláudia do Estado de Mato Grosso, a partir de 24/02/2011.

PUBLICADO,
REGISTRADO,
CUMpra-SE.
Cuiabá/MT, 24 de fevereiro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)

ANDRÉ LUIZ PRIETO

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº. 028/2011/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Defensora Pública do Estado, **Dra. Ana Lúcia Gonçalves Bandeira Duarte**, no interesse da Administração Pública, para exercer a função de Coordenadora perante o Núcleo de Tangará da Serra da Defensoria Pública de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)

ANDRÉ LUIZ PRIETO

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso.

PORTARIA Nº. 030/2011/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX.

RESOLVE:

Art. 1º. **SUSPENDER** os efeitos da Portaria n.º. 027/2011/DPG, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias a contar de sua publicação, tão somente em relação ao Defensor Público, Dr. Marcelo da Silva Cassavara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)

ANDRÉ LUIZ PRIETO

Defensor Público Geral do Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº. 029/2011/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º. 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Defensores Públicos abaixo indicados para atuarem junto aos respectivos órgãos de Atuação:

Defensor Público	Lotação
Carlos Eduardo Roika Júnior	5ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital
Altamiro Araújo de Oliveira	4ª Defensoria do Núcleo Criminal da Capital

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá-MT, 24 de Fevereiro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)

ANDRÉ LUIZ PRIETO

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34564-2011

Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico de fls. 68/75 e, com supedâneo nos artigos 77, 78 e 79, todos da Lei Licitação, rescindo Contrato nº011/2009/DP/MT, celebrado com a empresa SOLIDEZ SERVIÇOS COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA.

Fixo a referida empresa, em razão de flagrante inexecução contratual e em atenção ao disposto no item VI da Cláusula Décima Primeira, multa contratual de 5%(cinco por cento) sobre o valor adjudicado, bem como, suspensão temporária de participar de licitações.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ PRIETO

Defensor Público Geral

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Alto Araguaia a José Carlos Luiz.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Alto Araguaia, denominada "Fazenda Paulista", com área total de 2.065,0115 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 150323/2006, a José Carlos Luiz.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com o Córrego a Pinguela e com a Fazenda Boa Esperança;
- ao sul: com a Estrada Municipal;
- a leste: com a Rodovia MT 299;
- a oeste: com a Fazenda São Francisco.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2011.

Original assinado:

- Dep. Riva - Presidente
- Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
- Dep. Mauro Savi - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 2.014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autor: Mesa Diretora

Concede licença para tratamento de saúde ao Deputado Mauro Savi.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Deputado Mauro Savi, licença de 121 (cento e vinte e um) dias, para tratamento de saúde, a partir desta data.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de fevereiro

de 2011.

Original assinado: Dep. Riva - Presidente
 Dep. Sérgio Ricardo - 1º Secretário
 Dep. Dilma Dal Bosco - 2º Secretário - em exercício

Betha Sistemas
Exercício de 2010

Receita				Despesa			
Títulos	Previsão/ Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Títulos	Previsão/ Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita				Despesa			
RECEITAS	20.162.180,00	11.635.672,87	-8.526.507,13	Créditos	9.819.916,00	9.704.874,51	-115.041,49
RECEITAS CORRENTES	16.171.090,00	6.025.429,16	-10.145.660,84	Orçamentários	0,00	0,00	0,00
				Suplementares			
				Créditos			
				Especiais			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	8.837.235,00	8.675.451,76	-161.783,24	Créditos	0,00	0,00	0,00
	3.981.090,00	5.600.243,71	1.619.153,71	Extraordinários			
Receitas Intraorçamentárias Corrente							
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00				
Soma:	20.162.180,00	11.635.672,87	-8.526.507,13	Soma:	9.819.916,00	9.704.874,51	-115.041,49
Déficit:	0,00	0,00	0,00	Superávit:	10.342.264,00	1.930.798,36	-8.411.465,64
Total:	20.162.180,00	11.635.672,87	-8.526.507,13	Total:	20.162.180,00	11.635.672,87	-8.526.507,13

Cuiabá, 31/12/2010.

GINAMARA M.ª DE MEIRA SCATOLA
 Diretora Executiva
 ORDENADORA DE DESPESAS

RAQUEL DE OLIVEIRA RONDON
 CONTADORA
 CRC-MT
 007877/O-4

Betha Sistemas
Exercício de 2010

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR - R\$	TÍTULOS	VALOR - R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.635.672,87	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	9.704.874,51
Receita de Contribuições	5.598.227,69	Legislativa	105.855,17
Receita Patrimonial	237.201,47	Previdência Social	9.599.019,34
Outras Receitas Correntes	190.000,00		
Previsão Cotas Órgãos	10.000,00		
Receitas Intraorçamentárias Correntes	5.600.243,71		
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	1.967,11	DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	4.467,01
Restos a Pagar	1.967,11	Restos a Pagar	4.467,01
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.487.941,62	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.416.240,08
Aplicações no Mercado Aberto	1.487.758,61	Aplicações no Mercado Aberto	3.415.811,31
Banco C/ Movimento	183,01	Banco C/ Movimento	428,77
Caixa	0,00	Caixa	0,00
TOTAL	13.125.581,60	TOTAL	13.125.581,60

Cuiabá, 31/12/2010.

GINAMARA M.ª DE MEIRA SCATOLA
 Diretora Executiva
 ORDENADORA DE DESPESAS

RAQUEL DE OLIVEIRA RONDON
 CONTADORA CRC-MT 007877/O-4

Betha Sistemas
Exercício de 2010

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	VALOR - R\$	TÍTULOS	VALOR - R\$
ATIVO FINANCEIRO	3.416.240,08	PASSIVO FINANCEIRO	1.967,11
Disponível	428,77	Restos a Pagar	1.967,11

Banco c/ Movimento	428,77		
Aplicações Financeiras	3.415.811,31		
Aplicações Vinculada a Conta Corrente	3.415.811,31		
ATIVO PERMANENTE	180.281,28		
Bens Móveis	154.769,28		
Móveis	154.769,28		
Bens Imóveis	25.512,00		
Imóveis	25.512,00		
Soma do Ativo Real	3.596.521,36	Soma do Passivo Real	1.967,11
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	3.594.554,25
Passivo Real Descoberto	0,00	Ativo Real Líquido	3.594.554,25
TOTAL GERAL	3.596.521,36	TOTAL GERAL	3.596.521,36

Cuiabá, 31/12/2010.

GINAMARA M.ª DE MEIRA SCATOLA
 Diretora Executiva
 ORDENADORA DE DESPESAS

RAQUEL DE OLIVEIRA RONDON
 CONTADORA CRC-MT 007877/O-4

Betha Sistemas
Exercício de 2010

VARIAÇÕES ATIVAS		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR - R\$	TÍTULOS	VALOR - R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.635.672,87	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	9.704.874,51
Receitas de Contribuições	5.598.227,69	Pessoal e Encargos Sociais	9.599.019,34
Receita Patrimonial	237.201,47	Outras Despesas Correntes	101.343,52
Outras Receitas Correntes	190.000,00	Investimentos	4.511,65
Previsão Cota Órgãos	10.000,00		
Receitas Intraorçamentárias Correntes	5.600.243,71		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	4.511,65	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00
Amortização da Dívida Fundada	0,00	Alienação de Bens de Natureza Industrial	0,00
Amortização de Arrendamento Mercantil	0,00	Alienação de Bens e Diversos	0,00
Amortização de Débitos Consolidados	0,00	Alienação de Bens Imóveis	0,00
Aquisição de Bens Diversos	0,00	Alienação de Bens Móveis	0,00
Aquisição de Bens Móveis	4.511,65	Alienação de Títulos e Valores	0,00
Aquisição de Títulos e Valores	0,00	Cobrança da Dívida Ativa	0,00
Constr. e Aquis. de Bens de Natureza	0,00	Empréstimos Tomados	0,00
Incl.			
Constr. e Aquis. de Bens Imóveis	0,00	Recebimento de Empréstimos Concedidos	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00		
Formação de Créditos Diversos	0,00		
INDEPENDENTES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	78.689,72	INDEPENDENTES EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	112.015,70
Baixa de Passiv. Prescritas Indevidas	0,00	Baixa de Almoxxarifado	78.689,72
Baixa de Dívidas Passivas	0,00	Baixa de Bens Incinerados	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Bens Inservíveis	33.325,98
Cancelamento de Dívidas Passivas	0,00	Baixa de Bens Por Doação	0,00
Incorporação de Almoxxarifado	78.689,72	Baixa de Bens Por Furto ou Roubo	0,00
Incorporação de Bens e Valores	0,00	Baixa de Bens Por Permuta	0,00
Inscrição da Dívida Ativa	0,00	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Inscrição de Outros Créditos	0,00	Cancelamento da Dívida Ativa	0,00
Reavaliação de bens	0,00	Cancelamento de Créditos	0,00
Recebimento de Bens em Doação	0,00	Cancelamento Transf. Financ. a Receber	0,00
Resultado Aumentativo do Exercício	0,00	Correção de Dívidas Passivas	0,00
Transf. de Obras em Andam. P/ Custo	0,00	Depreciação de Bens	0,00
Final			
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Devolução de Bens	0,00
		Encampação de Dívidas Passivas	0,00
		Resultado Diminutivo do Exercício	0,00
		Transf. de Bens em Processo de Compras	0,00
		Transf. de Obras em Andamento P/ Custo	0,00
		Transferências Financeiras Concedida	0,00
TOTAL DE VARIAÇÕES ATIVAS	11.718.874,24	TOTAL DE VARIAÇÕES PASSIVAS	9.816.890,21
		RESULTADO PATRIMONIAL	
		Superávit Verificado	1.901.984,03
TOTAL GERAL	11.718.874,24	TOTAL GERAL	11.718.874,24

Cuiabá, 31/12/2010.

GINAMARA M.ª DE MEIRA SCATOLA
 Diretora Executiva
 ORDENADORA DE DESPESAS

RAQUEL DE OLIVEIRA RONDON
 CONTADORA CRC-MT 007877/O-4

TRIBUNAL DE CONTAS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 2.973-4/2011
 INTERESSADO **JOSÉ FERREIRA DE FREITAS**
 ASSUNTO RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento nos artigos 210, inciso VIII, e artigo 228, ambos da Lei 4.964/85, no artigo 91 da Lei Complementar 269/07, e no Parecer 52/11 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido formulado pelo Conselheiro aposentado José Ferreira de Freitas, para ressarcimento das despesas médicas no valor de R\$ 6.614,46 (seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), observadas as previsões orçamentárias e financeiras da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 15.02.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 2.389-2/2011
 INTERESSADO **REINALDO THOMMEN**
 ASSUNTO CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 109 da Lei Complementar 4/90 em sua redação original, e no Parecer 40/11 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento ao servidor Reinaldo Thommen da conversão de licenças-prêmio em pecúnia, no total de 180 (cento e oitenta) dias referentes aos períodos aquisitivos de: 01.06.84 a 31.05.89 e 01.06.89 a 31.05.94, ficando este pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 15.02.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 2.704-9/2011
 INTERESSADO **VICTOR AUGUSTO GODOY**
 ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 4º, I, II, e 5º, IV, da Lei 7.858/02, com alteração da Lei 9.383/10, e no Parecer 50/11 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento do servidor Victor Augusto Godoy, para a Referência 2, e para a Classe "D", da categoria funcional de Auditor Público Externo, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 07.02.11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 16.02.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

PROCESSO 2.774-0/2011
 INTERESSADO **NELSON RAMOS DE ALMEIDA FILHO**
 ASSUNTO PEDIDO DE REENQUADRAMENTO VERTICAL
 RELATOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO

DECISÃO

...

..., **DECIDO**, com fundamento no artigo 22, inciso II, da Lei 7.858/02, alterada pela Lei 9.383/10, e no Parecer 49/11 da Consultoria Jurídica Geral, pelo deferimento do pedido de reenquadramento vertical do servidor Nelson Ramos de Almeida Filho, para a Referência 8, da Classe "D", da categoria funcional de Agente de Serviços de Apoio II, do plano de cargos e salários deste Tribunal, a partir de 31.01.11.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá/MT, 17.02.2011.

Conselheiro VALTER ALBANO
 Presidente

ATO Nº 032/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

EXONERAR GIULIANO BERTUCINI do cargo em comissão de Consultor Técnico-Jurídico de Conselheiro, Nível TCDGAJ-2, do Gabinete do Conselheiro Waldir Júlio Teis, a partir de 1º de março de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
 Presidente

ATO Nº 033/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

EXONERAR EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Conselheiro, Nível TCDGA-2, do Gabinete do Conselheiro Waldir Júlio Teis, a partir de 1º de março de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
 Presidente

ATO Nº 034/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR GIULIANO BERTUCINI para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Conselheiro, Nível TCDGA-2, do Gabinete do Conselheiro Waldir Júlio Teis, a partir de 1º de março de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
 Presidente

ATO Nº 035/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

NOMEAR EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Jurídico de Conselheiro, Nível TCDGAJ-2, do Gabinete do Conselheiro Waldir Júlio Teis, a partir de 1º de março de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2011.

Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA
 Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
 RELAÇÃO N.º 007/2011

Sessão Ordinária do dia 22 de fevereiro de 2011

RESOLUÇÕES DE CONSULTA

Processo nº 19.386-0/2010
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ
 Assunto Consulta
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

Revisor Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ. CONSULTA. BENEFÍCIO. CESTAS DE NATAL. CONCESSÃO A SERVIDORES PÚBLICOS. IMPOSSIBILIDADE. A concessão de cestas de natal para servidores públicos não é possível, em decorrência dos princípios da impessoalidade, da finalidade pública e da economicidade. A despesa não é despesa própria e não alcança o interesse público ou a finalidade do órgão.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.386-0/2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, e 48 da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor e contrariando o Parecer nº 8.721/2010 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que a concessão de cestas de natal para servidores públicos não é possível, em decorrência dos princípios da impessoalidade, da finalidade pública e da economicidade, pois tal despesa não é despesa própria e não alcança o interesse público ou a finalidade do órgão. Encaminhe-se cópia do voto do Conselheiro Revisor e desta decisão à consulente no endereço eletrônico: www.camaraaripuaana@webnetmt.com.br. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Vencidos o Conselheiro ALENCAR SOARES - Relator, que votou acompanhando o entendimento da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliações deste Tribunal de Contas, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO, votaram pelo não conhecimento da consulta. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e DOMINGOS NETO, os quais acompanharam o voto do Conselheiro Revisor. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 20.979-1/2009
Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 5/2011

Ementa: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS. CONSULTA. PESSOAL. REMUNERAÇÃO. DISTINÇÃO ENTRE RENUMERAÇÃO, VENCIMENTOS E VENCIMENTOS. 1) Parcelas que compõem os institutos de vencimento, vencimentos e remuneração podem variar conforme definição prevista em cada lei específica, porém, em termos gerais, tais institutos podem ser conceituados da seguinte forma: a) Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício de cargo ou emprego públicos, com valor fixado em lei; b) Vencimentos (no plural), ou remuneração em sentido estrito, é a soma do vencimento básico com as vantagens pecuniárias permanentes relativas ao cargo ou emprego públicos; e, c) Remuneração, em sentido amplo, é o gênero no qual se incluem todas as demais espécies de remuneração, compreendendo a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, com exceção das verbas de caráter indenizatório.

PREVIDÊNCIA. CONTRIBUIÇÃO. BASE DE CONTRIBUIÇÃO NOS TERMOS DA LEI DO ENTE FEDERATIVO: 1) A base de cálculo das contribuições previdenciárias não se confunde com os conceitos de remuneração, vencimentos ou vencimento, uma vez que cabe à lei do ente federativo definir as parcelas que compõem a base de cálculo da contribuição, podendo prever que a inclusão das parcelas pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de outras parcelas temporárias de remuneração será feita mediante opção expressa do servidor.

PREVIDÊNCIA. BENEFÍCIO. VALOR DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO-DOENÇA SALÁRIO-MATERNIDADE: 1) A forma de cálculo do benefício de auxílio-doença é aquela definida na legislação do ente, enquanto que o valor de referência do salário-maternidade corresponde à última remuneração da segurada.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.979-1/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso IX, 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.923/2009 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que: 1) parcelas que compõem os institutos de vencimento, vencimentos e remuneração podem variar conforme definição prevista em cada lei específica, porém, em termos gerais, tais institutos podem ser conceituados da seguinte forma: a) vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício de cargo ou emprego públicos, com valor fixado em lei; b) vencimentos (no plural), ou remuneração em sentido estrito, é a soma do vencimento básico com as vantagens pecuniárias permanentes relativas ao cargo ou emprego públicos; e, c) remuneração, em sentido amplo, é o gênero no qual se incluem todas as demais espécies de remuneração, compreendendo a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, com exceção das verbas de caráter indenizatório; e, ainda, responder ao consulente que: 1) a base de cálculo das contribuições previdenciárias não se confunde com os conceitos de remuneração, vencimentos ou vencimento, uma vez que cabe à lei do ente federativo definir as parcelas que compõem a base de cálculo da contribuição, podendo prever que a inclusão das parcelas pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de outras parcelas temporárias de remuneração será feita mediante opção expressa do servidor; e, por fim, responder ao consulente que: 1) a forma de cálculo do benefício de auxílio-doença é aquela definida na legislação do ente, enquanto que o valor de referência do salário-maternidade corresponde à última remuneração da segurada.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 20.728-4/2010
Interessada INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE

Assunto Consulta
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2011

Ementa: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE. CONSULTA. PREVIDÊNCIA. BENEFÍCIO. PARIDADE. ALTERAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPOR DE SERVIÇO. 1) Os proventos de aposentadoria são reajustados, para os servidores que possuem garantia à paridade, na mesma proporção e mesma data, sempre que modificada a remuneração dos servidores em atividade, estendendo-se-lhes as vantagens ou benefícios que venham a ser concedidos em caráter geral aos servidores em atividade, mesmo quando decorrentes tem transformação ou reclassificação, respeitando-se o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal; e, 2) O servidor que possui garantia à paridade tem direito ao valor correspondente às parcelas remuneratórias que serviram de referência para as contribuições que houver efetuado ao longo de sua vida funcional. No caso do adicional por tempo de serviço, o valor será atualizado, na mesma data e proporção aplicável aos servidores ativos, e da mesma forma que as demais verbas que compõem os proventos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.728-4/2010

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso IX, 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, que acatou sugestão do Auditor Substituto de Conselheiro Luiz Carlos Pereira, para incluir no item 02 do verbete a expressão: "que possui garantia à paridade", e de acordo com o Parecer nº 9.196/2010 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que: 1) os proventos de aposentadoria são reajustados, para os servidores que possuem garantia à paridade, na mesma proporção e mesma data, sempre que modificada a remuneração dos servidores em atividade, estendendo-se-lhes as vantagens ou benefícios que venham a ser concedidos em caráter geral aos servidores em atividade, mesmo quando decorrentes de transformação ou reclassificação, respeitando-se o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal; 2) o servidor que possui garantia à paridade tem direito ao valor correspondente às parcelas remuneratórias que serviram de referência para as contribuições que houver efetuado ao longo de sua vida funcional. No caso do adicional por tempo de serviço, o valor será atualizado, na mesma data e proporção aplicável aos servidores ativos, e da mesma forma que as demais verbas que compõem os proventos. O inteiro teor desta decisão estará disponível no Site: www.tce.gov.br, para consulta. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAÍPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 22.606-8/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto Consulta
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. CONSULTA. SUBSÍDIO. PRESIDENTE DA CÂMARA. VERBA DE NATUREZA REMUNERATÓRIA. OBSERVÂNCIA DO TETO CONSTITUCIONAL. EFEITOS DA DECISÃO. As decisões de Consulta que tratam da submissão dos subsídios dos Presidentes de Câmaras aos limites previstos na Constituição Federal têm aplicabilidade imediata, valendo para todo exercício de 2010.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 22.606-8/2010.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, e 48 da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.578/2010 do Ministério Público de Contas, em responder ao consulente que as decisões de Consulta que tratam da submissão dos subsídios dos Presidentes de Câmaras aos limites previstos na Constituição Federal têm aplicabilidade imediata, valendo para todo exercício de 2010. O inteiro teor desta decisão estará disponível no site: www.tce.mt.gov.br. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAÍPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

ACÓRDÃOS

Processos nºs 4.136-0/2006, 8.320-8/2005, 8.314-3/2005, 10.562-7/2005, 11.668-8/2005, 13.380-9/2005, 15.007-0/2005, 16.440-2/2005, 17.830-6/2005, 19.437-9/2005, 28.136-0/2005, 219-4/2006 e 2.778-2/2006
Interessado FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL - FUNDESP
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2005 e balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAÍPO

ACÓRDÃO Nº 166/2011

Ementa: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL - FUNDESP. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2005. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.136-0/2006.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso I, 21, § 1º e 22 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 532/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal - FUNDESP, relativas ao exercício de 2005, sob a gestão do Sr. Geraldo Aparecido de Vito Júnior, tendo como co-responsável o Contador Sr. Mário Jorge Nunes Coelho, inscrito no CRC/MT sob o nº 009827/O-1; recomendando ao atual gestor que: a) promova esforços para impedir que as irregularidades enumeradas no relatório da auditoria sejam novamente repetidas, devendo ser levadas em consideração as medidas sugeridas pela equipe técnica deste Tribunal no relatório de auditoria, de fls. 294 a 325-TC; e, b) observe as determinações propostas pelo Ministério Público de Contas, de fls. 379 a 386-TC; determinando, ainda, ao atual gestor que apimore o controle interno do referido Fundo; e, ainda, nos termos dos artigos 75, inciso III, e 77 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Geraldo Aparecido de Vito Júnior, a multa de 60 UPFs/MT, sendo: 30 UPFs/MT relativa a inexistência de inventário físico financeiro; e, 30 UPFs/MT, pela sonegação de documentos e informações a este Tribunal de Contas. A multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução nº 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 9.004-2/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 167/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA. IMPROCEDENTE. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.004-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 9.192/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Interna formulada pela Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, originada de comunicação anônima de irregularidade chamado nº 158 de 19/02/2010, em desfavor da Prefeitura Municipal de Araguainha, gestão do Sr. José Ocifarne Ferreira, representado neste ato pelo seu procurador Fabiano Alves Zanardo – OAB/MT nº 12.770, acerca de supostas irregularidades na concessão de verba indenizatória, pelos motivos constantes das razões do voto do Conselheiro Relator; recomendando ao Poder Legislativo do Município de Araguainha no sentido de promover a regulamentação da Lei Municipal nº 610/2010, de forma a conter no mínimo os requisitos elencados nos Acórdãos nºs 1.323/2007 e 2.206/2007 deste Tribunal. Encaminhe-se cópia desta decisão à Ouvidoria-Geral para conhecimento.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 12.414-1/2010
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 168/2011

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.414-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 9.719/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Interna, formulada via Ouvidoria Geral deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, originada de comunicação on line feita pela Sra. Rosana Lúcia Negrísoli, chamado nº 307, de 24-03-2010, em desfavor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena, gestão do Sr. Damião Carlos de Lima, em razão de supostas irregularidades na manutenção e conservação das rodovias situadas no norte do Estado de Mato Grosso, próximas às cidades de Colniza e Castanheira; e, no mérito julgá-la IMPROCEDENTE pelos motivos constantes das razões do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe arquivem-se os autos.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 4.638-8/2010
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 169/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.638-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.915/2010, ratificado oralmente em Sessão Plenária, do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, de fls. 209 a 216-TC, interposto pelo Sr. Cleuzimar Souza de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, neste ato representado pelo seu procurador Júlio César Massam Nichols, OAB/MT nº 11.270, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 1.614/2010, que julgou irregulares as contas anuais relativas ao exercício de 2009 da Câmara Municipal de Curvelândia e aplicou multas ao gestor, mantendo-se inalterados os termos do Acórdão nº 1.614/2010, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO, os quais acompanharam o voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de dar provimento parcial para reformar em parte o Acórdão nº 1.614/2010. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 17.287-1/2007
 Interessado DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 170/2011

Ementa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 009/2006. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.287-1/2007.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 92/2011 do Ministério Público de Contas, em julgá-la IMPROCEDENTE a Representação de Natureza Interna, formulada pela Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria deste Tribunal, em desfavor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, representado pelo Diretor Presidente Sr. Moisés Sachetti, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. Valmir Antônio de Moraes – OAB/MT, sob o nº 4.933, firmado com o Sindicato dos Empregados do DETRAN/MT - SINETRAN, representado pela Sra. Ana Elza Alves Pereira, acerca de supostas irregularidades no Convênio, de Cooperação Técnica e de Reciprocidade para Administração, melhoria e manutenção do Centro de Convivência e Área de Uso Múltiplo nº 009/2006, pelos motivos constantes da fundamentação do Voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe arquivem-se os autos.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice – Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 19.767-0/2010
 Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CÁCERES
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 171/2011

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CÁCERES. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DE SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, REQUISITADOS POR EQUIPE TÉCNICA DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.767-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.766/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Interna formulada pela Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, em desfavor do Sr. Nilton Borges Borgato, gestor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CÁCERES, neste ato representado pelos seus Procuradores Nestor Fernandes Fidelis – OAB/MT nº 6.006 e Vítor Rondon Borges de Campos – OAB/MT nº 13.142, acerca do descumprimento de solicitação para apresentação de documentos, requisitados por equipe técnica deste Tribunal de Contas; e, no mérito julgá-la PROCEDENTE, tendo em vista que as informações foram omitidas, prejudicando o trabalho de controle deste Tribunal de Contas; recomendando à atual gestão de que a reincidência nos atos apontados implicará em sanções mais severas, conforme a legislação vigente no ato do julgamento das contas anuais vindouras; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VI, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao Sr. Nilton Borges Borgato a multa no valor de 20 UPFs/MT, pelos motivos constantes das razões do voto do Conselheiro Relator, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer

o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 8.083-7/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Assunto Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 172/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE. ATOS DE ADMISSÕES DE PESSOAL REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2008. PEDIDO DE RESCISÃO. PROCEDENTE. CONSTATAÇÃO DA NÃO OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. RESCISÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR EM DECORRÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE REVELIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.083/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 58, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 9.002/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar PROCEDENTE o Pedido de Rescisão, proposto pelo Sr. Sebastião Vanderlei de Souza, neste ato representado pela sua Procuradora, Sra. Rosicler Saporski, inscrita na OAB/MT sob o nº 10.894, para rescindir o julgamento Singular, proferido às fls. 74 e 75-TC do Processo nº 17.818-7/2009, decorrente do Concurso Público nº 01/2008, por meio do qual se decretou a revelia e aplicou multa ao requerente. Junte-se cópia desta decisão ao Processo nº 17.818-7/2009, para adoção das providências que o Conselheiro Relator entender cabíveis.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 8.036-5/2010 (2 volumes)
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 173/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA AO GESTOR REFERENTE AO ATRASO NO ENVIO DAS REFERIDAS CONTAS ANUAIS. EXCLUSÃO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DOS ITENS 02 E 04. DO ACÓRDÃO RECORRIDO. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.036-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.105/2010, do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Nilson Tavares Cerqueira, presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.450/2010, de fls. 690 e 691-TC, que julgou Regulares, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de São José do Povo, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Nilson Tavares Cerqueira, no sentido de excluir a multa no valor de 20 UPFs/MT, referente ao atraso no envio do Balanço Geral; exclusão das determinações dos itens 2 e 4, concernentes a regularização dos gastos com pessoal e a realização de concurso público, tendo em vista que foram comprovadas que tais irregularidades não se materializaram, mantendo-se os demais termos da referida decisão, inclusive a sanção imposta na remessa dos informes do APLIC do mês de dezembro/2009, conforme razões do voto do Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 2.519-4/2008 (2volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Assunto Tomada de Contas Especial (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 174/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE. TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA AO EX-GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM RAZÃO DO SEU FALECIMENTO. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.519-4/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 9.333/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário interposto pelos Srs. Onésimo Prati, ex-prefeito da Prefeitura Municipal de Campo Verde e Luiz Carlos Marqueti, ex-presidente do RPPS- PREVIVERDE, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 459/2010, referente a Tomada de Contas Especial, e aplicou multa aos referidos gestores, em razão do ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico, para não somente excluir a multa imposta ao Sr. Onésimo Prati, no valor de 30 UPFs/MT, em virtude de seu falecimento, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator, mantendo-se na íntegra os demais termos do Acórdão nº 459/2010.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 6.211-1/2010
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 (Recurso Ordinário)
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 175/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. EXCLUSÃO DA MULTA APLICADA AO GESTOR. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.211-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 9.488/2010 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário de fls. 161 a 172-TC, interposto pelo Sr. Sérgio Alencar da Silva, gestor da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 2.334/2010 às fls. 150/151-TC, que julgou Regulares com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do exercício de 2009, da referida Câmara, para excluir a multa de 20 UPFs/MT, aplicada ao Sr. Sérgio Alencar da Silva, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida, conforme consta das razões do voto do Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 7.420-9/2010 (09 volumes)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 (Recursos de Embargos de Declaração)
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 176/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO EMBARGADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.420-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.172/2010 do Ministério Público de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Embargos de Declaração, de fls. 3.181 a 3.191-TC, opostos pelo Sr. Ernani José Sander, ex-prefeito da prefeitura municipal de Itiquira, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Rodrigo Marcelo Figueiredo Silva - OAB/MT nº 12.429, em face do Acórdão nº 3.050/2010, que julgou Irregulares as contas anuais da Prefeitura Municipal de Itiquira, relativas ao exercício de 2009, tendo em vista que o recorrente pretendia a modificação do presente julgado, e não somente esclarecer ou complementar o pronunciamento exarado em Plenário, no julgamento de sua prestação de contas anual, sendo que essa finalidade está previsto, legal e regimentalmente, o recurso ordinário, que o gestor poderá utilizar para demonstrar a regularidade na aplicação dos valores públicos e rescindir o julgado, mantendo-se incólume, portanto a decisão recorrida, conforme fundamento do voto do Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice - Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JULIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 17.437-8/2005
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
Assunto Declaração de Bens (Recurso de Agravo)
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 177/2011

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU. DECLARAÇÃO DE BENS. RECURSO DE AGRAVO. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DE MULTA APLICADA AO GESTOR PARA 10 UPFs/MT.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.437-8/2005.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 29, inciso IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, o Parecer nº 98/2011 do Ministério Público de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso de Agravo, de fls. 39 a 48-TC, interposto pela Sra. Maria Joselice Rocha do Nascimento, ex-vereadora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, neste ato representada pela sua Procuradora Rosicler Saporski - OAB/MT nº 10.894, em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular, de fls. 35 e 36-TC, no sentido de reduzir a multa imposta a Sra. Maria Joselice do Nascimento, no valor de 20 UPFs/MT para 10 UPFs/MT, com base no artigo 289, inciso VIII da Resolução 14/2007, face ao envio intempestivo da declaração de bens, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução nº 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como está estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. A interessada poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 20.447-1/2008
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 Assunto Tomada de Contas Especial
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 178/2011

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA EM RAZÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO CONCEDIDO A EX-SERVIDOR. CONTAS IRREGULARES, RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS E APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.447-1/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16 e seguintes, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 156, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.897/2009 do Ministério Público de Contas, nos autos da presente Tomada de Contas especial instaurada pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, em razão de supostas irregularidades na prestação de contas de adiantamento concedido ao servidor, Sr. Marcos Antonio Zanin, em julgar IRREGULARES, a prestação de contas de adiantamento concedida ao ex-servidor, por haver descumprido os dispositivos legais, causando lesão ao erário; e, ainda, determinando ao Sr. Marcos Antônio Zanin, que restitua, com recursos próprios, aos cofres públicos estaduais o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a 304,53 UPFs/MT, pelos motivos constantes das razões de voto do Conselheiro Relator; e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso I, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Marcos Antônio Zanin a multa no valor total de 10 UPFs/MT, pelos motivos constantes das razões de voto do Conselheiro Relator, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005. A multa e a restituição de valores aos cofres públicos estaduais deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 286, § 1º, da Resolução 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice - Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JULIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 14.852-0/2006
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA- SINFRA
 Assunto Tomada de Contas Especial/ Cooperação Técnica nº. 130/2005
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 179/2011

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. CONTAS REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.852-0/2006.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16 e seguintes, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 156, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.662/2010 do Ministério Público de Contas, nos autos da presente Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Estado de Infra Estrutura - SINFRA, em razão de supostas irregularidades na prestação de contas de recursos concedidos à Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, gestão do Sr. Júlio César Davoli Ladeia - prefeito municipal, que teve por objeto a conservação rodoviária da malha não pavimentada, em julgar REGULARES as contas referentes ao Termo de Cooperação Técnica nº 130/2005, firmado com Secretaria de Estado de Infra Estrutura- SINFRA, representada pelo Sr. Vilceu Francisco Marchetti e a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, gestão do Sr. Júlio César Davoli Ladeia; dando-lhes a devida quitação, conforme fundamentos constantes do Voto do Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice - Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JULIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO

JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 18.794-1/2009 (2 volumes)
 Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 Assunto Concurso Público nº 005/2009
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 180/2011

Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2009/SAD/MT. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.794-1/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 4º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer nº 7.316/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Edital de Concurso Público nº 005/2009, realizado pela Secretaria de Administração, gestão do Sr. Bruno Sá Freire Martins, para provimento nos Cargos de Técnicos e Agentes da Área Instrumental do Governo, Técnicos e Agentes de Desenvolvimento Econômico e Social, Técnicos e Agentes do Serviço de Trânsito, Técnicos e Agentes Fundiários, Fiscal, Analista, Agente Fiscal de Defesa Agropecuária, Analista do Meio Ambiente, Auditor, Conciliador e Fiscal de Defesa do Consumidor.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 21.921-5/2009
 Interessado FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Assunto Processo Seletivo Simplificado nº 003/2010
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 181/2011

Ementa: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2010. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.921-5/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 4º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 7.956/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2009, constantes às fls. 81 a 84-TC, realizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso, gestão da Sra. Roseli de Fátima Meira Barbosa, para contratação temporária nos cargos de Pedagogo e Educador Físico, para atuação no Lar da Criança; recomendando à atual gestão que se atente aos prazos estabelecidos de acordo com o artigo 197, da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal de Contas, cabendo-lhe sanção caso haja reincidência.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 6.224-3/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
 Assunto Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 182/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2010. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.224-3/2010 .

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 4º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 8.980/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Colider, gestão do Sr. Celso Paulo Banazeski, para contratação temporária nos cargos de Médico Especialista, Médico do PSF e Médico Clínico Geral; recomendando à atual gestão que observe que o Regime Previdenciário correto para as contratações temporárias é o Regime Geral de Previdência.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 14.425-8/2010
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Assunto Processo Seletivo Simplificado nº 009/2010
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 183/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2010. CONHECIMENTO. RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.425-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 4º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 8.979/2010 do Ministério Público de Contas, em CONHECER o Processo Seletivo Simplificado nº 009/2010, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, gestão do Sr. Marino José Franz; recomendando à atual gestão que: 1) os contratos referentes ao referido processo seletivo não sejam prorrogados; e, 2) fique mais atento, nos próximos editais de processos seletivos, e observe as normas legais, os princípios constitucionais e o inteiro teor do voto do Conselheiro Relator.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 2.868-1/2009
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Assunto Lei Orçamentária Anual do exercício de 2009
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 184/2011

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2009. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.868-1/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 90, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.725/2010 do Ministério Público de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 123/124-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Augustinho Freitas Martins, ex-prefeito do município de Pedra Preta, a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VII, da Resolução nº 14/2007, face ao envio intempestivo da Lei Orçamentária Anual, exercício de 2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo 286, § 1º, da Resolução nº 14/2007, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 21.804-9/2010
Interessado PEDRO LIMA DA MOTTA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 185/2011

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.804-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.413/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.422/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 13-10-2010, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. PEDRO LIMA DA MOTTA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO

JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 24.078-8/2010
Interessada ANA LUIZA DA CONCEIÇÃO RAMOS LESCO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 186/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 24.078-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 369/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.038/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE de 26-11-2010, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA LUIZA DA CONCEIÇÃO RAMOS LESCO, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente no cargo de Assistente do SUS A-009, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 13.551-8/2010
Interessado ELIZEU RODRIGUES DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 187/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.551-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 370/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 1.202/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 3-3-2010, pág. 2, e Ato nº 5.399/2010, de fl. 132-TC, publicado no DOE, de 5-10-2010, pág. 7, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. ELIZEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, com proventos proporcionais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Elemental A-009, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 149-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAÍPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.578-6/2010
Interessada NOELI MARIA DUNCK DALOSTO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 188/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.578-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 368/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.500/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 4-8-2010, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NOELI MARIA DUNCK DALOSTO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 15.033-9/2010
 Interessada HERCILIA DE BARROS MACIEL HAGGE
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 189/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.033-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 102/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.345/2010, de fl. 28-TC, publicado no DOE de 24-11-2010, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. HERCILIA DE BARROS MACIEL HAGGE, com proventos integrais, no cargo de Tabeliã Substituta, lotada no 3º Serviço Notarial e Registral das Pessoas Naturais, nesta Capital, e fundamentado na decisão judicial proferida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no Mandado de Segurança Coletivo nº 42.538/2005, Classe "II" - 10, mais o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.587/1974, com proventos calculados nos termos § 2º, da Lei nº 4.033/1978, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 19.753-0/2010
 Interessada MARIA BALDUINO DE JESUS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 190/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.753-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.306/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 27/2010, de fl. 07-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 20-9-2010, pág. 42, da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA BALDUINO DE JESUS, no cargo de Contínuo, Nível "Elementar", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Ponte Branca, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Artigo 81, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 323/2004, art. 102, da Lei Municipal nº 211/1993, art. 17 e anexo IV da Lei Municipal nº 170/1991, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 14-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 19.599-5/2010
 Interessada JORAMI GODOY MOREIRA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 191/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.599-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.308/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o ATO nº 5.219/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 22-09-2010, pág. 03, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JORAMI GODOY MOREIRA, estabilizada constitucionalmente, com proventos integrais, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social D-10, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da

Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.888-2/2010
 Interessado JOÃO BATISTA RIBEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 192/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.888-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.303/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.583/2010, de fl. 08-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 9-8-2010, pág. 2, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOÃO BATISTA RIBEIRO, com proventos integrais, no cargo de Professor em Extinção 3E4-010, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.873-4/2010
 Interessado MAXIMIANO NEVES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 193/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.873-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.302/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.577/2010, de fl. 08-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 9-8-2010, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MAXIMIANO NEVES, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social A-011, lotado na Secretaria de Estado de Infra Estrutura, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 11.784-6/2010
 Interessado ARNO TREUHERZ
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 194/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.784-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.299/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.653/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 18-5-2010, pág. 11, bem como o Ato nº 5.389/2010, de fl. 47-TC, publicado no DOE, de 4-10-2010, pág. 7, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato

Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ARNO TREUHERZ, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica B-011, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.594-8/2010
 Interessada CLAUDIA MARIA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 195/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.594-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.301/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.490/2010, de fl. 10-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 3-8-2010, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLAUDIA MARIA DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado A-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 1.057-0/2010
 Interessada ZILMA TEREZINHA AGOSTINI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 196/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.057-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.300/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 13.860/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 14-12-2009, pág. 5, bem como, o Ato nº 5.583/2010, de fl. 68-TC, publicado no DOE, de 22-10-2010, pág. 6, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que retificou, em parte, o primeiro, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ZILMA TEREZINHA AGOSTINI, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 8.643-6/2010
 Interessada JOSEFA MAIRA COTRIM
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 197/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.643-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.387/2010 do Ministério

Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 159/2010, de fl. 07-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 22-4-2010, pág. 104, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, referente à aposentadoria voluntária, por implementação de idade, da Sra. JOSEFA MAIRA COTRIM, com proventos proporcionais, no cargo de Zeladora, Ref. QC-05-005, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Sinop, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 937/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 14.432-0/2010
 Interessada CÉLIA REGINA VINTURILHO CUCCO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 198/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.432-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.305/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 198/2010, de fl. 58-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 11-6-2010, pág. 20, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CÉLIA REGINA VINTURILHO CUCCO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor licenciado, Nível "PE", Classe "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 91, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47 e artigo 85 da Lei 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 56-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 20.932-5/2010
 Interessada REGINA SLOMA MOTTER
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 199/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.932-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.382/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.359/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 30-9-2010, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. REGINA SLOMA MOTTER, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica B-006, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 20.340-8/2010
 Interessada DIVA DE OLIVEIRA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 200/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.340-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.448/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.240/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 24-9-2010, pág. 9, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DIVA DE OLIVEIRA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social A-010, lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 21.400-0/2010
 Interessada OLGA MARIA CAMPOS DE ARRUDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 201/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.400-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.447/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.423/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 13-10-2010, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. OLGA MARIA CAMPOS DE ARRUDA, com proventos integrais, no cargo de Especialista de Educação F-006, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 4/1990, e suas alterações, mais a vantagem da Lei Complementar nº 42/1996, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 19.295-3/2010
 Interessada JACIRA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 202/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.295-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.261/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.193/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 16-9-2010, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JACIRA DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Agente da Área Instrumental D-011, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.461/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 17.469-6/2010
 Interessada EDINA PEREIRA DA CRUZ
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 203/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.469-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.266/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.780/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 20-8-2010, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EDINA PEREIRA DA CRUZ, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 7.752-6/2010
 Interessada GUILHERMINA FRACISCA DE OLIVEIRA ARRUDA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 204/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.752-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.257/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 1.847/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 7-4-2010, pág. 9, e nº 5.737/2010 de fl. 61-TC, publicado no DOE, de 5-11-2010, pág. 3, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. GUILHERMINA FRACISCA DE OLIVEIRA ARRUDA, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 14.989-6/2010
 Interessada FRANCISCA BORGES DE JESUS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 205/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.989-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.255/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 4.052/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 14-7-2010, pág. 14, e nº 5.580/2010 de fl. 42-TC, publicado no DOE, de 22-10-2010, pág. 6, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FRANCISCA BORGES DE JESUS, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado -30 B-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 11.211-9/2010
 Interessada MARINA DOURADO MARQUES

Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 206/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.211-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.267/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 2.622/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 17-5-2010, pág. 3, e nº 5.601/2010 de fl. 39-TC, publicado no DOE, de 25-10-2010, pág. 12, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARINA DOURADO MARQUES, com proventos integrais, efetiva no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital nos termos do artigo 6º, § 1º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.586-7/2010
Interessada ANGELA MARIA FERREIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 207/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.586-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.265/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.502/2010, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 4-8-2010, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANGELA MARIA FERREIRA, com proventos integrais, no cargo de Profissional do Nível Superior do SUS C-011, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.339-2/2010

Interessada IRENE LUCIO CORREIA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 208/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.339-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.260/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.374/2010, de fl. 9-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 29-7-2010, pág. 35, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IRENE LUCIO CORREIA, com proventos integrais, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado B-011, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 14.705-2/2010
Interessada VERA REGINA JAEGER
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 209/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.705-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.256/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 3.541/2010, de fl. 117-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 24-6-2010, pág. 5, referente à aposentadoria por invalidez da Sra. VERA REGINA JAEGER, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "7", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 388/2010, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 110-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 20.378-5/2010
Interessada CARME MIRANDA CORREIA GOMES
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 210/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.378-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.388/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 711/2010, de fls. 12 e 13-TC, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 2-9-2010, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis – IMPRO, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. CARME MIRANDA CORREIA GOMES, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I-E, Referência B, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I e parágrafos 3º e 17 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º, parágrafos 1º a 5º, artigo 4º, incisos I a IX, da Lei Federal nº 10.887/2004, artigo 122, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, inciso I, alínea "a", artigo 13, parágrafos 1º e 3º, artigo 14, artigo 46, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.614/2005, artigo 1º, inciso IV da Portaria Interministerial nº 2.998/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 25-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 9.660-1/2010
Interessada ROSANGELA FATIMA VASCONCELOS ROMERO
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 211/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.660-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 103/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 12/2010, de fl. 07-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 5-4-2010, pág. 40, da Prefeitura Municipal de Nobres, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ROSANGELA FATIMA VASCONCELOS ROMERO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, Nível "01", Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Nobres, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.049/2007, Anexo II, da Lei Municipal nº 1.144/2009, que altera a Lei nº 984/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 14.583-1/2010
 Interessada MARIA ALEXANDRINA DE LIMA RODRIGUES
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 212/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.583-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.135/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 200/2010, de fl. 60, publicada na Gazeta Municipal de 11-6-2010, pág. 20, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. MARIA ALEXANDRINA DE LIMA RODRIGUES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura I, Nível TMIE 3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 4.592/2004, artigo 47, parágrafo único, e artigo 85 da Lei nº 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 4.511-0/2010
 Interessada ACIOLINA DA LUZ
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 213/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.511-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.237/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 203/2009, de fl. 22-TC, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 5-6-2009, pág. 21, referente a concessão de pensão vitalícia a Sra. ACIOLINA DA LUZ, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 1º, inciso IV, § 2º, alínea "a", da Lei Municipal de nº 3.032/1992, artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 2.815/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Joaísio Leite da Silva, aposentado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá no cargo de Vigilante, Nível "II", Padrão "C", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 6.100-0/2010
 Interessado ADÃO RODRIGUES DIAS
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 214/2011

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.100-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.304/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 04/2010, de fl. 11-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 25-3-2010, pág. 59 e a Portaria nº 021/2010, de fl. 139-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 29-9-2010, pág. 64, que retificou, em parte, a primeira, ambas da Prefeitura Municipal de São José do Povo, referentes à pensão temporária, em favor do menor ALLEF MENDES DIAS, representado legalmente pelo Sr. ADÃO RODRIGUES DIAS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 28, inciso II da Lei Municipal nº 316/2005, que rege a previdência municipal, Anexo X – Tabela de Vencimentos da Lei Municipal nº 347/2006, em razão

do falecimento da Sra. Hilda Mendes Costa, lotada, quando em atividade na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "M", Nível "Elementar", no município de São José do Povo, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 14-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 19.319-4/2010 e 22.113-8/1999 – apenso
 Interessados ADILSON DE SOUZA GONÇALVES
 NOÊMIA GONÇALVES DUARTE
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 215/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.319-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.134/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.259/2010/SAD, de fl. 38-TC, publicado no DOE de 13-9-2010, pág. 10, referente à pensão temporária em favor do filho maior inválido, Sr. ADILSON DE SOUZA GONÇALVES, representado legalmente por sua curadora, Sra. Noêmia Gonçalves Duarte, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Nair de Souza Gonçalves, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na categoria funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 14.724-9/2010
 Interessado EDSON RODRIGUES DAS NEVES
 Assunto Reforma "ex officio"
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 216/2011

Ementa: ATO DE REFORMA "EX OFFÍCIO". REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.724-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.133/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.544/2010, de fl. 71-TC, publicado no DOE, de 29-6-2010, pág. 4, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência "ex officio" para a inatividade, mediante Reforma, do Sr. EDSON RODRIGUES DAS NEVES, com proventos integrais, no posto de Soldado-PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 6º Batalhão de Polícia Militar, no município de Cáceres, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 119, inciso II, 121, inciso IV, §§ 1º e 3º, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 69-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 19.097-7/2010
 Interessado JOÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 217/2011

Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.097-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.101/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei

Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.072/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 3-9-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JOÃO DOMINGOS DE OLIVEIRA, com proventos proporcionais, na graduação de Cabo-C-000, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 3.412-6/2010
Interessado JOÃO ANTONIO LEMES
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 218/2011

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.412-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.259/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 431/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 27-1-2010, pág. 2, bem como o Ato nº 4.281/2010, de fl. 80-TC, publicado no DOE, de 26-7-2010, pág. 3, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. JOÃO ANTONIO LEMES, com proventos integrais, no posto de Cabo - C-000, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 23.614-4/2010
Interessada LUCINDA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 219/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 23.614-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.709/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.921/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 22-11-2010, pág.09, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUCINDA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº

50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 23.656-0/2010
Interessado ROMÃO BISPO MACIEL
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 220/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 23.656-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.708/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.934/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 23-11-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ROMÃO BISPO MACIEL, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica C-11, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 20.177-4/2010 e 7.120-0/2003 – apenso
Interessada LAUDISSÉIA DE FRANÇA FIGUEIREDO
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 221/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.177-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.329/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.735/2010/SAD, de fl. 77-TC, publicado no DOE de 21-9-2010, pág. 5, referente à pensão vitalícia em favor da filha maior inválida, LAUDISSÉIA DE FRANÇA FIGUEIREDO, nos termos do artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Maria Jesus de Araújo, servidora aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor, Classe "A", Nível "07", no município de Jangada, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 75-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do

Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 20.610-5/2010 e 113.296-2/1994 – apenso
Interessada ANTÔNIA DE AMORIM MOTTA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 222/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.610-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 8.933/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.728/2010/SAD, de fl. 20-TC, publicado no DOE de 21-9-2010, pág. 5, referente à pensão vitalícia em favor da Sra. ANTÔNIA DE AMORIM MOTTA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea “a” e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Erinaldo Motta, aposentado pela Polícia Judiciária Civil, no cargo de Papiloscopista, Classe “D”, Nível “09”, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 20.961-9/2010
Interessado ERCILIO ROCHA CANDIDO
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 223/2011

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.961-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.262/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.236/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 24-9-2010, pág. 8, bem como o Ato nº 5.387/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 4-10-2010, pág. 6, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que transferem para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. ERCILIO ROCHA CANDIDO, com proventos proporcionais, no posto de Terceiro Sargento - 045, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator ALENCAR SOARES, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme

artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 24.646-8/2010
Interessada IRACEMA DE ALENCAR SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 224/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 24.646-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 286/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.204/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE de 10-10-2010, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IRACEMA DE ALENCAR SILVA, com proventos integrais, no cargo de Técnico Adm. Educacional Profissionalizado C-011, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 900-8/2011
Interessada MARIA LUCIA BARREIRA ABREU
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 225/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 900-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 285/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.273/2010, de fl. 8-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 15-12-2010, pág. 16, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LUCIA BARREIRA ABREU, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica B-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 24.653-0/2010
Interessada CIRLENE SANTOS NASCIMENTO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 226/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 24.653-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 296/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.205/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 10-12-2010, pág.06, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CIRLENE SANTOS NASCIMENTO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica, lotada na Secretaria e Estado de Educação, nesta Capital, nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 24.364-7/2010
Interessado WALDEMAR EMIDIO DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 227/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 24.364-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 288/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.145/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE de 3-12-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. WALDEMAR EMIDIO DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social B-010, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 770-6/2011
Interessada GILDETE BARRETO PEREIRA DOS SANTOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 228/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 770-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 287/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei

Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.251/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 14-12-2010, pág. 5, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. GILDETE BARRETO PEREIRA DOS SANTOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C - 009, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 23.193-2/2010
Interessado JONAS JOSÉ VITTORAZZI
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 229/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 23.193-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 361/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.861/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 12-11-2010, pág. 10, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JONAS JOSÉ VITTORAZZI, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor Educação Básica C-011, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 23.717-5/2010
Interessada NAIDE BERTOLDO VERRUCK
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 230/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 23.717-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 360/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.908/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 22-11-2010, pág. 7, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NAIDE BERTOLDO VERRUCK, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica C-07, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 23.683-7/2010
 Interessada ENI BUSS SCHERWINSKI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 231/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 23.683-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 367/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.972/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 24-11-2010, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ENI BUSS SCHERWINSKI, com proventos integrais, no cargo de Professor Educação Básica C-004, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 22.682-3/2010
 Interessada IARA BARROS DE CAMPOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 232 /2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 22.682-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 406/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.767/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 9-11-2010, pág. 3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IARA BARROS DE CAMPOS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.613-8/2010
 Interessada BENEDITA ALVES DE PAULA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 233/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.613-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.293/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.386/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 30-7-2010, pág. 6, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BENEDITA ALVES DE PAULA, com proventos integrais, no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado C-10, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 20.497-8/2010
 Interessado ALCENOR ALVES BARRETO
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 234/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE .

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.497-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 366/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.775/2010/SAD, de fl. 28-TC, publicado no DOE de 28-9-2010, pág. 19, referente a concessão de pensão vitalícia em favor do Sr. ALCENOR ALVES BARRETO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Judith Dias Barreto, Assistente de Administração, Referência "30", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e DOMINGOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.019-9/2010
 Interessada ARMANDO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 235/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO,

CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.019-9/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 10.000/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 3.527/2010 e 5.578/2010, de fls. 12 e 126-TC, publicado no DOE, de 23-06-2010 e 22-10-2010, págs. 09 e 05, respectivamente, referentes à aposentadoria compulsória, do Sr. ARMANDO GONÇALVES DE QUEIROZ, com proventos proporcionais, no cargo de Porteiro, Referência "04" lotado na Secretaria de Estado de Educação, Escola Estadual "Hélio Palma de Arruda" nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o art. 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 137-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 599-1/2010
Interessada RITA AUXILIADORA NAVARRO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 236/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 599-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 9.140/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Portaria nº 557/2010, de fl. 97-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 1º-9-2010, pág. 72, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVI-VAG, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. RITA AUXILIADORA NAVARRO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe I, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 6º incisos I e II, artigo 7º, artigo 9º, §§ 1º, 5º e 6º, artigo 10, § 1º, artigos 37, 38, 40 e 42, inciso II, artigos 43 e 64, § 1º, da Lei Municipal nº 2.361/2001, artigo 12, inciso III, alínea "a", § 3º, da Lei nº 2.719/2004, Lei Municipal nº 2.648/2004 e Decreto nº 28/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 98-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 16.564-6/2008
Interessada MARIA ALVES DE ARAÚJO
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 237/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.564-6/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.056/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e §

1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 017/2008, de fl. 08-TC, da Prefeitura Municipal de Guiratinga, publicada no Jornal Folha de Guiratinga, do mês de agosto de 2008, pág. 08, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. MARIA ALVES DE ARAÚJO, com proventos proporcionais, efetiva no cargo de Servente, Classe "027", Faixa "001", lotada na Câmara Municipal de Guiratinga, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 87, e 213, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 01/1990, Anexo III, da Lei Complementar nº 05/1991, artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 924/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 242-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 10.755-7/2010
Interessada MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS MENDES
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 238/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.755-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.882/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 2.346/2010, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 4-5-2010, pág. 7, e nº 4.152/2010 de fl. 102-TC, publicado no DOE, de 20-7-2010, pág. 5, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez, da Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS MENDES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Gov. João Ponce de Arruda", no município de Arenápolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 388/2010, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2816/1998, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 132-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 21.476-0/2009
Interessada LENIR MAMEDE DE ARRUDA OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 239/2011

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.476-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.158/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 333/2009, de fl. 60-TC, publicada no Jornal Gazeta Municipal, de 9-10-2009, pág. 39, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra.

LENIR MAMEDE DE ARRUDA OLIVEIRA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Licenciado, Nível "PL", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único e artigo 85 da Lei nº 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 122-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 2.540-2/2010
 Interessado GERALDO JOSÉ DE MORAIS SIQUEIRA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 240/2011

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.540-2/2010. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.118/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 210/2010, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 18-1-2009, pág. 19, e nº 5.170/2010 de fu 182-TC, publicado no DOE, de 14-9-2010, pág. 8 ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez, do Sr. GERALDO JOSÉ DE MORAIS SIQUEIRA, efetivo, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "04", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Tancredo Neves", no município de Nova Nazaré, nos termos do artigo 40, § 1º, incisos I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 353/2009, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002, e as disposições do Decreto nº 1.143/2000, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 156-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 22.856-7/2010
 Interessada ADIL MARIA DA SILVA SIQUEIRA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 241/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 22.856-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.752/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2.069/2010/SAD, de fl. 27-TC, publicado no DOE de 10-11-2010, pág. 18, referente à pensão vitalícia em favor da Sra. ADIL MARIA DA SILVA SIQUEIRA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Silas de Siqueira, lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "B", Nível "11", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros

JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 20.388-2/2010
 Interessada VALDINETH LOPES DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 242/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.388-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.759/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1685/2010/SAD, de fl. 32-TC, da Secretaria de Estado de Administração, publicado no DOE de 22-9-2010, pág. 6, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. VALDINETH LOPES DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Gutevi Ferrer da Silva, Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "04", lotado quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no município de Alto Paraguai, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 19.680-0/2010
 Interessado JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 243/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.680-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.117/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Portaria nº 074/2010 de fl. 10-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo, publicado no DOE de 23-8-2010, pág. 46, referente a concessão de pensão vitalícia em favor do Sr. JOSÉ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c as Leis Municipais 004/2005, artigo 28, inciso I, e Lei 003/2005, artigo 186 da Lei Municipal nº 003/2005, em decorrência do falecimento da Sra. Maria Cândida Moreira dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais I, aposentada pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Peixoto de Azevedo, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 19.441-7/2010
 Interessado JOSÉ WILMAR RAMBO
 Assunto Pensão

Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 244/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE .

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.441-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.087/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.674/2010/SAD, de fl. 39-TC, publicado no DOE, de 13-9-2010, pág. 11, referente a concessão de pensão vitalícia ao Sr. JOSÉ WILMAR RAMBO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Lourdes Tereza Floriano Rambo, Apoio de Serviços do SUS, Classe "D", Nível "05" lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Sorriso, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 19.327-5/2010
Interessada APARECIDA DA CRUZ
Assunto Pensão
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 245/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.327-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.156/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.506/2010/SAD, de fl. 27-TC, publicado no DOE, de 13-9-2010, pág. 11, referente a concessão de pensão em caráter temporária ao menor Hemerson Felipe da Cruz Silva, representado legalmente pela Sra. APARECIDA DA CRUZ, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a", e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento do Sr. José Clarindo da Silva, efetivo no cargo de Investigador de Polícia, Classe "C", Nível "08", lotado, quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 26-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 19.313-5/2010 e 117.773-7/1995 (apenso)
Interessada MARIA AMÉLIA MUNIZ

Assunto Pensão
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 246/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE .

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.313-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.1365/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.724/2010/SAD, de fl. 26-TC, publicado no DOE de 13-9-2010, pág. 11, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. MARIA AMÉLIA MUNIZ, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246 todos da Lei Complementar nº 04/90, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Onelly Viegas Muniz, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, no cargo de Agente de Tributos Estaduais, Classe "C", Nível "05", nesta Capital considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 25-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 19.340-2/2010
Interessada THEREZINHA VILLANOVA AFFI
Assunto Pensão
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 247/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE .

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.340-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.138/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.490/2010/SAD, de fl. 22-TC, publicado no DOE de 13-9-2010, pág. 10, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. THEREZINHA VILLANOVA AFFI, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, caput, todos da Lei Complementar nº 04/90, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Pedro Affi, aposentado pelo extinto IPEMAT, na categoria funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "03", nesta Capital considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 19.907-9/2010
Interessadas CLAUDINA APARECIDA SANTANA DE ARRUDA

Assunto ANDRÉIA APARECIDA RIBEIRO DE ARRUDA
 Pensão
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 248/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE .

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.907-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.497/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.741/2010/SAD, de fl. 28-TC, publicado no DOE de 21-9-2010, pág. 6, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. CLAUDINA APARECIDA SANTANA DE ARRUDA, e temporária aos menores Cíntia Santana de Arruda, Cristhian Santana de Arruda e André Henrique Ribeiro de Arruda, na proporção de 50% ao cônjuge e 50% divididos em partes iguais, na proporção de 16,66% a cada um, este, representado legalmente pela Sra. ANDRÉIA APARECIDA RIBEIRO DE ARRUDA nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", §3º, ambos da Lei Complementar nº 231/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Gervan Benedito de Arruda, Soldado-BM, Classe "C", lotado, quando em atividade, no Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, no município de Nova Mutum, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processos nºs 22.253-4/2010 e 19.805-6/2008 (apenso)
 Interessada ELIZABETH SANT'ANNA DO NASCIMENTO CORREA
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 249/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE .

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 22.253-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.498/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2.065/2010/SAD, de fl. 23-TC, publicado no DOE de 26-10-2010, pág. 11, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. ELIZABETH SANT'ANNA DO NASCIMENTO CORREA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar nº 04/90, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Antônio Ibes Corrêa, lotado, quando em atividade na Secretaria de Estado de Saúde, no cargo efetivo de Técnico do SUS, Classe "D", Nível "12", nesta Capital considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado

de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 20.180-4/2010 e 073.736-4/1993 - apenso
 Interessada MARIA JOSÉ DIAS DE AQUINO
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 250/2011

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE .

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.180-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.496/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.757/2010/SAD, de fl. 21-TC, publicado no DOE de 22-9-2010, pág. 8, referente a concessão de pensão vitalícia em favor da Sra. MARIA JOSÉ DIAS DE AQUINO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Benedito de Aquino, Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "A", Nível "10", aposentado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 18.677-5/2010
 Interessado DIOGO RODRIGUES DA CUNHA
 Assunto Reforma "ex officio"
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 251/2011

Ementa: ATO DE REFORMA EX OFFÍCIO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE .

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.677-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.075/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.991/2010, de fl. 79-TC, publicado no DOE, de 30-8-2010, pág.3, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à transferência "ex officio" para a inatividade, mediante reforma, do Sr. DIOGO RODRIGUES DA CUNHA, com proventos proporcionais, no posto de Soldado – PM, Classe "D", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 10º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescido dos artigos 1º, 2º e 13, da Lei nº 3.800/1976 e artigos 55, 57, incisos III e IV, 110, inciso IX e 119, inciso VI, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 77-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO

JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 5.474-7/2010
 Interessado LUCIO LIMA DA MOTTA
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 252/2011

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.474-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 9.139/2010 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 992/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 23-2-2010, pág. 11 e o Ato nº 2.581/2010, de fl. 50-TC, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. LUCIO LIMA DA MOTA, com proventos integrais, no posto de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM – Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Processo nº 15.041-0/2010
 Interessado GILDEILTON BEZERRA DE ALMEIDA
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 253/2011

Ementa: ATOS DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.041-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 9.749/2010 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.590/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 1º-7-2010, pág. 12, bem como os Atos nºs 4.024/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 13-7-2010, pág. 4, 4.801/2010, de fl. 45-TC, publicado no DOE, de 23-8-2010, pág. 3, e 5.266/2010, de fl. 62-TC, publicado no DOE, de 27-9-2010, pág. 9, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, com as suas devidas alterações, que transferem para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. GILDEILTON BEZERRA DE ALMEIDA, com proventos integrais, na graduação de Cabo C-000, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008,

considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM - Vice-Presidente. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Cuiabá, em 24 de fevereiro de 2011.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal.

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA
 PROCURADOR GERAL DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
 RELAÇÃO N.º 008/2011

Sessão Ordinária do dia 28 de setembro de 2010

ACÓRDÃO*

Processos nºs 6.207-3/2010 (2 volumes) e 10.791-3/2009
 Interessado CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO Nº 2.956/2010

Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.207-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16, 21, § 1º e 22, §§ 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acatou o voto vista, do Conselheiro Humberto Bosaipo, no sentido de reduzir a multa para 50 UPFs/MT, e excluir a restituição de valores aos cofres públicos, e contrariando o Parecer nº 4.394/2010 do Ministério Público de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Filemon Gomes Costa Limoeiro; determinando à atual gestão que: 1) repasse à Prefeitura Municipal o valor referente às despesas com prestação de serviço correspondente a 2,02 UPFs/MT, restituído erroneamente ao Consórcio Intermunicipal; 2) tome providências no sentido de observar, estritamente, o que rege a Lei 8666/93, especificadamente quanto à publicação resumida dos instrumentos de contratos ou de seus aditivos; 3) adote medidas com vistas à melhoria do Sistema de Controle Interno do Órgão, aprimorando seus papéis de trabalho e método de rotina estabelecidos na Resolução nº 01/2007 deste Tribunal; e, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2009 e artigo 289, incisos III e VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Filemon Gomes Costa Limoeiro, multa de 50 UPFs/MT, pelos motivos citados nas razões do voto do Relator, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal

de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O gestor fica ciente que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e intimação.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ALENCAR SOARES, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

***Replicado por ter saído incorreto.**

Cuiabá, em 24 de fevereiro de 2010.

Conferido/Visto:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Secretário Geral do Tribunal Pleno, em substituição legal.

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 098/2011

JULGAMENTO SINGULAR

DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROTOCOLO Nº 14.968-3/2006
INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**
GESTOR(A) ADRIANO XAVIER PIVETTA
ASSUNTO DENÚNCIA REFENTE AO CHAMADO Nº 109 DE 29/09/2006, ENCAMINHADA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA MUTUM, ATRAVÉS DO OF Nº 233/2006

(...)

Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução 14, julgo o **Sr. Adriano Xavier Pivetta**, ex-gestor da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, **quite** com a multa que lhe foi imposta.

PUBLIQUE-SE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 096/2011

JULGAMENTOS SINGULARES

DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

PROCESSO Nº 16.161-6/2010
INTERESSADO(A) **CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**
GESTOR(A) EDSON PEREIRA DE FIGUEREDO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EM FACE DO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2010

(...)

Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 769/2011 e comino ao Sr. Edson Pereira de Figueredo, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de março/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe parágrafo único do art. 215 da Resolução 14/2007 alterada pela Resolução 20/2010, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO Nº 22.975-0/2010

INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**
GESTOR(A) EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO/2010

(...)

Posto isso, **acolho o Parecer Ministerial nº 804/2011** de lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e com fundamento no art. 6º, § único da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 140, § 1º da Resolução nº 14/2007, **considero Revel o Sr. Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa e comino a multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema Aplic do mês de setembro/2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da LC nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe parágrafo único do art. 215 da Resolução 14/2007 alterada pela Resolução 20/2010, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PROCESSO Nº 22.983-0/2010

INTERESSADO(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**
GESTOR(A) EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EM FACE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 4º BIMESTRE/2010

(...)

Posto isso, **acompanho em parte o Parecer Ministerial nº 803/2011**, de lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e com fundamento no art. 6º, § único da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 140, § 1º da Resolução nº 14/2007, **considero REVEL o gestor da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa**.

Sendo assim, dou prosseguimento normal ao processo e comino ao Prefeito do referido Município, **Sr. Eduardo José da Silva Abreu, multa pecuniária de 10 (dez) UPFs/MT**, devido ao não encaminhamento das informações do Sistema LRF Cidadão atinente ao 4º Bimestre de 2010 dentro do prazo regimental, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.

A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe parágrafo único do art. 215 da Resolução 14/2007 alterada pela Resolução 20/2010, contados da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo.

A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, sendo que, ao final do exercício, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução do débito.

Registre-se.

Publique-se.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.230/2011; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 24/02/2011, licitação na modalidade de Pregão Presencial Menor Preço; FOI DESERTO.

Água Boa, 24 de Fevereiro de 2011. **Fábio Tadeu Weiler** – Pregoeiro **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT PREGÃO PRESENCIAL 018/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 018/2011 no dia 11/03/2011 às 14h00min que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 018/2011. OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma de motores a diesel destinado aos veículos da Secretaria da Infra Estrutura. REALIZAÇÃO: 11/03/2011. INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13:30(MT). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas. Água Boa, 24 de fevereiro de 2011.

Fábio Tadeu Weiler - Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa
PREGÃO PRESENCIAL 019/2011

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2230/2011 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 019/2011 no dia 14/03/2011 às 14h00min que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 019/2011. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transportes de areia lavada, prancha, pedra brita e cascalho. REALIZAÇÃO: 14/03/2011. INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13:30(MT). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas. Água Boa, 24 de fevereiro de 2011.

Fábio Tadeu Weiler - Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3875/2010, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011**, Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006. Subsidiada, pela Lei 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de Empresa para Execução de Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social no Município de Alta Floresta-MT. **Início da Sessão:** Dia 22/03/2011 Horário: 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura e no site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT., CEP. 78580-000. Alta Floresta-MT, 24 de fevereiro de 2011. **Ednilson Carlos Lourenço** – Pregoeiro **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 005/2011 – RETIFICAÇÃO

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio informa que na publicação efetuada no Diário Oficial do Estado dia 11/02/2011 página 56 e Folha do Estado dia 12/02/2011, no **LOTE 08 - JOÃO NETO DE ASSIS LEAL ME** onde se lê R\$ 92.395,60 (Noventa e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) **deve se ler R\$ 92.390,76 (noventa e dois mil trezentos e noventa reais e setenta e seis centavos)**. No **LOTE 09 - VILSON DAVID ANICÉSIO ME** onde se lê R\$ 7.531,72 (Sete mil quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) **deve se ler R\$ 82.848,92 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**. No **LOTE 18 - J. A. & CIA LTA ME** onde se lê R\$ 43.543,50 (Quarenta e três mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos) **deve se ler R\$ 57.534,24 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. No **LOTE 21 - JOÃO NETO DE ASSIS LEAL - ME** onde se lê R\$ 69.693,03 (Sessenta e nove mil seiscentos

e noventa e três reais e três centavos) **deve se ler R\$ 89.031,03 (oitenta e nove mil trinta e um reais e três centavos)**. Alto Araguaia, 24 de Fevereiro 2011.
Alcides Batista Filho - Prefeito Municipal **K3/DO**

PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA/MT DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2011 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Alcides Batista Filho, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, com a senhora Deuslene Rocha Campos, no valor Total de R\$ 15.657,00 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e sete reais), para instalação da **Coordenação dos PSFs, NASF, CTA, Processamento de Dados, Central de Recursos Humanos e Unidade do SAMU**, por um período de 10 (dez) meses e 07 (sete) dias. Cujo objeto trata-se de locação de imóvel, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT., 24 de Fevereiro de 2011.

Alcides Batista Filho - Prefeito Municipal **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2011

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. VANO JOSÉ BATISTA, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Senhor JULIO MARIA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras, no processo de contratação direta com a empresa: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA, objeto Construção e Reforma de Pontes, sobre os Córregos: Afluente do Córrego do Meio, Córrego Corimba, Córrego Cachoeirinha e Córrego São José, neste Município de Araputanga-MT, mediante o pagamento no valor global de R\$ 110.900,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos Reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 007/2011, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a compra. Araputanga - MT., 24 de fevereiro de 2011. **VANO JOSÉ BATISTA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/94**, licitação na modalidade **Pregão nº 005/2011** destinada à **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER VEÍCULOS DESTA PREFEITURA EM TRÂNSITO PARA OUTROS MUNICÍPIOS**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00 hrs**. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia **11 de março de 2011 às 08:00** horas. Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em **23 de fevereiro de 2011**. **Donizete Alves de Souza** - Pregoeiro

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/94**, licitação na modalidade **Pregão nº 006/2011** destinada à **DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER ESTA PREFEITURA**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00 hrs**. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia **10 de março de 2011 às 08:00** horas. Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em **23 de fevereiro de 2011**. **Donizete Alves de Souza** - Pregoeiro

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela **Lei nº. 8.883, de 08/06/94**, ambas alteradas pela **Lei 9.648/98 de 27/05/98**, e alterações posteriores, bem como a **Lei Federal nº. 4.320/94**, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2011** destinada à **DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER ESTA SECRETARIA**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00 hrs**. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, até o dia **14 de março de 2011 às 08:00** horas. Edifício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, em **23 de fevereiro de 2011**. **DORIVAL DIAS**-Presidente da CPL **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011
Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2011, às 08 horas, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deuse o julgamento da Tomada de Preços 002/2011 tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM DAÇÃO DE VEÍCULO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO EM PAGAMENTO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. No qual não houve empresas interessadas ocasionando assim uma licitação Deserta. Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de fevereiro de 2011. CLÁUDIO DO NASCIMENTO – Presidente da CPL.

AVISO DE ANULAÇÃO

Concorrência Pública Nº 05/2005 PROCESSO Nº 2374/2005.

OBJETO: Prestação de serviços para modernização dos instrumentos de cobrança de tributos, dívida ativa e gestão municipal.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a **ANULAÇÃO** da licitação acima referenciada, bem como do Contrato Administrativo 31/2006, a qual foi consubstanciada na decisão e parecer contidos as fls. 292/304 do Processo Administrativo 23254 de 13/11/2009, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Cáceres, 21 de fevereiro de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

AVISO DE LICITAÇÃO TOAMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2011

A Prefeitura Municipal de Chapada Dos Guimaraes, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que fará realizar às **09:00 Hora do Dia 14 de Março DE 2011** licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Veículo Automóvel 1.4 8v Tipo Van 04 Portas Com Capacidade Para 9 (Nove) Passageiros Zero Quilometro**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Comissão Permanente de Licitações** em horário normal de expediente das **12:00 às 18:00 horas** nos dias úteis, através do fone (65) 3301-1570. As propostas deverão ser entregues na Sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes**, até às **09:00 horas do dia 14 de Março de 2011**. **Local de Retirada do Edital:** Rua Tiradentes, 166 – Centro, Sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, junto ao Presidente da Comissão de Licitações, mediante a apresentação do recibo de compra do Edital, no valor de R\$ 50,000 (cinquenta reais) não reembolsável, para cobrir despesas referente a reprodução gráfica. Edifício da **Prefeitura Municipal De Chapada Dos Guimaraes-MT, 24 de fevereiro de 2011**.

Juares da Guia Correa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicar

INTIMAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2011

Processo Licitatório

Recorrente: Martins Comércio de Medicamentos Ltda

Com o presente fica intimada a empresa recorrente, **Martins Comércio de Medicamentos Ltda**, da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no recurso interposto, de reconsiderar a decisão anterior, e com isso declarar a mesma HABILITADA no certame, como também ficam intimadas as demais empresas interessadas no certame, da decisão do recurso interposto no processo licitatório em epígrafe, na forma da decisão que dos autos consta, com a intimação de todos os demais interessados que o envelope de proposta de preços serão abertos na data de 28 de fevereiro de 2011, com seção de abertura e julgamento da proposta de preços designada para as 8:00 (oito) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes. Chapada dos Guimaraes, 24 de fevereiro de 2011.

Juares da Guia Correa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2009

Flávio Daltro Filho, Prefeito do Município de Chapada dos Guimaraes, Estado de Mato Grosso, **Sandro Leonardi Benedito de Moraes Sampaio**, presidente do Sistema Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE) e **Rosa Maria Blanco Manzano**, Presidente interina da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimaraes – Hospital Santo Antônio, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chapada dos Guimaraes, e, em conformidade com o Edital n.º 001/2009, publicado no dia 07 de dezembro de 2009, no Diário Oficial dos Municípios, **Convocam**, os aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2009, relacionados no anexo I, a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, trazendo a

documentação necessária para a posse dos mesmos, conforme anexo II e III, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação de convocação, para posse imediata. Chapada dos Guimaraes-MT, 13 de fevereiro de 2011.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS, COM DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIF	NOME	DOC IDENT
5	LILIAN ORTEGA FERREIRA	73942365 - SSP /PR
6	EMINÉIA DE MOURA HOFFMANN	12375446 - SJ/MT
7	FLÁVIA FERREIRA	14756153 - SSP/MT
8	FÁBIO CABRAL DA SILVA	4598922 - DGPC/GO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF	NOME	DOC IDENT
8	ALINE SOARES VIEIRA	14360195 - SSP/MT
9	ROSANGELA FRANCA DA SILVA	665347 - SSP/MT
10	INES ERNESTINA DE SOUZA	1236363-4 - SSP/MT
11	SILVANA REGINA RONCA	154616 - SSP/MT
12	FABIANY MONIK DOS SANTOS DINIZ	1225190-9 - SJ/MT
13	BENEDITA VIEIRA DE AZEVEDO	708188SS - SSP/MT

CARGO: ODONTÓLOGO

CLASSIF	NOME	DOC IDENT
3	JOSE RENATO GUERREIRO TEJILLA	12761451 - SSP/MT

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

CLASSIF	NOME	DOC IDENT
5	ANDRÉA PEAGUDA	1560301-6 - SSP/MT

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF	NOME	DOC IDENT
6	VANESSA DE OLIVEIRA	10767029 - SSP/MT
7	WILLIE FRANKLIN DA CRUZ VERÍSSIMO	16096045 - SSP/MT

CARGO: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CLASSIF	NOME	DOC IDENT
1	ANDERSON ANTONIO BARROS E SILVA	661143-5 - SSP/MT
2	VAGNER DE JESUS BATISTA BORGES	18044859 - SSP/MT
3	CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA	15291634 - SSP/MT

ANEXO II

Relação da Documentação para Nomeação e Posse nos Cargos Efetivos para os Cargos dos Quadros da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimaraes – Hospital Santo Antônio e do Sistema Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE).

- 1– Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento, com averbação de divórcio ou alteração de estado civil). (cópia autenticada)
- 2– Certidão de nascimento dos dependentes. (cópia autenticada)
- 3– Certificado de reservista ou de dispensa das obrigações militares. (cópia autenticada)
- 4– Cédula de Identidade. (cópia autenticada)
- 5– Título eleitoral com o comprovante de votação da última eleição. (cópia autenticada)
- 6– Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou CPF. (cópia autenticada)
- 7– Diploma de Conclusão de Curso, para ingresso no cargo. (cópia autenticada)
- 8– Registro no Órgão fiscalizador da profissão. Na falta do registro, declaração (do órgão fiscalizador) informando que o mesmo está sendo providenciado. (cópia autenticada)
- 9– Certidão Negativa perante o órgão fiscalizador da profissão de que o mesmo não responde a processo disciplinar e de quitação de suas obrigações anuais.
- 10– Comprovante de endereço residencial completo (atual) e telefone para contato.
- 11– Dados bancários (caso não possua, providenciar a abertura de conta no Banco do Brasil).
- 12– Atestado de Sanidade Física e Mental emitido pela Junta Médica Oficial nomeada pelo Prefeito Municipal, conforme listagem anexa.
- 13– Declaração de Bens.
- 14– 03 fotos 3 x 4 (recentes).
- 15 – Declaração de não acumulo de cargo publico;
- 16– Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- 17- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP para quem possui.

ANEXO III - LISTA DE EXAMES MÉDICOS

(Referente à convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2009-da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes, da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimaraes – Hospital Santo Antônio e do Sistema Autônomo de Abastecimento de Água e Esgoto (SAAE). Obs: Os exames poderão ser realizados junto ao Centro de Especialidades às terças-feiras e sextas-feiras a partir das 7:00 horas.

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

- 1 - Hemograma completo; 2 - Grupo sanguíneo; 3 - Glicemia em jejum; 4 - Creatinina; 5 - VDRL; 6 - Machado Guerreiro; 7 - Bilirrubinas; 8 - TGO; 9 - TGP; 10 - Urina (EAS); 11 - Fezes.

LAUDOS MÉDICOS COM EXAMES COMPROBATÓRIOS

- 1 - Eletrocardiograma; 2 - Psiquiátrico.

Obs.: A critério médico poderão ser solicitados outros exames complementares específicos ou pareceres médicos.

Sandro Leonardo B. de M.Sampaio - - Presidente da Fundação

Rosa Maria Blanco Manzano - Presidente da Fundação

Flávio Daltro Filho - Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2011-REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa Sielski & Sielski Ltda ME, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a "Aquisição de CARGAS DE GÁS PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS", com o valor total de R\$ 28.264,50 (vinte e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Cláudia/MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal
Valmir Jose Faria Da Silva - Pregoeiro.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2011

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL nº 021/2011, tendo como objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 11/03/2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de fevereiro de 2011

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2011

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** – EDITAL nº 020/2011, tendo como objeto: aquisição de leite pasteurizado tipo "C" para atender o programa de Alimentação Escolar, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 11/03/2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 3.169 – Centro – CEP: 78.310-000 – Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:30 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de fevereiro de 2011.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – 006/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2011, que tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTAR PESSOAS PARA AS CIDADES DE PONTES E LACERDA, CACERES E CUIABA**, teve como vencedora a empresa **CLAUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, que apresentou menor lance no lote 01 com valor total de R\$ 2.430,00 (Dois mil quatrocentos e trinta reais); No lote 02 com valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) e no lote 03 com valor total de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) no objeto licitado. Conquista D'Oeste, 24 de fevereiro de 2011.

Célia Regina J. Tavares – Pregoeira

Asplemat/DO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL- 007/2011

Célia Regina J. Tavares, Pregoeira Oficial do Município de Conquista D'Oeste, faz saber aos interessados que o prazo de abertura e julgamento do **Pregão Nº 007/2011**, foi prorrogado, para o dia **11/03/2011**, às 11:00 horas, (horário de Cuiabá) e altera o prazo estipulado no item 5.2 do Anexo VII de 05 (cinco) para 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação. **Maiores Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial (das 07:00 às 13:00) ou pelo telefone

(65) 3265-1000 / 3265-1001. O Edital poderá ser obtido através do site www.conquistadoeste.mt.gov.br; Conquista D'Oeste, 24 de fevereiro de 2011.

Célia Regina J. Tavares - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da **Secretaria Municipal de Educação – SME**, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que acolherá, propostas de preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS sob a modalidade Chamada Pública -Tipo Menor Preço. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, PNAC, EJA e EDUCA MAIS, de acordo com as especificações técnicas constante neste edital. **AÇÕES DIA HORÁRIO - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA:** DIA: 14/03/2011 às 08H00 - RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS DOS ALIMENTOS PARA ANÁLISE: De 15/03/2011 À 17/03/2011; Das 07.00 às 12.00 e das 14.00 às 17.00 horas. - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES: 18/03/2011 a partir das 12H00, no site: www.cuiaba.mt.gov.br; LOCAL: Coordenadoria de Política Nutricional/SME – Rua Baltazar Navarros, 249; Bairro Bandeirantes – CEP 78.010-130 – Cuiabá MT. O presente procedimento reger-se-á pelas normas constantes no Art. 21 da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução Nº 38/CD/FNDE de 16 de julho de 2009, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital. CONSULTAS AO EDITAL: - www.cuiaba.mt.gov.br

Perminio Pinto Filho - Secretário Municipal de Educação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme Legislação Vigente. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição do Gabinete do Prefeito e das secretarias municipais. As especificações dos Produtos a serem adquiridos, a quantidade e o preço unitário estão dispostos na tabela abaixo:

EMPRESA: FRANCO E FRANCO NETO LTDA					
Itens	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
03	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	134.300	2,50	335.750,00
07	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	FR	80	9,50	760,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 336.510,00
EMPRESA: ROCHA & SILVA ROCHA LTDA-ME					
Itens	Descrição	Und	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	ALCOOL COMUM	LT	15.500	2,11	32.705,00
02	GASOLINA COMUM	LT	52.200	3,15	164.430,00
04	FLUIDO DE FREIO 500 ML	FR	144	10,00	1.440,00
05	FLUIDO P/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 500 ML	FR	20	9,00	180,00
06	GRAXA DE 20 KG	BD	15	260,00	3.900,00
08	ÓLEO ATF P/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 1000 ML	LT	69	14,00	966,00
09	ÓLEO ATF P/ TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 20 LTS	BD	26	250,00	6.500,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-140 1000ML - DIFERENCIAL	LT	45	14,00	630,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-140 20 LTS - DIFERENCIAL	BD	5	190,00	950,00
12	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-15W40 1000ML - MOTOR 16V A GASOLINA/ALCOOL	LT	58	34,00	1.972,00
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-15W40 1000ML - MOTOR A GASOLINA/ALCOOL	LT	93	17,00	1.581,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-15W40 20LT - MOTOR A DIESEL TURBO	BD	24	188,00	4.464,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-40 1000ML - MOTOR A GASOLINA/ALCOOL	LT	116	10,00	1.160,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-40 20 LTS - MOTOR A DIESEL	BD	23	175,00	4.025,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-90 20 LTS CAMBIO	BD	11	190,00	2.090,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE-90 CAMBIO 1000 ML	LT	45	14,00	630,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 227.623,00

Curvelândia, 22 de fevereiro de 2011.

GUSTAVO ALVES DO CARMO - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012-2011

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**
Contratada: **E. MOREIRA SANTOS & CIA LTDA -ME**
Objeto: **COMPRA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA**

DE SERVIDOR PARA SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (COLETA DE INFORMAÇÕES, PROJETO LÓGICO DA REDE, PROJETO FÍSICO DA REDE, TESTES E ANÁLISE DO PROJETO, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REDE DE COMPUTADORES, REALIZAÇÃO DE AJUSTES/MELHORIAS NO PROJETO, DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO E TREINAMENTO DE PESSOAL).

Vigência: 21/02/2011 A 31/12/2011

Valor total global: **R\$ 24.904,80** (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Data da assinatura: 21 DE FEVEREIRO DE 2011

Marcos Roberto Franco
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREGÃO PRESENCIAL 001/2011 – RESULTADO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que julgou IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, referente à habilitação da mesma no referido certame. Maiores informações poderão obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Michel Cristiano Galante – Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE/MT RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, faz saber que as propostas vencedoras da **TOMADA DE PREÇOS nº 01/2011**, foram:

ITEM 01 – Julio César da Silva

ITEM 02 – Pedro Luiz Camponogara

ITEM 03 - Vítor Torouco Oliveira de Oliveira


Gaúcha do Norte - MT, 24 de Fevereiro de 2011.

Juliano Luiz Alves de Matos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT RESULTADO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através de sua Presidente da Comissão do Concurso Público, torna público para conhecimento de todos interessados que o Resultado do Concurso Público 001/2011, encontra-se afixado no endereço **Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP78. 295-000**, e anexo para download no site www.prefeituradeindavaí.com.br. Indavaí-Mt, 24 de Fevereiro de 2011 **DMT/DO**


PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
MARIA DO PILAR MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 – PMIN TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte do Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 03/2010 e Portaria n.º 03/2011, de 03/01/2011, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, das disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para a "Aquisição de um microônibus novo, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)". Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 11 de Março (sexta-feira) de 2011, na Rua dos Girassóis, Nº 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro, Ipiranga do Norte-MT. A sessão terá início às 09:00 horas, na mesma data e local, sendo presidida pela Pregoeira Municipal da Prefeitura. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, <http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br/>, podendo ser copiado mediante a entrega de mídia disquete, CD-R ou pen-drive no Setor de Licitação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (066) 3588-1566, pelo e-mail: governo@ipirangadonorte.mt.gov.br ou ainda no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário

das 07:30 às 13:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Ipiranga do Norte, 24 de Fevereiro de 2011.
Isabel Scheffel - Pregoeira Municipal **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Por determinação da secretaria de Administração à Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, no exercício das atribuições torna público aos interessados que estão suspensos por prazo indeterminado os processos licitatórios das tomadas de preço TP-002/2011 e TP-03/2011 a partir dessa data. Itiquira – MT, 22 de fevereiro de 2011.

Júlio Cesar da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação **DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2011

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, Modalidade Pregão nº. 05/2011. PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E GRAXAS. Conforme edital. Teve como Vencedora às empresas:

AUTO POSTO JAURU LTDA, CNPJ 013.038.656/0001-45, localizada na AV. JOAO ROSSI, Nº 230 BAIRRO VISTA ALEGRE, CEP:78255-000, JAURU-MT, representada por CARLOS DANIEL VIECILI VELASCO, PROPIETARIO, portador do RG 5055008188 e CPF 571.182.991-20; vencedor dos itens: 02,03,05,10,11,14,15,21,22,23,24,28,29,30,33,36,37,38,39,41,43,44,46,103,108,111,114,49,53,54,59,60,61,63,64,65,66,67,70,71,72,75,80,82,83,84,86,87,89,90,91,93,94,95,97,99. No valor total de R\$ 499.775,84 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

AUTO POSTO SAO CRISTOVAO LTDA, CNPJ 009.319.171/0001-52, localizada na AV PADRE NAZARENO Nº 1736 JAURU MT, CEP: 78255-000, representada por JOSE FILHO NETO, REPRESENTANTE, portador do RG 748472 e CPF 111.465.401-91; vencedor dos itens: 27,40,100,106,50,56,57,68,69,85, no valor total de R\$ 3.780,29 (Três Mil Setecentos e Oitenta Reais e Vinte e Nove Centavos)

CASTOLDI DIESEL LTDA, CNPJ 026.810.556/0001-37, Inscrição Estadual 131291432, localizada na RUA NOVA OLINDA, 25 JD PRESIDENTE- CUIABA- MT, CEP: 78090-030, CUIABA MT, representada por WALBERT LEANDRO RODRIGUES PEREIRA, REPRESENTANTE, portador do RG 14042096 e CPF 937.533.141-53; vencedor dos itens: 04,06,07,08,09,12,13,16,17,18,19,25,26,31,32,34,35,45,101,102,104,105,107,109,110,112,113,48,51,52,55,58,62,73,74,76,77,78,79,81,88,92,96,98 no valor total de R\$ 350.367,10 (Trezentos e Cinquenta Mil Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos)

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS REAL LTDA, CNPJ 024.675.878/0001-95, localizada na AV SAO PAULO 854- CENTRO SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT CEP: 78285-000, representada por GENIVALDO SOUZA MOREIRA, REPRESENTANTE, portador do RG 1001473 SSPMT e CPF 523.373.751-53. vencedor dos itens: 01,20,42 no valor total de R\$ 1.020,205,00 (Um Milhão Vinte Mil e Duzentos e Cinco Reais)

JAURU -24 de Fevereiro 2011.

SARA FERREIRA RAMALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juara-MT, nomeado pela Portaria n. 03/2011, torna público aos interessados que o processo Licitatório Pregão Presencial nº. 15/2011, TIPO: **MENOR VALOR**, Objeto: Contratação de prestação de serviços de 100 horas de máquina pesada a ser realizada no lixão municipal com limpeza, aterro e reabertura, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 24/02/2011, sagrou-se vencedor o Sr. Malton Wurzler, portador do CPF de nº 486.896.881-53, residente e domiciliado no Município de Juara-MT. Com a proposta no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Juara – MT, 24 de Fevereiro de 2011. Comissão de Licitação. José Roberto Pereira Alves. Prefeito Municipal. José Alcir Paulino.

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designado pela Portaria nº 01/2011, torna público aos interessados que o processo Licitatório Tomada de Preços nº. 04/2011, **TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**, Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, cuja abertura se deu às 09:00 horas do dia 14/02/2011, foi **CANCELADA**, conforme determinação em parecer jurídico. Juara – MT, 23 de Fevereiro de 2011. Comissão de Licitação. Salvador Marinho Pizzolo Alves. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2011

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de seu Presidente e membros designado pela Portaria nº 01/2011, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 06/2011, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas locais do dia 14/03/2011, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **TIPO: MENOR VALOR GLOBAL**, Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164. Juara-MT, 24 de Fevereiro de 2011. Salvador Marinho Pizzolo Alves. Presidente. Roberto Sachetti. Prefeito Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 008-2011

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagraram-se vencedoras do certame: ANDRIELE S. MARTINS ME, nos lotes 01 e 02, no valor total de R\$ 154.621,97 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos); A.B. VIEIRA REPRESENTAÇÕES ME, no lote 03, no valor total de R\$ 222.930,78 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos); e A.C. NUNES E VIEIRA LTDA ME, no lote 04, no valor total de R\$ 109.056,22 (cento e nove mil, cinqüenta e seis reais e vinte e dois centavos). Juína – MT, 24 de fevereiro de 2011.

PAULO SERGIO MARKOSKI - Pregoeiro - Poder Executivo – Juína -MT DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 100/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA- OBJETO: Construção Obra de Infra estrutura no Parque de Exposições- Sanitários e Cerca- VALOR: R\$ -29,53- DOTAÇÃO: 15.01.23.69.01.23.692.0039.1102.449051 "361" Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 101/2010

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT- CONTRATADA: LIDER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-OBJETO: Construção Obra de Infra estrutura no Parque de Exposições- Parte Elétrica - VALOR: R\$ -29,53- DOTAÇÃO: 15.001.23.69.2.0039.1102.449051 "361"-Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, através de seu pregoeiro, torna-se publico que o EDITAL DE PREGÃO nº 04/2011, que tem por OBJETO a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHAO ZERO KM, TIPO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO URBANO, O QUAL, PREVISTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO** no dia 02 março de 2011, às 10:00 horas foi **CANCELADO**, tendo em vista a necessidade de nova especificação no termo de referência. Por necessária a efetivação da licitação, torna-se público que novo edital será divulgado nos termos da legislação vigente. PREGOEIRO: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS. Portaria 015/2010. APARECIDO DONIZETI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 24 de fevereiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2010, realizado em 23 de janeiro de 2011, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir desta convocação apresentarem

documentos e habilitações exigidas, e tomar posse de seu respectivo cargo.

Importante: O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A(s) Lotação dos Convocados nas Secretarias Acontecerá nas Seguintes Datas e Horários

* **Professor**, deverão comparecer no dia 28/02/2011 no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 nas dependências da Centro Municipal de Educação Básica Integral Cecília Meireles localizada na Rua das Sete Copas 2083 W Parque do Sol, para atribuição de aulas.

* **Demais Aprovados**, relacionados abaixo, deverão comparecer no dia 03/03/2011 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum no período das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Documentação Exigida: Originais: 02 Foto 3X4, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos), Atestado de Saúde Física e Sanidade Mental (data a ser marcada pela Prefeitura Municipal), Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

01 Fotocópia Legível: Cédula de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos; Comprovante de matrícula dos filhos em idade escolar; Comprovante de Endereço; Carteira de PIS ou PASEP; Título de Eleitor e último comprovante de votação (2010); Carteira de Habilitação; Documento Militar (para o sexo masculino); Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso); Comprovante do Conselho da Categoria (quando for o caso) e comprovante de pagamento da anuidade.

CLASS	NOME	CARGO
01	Wesley Marques Santana	Agente Administrativo I
02	Rogério Cristovao Da Silva	Agente Administrativo I
03	Odila Marques Da Silva	Agente Administrativo I
04	Valdinei Teodoro Da Silva	Agente Administrativo I
05	Marcelo Rodrigo Bragatti	Agente Administrativo I
06	Elma De Araújo Lima	Agente Administrativo I
07	Ana Cristina Horst	Agente Administrativo I
08	Nilceia Marques Mendes Braga	Agente Administrativo I
09	Elma Da Conceição	Agente Administrativo I
10	Zuleica Godoia Koche	Agente Administrativo I
11	Angela Patricia Mottin	Agente Administrativo I
12	Renata Da Luz Morisso	Agente Administrativo I
13	Natana Toigo	Agente Administrativo I
14	Sergio Ramires Do Nascimento	Agente Administrativo I
15	Suelen Patricia De Moura	Agente Administrativo I
16	Sebastiana Aparecida De Souza Silva	Agente Administrativo I
17	Alessandra Porto Moreira	Agente Administrativo I
18	Erick Cristian Da Silva	Agente Administrativo I
01	Adilson Correia	Agente Administrativo II
02	Lauri Luis Rauber	Agente Administrativo II
03	Rodolfo Bruno Torres De Oliveira	Agente Administrativo II
04	Janicleia Lima Da Silva	Agente Administrativo II
05	Odair Rivelino De França Campos	Agente Administrativo II
06	Eder Canuto De Souza	Agente Administrativo II
07	Jucilei Gomes Da Rosa	Agente Administrativo II
08	Geraldo Junior De Souza Valejos	Agente Administrativo II
09	Ivonei Pinheiro De Oliveira	Agente Administrativo II
10	Rogério De Arruda Fraga	Agente Administrativo II
11	Jussara Da Aparecida Crinzenowisk	Agente Administrativo II
12	Alice Lunkes	Agente Administrativo II
13	Daniel Henrique Quennehen	Agente Administrativo II
01	Katiane Saldanha Da Silva	Agente de Combate a Endemias
02	Leticia Sampaio Xavier	Agente de Combate a Endemias
03	Lueli Maria Pinto Da Silva	Agente de Combate a Endemias
04	Adilene Helena Da Silva	Agente de Combate a Endemias
05	Sonia Maria Zanardi	Agente de Combate a Endemias
06	Luclia Ferreira Lemes	Agente de Combate a Endemias
07	Celia Da Silva Ribeiro	Agente de Combate a Endemias
08	Marilei Isolina Da Cruz Garcia	Agente de Combate a Endemias
09	Joelsaine Patricia Weber Da Silva	Agente de Combate a Endemias
01	Fernanda Aparecida Da Silva Juliano	Agente de Fiscalização Tributária
01	Djoni Carlo Demozzi	Arquiteto
01	Vera Lucia Koyama Pereira	Auxiliar de Consultorio Dentário
02	Joana Darc Correa	Auxiliar de Consultorio Dentário
03	Jucileia Dos Santos Trindade	Auxiliar de Consultorio Dentário
04	Maria Jose Neves De Magalhaes	Auxiliar de Consultorio Dentário
05	Cristina Henrique	Auxiliar de Consultorio Dentário
01	Janaina Gross Carniatto	Enfermeiro(a)
02	Sonia Maria Meotti	Enfermeiro(a)
03	Luciane Mayer	Enfermeiro(a)
04	Marcio Henrique De Souza	Enfermeiro(a)
01	Mariana Nicolau	Farmacêutico(a)
01	Joelson Antonio Pouso	Médico(a)
02	Gracielle Folchini Gomes	Médico(a)
03	Simone Amanda Russo	Médico(a)
04	Wilson Nevis Calazans	Médico(a)
05	Emerson Oliveira Alves	Médico(a)
06	João Vicente Borges Lara Pinto	Médico(a)
07	Theodorico José c. Arruda penteado	Médico(a)
08	Marco Aurelio De Oliveira Mendonça	Médico(a)
09	Ivalucia Nicácio Rodrigues	Médico(a)
01	Maria Elisiana Schons	Nutricionista
01	Elicione Trojan De Aguiar	Prof. Nivel Sup. Ed. Fisica

02	Bruno De Castro Gomide	Prof. Nivel Sup. Ed. Fisica
01	Rodrigo Braz De Oliveira	Prof. Nivel Sup. Informática
01	Renata Patricia Valerio Barbosa	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
02	Marii Westphal De Almeida	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
03	Edilene ester q. Costa beber	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
04	Simone g. Rodrigues de andrade	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
05	Lurdes Celair De Oliveira Silva	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
06	Marisa Gresele Kanieski	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
07	Veroneide Dias Santos	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
08	Lucinei De Souza Tossati	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
09	Ivonei Antunes	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
10	Marcia Alves Vieira	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
11	Diane Do Carmo Ribeiro Brites	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
12	Maria De Jesus Gusmão Diniz	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
13	Maria Luciana De Rezende Escher	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
14	Flaviane E Faria Caetano Ferreira	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
15	Ana Cristina Da Silva Fernandes	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
16	Silvana Kessler	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
17	Simone Santana	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
18	Leoneide Lopes Weschter Rodrigues	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
19	Maria José Silva Maiorane	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
20	Neide Ferreira De Moraes	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
21	Ana Tereza Nunes Nogueira	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
22	Gasiele Leal Martins	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
23	Maria Lucia De Souza Lacerda	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
24	Luciane Rosa Soares	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
25	Eliane Graciela Do Amaral Viero	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
26	Jormaina Ferreira Galdino	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
27	Fabiane Aparecida Marcelino	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
28	Samara Caroline Santos	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
29	Juliane De Oliveira	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
30	Benivaldo Aparecido De Almeida	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
31	Josianne aparecida f. Barbosa	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
32	Monica a. Henaes magalhães	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
33	Oldineia Coscia De Ferro Cebalho	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
34	Inês Severina Da Cruz Araújo	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
35	Rosineide Vidal Da Costa	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
36	Lucilene Ermínia Teixeira	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
37	Mariclei Soares Wansoski De Souza	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
38	Lucilene Suriano De Souza	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
39	Sônia Silva Mesquita Do Amaral	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
40	Maria Luciana Dos Santos Lima	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
41	Juvenal Souza Da Silva	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
42	Juliana De Fatima Scherz Trevisan	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
43	Daniela Souza Bahdur	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
44	Marii De Jesus Arruda	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
45	Maria de fátima m. M. Genz	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
46	Marcia Regina De Mello	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
47	Sandra Lilian Gabriel Da Silva	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
48	Marcia Da Silva	Prof. Nivel Sup. Pedagogia
01	Camila Michelatto Natt	Psicologo(a)
02	Jackeline Jardim Mendonça	Psicologo(a)
01	Gesmira Izidio Da Silva	Tecnico em Higiene Dentária
01	Carlos Eduardo Machado	Técnico em Segurança

Nova Mutum - MI, 24 de fevereiro de 2011
Lirio Lautenschlager - Prefeito Municipal

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global - INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT AUTORA: Comissão de Apoio - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE E AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 003/2011, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: L. CARRARA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.883.709/0001-30, Valor de R\$ 91.141,10. Nova Santa Helena - MT, 24 de fevereiro de 2011, ALEX OSCAR DE SOUSA - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizara licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR ITEM, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30m às 09h do dia 09 de março de 2011, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro até as 09h do dia 09 de março 2011 (Horário de Mato grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E VILA ATLANTICA, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos. Nova Santa Helena - MT, 24 de fevereiro de 2011, ALEX OSCAR DE SOUSA - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2011.

OBJETO: Aquisição de Máquinas/Equipamentos para realização de Obras de Pavimentação Asfáltica **Data e Hora de abertura:** dos envelopes 11/03/2010 às 9 horas (horário de Brasília) no Palácio dos Pioneiros **LOCAL:** sala de licitações sito Av: Expedição Roncador Xingu 249 Centro St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão retirar junto a CPL no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina - MT, 24 de fevereiro de 2011.

WALMIR ARRUDA COSTA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2011

INTERESSADOS	Secretarias de Saúde, Educação, Obras e Agricultura de Novo Mundo
DATA ABERTURA	
VALIDADE DA ATA	15/02/2011 A 15/02/2012
OBJETO	Combustível Óleo Diesel / Gasolina e Alcool
FORNECEDOR	ANTONIO AFANACI DIAS (Auto Posto Lima)
CNPJ	78.245.941/0001-82
Endereço	Av. Ayrton Senna, nº 1450, CIDADE: Novo Mundo

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO LT	PREÇO TOTAL
01	440.000	Litros	Óleo Diesel Comum	Petrobras	R\$ 2.38	R\$ 1.047.200,00
02	108.000	Litros	Gasolina Comum	Petrobras	R\$ 2.98	R\$ 321.840,00
03	108.000	Litros	Etanol/Álcool Comum	Petrobras	R\$ 2.10	R\$ 226.800,00

Novo Mundo-MT, 15 de Fevereiro de 2011.

Jose Helio Ribeiro da Silva
 Prefeito Municipal

Roberta Mezalira Venturoso
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 22 de 01 de Fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial Nº 018/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus e acessórios para as Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social. Data de abertura: 23/03/2011 - quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 - Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Paranatinga-MT, 24 de fevereiro de 2011.

Azélide Ap. Borille Garcia - Pregoeira

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 22 de 01 de Fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial Nº 017/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferragens, ferramentas e materiais de consumo para manutenção de prédios públicos. Data de abertura: 21/03/2011 - segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Site Av. Brasil, 1900 - Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Paranatinga-MT, 24 de fevereiro de 2011.

Azélide Ap. Borille Garcia - Pregoeira

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 22 de 01 de Fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial Nº 016/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel, álcool e gasolina comum), atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esportes, Assistência Social, Saúde, Obras e Infraestrutura,

Agricultura e Gabinete do Prefeito. Data de abertura: 14/03/2011 – segunda-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Paranatinga-MT, 24 de fevereiro de 2011.

Azélide Ap. Borille Garcia – Pregoeira

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Aviso de Licitação-Pregão Presencial 08/2011. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo, filtros, lubrificantes e pneus. Realização: **04/03/2011**, às 09:30hs (Local). Informações: Fone: (66)3401-8541 Pontal do Araguaia/MT, 22/02/2011. **Márcia Regina S. Carolo**-Pregoeira.

Estado de Mato Grosso – Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Extrato de Edital de Publicação nº 01/2011. "Processo seletivo para agente comunitário de saúde". Torna pública abertura de inscrições e normas estabelecidas em edital com requisitos para o cargo, o qual se encontra à disposição na Prefeitura Municipal. Pontal do Araguaia-MT, 21/02/2011. (a) Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal.

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Extrato de Decreto nº **878/2011**, de 21/02/2011. "Dispõe sobre nomeação de concursado **Patrícia de Moraes Parreira**, Agente Administrativo, class: 26º; Inscr. 144. Informações e integra a disposição na Prefeitura Municipal. Pontal do Araguaia/MT, 21/02/2011. (a) Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Extrato de Decreto nº **879/2011** de 21/fevereiro/2011. "Dispõe sobre cancelamento de processo Administrativo licitatório nº 005/2011, modalidade Convite nº 004/2011". Informações e integra do presente decreto à disposição na Prefeitura Municipal. Pontal do Araguaia/MT, 21/02/2011. (a) Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

Estado de Mato Grosso - Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

Extrato de Decreto nº **880/2011**, de 23/02/2011. "Dispõe sobre nomeação de concursado **Elenides Rodrigues dos Santos**, Agente Administrativo, class: 22º; Inscr. 1065. Informações e integra à disposição na Prefeitura Municipal. Pontal do Araguaia/MT, 23 de fevereiro de 2011. (a) Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE: Nº 001/2011

CONTRATO Nº. 006/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca **CONTRATADA:** Elayne Bento Parreira **OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica **PRAZO:** 11 meses **VALOR:** R\$ 49.500,00 **Data da Assinatura:** 01/02/2011 **Vigência:** 31/12/2011

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 002/2011

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT torna público divulgar o **RESULTADO** da licitação supracitada **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestar serviços de assessoria técnica e consultoria nas áreas contábil financeira e administrativa da Prefeitura compreendendo os setores de Recursos Humanos, Compras, Almoxarifado, Patrimônio, Prestação de Contas, Tesouraria, e Contabilidade, incluindo as orientações necessárias para elaboração dos Projetos de Lei do Orçamento Anual, Plano Plurianual do Município e Diretrizes Orçamentárias, Balançetes Mensais e Balanço Anual, além de todas as orientações na geração e envio das informações através do APLIC, SIOP, SIOPS e LRF ao tribunal de contas do Estado. **Empresa vendedora:** a empresa: Asplam Assessoria e Contabilidade Publica LTDA CNPJ: 12.234.615/0001-61.

Ponte Branca – MT, 18 de fevereiro de 2011.

JAQUELINA SOARES PIRES -Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2011

OBJETO: A Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para execução das obras de implantação, ampliação e melhoria do sistema público de abastecimento de água com fornecimento de materiais e serviços, **Data e Hora de Abertura:** dos envelopes dia 14/03/2011 às 14h00min **Local:** na sede da Prefeitura, à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300 Centro data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 34661252.

Ponte Branca - MT, 17 de fevereiro de 2011.

LEILA NOGUEIRA ARAÚJO - Pres. da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2011

OBJETO: A Contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira para execução das obras de Construção de Quadra Coberta Esportiva com fornecimento de materiais e serviços, em conformidade com o Edital **Data e Hora Abertura:** dos envelopes dia 14/03/2011 às 16h00min **Local:** na sede da Prefeitura Av. Coronel Belmiro Nogueira nº 300 observada à necessária qualificação. Maiores informações pelo telefone 66 3466 1252. - Ponte Branca - MT, 17 de fevereiro de 2011.

Leila Nogueira Araujo - Presidente da C. P. L

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados, que acha-se encerrada a presente licitação, do dia 09 de fevereiro de 2011, às 10:00 horas.. O presente tem por objeto **selecionar uma empresa capacitada para prestação dos serviços de gestão e organização da sistemática de arrecadação municipal de tributos, e o consequente incremento na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no Município de Porto Esperidião-MT.** A presente licitação obedeceu o tipo Menor Preço, conforme inciso I do parágrafo 1 do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93. Vencedora a empresa **Etca Consultoria e Assessoria Ltda**, com endereço e sediada em São José dos Quatro Marcos, foi vencedora desta Tomada de Preços no valor de **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**. Porto Esperidião-MT, 17 de Fevereiro de 2011.

Prícila Aparecida Toloi Alexandre - Presidente da Comissão de Licitação
Asplemat/DO

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2011. **Tipo:** Menor Preço; **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT; **AUTORA:** Comissão Permanente de Licitação; **OBJETO:** Pavimentação e Drenagem de águas; **Data:** **11/03/2011 – as 09:00 horas; 1 – DO OBJETO;** 1.1 – Pavimentação Asfáltica e drenagem de águas em vias urbanas de Porto Esperidião - MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **Os interessados poderão** retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, no horário das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas até o 5º (quinto) dia útil (04/03/2011) que anteceder a data da Licitação. Maiores informações pelo telefone (0XX65) 3225-1181 ou no site www.pmporoesperidiao.com.br, ou na sede da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT. **Porto Esperidião, em 24 de fevereiro de 2011.**

Maria Regina Castro Martins - Comissão de licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2010

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT. **CONTRATADA:** ALDIR BISSOLOTTI - ME. **Objeto:** Supressão do valor contratual para R\$ 10.460,00. **Valor Total: R\$ 10.460,00.** **Data da Assinatura** dia 21 de fevereiro de 2011. Contrato Originário n. 049/2010 do **Processo de Licitação n. 045/2010.** **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, nomeada pela portaria 002/2011, torna Público o Processo de Licitação nº **011/2011; MODALIDADE: Pregão Presencial n. 004/2011.** **OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e eventual de material esportivo novo para o uso deste Município de Querência. **Data: 15/03/2011. HORÁRIO:** 09 horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 24 de fevereiro de 2011.

Fernando Görgen - Prefeito Municipal Cristiane Tiecker Reidel – Pregoeira **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2010

CONTRATO N.º 033/2010 Objeto: Primeiro termo aditivo referente à vigência: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, Contratado VANDER HOEVEN INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESTUFAS AGRICOLAS LTDA Data: de assinatura 18/02/ 2011 vigência 01/04/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Exames Laboratoriais. Data de abertura: 14/03/2011 às 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato/MT. O Edital Completo pode ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161 e pelo Email:licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br. Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de fevereiro de 2011. Cláudio do Nascimento – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE

TOMADAS DE PREÇOS 001, 002, 003/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 004/2011, torna público que está prorrogando os editais de licitação pública na modalidade de Tomada de Preços nº 001, 002 e 003/2011 – tipo Menor Preço por Item para a aquisição de Gêneros alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, e demais insumos, para aquisição de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e demais insumos e contratação/credenciamento de profissional médico especializado na realização de exames de ultrassonografia em diversas especialidades em pacientes da rede municipal de saúde – fundo municipal de saúde, conforme planilhas e demais elementos que integram os editais. A prorrogação destas datas de abertura de envelopes e julgamentos das propostas que seriam realizadas na data de 07/03/2011 e prorrogase para 14/03/2011 se dá em função da primeira data, 07/03/2011, ser ponto facultativo que antecede o feriado de carnaval e, eventualmente poderia em tese prejudicar a competitividade e por conseguinte a lisura do certame. Continua em voga o inteiro teor do Edital anterior, apenas sendo a data deste prorrogada.

Santo Antonio do Leste – MT, em 23 de fevereiro de 2.011.

Sirlene Claudio Nunes - Presidente Da CPF DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

REFIFICAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2011

Processo Licitatório nº 008/2011 – Processo Administrativo nº 435/2011

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 001/2011 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através do Decreto Municipal 002/2011, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial – Sistema Registro de Preço. **OBJETO:** Constitui-se como objeto da seguinte licitação, a aquisição de 02 (dois) veículos Zero KM, ano 2011/2011, tipo PASSEIO/UTILITÁRIO, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, tais objetos servirão para atender as necessidades das seguintes secretarias. ? Secretaria Municipal de Promoção Social; ? Secretaria Municipal de Saúde. **REALIZAÇÃO: 02/03/2011. ABERTURA DA SESSÃO:** 11 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681666 / 1398. São José do Xingu – MT, 24 de Fevereiro de 2011.

SANDRA MARTINS LUZ.

Pregoeira Oficial. Port. nº 01/2011.

Asplemat/DO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2011

Processo Licitatório nº 009/2011 – Processo Administrativo nº 494/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Port. nº.02/2011 no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 01/2011-TP**. Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigo 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados treinamento de usuários, manutenção. ? Secretaria Municipal de Administração. **REALIZAÇÃO: 31/03/2011. ABERTURA DA SESSÃO:** 14 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da

Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681666 / 1398. São José do Xingu – MT, 24 de Fevereiro de 2011.

WELLINGTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Presidente de Licitação Port. nº 02/2011.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MTAVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE PREGÃO 09/2011

A Prefeitura Municipal De Serra Nova Dourada, Estado De Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado Do Pregão Presencial -009/2011, cujo objeto é do tipo menor preço por LOTE, Objetivando as aquisições parceladas de materiais de expediente, informática, consumo esportivos e diversos para o município de Serra Nova Dourada, conforme especificações e quantidades constantes Na ata de registro de preços firmado entre a prefeitura municipal e empresas tendo como Vencedora Dos Lotes 1,2,3,4,7,9,11,13,14 ,15,16,20,22,24,E 25 A Empresa Suprema Comercio E Representações Ltda –Me, Cnpj Nº: 12.984.005/0001-85, No Valor Global Dos Lotes De R\$: 80.850,14 (Oitenta Mil E Oitocentos E Cinquenta Reais E Quatorze Centavos; A Empresa Cuiaba Comercio De Papelaria E Assistencia Tecnica Em Telefonia Ltda –Me, Cnpj: 10.339.441/0001-76, No Valor Global Dos Lotes De R\$: 82.195,88(Oitenta E Dois Mil, Cento E Noventa E Cinco Reais E Oitenta E Oito Centavos); 05,06,08,10,12,17,19,21 E 23 ; Empresa: Papelaria Pantanal Ltda, Cnpj 07.298.918/0001-08, No Valor Globa Do Lote 18 De R\$ 25.192,56 (Vinte E Cinco Mil Cento E Noventa E Dois Reais E Cinquenta E Seis Centavos) Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas No Endereço Retro Mencionado Ou Pelo Tel.: (66)3473.1010. Serra Nova Dourada - Mt, 22 De Fevereiro De 2011.

Ruguiney Batista Cunha – Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE PREGÃO 08/2011

A Prefeitura Municipal De Serra Nova Dourada, Estado De Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado Do Pregão Presencial -008/2011, cujo objeto é do tipo menor preço por lote, Objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de construção para o município de Serra Nova Dourada, conforme especificações e quantidades constantes Na ata de registro de preços firmado entre a prefeitura municipal e tendo como EMPRESA L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -MECNPJ: 05.511.353/0001-70, VENCEDORA DOS LOTES 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 no valor global de R\$: **500.015,00** (quinhentos mil e quinze reais) Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1010. Serra Nova Dourada - MT, 22 de fevereiro de 2011.

Ruguiney Batista Cunha – Pregoeiro

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011 SRP 011/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011; TIPO: Menor preço por item; OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e vigilância desarmada, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração; ABERTURA DA SESSÃO DE PROPOSTAS: 25/02/2011; ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11/03/2011 às 09h30min (horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.cidadecompras.com.br; INTEGRAL do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br. SINOP-MT, 25 de fevereiro de 2011.

Adriano dos Santos - Pregoeiro – Portaria nº 037/2009

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 001/2011, referente à Contratação por Regime Global para Execução das Obras de Construção da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso no Município de Sinop em atendimento a Secretaria Municipal de Governo conforme Convênio 039/09 – Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Empresa vencedora: VIA MAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF 08.225.968/0001-28. Homologada em 24 de fevereiro de 2011.

Adriano dos Santos - Presidente da C.P.L

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Referente: Dispensa nº 029/2009. Contrato nº 030/2009

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2009 oriundo da Dispensa de Licitação nº 029/2009, tendo como Objeto a locação de imóvel situado na Rua das Aroeiras nº 999 – centro, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município - celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e a pessoa física o Sr. JOSÉ ROVERI para PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO por mais 11 (onze) dias consecutivos e mais 12 (doze) meses, CORREÇÃO ANUAL DOS VALORES CONTRATADOS (IGP-M). CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO Prorroga-se com este Termo Aditivo o prazo de locação do imóvel mencionado na Cláusula Primeira, Item 1, por mais 11 (onze{18/02/2011 a 28/02/2011}) dias consecutivos e

CONVÊNIO 005/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE/ VI TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONVENIO Nº 001/ADM/2003/R\$916.109,64.
CONVÊNIO 006/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ AADATA - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO/ R\$40.000,00.
CONVÊNIO 007/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/ APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ DA SERRA - MT/ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CUJO VALOR DEVERÁ SER PARA CUSTEAR DESPESAS COM PAGAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA ESCOLA ESPECIAL RAI0 DE SOL/ R\$510.000,000.
CONVÊNIO 008/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ DA SERRA - MT/ REPASSE DE AÇÃO CONTINUADA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ R\$22.572,60.
CONVÊNIO 009/ADM/2011	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO/ REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA FINS DE COMPLEMENTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA POSSIBILITAR A MUDANÇA DA SEDE DAQUELE ÓRGÃO/ R\$11.075,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

DECRETO Nº 018/2011,
de 02 de Fevereiro de 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº002/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 002/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 002/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos e cadastro de reserva desta Prefeitura estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 002/2010 e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 097/2010, de 06 de dezembro de 2010, e retificação dada pelo Decreto Municipal nº100/2010 de, 09 de dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº04/2011, de 20 de Janeiro 2011 e;

CONSIDERANDO o comparecimento da candidata convocada no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR nesta data, em caráter efetivo, a Sra. ELOISA COSER, portadora do RG nº 1363698-7 SSP/MT e CPF nº 891.144.851-68, no cargo de ODONTOLOGO, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

Registre-se.Publique-se.Cientifique-se.

CUMPRASE. MILTON GELLER - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 025/2011,
de 21 de fevereiro de 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº002/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 002/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 002/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos e cadastro de reserva desta Prefeitura estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 002/2010 e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 097/2010, de 06 de dezembro de 2010, e retificação dada pelo Decreto Municipal nº100/2010 de, 09 de dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº06/2011, de 10 de fevereiro de 2011 e;

CONSIDERANDO o comparecimento da candidata convocada no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR nesta data, em caráter efetivo, a Sra. MARILZA ALVES CAMPOS DE SOUZA portadora do RG nº 1618678-8 SSP/MT e CPF nº 009.212.021-05, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze. Registre-se.Publique-se.Cientifique-se.

CUMPRASE.

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026/2011,
de 23 de fevereiro de 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº002/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 002/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 002/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos e cadastro de reserva desta Prefeitura estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 002/2010 e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 097/2010, de 06 de dezembro de 2010, e retificação dada pelo Decreto Municipal nº100/2010 de, 09 de dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº06/2011, de 10 de fevereiro de 2011 e;

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR nesta data, em caráter efetivo, o Sr. FERNANDO JOSE ROCHA DA COSTA portador do RG nº 1561551 SSP/MT e CPF nº 013.488.351-92, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.Registre-se.Publique-se.Cientifique-se.

CUMPRASE.

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

SELEÇÃO DE INGRESSO AO SERVIÇO PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO "ERRATA AO EDITAL 001/2011"

De ordem do Excelentíssimo Senhor Milton Geller Prefeito Municipal de Tapurah, e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições, pela Portaria nº 049/2011/GP/PMT de 10 de Fevereiro de 2011, torna público a "ERRATA" às instruções especiais destinadas a realização do Processo Seletivo para o serviço público em caráter temporário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Tapurah-MT, destinado a contratação de Agente Comunitário de Saúde, Bioquímico, Farmacêutico e Médico para o preenchimento do emprego público de Pessoal da Prefeitura, conforme Lei nº 001/2011 de 10 de janeiro de 2011.

Onde se lê:

16) A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário, conforme prevê a Lei Municipal Complementar nº 015/2009, de 27/11/2009 que trata da Contratação Temporária de Excepcional interesse público, sendo o contrato por prazo determinado com término previsto para 31 de Dezembro de 2.011 podendo, todavia, encerrar-se antes, no caso de se constatar a inexistência de excepcional interesse público, ou a homologação de concurso público, e/ou ser prorrogado em se constatando necessidade de interesse público.

22) O Teste Seletivo terá validade até o dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2012 em caso de constatação de necessidade de interesse público.

Leia-se:

16) A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, respeitando os princípios constitucionais da Administração Pública Municipal especialmente a impessoalidade e moralidade e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o prazo de contratação será de 06 (seis) meses a contar da data do sancionamento da lei nº001/2011 de 10 de janeiro de 2011, aprovada em 17 de janeiro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

22) O Teste Seletivo terá validade de 06 (seis) meses a contar da data do sancionamento da lei nº001/2011 de 10 de janeiro de 2011, aprovada em 17 de janeiro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

Continuam ratificadas e em vigor todas as demais disposições contidas no Edital 001/2011 de 11 de fevereiro de 2011, independentemente de transcrição para todos os efeitos legais.

Tapurah, Estado de Mato Grosso aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

ELIANE DE FÁTIMA FRESCURA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO - MT

Av. Humberto Marcílio, Nº 158 – Centro – Fones (0**66) 3435-1118
– CEP. 78.775-000 CNPJ: 03.543.303/0001-49

ANEXO I

EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇOS 001/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, por determinação do Senhor Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações, legalmente composta, torna público, por que se acha aberta a Tomada de Preços nº 001/2011, destinada a receber propostas para fornecimento de combustível para abastecimento da frota municipal, por secretaria, no período de março de 2011 a dezembro de 2011, a saber: A abertura das propostas se dará no dia 14 (quatorze) de Março de 2011, às 09h30min horas, em ato público, na sede da Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 158. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), estando também disponível das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (66) 3435-1118, ramal 29. **AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.** Tesouro, 24 de fevereiro de 2011.
ILTON FERREIRA BARBOSA - Prefeito Municipal
RICARDO VINICIUS S COSTA - Presidente da CPL
ELEMAR ELIO PERINAZZO - ASSESSOR JURÍDICO DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT

PORTARIA N. 082/2011

MOACIR LUIZ GIACOMELLI Prefeito do município de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. **Juliane Pretto Rombaldi**, portadora do RG nº 851.955 SSP/MT, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização**, com base no anexo II (quadro de direção e assessoramento intermediário) da Lei Complementar Municipal nº002/2005, com RETIDE (Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva) de 17%, autorizado no art.28 § 3 da lei acima citada, a partir de 17/01/2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Vera, Estado de Mato Grosso, no 17º dia do mês de Janeiro de 2011.

Moacir Luiz Giacomelli - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

K3/DO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 001/2011

A Câmara Municipal de Alta Floresta-MT, comunica a todos os interessados neste certame que, no parágrafo o texto: Onde se lê: subcomissão técnica para julgamento da tomada de preço nº. 001/2001. Leia-se: subcomissão técnica para julgamento da tomada de preço nº. 001/2011. Alta Floresta, 24 de Fevereiro de 2011.

Marcelo T. Murata - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

K3/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE N.º 004/2011; **Tipo:** Menor preço; **Critério de julgamento:** menor preço global. **Objeto:** Contratação De Serviços Técnicos Especializados De Consultoria Jurídica; **A CÂMARA MUNICIPAL de Alto Araguaia**, através de sua Comissão, Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 14:00 h (MT), do dia 04/03/2011, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93, para Prestação de Consultoria Jurídica em diversas áreas, destinados a Câmara Municipal. Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas. Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, no horário de expediente, com a Comissão Permanente de Licitação. Alto Araguaia - MT, 24 de fevereiro de 2011.

Dileuza da Costa Pereira - Presidente da CPL

PREGÃO 001/2011 - AVISO DE RESULTADO

A Câmara Municipal de Alto Araguaia, situada à Rua João II, 591, Centro, Alto Araguaia-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, o resultado da sessão que se realizou na data do dia 23/02/2011, licitação na modalidade de pregão presencial, menor preço, que teve como vencedora a empresa: **BETANIA BORGES SOUZA MARIANO BERIGO -ME**, com a proposta de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais). Alto Araguaia, 23 de fevereiro de 2011.

Lucidária Paes F. Nunes - Pregoeira

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Câmara Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso

Extrato de Contrato nº 006/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso –
CONTRATADO: Ubaldo Cassemiro dos Santos – **Objeto do Contrato:** Prestação de Serviço de Vigia Noturno – **Valor Mensal:** R\$ 876,05 (Oitocentos e setenta e seis reais e

cinco centavos), **Valor Global do Contrato:** R\$ 5.256,30 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), **Vigência:** 22/02/2011 a 31/08/2011, **Assinam:** Sr **Antonio Franco Dias** – Presidente da Câmara Municipal de Sapezal e Sr **Ubaldo Cassemiro dos Santos** – Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Remido Kuntz, Presidente da **Câmara Municipal de Sinop**, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do **Processo Licitatório "Convite N.º 003/2011"**, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa **Licitante: Gazziero e Gazziero Ltda** determino que seja publicado o respectivo resultado de Julgamento. Sinop/MT, em 24 de Fevereiro de 2.011

REMIDIO KUNTZ - Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Remido Kuntz, Presidente da **Câmara Municipal de Sinop**, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do **Processo Licitatório "Convite N.º 005/2011"**, e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa **Licitantes: Datalim Comercio Representação e Serviços de Informática Ltda, Anjos & Anjos Ltda, Atalaia Comércio de Remanufaturados de Cartuchos Ltda** determino que seja publicado o respectivo resultado de Julgamento. Sinop/MT, em 24 de Fevereiro de 2.011

REMIDIO KUNTZ - Presidente da Câmara

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Processo Administrativo Nº 013/2011

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO RAMO DE PUBLICIDADE
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011.

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

CONVOCAÇÃO: A Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 003/2011, norteada pela Lei 8.666/93 e alterações. Lei 12.232/2010 e demais dispositivos legais pertinentes, comunica as Pessoas Jurídicas que atuam como Agências de Publicidade, que estará realizando o procedimento de sorteio dos membros que comporão a subcomissão técnica, cuja relação de nomes segue abaixo: - **ROBSON JONES ROMANQUIO;** - **ADILSON ROBERTO MARTINS;** - **ELISA GALVÃO;** - **TAMARA FIGUEIREDO;** - **EDUARDO TURELLA;** - **EDERSON ZIMMER;** - **FABIOLA OSTI;** - **ANGELO DESTRI;** - **ÂNGELA MARIA GIMENEZ.**
OBJETO: Constituir a subcomissão técnica que será composta por três membros sorteados em sessão pública, a qual será responsável pela formulação dos critérios de avaliação e pela avaliação das propostas técnicas. **PREZOS E ABERTURA: Abertura da sessão pública para sorteio dos nomes que comporão a subcomissão técnica em 10/03/2011, às 09h00min, na sala de licitação da Câmara Municipal de Sorriso – MT. Publique-se;** Sorriso - MT, 24 de fevereiro de 2011.

EDSON LUIZ NICOLAK - Presidente da CPL

Asplemat/DO

TERCEIROS

SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A.
CNPJ/MF Nº 73.644.056/0001-52 NIRE Nº 51.300.001.535

AVISO DE FATO RELEVANTE

SIMMENTHAL AGROPECUÁRIA S.A., com sede na Fazenda Simmenthal, Zona Rural do município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.644.056/0001-52, COMUNICA que acionistas representantes de 100% do seu Capital Social com direito a voto, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2011, aprovou o cancelamento do registro de Companhia Incentivada perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e, nesse sentido, o acionista controlador declarou que fará Oferta Pública de Ações nos seguintes termos: I. Objetivo da Companhia na operação: A Oferta Pública de Ações - OPA tem por objetivo a aquisição, pelo acionista controlador, da totalidade das ações em poder do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM oriundas da aplicação de incentivos fiscais nas modalidades do artigo 17 do Decreto-Lei 1376/74 (70.006 ações PNA) e artigo 5º da Lei 8167/91 (39.369 ações PNC); II. Quantidade de ações a serem adquiridas: Serão adquiridas 70.006 (setenta mil e seis) ações preferenciais classe "A" e 39.369 (trinta e nove mil, trezentas e sessenta e nove) ações preferenciais classe "C", todas nominativas e sem valor nominal. III. Preço para aquisição das ações: As ações (70.006 ações PNA e 39.369 ações PNC) serão adquiridas por seu valor patrimonial equivalente a R\$ 0,0348817 - resultado da divisão do patrimônio líquido da empresa (R\$ 35.705,20) pela quantidade total de ações emitidas (1.023.608) - conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2009. IV. Condições de Pagamento: O acionista controlador da Companhia vai adquirir as ações à vista. V. Comunicado à CVM: O acionista controlador da Companhia, na forma prevista no artigo 25 da Instrução CVM nº 265, de 18 de julho de 1997, comunica que submeterá a minuta de instrumento de oferta pública à Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Nova Mutum (MT), 24 de fevereiro de 2011. PAULO JAKUES COTRIM DIAS DIRETOR PRESIDENTE

DMT/DO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA-CISMA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2011

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUAIA "CISMA", Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Rua 16 nº 150-Bairro Centro II, na cidade de Água Boa- MT, neste ato representado pelo seu Presidente o Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique do Amaral, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, Art. 48, parágrafo único, que as CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO/2010 se encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei nº 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação. Água Boa- MT, 24 de fevereiro de 2011
Luiz Henrique do Amaral - Presidente

K3/DO

COMUNICADO A SEMA

Mickirony Simão dos Santos , torna publico que requereu junto a SEMA pedido das Licenças LP,LI,LO p/poço tubular profundo, sito a Rua Piauí C 1, CPA II, Cuiabá/MT.

K3/DO

COMUNICADO A SEMA

SKALA PALACE Hotel, torna publico que requereu junto a SEMA pedido das Licenças LP,LI,LO p/poço tubular profundo, sito a Rua Jules Rimet , nº 26 Senhor dos Passos, Cuiabá /MT.

K3/DO

COMUNICADO A SEMA

Condomínio Viareggio, torna publico que requereu junto a SEMA Renovação LO p/poço tubular profundo, sito a Av. São Sebastião, Cuiabá/MT.
DADOS DA EMPRESA: HIDROCUIABÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 5.275.744/0001-32. INSC.ESTADUAL: 13.211.239- 6 ENDEREÇO: RUA DOS CURIANGOS, 190 PARQUE OHARA. CEP: 78.080 – 295. CUIABÁ,MT. TEL.:3661-8383.

K3/DO

O SR. BENEDITO CARLOS PINTO, portador do CPF n.º 004.296.368-06, torna publico que requereu da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiaba-MT a Licença Ambiental Modalidade OPERAÇÃO para a Operação de tanque para piscicultura, localizado no Loteamento Porto Bandeira nesta Capital

A EMPRESA ÁGUAS E ÁGUAS DIST. DE UTIL. DOM. LTDA, CNPJ. 03.376.143/0001-90, sita a Rua Diogo D. Ferreira, 377, B. Bandeirantes, Cuiabá/MT, solicita o comparecimento de seus funcionários PAULO REGIS ANDRADE CTPS 0098608, série 0030 e JOSENI BARBOSA DE FREITAS CTPS 0007044, série 0001, que estão sem

comparecer na empresa desde 2009, a comparecerem na mesma no prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. O não comparecimento caracterizará em abandono de emprego, conforme Art. 482, Letra I da CLT.

Jandir Zanchet, CPF nº 028.842.249-04, torna público que requereu Junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade denominada Fazenda Morada da Serra, localizada no município de Primavera do Leste - MT.

Hilmar Wuerzius, CPF nº 065.640.899-53, torna público que requereu Junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade denominada Fazenda Flor da Serra, localizada no município de Rondonópolis - MT.

Hilmar Wuerzius, CPF nº 065.640.899-53, torna público que requereu Junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade denominada Fazenda Flor do Campo, localizada no município de Santo Antônio de Leverger - MT.

Elmo Valentim Zanchet, CPF nº 028.474.429-87, torna público que requereu Junto a SEMA-MT, a Licença Ambiental Única - LAU, da propriedade denominada Fazenda Belo Horizonte, localizada no município de Dom Aquino - MT.

BUNGE ALIMENTOS S/A, CNPJ nº 84.046.101/0098-16, torna público que requereu Junto a SEMA -MT, a Renovação de L.O (Licença de Operação) para atividade de Secagem e Armazenagem de Grãos da Unidade Caravagio, Município de Sorriso – MT.

ÁGUAS DE SORRISO LTDA, CNPJ nº 04.002.227/0001-27 torna público que requereu junto a SEMA Renovação das LO's dos seguintes Poços Tubulares Profundo sitos nas coordenadas geográficas: 12°33'05,3"S 55°43'14,4"W, 12°34'7,1"S 55°42'11,9"W, 12°34'37,8"S 55°43'35,3"W, 12°33'11,2"S 55°43'13,7"W, 12°32'02,0"S 55°43'12,6"W, 12°33'11,2"S 55°43'13,7"W e 12°43,5"S 55°43'59,6"W.

Brenco – Companhia Brasileira de Energia Renovável, CNPJ nº. 08.070.566/0017-69 torna público que requereu a SEMA LP e LI para irrigação por aspersão convencional, sito a coordenada 53° 13' 26,07" W/17° 47' 28,98" S, Alto Taquari/MT.

CARLOS SIMÃO INTROVINI, CPF nº 014.461.269-00 torna público que requereu junto a SEMA Renovação de LO para Poço Tubular Profundo sito a Faz. Maracá, BR 080, Km 60, s/n, Z. Rural, S. Félix do Araguaia.

Franzner Participações Ltda. CNPJ nº 11.846.892/0001-62 torna público que requereu a SEMA, LP e LI para indústria engarrafadora de água mineral sito a coordenada 15°44'9,46"S – 55°36'21,67"W.

JOÃO DAVI CALAI BARASUOL, CPF Nº 331.579.100-78 torna público que requereu a SEMA a Renovação da LO do Poço Tubular Profundo sito na Rod. MT 273, Km 0,6, Zona Rural, Juscimeira/MT.

Natural Distribuidora de Água Mineral Ltda, CNPJ nº05.165.371-0001-47 torna público que requereu a SEMA LP e LI de ampliação da indústria engarrafadora de água mineral sito na Rod. Palmiro Paes de Barros, s/n, comunidade de Morrinhos, Sto. Antônio do Leverger.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu CNPJ Nº 37.465.309/0001-67 torna publico que requereu a SEMA/MT, a LP e LI para obras da Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados do Município e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MTM Construções Ltda CNPJ:37517596/0001-01 Av.Rubens de Mendonça 1731 15 andar B.Miguel Sutil Cuiabá/MT, solicita o comparecimento de seus funcionários: VANDERLEI OLIVEIRA SANTOS -CTPS:14501/00023MT e CPF:04771867186 e RAFAEL SILVA DA CRUZ -CTPS:84854/00023MT e CPF:03438905183, no prazo determinado em Lei, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego conforme Art.482 Letra I da CLT.

Asplemat/DO 3x1 (23, 24 e 25/02/2011)

SM Empreendimentos Ltda CNPJ:06212452/0001-13 Av Rubens de Mendonça 1711 15 andar B.Miguel Sutil Cuiaba/MT, solicita o comparecimento de seus funcionários: JOSIMAR DE CASTRO SILVA -CTPS:12568/00025MT-CPF: 02797714105 e DELANO PEREIRA GONÇALVES -CTPS:75541/0023MT e CPF:05007213195, no prazo determinado o Lei, sob pena de caracterização de Abandono de Emprego conforme Art.482 Letra I da CLT.

Asplemat/DO 3x1 (23, 24 e 25/02/2011)

Valdecir M. Flores ME, empresa de Sorriso MT, CNPJ 04.796.148/0001-35, publica requerimento a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente da prefeitura de Sorriso, solicitando Licenciamento Ambiental.

SINDICATO RURAL DE DOM AQUINO

AVISO RESUMIDO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada Eleição Sindical no dia 15 de abril de 2011, no período das 09h00 às 16h00, na sede desta entidade, localizada na Rua Presidente Vargas n.º 25, nesta cidade de Dom Aquino/MT, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, devendo o registro de chapa(s) ser apresentado à Secretária desta entidade no horário das 08h00 às 10h00 e das 14h00 às 17h00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar do 1º dia útil após a data da publicação deste Aviso. A eleição acontecerá em primeira convocação com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Caso contrário, em segunda convocação no dia 16/04/2011, com o comparecimento de 50% dos associados com direito a voto. Não alcançando este número, a eleição acontecerá em terceira e última convocação no dia 17/04/2011, devendo contar com o comparecimento de 40% dos associados com direito a voto, sempre nos mesmos locais e horários. Em atenção ao art. 531 § 2º da CLT se houver somente uma chapa registrada para a eleição poderá a assembleia em última convocação ser realizada duas horas após a primeira. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Dom Aquino/MT, 21 de fevereiro de 2011

Geraldo Batista Filho
Presidente

ARAGUAIA COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.034.410/0001-03, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) da Empresa Araguaia Motos, localizada no município de Barra do Garças - MT. Não foi determinada a elaboração de EIA/RIMA.

"A CONSTRUBELLO CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 97.516.595/0001-74, requer Licença Prévia Ambiental para Condomínio Residencial, a avenida José Torquato da Silva, Bairro Jardim Vitória, em Cuiabá, com área construída de 9.000,00m2."

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido das Licenças Prévia e de Instalação para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais (Praça Turística e Lazer) na Rua 13 de Maio e AV. Paulo Bacheга no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE- Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido das Licenças Prévia e de Instalação para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Rua 07 de Setembro e Rua das Flores no município.

JOSÉ PUPIN-ARMAZENS GERAIS-Torna-se público que requereu à SEMA – MT, o Pedido da Licença de Operação para a atividade Armazens Gerais, sito à Rod. BR 364, Km 92 – Fazenda Vertente -Zona Rural no município de Santo Antônio do Leverger /MT.

"A empresa MIG Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 26.574.129/0001-05, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá/MT a Licença de Instalação, para implantação de um condomínio Residencial Multifamiliar localizado a Rua Minuano com a Rua Brisas, s/nº - Jardim Bom Clima nesta capital"

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO – STTRR

EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE RONDONÓPOLIS E REGIÃO - STTRR, através do seu presidente Luiz Gonçalves da Costa, CONVOCA todos os trabalhadores e trabalhadoras da categoria dos empregados em empresas de transporte de passageiros urbanos, suburbanos, rodoviários, turismo e fretamento, de transporte de cargas, bem como todos trabalhadores celetistas que exerçam as funções de motoristas, ajudantes de motorista, tratoristas, operadores de máquinas automotivas e operadores de empilhadeiras, empregados em empresas dos demais ramos de atividade econômica (comércio, indústria, indústria sucro alcooleira, associações, fundações, comunicação, bancárias, financeiras, de ensino e do setor público, na condição de categoria diferenciada – Art. 511, § 3º da CLT) dos Municípios de: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Guiratinga, Itiquira, Pedra Preta, Poxoréo, Rondonópolis, São José do Povo e Tesouro para participarem da assembleia geral que será realizada no dia 10/03/2011 na sede do sindicato, sito à Rua Pedro Ferrer nº 750 – Bairro - Centro – CEP 78700-370 – Rondonópolis – MT em primeira convocação às 8h00 e em segunda convocação às 9h00 e também, no mesmo horário, na sub-sede do sindicato na Rua Vereador Itamar Cardoso, nº 204 – Centro – Alto Taquari – MT, em primeira convocação às 8h00 e em segunda convocação às 9h00, com qualquer número de presentes para tratarem sobre alteração do estatuto do sindicato nos seguintes termos:

A)- Aprovação ou não das adequações estatutárias que visam tornar explícita a abrangência da categoria efetivamente já representada pelo sindicato, qual seja:

Empregados em Empresas de Transporte de Passageiros Urbanos, Suburbanos, Rodoviários, Turismo e Fretamento de Transporte de Cargas, bem como todos trabalhadores celetistas que exerçam funções de motoristas, ajudantes de motorista, tratorista, operadores de máquinas automotivas e operadores de empilhadeiras, empregados em empresas dos demais ramos de atividades (comércio, indústria, indústria sucro alcooleira, associações, fundações, comunicação, bancárias, financeiras, de ensino e do setor público, na condição de categoria diferenciada – Art. 511, § 3º da CLT);

B)- Deliberação para que o sindicato represente a categoria profissional relacionada no "item A" nos seguintes municípios: Alto Araguaia, Alto Garças, Alto Taquari, Guiratinga, Itiquira, Pedra Preta, Poxoréo, Rondonópolis, São José do Povo e Tesouro;
C)- Deliberar sobre a alteração das regras administrativas do sindicato;
D)- Não havendo número legal de participantes na primeira convocação a assembleia terá início após uma hora, em segunda convocação, tudo de conformidade com as disposições da Portaria número 186 de 10 de abril de 2008 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Rondonópolis- MT, 22/02/2011 – Luiz Gonçalves da Costa - Presidente.

EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIVONIUS S.A: CNPJ: 73.371.478/0001-00 torna público que requereu à SEMA/MT Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença Ambiental Única da Fazenda Sereno, no município de Jaciara-MT. Não foi solicitado estudo de impacto ambiental.

E.F.S.Brumatti & CIA LTDA, com CNPJ nº03.162.414/0001-05, com endereço no município de Sinop/MT, torna público que requer a SEMA-MT a alteração da Razão Social da empresa "E.F.S.Brumatti - ME" para "E.F.S.Brumatti & CIA LTDA".

Vitório Júnior Piccini, CPF nº 620.003.659-49, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA – MT, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD da Fazenda Branca, localizada no Município de Lucas do Rio Verde – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Vitório Júnior Piccini, CPF 620.003.659-49, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, Licença de Operação (LO) do seu armazém no município de Tabaporã – MT. Não determinado EIA/RIMA.

Roque Piccini, CPF nº 408.274.709-59, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA – MT, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD da Fazenda Nova Buriú, localizada no Municípios de Lucas do Rio Verde, Nova Mutum e Tapurah – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Marilandi Zancaro Galina, CPF nº 588.896.049-72, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA – MT, a Licença Ambiental Única – LAU dos Lotes 30, 29, 28, 27 e 26-B, localizada no Município de Sinop – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MUTUM AGRO PECUÁRIA S.A CNPJ 03.580.479/0001-70. Torna Público que requereu junto a SEMA/MT Secretaria de Estado do Meio Ambiente as Licenças Prévia – LP, de Instalação – LI e de Operação – LO, de um Poço Tubular Profundo, localizado na Rodovia BR 163, S/ nº, Fazenda Mutum, Zona Rural, no Município de Nova Mutum/ MT. Não foi determinado EIA/RIMA Estudo de Impacto Ambiental.

ADINAMO CONSTRUTORA LTDA, no município de Cuiabá-MT, CNPJ 07.163.616/0001-22, torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória-LOP, do Canteiro de Obras, para a atividade de Pavimentação da Rodovia MT 456- Rodovia Palmiro Paes de Barros, Cuiabá/MT.

Alves Brunier & CIA LTDA-EPP, CNPJ08.908.124/0001-81, ITANHANGÁ/MT torna público que requereu à SEMA/MT, a Alteração da Razão Social na Licença de Operação-L.O. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

J. K. Indústria de Madeiras LTDA, CNPJ13.070.363/0001-45, TAPURAH/MT torna público que requereu à SEMA/MT, a Licença Prévia-L.P, Licença de Instalação-L.I. e Licença de Operação-L.O. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ÉDIO OTTONELLI, CPF: 260.078.860-34, Fazenda Medianeira no Município de Primavera do Leste/MT requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Prévia(LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de projeto de Irrigação para 02 equipamentos tipo "Pivot Central", área total irrigada de 169,00 ha com captação no Córrego Perdido, coordenadas geográficas: S 15° 22' 27" e W O 54° 16' 14"

PREVIGUAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÁ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREVIGUAR – Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantá do Norte; CONTRATADA: Lucas Dolci de Souza – ME; CONTRATO: nº 003/2011; DATA: 01/02/2011; VALOR: 3.300,00; PRAZO: 11 meses; OBJETO: Prestação de serviços de Manutenção do site, criação de novos módulos de administração no sistema, compactação e reparação de banco de dados, diretrizes de segurança das informações do portal, ajustes técnicos, treinamento de pessoal, configuração de e-mails, suporte permanente e demais serviços direcionados ao site "previguar.com.br". Guarantá do Norte/MT 23 de fevereiro de 2011.

Carlos Livino de Melo - Diretor Presidente

Asplemat/DO

CEARPA-MT - CNPJ: 09.310.837/0001-01

ERRATA

Foi publicado no dia 23 de fevereiro de 2011, na página 98 do Diário Oficial do Estado, e no dia 24 de fevereiro de 2011, na página F7 do Jornal Diário de Cuiabá, Edital de Convocação, onde se lê:

Assembleia Geral Ordinária

Leia-se:

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 60.833.910/0001-87 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Cuiabá-MT, a Licença Ambiental modalidade INSTALAÇÃO, para a implantação de um Depósito de Compensados na Avenida "P" – Lotes 13 ao 24 – Distrito Industrial, nesta Capital.

Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Conselho Geral da UNDSVB-MT – União Nacional dos Servidores Públicos Doadores de Sangue Voluntários do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 02.886.880/0001-70, no uso de atribuições legais, convoca assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 08/03/2011, às 8:30 da manhã na Rua 09 – Quadra 10 – Lote 06 – Residencial Itáipajé – Cuiabá – MT, onde será discutido o Art. 17 e seus incisos e parágrafos, Art. 26 e seus incisos e parágrafos, Art. 40 a 44e seus incisos e parágrafos. Não havendo na hora indicada quórum para instalar os trabalhos em 1ª convocação a assembleia será realizada 1 (uma) hora após, no mesmo dia e local em segunda convocação com qualquer número de associados presentes. Assuntos a tratar: Prorrogação do mandato da atual diretoria e Outros assuntos que fizerem necessários.

Horacio Batista Ferreira
Pres. Do Cons. Geral UNDSVB-MT

A EMPRESA IMPÉRIO MATERIAIS PARA INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA, CNPJ 02.350.968/0001-73 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental de INSTALAÇÃO, para a implantação de um Depósito de Compensados na Avenida "P" – Lotes 13 ao 24 – Distrito Industrial, nesta Capital.

HOUGHTON BRASIL LTDA Torna-se público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade principal Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, localizada Avenida Beira Rio Esq Rua Parnaiba, Salão 2 - Bairro: Praeiro - Cuiabá-MT.

Verde Transportes Ltda, CNPJ N° 01.751.730/0001-97, torna público que requereu à SEMA/MT, Licença de Operação, para as atividades de lava-jato, oficina mecânica e ponto de abastecimento, sito a Av. Miguel Sutil, 7034, Senhor dos Passos, Cuiabá-MT.

SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011/SFIEMT – SRP

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEMT, no uso de suas atribuições, vem através deste comunicar a SUSPENSÃO da abertura da Licitação Pregão Presencial nº 001/2011/SFIEMT – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos e de construção civil, destinados a atender as necessidades das construções em andamento e futuras obras do SFIEMT (FIEMT, SESI-DR/MT, SENAI-DR/MT, IEL-NR/MT e CONDOMÍNIO CASA DA INDÚSTRIA) em suas Unidades Operacionais na Capital e Interior.

PATRICIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA
COORDENADORA DO CAQC

O Sr. Volmar Lodi, CPF nº 503.181.609-00, torna público que requereu junto à SEMA a Licença Ambiental Única - LAU de sua propriedade, denominada Fazenda Tradição, situada no município de Sinop(MT).Não foi determinado impacto ambiental.

A Sra. Karine Lodi, CPF nº 005.026.861-97, torna público que requereu junto à SEMA a Licença Ambiental Única - LAU de sua propriedade, denominada Fazenda Conquista, situada no município de Sinop(MT).Não foi determinado impacto ambiental.

A EMPRESA DE LAVAGENS DE AUTOMOVEIS COM RAZAO SOCIAL DE VANILSON ROBERTO DE OLIVEIRA COM CNPJ Nº 132 477 753/0001-48, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS SIBIPIRUNAS Nº 5819, NO BAIRRO JARDIM PRIMAVERAS, NO MUNICIPIO DE SINOP-MT, DECLARA QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEMA/MT , O LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA PRÉVIA – LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA A ATIVIDADE DE LAVA JATO. NÃO FOI DETERMINADO O EIA/RIMA

Asplemat/DO

BRASCOCO AGROINDUSTRIAL DO BRASIL S/A
CNPJ 02.160.436/0001-73

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Brascoco Agroindustrial do Brasil S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 05 de março de 2011, às 09:00 horas na sede social da empresa na Rua D qda COM ½ Lotes 24 a 27 e 74 a 81, Distrito Industrial em Cuiabá/MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: eleição dos membros do conselho de administração. Cuiabá, 22 de fevereiro de 2011. Conselho Administração

Asplemat/DO 3x1 (24, 25 e 28/02/2011)

BRASCOCO AGROINDUSTRIAL DO BRASIL S/A
CNPJ 02.160.436/0001-73

Reunião do Conselho de Administração - Edital de convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da Brascoco Agroindustrial do Brasil S/A, a se reunirem no dia 05 de março de 2011, às 10:30 horas na sede social da empresa na Rua D qda COM ½ Lotes 24 a 27 e 74 a 81, Distrito Industrial em Cuiabá/MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: eleição dos membros da diretoria. Cuiabá, 22 de fevereiro de 2011. Conselho Administração

Asplemat/DO 3x1 (24, 25 e 28/02/2011)

TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 03.090.842/0001-70
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.090.842/0001-70 e com IE nº 13.048.458-0, localizada à Avenida da Feb nº 1020, Bairro Cristo Rei na cidade de Várzea Grande – MT, CEP 78.115-000.

Convoca os Srs. Acionistas a participarem da assembleia geral extraordinária a ser realizado às 14:00 horas do dia 06 de Março do ano de 2011, na filial da Empresa, sito a Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 08, lote 08, Figueirinha, na cidade de Várzea Grande/MT, a fim de deliberarem:

- 1- Encerramento de atividades dos estabelecimentos filiais, sites Rua Osasco, 384 – loteamento Centro empresarial Anhanguera, cidade de Cajamar no Estado de São Paulo.
- 2- Alterar o nome fantasia da filial de Agua Boa para: Autotractor.

Várzea Grande, 24 de Fevereiro de 2011.

João Batista Rosa
Diretor Presidente

JOÃO BROGGI JÚNIOR, C.P.F. 594.519.801-30, torna público que requereu à SEMA/MT a Licença de Operação-Provisória para extração de areia e cascalho no município de Chapada dos Guimarães/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DEMENEGLI E DEMENEGLI LTDA, C.N.P.J. no 03.066.328/0001-07, torna público que requereu à SEMA/MT a renovação da Licença de Operação (Poço Tubular Profundo) no município de Cuiabá/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

AUTO POSTO SANTOS DUMONT LTDA-ME, C.N.P.J. no 07.634.857/0001-02, torna público que requereu à SEMA/MT a renovação da Licença de Operação (Poço Tubular Profundo) no município de Várzea Grande/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT portadora do CNPJ 03.788.239/0001-66 torna publico que requereu junto a SEMA Secretaria de Estado e Meio Ambiente as LICENÇAS, PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO para o LOTEAMENTO URBANO PARQUE FIGUEIRA localizada no município de TANGARÁ DA SERRA – MT.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EMITIDA

LUCIENE DE CARVALHO AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob n. 04.137.807/0001-21 e no município sob n. 20697, estabelecida na Rod. dos Imigrantes, s/n., KM 19, Box 09, Capão Grande - Várzea Grande-MT, por seu representante legal, DECLARA, por penas da lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as Notas Fiscais de série 2 de nºs 450, 451, 452, 453, 454, 455 e 556 e 501, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte declaro ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

DMT/DO

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

MECANICA PANTANAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.154.125/0001-88 e no município sob o nº 25941, estabelecido na Rod. BR 163/364, S/N – Jd. Paula II em Várzea Grande, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2 nº 456, 457, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alínea "d" inciso III art. 296 do Código Tributário de Várzea Grande.

K3/DO

PARECIS ARMAZÉNS GERAIS LTDA, CNPJ 08.039.980/0001-48 e Inscrição Estadual 13.322.417-1, com sede na Rodovia MT 170 km 73, s/n, Zona Rural, neste município de Campo Novo do Parecis – MT, publica o EXTRAVIO das Notas Fiscais formulário contínuo, MD-1 do nº 01 ao nº 500.

O produtor rural Glomir Bissoni Junior estabelecido à Rodovia mt 130, km 255 no bairro Zona Rural na cidade de Rondonópolis-MT devidamente inscrito sob o CPF 717.618.531-04 e Inscrição Estadual 13.245.706-7, comunica que foi(ram) extraviado(s) o (s) seguinte (s) talão (ões) de notas fiscal (is) Notas fiscais série 1, nº 01 a 15,75,89 a 150,162 a 176,182,190 e 209 a 450.

INDUSTRIA COM MAD BRASIL TROPICAL LTDA, CNPJ (MF) N.º 05.287.038/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.211.744-4, c/sede à Rua Clevelandia, s/nº, Lote 18, Setor Industrial, Nova Bandeirantes – MT. COMUNICA o EXTRAVIO de Toda Documentação Contábil/Fiscal, Constituição e Alterações, Livros Fiscais, Notas Fiscais de Compras e Despesas, Blocos de Notas Fiscais/Romaneios em Branco e Utilizados.

PEMAZA CENTRO-NORTE S/A, CNPJ 33.657.677/0018-02, I.E. 13.173.654-0, sito Av. Tancredo Neves, 1047, Jardim Marília, Pontes e Lacerda-MT Declara que foi extraviado o Livro de Registro de Termo de Ocorrência nº 01.

V. CEZARIO DA SILVA ME INSCRITO NO CNPJ Nº. 07.628.307/0001-80, E NO MUNICIPIO SOB Nº. 25284, ESTABELECIDO NA RUA 20, QUADRA 02, CASA 11 – BAIRRO VITÓRIA RÉGIA – VÁRZEA GRANDE/MT – CEP Nº. 78.150-000, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DA COMPROVAÇÃO JUNTO A COORDENADORIA DE TRIBUTOS, NOS TERMOS DO ART. 11 DO DECRETO Nº. 16/2002 DE 20 DE MARÇO DE 2002, QUE EXTRAVIOU AS NOTAS FISCAIS DE SÉRIE 02 E NOTAS Nº. 1205 E 1341, NOTAS ESTAS QUE NÃO FORAM EMITIDAS PELO CONTRIBUINTE, DECLARA AINDA, ESTAR CIENTE DA PENALIDADE ESTADUIDA NA ALÍNEA "C" INCISO III ART. 296, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VÁRZEA GRANDE-MT, 24 FEVEREIRO DE 2011.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa J S CUNHA ME; Firma estabelecida em Cáceres – MT, na rua B, lote 01, Q 12, bairro Vitória Régia, inscrita no nº 13.155.949-4, CNPJ: 00.148.915/0001-49, Declara que foram extraviados os seguintes talões: AIDF 15757, Modelo NF simples, (01 a 500); AIDF 15712, Modelo D1, (01 a 500); AIDF 15592, Modelo D1, (51 a 500); AIDF 16415, Modelo D1, (501 a 800); AIDF 17075, Modelo D1, (2251 a 2500); AIDF 17322, Modelo D1,(2501 a 3000); AIDF 17535, Modelo D1,(3001 a 3500); AIDF 17832, Modelo D1, (3501 a 4250); AIDF 18290, Modelo D1,(4251 a 4700); AIDF 18290, Modelo D1, (4801 a 5000); AIDF 15712, Modelo B1, (01 a 500), AIDF 15592, Modelo 1, (51 a 100); AIDF 15592, Modelo 1, (151 a 250); AIDF 100895, Modelo D1, (5001 a 5300); AIDF 134125, Modelo M1, (01 a 25); AIDF 193890, Modelo D1,(5501 a 5550); AIDF 193890, Modelo D1, (5601 a 5850); AIDF 210688, Modelo M1, (26 a 75); AIDF 210688, Modelo M1, (101 a 150).

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de clipping noticioso, incluindo relatório analítico, de veículos impressos e digital de modo sistemático e efetivo, com apresentação e atualização on line em tempo real e ininterrupto, durante 24h/dia, sete dias da semana, conforme o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2010-ID. 221.314/221.609, Termo de Referência de fls. 257-264/TJ e Proposta de fls. 557-TJ
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS.
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: MYCLIPP SERVIÇOS E INFORMAÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº.: 09.308.405/0001-66
VALOR: O preço total deste contrato será de R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais), correspondendo a R\$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais) mensais.
VIGÊNCIA: 31/01/2011 a 30/01/2012

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2011.

Beª. Marcilene Mello Reis Junqueira

- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO-MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS

Autos nº 1732-72.2010.811.0005 cód 45074. Espécie: Usucapião Extraordinário. Parte Autora: Sabino Arias e Cely Honorina Nacul Arias e André Luiz Arias e Marjorie Arias e Luiz Nei Arias e Patricia Romano Arias. Parte Ré: Alda Catina Guella Morschbacher e Ermani Morschbacher e Maria Conceição Guella de Oliveira e Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública do Município de Diamantino/MT e Fazenda Nacional. Citandos: Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos e Eventuais Interessados. Data da Distribuição da Ação: 27/8/2010. Valor da Causa: R\$ 350.000,00. Finalidade: Citação dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros

os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Os autores são legítimos possuidores de uma gleba de terra rural, denominado "Santa Eliza", com 1.156 hectares, com as seguintes características: Tem início no marco nº 1, cravado próximo a margem direita do Ribeirão lagoa Rasa, na divisa dos atuais titulares da matrícula; O marco nº 2 esta cravado a 417,16 metros do marco nº 01, ao rumo magnético de 51°35'00" NE; O marco nº 3, esta cravado a 1.375,00 metros do marco nº 2 ao rumo de 17°55'00"; O marco nº 4 esta cravado a 840,00 metros do marco nº 3, ao rumo de 88°00'00 NE, confrontando do marco nº 1 ao nº 4 com a margem direita do Ribeirão lagoa Rás; O marco nº 5 esta cravado a 6.376,59 metros do marco nº 4, ao rumo de 84°30'03 SW confrontando com terras de Antônio Danilo Trevisol Guerini, e a 4.966,60 metros do marco nº 1, ao rumo de 04°48'14 NW, confrontando com terras de Alda Catina Guella Morch Bacher e Maria Conceição Guella de Oliveira. Referida posse se destaca de uma gleba maior contendo 2.000 hectares, desmembrada da Fazenda Santa Eliza, situado no município de Diamantino, Mato Grosso. Situa-se no encontro dos Rios Sumidouro Grande e Ribeirão Lagoa Rasa. No interior da posse há os rios Ponte Nova e Morrinho, descendo nos limites da área atual do Cessionário, adquirida de Antonio Mateus Cardoso. De sorte que, os autores vem exercendo a posse de modo ininterrupto e "cum animo domini", com natureza "ad interdicta et ad usucapionem", desde a data de 10 de janeiro de 1961. Sendo pois, posse justa velha e de boa fé. Do requerimento: Pelo exposto, os autores requerem seja a presente recebida e processada na forma da lei, para determinar citação dos requeridos nos endereços acima nominados, para responderem nos da presente ação de Usucapião, contestá-la, se quiserem, do prazo legal. Requer ainda, a citação dos confinantes. Requer também, a citação dos terceiros e possíveis interessados pela via editalícia na forma da lei. Requer, por final, lhes sejam deferidas todas as provas em direito admitidas e toleradas, tais como depoimento pessoal, testemunhas, documentos, exame pericial, etc. Valor da Causa: R\$ 350.000,00. Descrição do Imóvel Usucapiendo: Um lote de terra denominado "Santa Eliza", com 1.156 hectares, com as seguintes características: Tem início no marco nº 1, cravado próximo a margem direita do Ribeirão lagoa Rasa, na divisa dos atuais titulares da matrícula; O marco nº 2 esta cravado a 417,16 metros do marco nº 01, ao rumo magnético de 51°35'00" NE; O marco nº 3, esta cravado a 1.375,00 metros do marco nº 2 ao rumo de 17°55'00"; O marco nº 4 esta cravado a 840,00 metros do marco nº 3, ao rumo de 88°00'00 NE, confrontando do marco nº 1 ao nº 4 com a margem direita do Ribeirão lagoa Rás; O marco nº 5 esta cravado a 6.376,59 metros do marco nº 4, ao rumo de 84°30'03 SW confrontando com terras de Antônio Danilo Trevisol Guerini, e a 4.966,60 metros do marco nº 1, ao rumo de 04°48'14 NW, confrontando com terras de Alda Catina Guella Morch Bacher e Maria Conceição Guella de Oliveira. Referida posse se destaca de uma gleba maior contendo 2.000 hectares, desmembrada da Fazenda Santa Eliza, situado no município de Diamantino, e com os limites e confrontações seguintes: tem início no M1, em comum com terras de Etelvino Cavalli, na divisa com Afonso Rodrigues Mendonça. Daí segue no rumo magnético 5°12'47 NW, com uma distância de 4.773,92 metros, confrontando dom terras de Afonso Rodrigues Mendonça e Murilo Araújo até o M.2, a margem direita do Ribeirão lagoa Rasa em comum com Murilo Araújo; daí segue pela margem direita do Ribeirão Lagoa Rasa em vários rumos e distância de até o M.3, em comum com terras de propriedade da Fazenda Santa Adriana 2, deste segue no rumo magnético 5°25'37 SE, com uma distância de 6.376,59 metros, limitando com a Fazenda Santa Adriana 2, até o M.4, em comum com terras de Etelvino Cavalli, daí segue no rumo magnético de 84°30'03 SW, com uma distância de 3.564,00 metros, limitando com terras de Etelvino Cavalli, até o M.1 ponto inicial. Matrícula nº 18.045 do RGI de Diamantino/MT. Despacho: Vistos etc. A ação de usucapião é a ação declaratória, visando a obtenção de domínio daquele que possui o imóvel pelo tempo legal. Requer, para o seu recebimento, o preenchimento dos requisitos do artigo 942 do Código de Processo Civil. In casu, verifica-se que o Requerente requereu a citação da pessoa em que consta o registro do imóvel, dos confinantes, por via postal, informando endereço. Assim, preenchidos os requisitos necessários, possível o recebimento da presente. Citem-se os Requeridos, para querendo apresentar contestação, bem como os confinantes e os representantes das Fazendas Públicas da União, Estado e Município,

M Correa R\$ 6.151,88 Uarne Franck Leite R\$ 3.707,16 Lucio Rosalino de França R\$ 3.815,33 Marcelo Pereira dos Santos R\$ 3.226,24 Lédio Brito de Oliveira R\$ 695,53 Leonardo da Costa Siqueira R\$ 736,49 Francisco Gualberto dos Santos R\$1.630,99 Junior da Silva Figueiredo R\$ 1.321,17 Oscarlino Rodrigues de Amorim R\$ 1.912,28 Weverton Luiz dos Santos R\$ 1.420,06 Vagner Batista dos Santos R\$ 2.019,61 Isaias Filgueira Ribeiro R\$ 3.130,77 Gaspar Onorio Correa R\$ 9.790,14 Marcos Adriano Araujo R\$ 3.228,76 Cicero Vieira da Silva R\$ 52.091,70 Cornelio Lemes R\$ 11.439,62 Ronan Jose Oliveira R\$ 7.551,71 Joao Albertino da Silva R\$ 7.900,39 José Mauricio dos Santos R\$ 12.370,90 Natanael da Costa R\$ 14.974,15 Diogo P. M. Monteiro Nelson Mauricio Santos R\$ 7.509,08 Ailton Elias Ferreira R\$ 4.632,23 Rosalina Bazzi de Oliveira R\$ 3.432,80 Jose Francisco de Sá R\$ 9.155,00 Francisco das Chagas Silva R\$ 4.081,48 Joao Gomes da Silva R\$ 8.750,29 Abrahão Leite Uchoa R\$ 78.961,83 Luis Francisco Felix R\$ 500.000,00 Daniel Francisco Felix R\$ 25.000,00 Delaira Lorenzon R\$ 17.500,00 Bruno Antonio Motta R\$ 6.250,00 Zelita Cardoso Pereira R\$ 1.575,00 Jelder Pompeu Cerqueira R\$ 5.678,00 Adimar Alves da Silva R\$ 4.600,00 Brasiliano de Campos R\$ 20.000,00 Ouzuceno de Oliveira Correia R\$ 3.000,00 Benedito Nunes S Filho R\$ 11.600,00 Acindino Francisco da Silva R\$ 2.300,00 Evans da Costa R\$ 2.000,00 Leoncio Luis da Silva R\$ 2.000,00 Ronan Jose de Oliveira R\$ 26.101,00 Joao Albertino da Silva R\$ 26.101,00 Waldir Garcia Gomes R\$ 229.786,31 Silvio A Costa R\$ 25.000,00 Carlos Antonio de Araujo R\$ 37.733,92 Jose Pedro Figueiredo R\$

27.748,13 Gaspar Onorio Correa R\$ 58.561,81 Isaias F. Ribeiro R\$ 13.131,76 Marcos Adriano Araujo R\$ 30.000,00 Marcelo Pereira dos Santos R\$ 33.873,31 Elaine Cantuário e Silva R\$ 25.971,28. ADVERTÊNCIAS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS), PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO A SEREM ENTREGUES À ADMINISTRADORA JUDICIAL, E AINDA PARA QUE, QUERENDO, APRESENTEM OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO A SER APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 55 DESTA LEI. Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeada Administradora Judicial a advogada Rosemeire Barros Monteiro Delamônica Freire, advogada inscrita no OAB/MT sob nº 4497, com endereço profissional sito à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 2.254, salas 1003/1004, Ed. American Business - Cuiabá/MT, onde os documentos da recuperanda podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Tatiane Bezerra Bona, digitei. Cuiabá - MT, 19 de janeiro de 2011.

João Ferreira Filho - Juiz de direito em substituição legal

Asplemat/DO



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".